SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3488

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento as seguintes empresas:

ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ: 07.358.739/0001-19

Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas atenderam o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:84081150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ,** inscrito no CNPJ sob o n° 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 01/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licita@cisserido.com.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08h do dia 06/03/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: 08h do dia 11/03/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licita@cisserido.com.br, ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8D21DE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 002/2025 – LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão para análise julgamento das propostas técnicas do processo para a Elaboração do Estudo da Rede de Abastecimento do CONISA e dá outras providências."

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública;
CONSIDERANDO que as licitações com o critério de julgamento técnica e preço, regidas por essa Lei devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão para análise e julgamento técnico em conformidade com a Concorrência Eletrônica n° 001/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas diretrizes, no CONISA.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:
Simone Michelle Guimarães - CPF: 045.XXX.XXX-27;
Maria Rita dos Santos - CPF: 084.XXX.XXX-03;
Lucas Araújo Soares - CPF: 951.XXX.XXX-53

Art. 3º- A Comissão poderá solicitar auxílio da Assessoria técnica contratada para proceder com o julgamento dos documentos do processo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:926D8AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA N° 006/2025 - JUNDIÁ

Contrato de Programa n° 006/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: JUNDIÁ/RN; CNPJ: 04.214.217/0001-55
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 03/02/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
CARLOS ANTONIO DE SOUZA - Prefeito de Jundiá

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:C3548D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 063/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 063/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE PEDRAS/RN
INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 063/2025
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.
VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R$ 800,00 (oitocentos reais)
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Janaina Maria De Oliveira Santos – Prefeito Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN.
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E16E4409

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARAZINHO/RN
INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 087/2025
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.
VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R$ 800,00 (oitocentos reais)
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rita De Luzier De Souza Martins – Prefeito Municipal de PARAZINHO/RN.
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4155E213

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 108/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 108/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN
INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 108/2025
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.
VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO/RN.
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CEBE293E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TOUROS/RN
INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 148/2025
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.
VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de TOUROS/RN.
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:29875D4A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 063/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 063/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE PEDRAS/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 063/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA DE PEDRAS ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Janaina Maria De Oliveira Santos – Prefeito Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2A324910

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 108/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIO DO FOGO ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C703E549

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 115/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO BENTO DO NORTE ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C200745F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 141/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 141/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TAIPU/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 141/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TAIPU ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais))

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de TAIPU/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6053FB82

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 108/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIO DO FOGO ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DA7EE71F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 115/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO BENTO DO NORTE ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0A3C6CF0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 141/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 141/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TAIPU/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 141/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TAIPU ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de TAIPU/RN

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1C50A234

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 142/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 142/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TANGARÁ/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 142/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TANGARÁ ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro E Alves – Prefeito Municipal de TANGARÁ/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9CC50C63

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 148/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 148/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TOUROS/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 148/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TOUROS ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme

descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de TOUROS/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F77EBE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

Considerando o que dispõe o artigo 74, Vda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: GEDSON PEREIRA GALVÃO, CPF Nº *.261.154-**,** residente e domiciliado na Rua Industrial João Motta, Nº 1637, Apto 2101, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-410**.**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

Valor Total: R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AAA947B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000766/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **GEDSON PEREIRA GALVÃO,** CPF Nº ***.261.154-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL JOÃO MOTTA, Nº 1637, APTO 2101, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-410.

VALOR: R$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, V DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA62F1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000766/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **GEDSON PEREIRA GALVÃO,** CPF Nº ***.261.154-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL JOÃO MOTTA, Nº 1637, APTO 2101, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-410.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, V DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D018F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 88/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública **JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA**, CPF nº ***.072.294-**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, nomeada por meio da Portaria nº 19, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5858A4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 571/2025
FAVORECIDO: J. T. DO NASCIMENTO/CNPJ: 05.932.805/0001-97
OBJETO: Reconhecimento de Dívida
De acordo com a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor J. T. DO NASCIMENTO/CNPJ: 05.932.805/0001-97, no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme Nota Fiscal 1601, referente à prestação de serviços de esgotamento sanitário mecanizado durante o mês de janeiro de 2025.
Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido contratada a partir de processo de licitação e contratada na forma legal, teve seu contrato vencido sem a devida prorrogação, cuja prestação dos serviços ora confessados mantiveram as mesas condições veiculadas no contrato vencido, inclusive preço.

Afonso Bezerra/RN, 28 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:2CEE6032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 544/2025
FAVORECIDO: AMILTON CESAR DE ANDRADE DE MORAIS – CPF: 627.024.244-49
OBJETO: Reconhecimento de Dívida
De acordo com a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor AMILTON CESAR DE ANDRADE DE MORAIS – CPF: 627.024.244-49, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme Nota Fiscal 1600, referente à prestação de serviços de abastecimento de água potável á população durante o mês de janeiro de 2025.
Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para atender ao abastecimento da população com água potável, situação que se qualifica como excepcional.

Afonso Bezerra/RN, 28 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:A891340E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025

EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: WALTERLUCIA FIRMINO BORJA 9427092434, inscrito(a) no CNPJ 35.994.145/0001-30
OBJETO: Contratação de atração artística musical (WAL BORJA & PAULINHO CANTOR), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhetos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 26/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Walterlucia Firmino Borja, CPF: 942.***.***-34.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:E539E52D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 42.746.402/0001-80.
OBJETO: Contratação de atração artística musical (THALES PLAY), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PJ
Assinaturasem 27/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA, CPF: 603.***.***-56.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:48AF37C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.270.246/0001-90
OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA PODE BALANÇAR), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 26/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Francisco Canindé De Azevedo, CPF: 065.***.***-83.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:59E8A1AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, inscrito(a) no CNPJ 53.150.277/0001-67
OBJETO: Contratação de atração artística musical (IGOR KARUZO), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 26/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Igor Sousa Cardoso Fonseca, CPF: 030.***.***-03.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D6996F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025

EXTRATO DE CONTRATO 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: PRODUZ ENTERTAINNMENT CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 54.246.021/0001-10
OBJETO: Contratação de atração artística musical (ANDRIELLY), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 27/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Marcos Antônio Ribeiro Da Silva, CPF: 067.***.***-30.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6E973B62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025

EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: EDSON CHUVA, inscrito(a) no CNPJ Nº46.395.275/0001-72
OBJETO: Contratação de atração artística musical (EDSON CHUVAS), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 26/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Edson Luiz Melo Da Silva, CPF: 035.***.***-01.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:EA16E053

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

EXTRATO DE CONTRATO 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: 47.195.543 GUILHERME FLORENCIO FONSECA, inscrito(a) no CNPJ Nº47.195.543/0001-75
OBJETO: Contratação de atração artística musical (DJ GUILHERME), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 28/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Guilherme Florêncio Fonseca, CPF: 103.***.***-05.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:468F4A2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, com registro no CNPJ 44.282.557/0001-38
OBJETO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA) para apresentação durante os festejos carnavalescos intitulados "CARNAVAL DO BURITA/2025 - XV EDIÇÃO", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 28/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Jose Eudes Pereira da Silva, CPF: 055.***.***-46.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:837F1C80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: MONOEL MESSIAS BARACHO 78610100468, com registro no CNPJ 324450930001-54
OBJETO: Contratação de atração artística musical (FORRÓ RESPONSA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 28/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Manoel Messias Baracho, CPF: 786.***.***-68.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:A2EFD4DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**:
OBJETO: Contratação de atração artística musical (HUGO ALVES), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PJ
Assinatura sem 2*/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Hugo David Soares Alves, CPF: 073.***.***-23.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:705CCC8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025

EXTRATO DE CONTRATO 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: SILAS EMANOEL DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ 42.989.267/0001-54
OBJETO: Contratação de atração artística musical (SILAS SILVA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada

"CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PJ
Assinaturasem 2*/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Silas Emanoel Da Silva Ferreira, CPF: 706.***.***-55.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:FCC96C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

EXTRATO DE CONTRATO 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: FR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.439.659/0001-16
OBJETO: Contratação de atração artística musical (RENATA FALCÃO), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PJ
Assinaturasem 28/02/2025, **Pela Contratante:**Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Renata Falcão Leite, CPF: 013.***.***-22.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:942195EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: GDF SHOWS E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ 50.800.169/0001-02
OBJETO:Contratação de atração artística musical (GARANHÕES DO FORRÓ), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 27/02/2025, **Pela Contratante:**Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Jaianne Camily Cruz Camilo, CPF: 700.***.***-97.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:0588A941

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025

EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - CNPJ 31.318.311/0001-27
OBJETO: Contratação de atração artística musical (PEDRO PAULO), para apresentação durante os festejos carnavalescos dias 01 e 04/02/2024, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 25/02/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF: 011.***.***-65.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:74CE4CF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: IREMAR LAVES, com registro no CPF: 014.***.***-62
OBJETO: Contratação de artística pessoa física (IREMAR ALVES), para apresentação durante os festejos carnavalescos e campeonato de blocos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Assinaturas em 28/02/2025, **Pela Contratante:**Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Iremar Alves, CPF: 014.***.***-62.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:4E66178E

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 10/2025

REAVISO
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 10/2025
(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 359/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, uma empresa que forneça os equipamentos médicos necessários para o tratamento do paciente Lorenzo Miguel da Silva, usuário do SUS. Data de início de recebimento de propostas: 05.03.2025, as 08:00H; Data fim de recebimento de propostas: 07.03.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 28 de fevereiro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1F357C02

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 06/2025

REAVISO
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 06/2025
(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 200/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, uma empresa que disponha de profissional especialista em Arritmologia, que se trata de uma subespecialização cardiológica, pelo período de 3 (três) meses conforme condições e exigências contidas neste instrumento. Data de início de recebimento de propostas: 05.03.2025, as 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 07.03.2025 às 18:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. Solicitação do Termo de referência através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 28 de fevereiro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 32/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C46010B9

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 037-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
Processo Administrativo nº 514/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 514/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias desta municipalidade. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: KATARINA MONALISA DA SILVA COSTA, com inscrição no CPF: 075.700.304-43, sediado(a) a Rua Floriano Paulino Pinheiro, 120 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:
Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 27 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:7202CF12

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 41-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025
Processo Administrativo nº 549/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 549/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como Casa de Apoio aos munícipes de Afonso Bezerra-RN, localizado na cidade de Natal-RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO, com inscrição no CPF: 009.092.924-18, sediado(a) a Rua Jairo Tinoco, 1533 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-530.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Razão da escolha da contratação:
Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:45DFD68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.28-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.28-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PRIORITARIAMENTE SERVIÇO DE MONITORAMENTO JUNTO A POLÍCIA MILITAR, DANDO APOIO DURANTE O CARNAVAL TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALÊXANDRIA – DO JETIO QUF, O POVO GOSTA 2025, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE OS DIAS DE 1º À 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 28/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacú, 05 – Zona Rural – CEP 59902-000 – Francisco Dantas/RN. Valor de R$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais).
Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A457EA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.27-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.27-0001

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO – Praça da Folia, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 1º à 04 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 27/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FABRICIO WELLINGTON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 702.588.791-90, com endereço a Rua Joaquim Manuel da Silva, S/N – Alto Boa Vista - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).
Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F42BEEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PRIORITARIAMENTE SERVIÇO DE MONITORAMENTO JUNTO A POLÍCIA MILITAR, DANDO APOIO DURANTE O CARNAVAL TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALÊXANDRIA – DO JETIO QUF, O POVO GOSTA 2025, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE OS DIAS DE 1º À 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/02/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32540F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PRIORITARIAMENTE SERVIÇO DE MONITORAMENTO JUNTO A POLÍCIA MILITAR, DANDO APOIO DURANTE O CARNAVAL TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALÊXANDRIA – DO JETIO QUF, O POVO GOSTA 2025, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE OS DIAS DE 1º À 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacú, 05 – Zona Rural – CEP 59902-000 – Francisco Dantas/RN. Valor de R$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais).
Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D228780C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA MARIA MOREIRA DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1D79F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **28 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:466F5D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE,** a importância de **R$ 36200 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **28 de fevereiro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CFB1942

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P–13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com endereço na Fazenda Duas Passagens, 7 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).
Alexandria – RN, 26 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7B5A4693

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.26-0003

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN – 01 – LEGISLATIVO – 031 – AÇÃO LEGISLATIVA – 002 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.8990001-00, com sede a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 29.960,00(vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).
Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente doSAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1AD8D262

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, QUATRO TEMPOS, MOTOR A GASOLINA, ANO MARCA MODELO 2025, COM EMPLACAMENTO INCLUSO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52–00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.296.264/0003-21, com sede a Av. Deputado Americo Maia, 117 – Centro – Catolé do Rocha/PB – CEP 58.884-000. Item(s): 1. Valor: R$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reais)
Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FC3E9657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 019/2025** da Dispensa de Licitação **nº 008/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B3278150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação

procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

CONTRATADO: **RICARDO VERIANO FERNANDES**

VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3044711B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

CONTRATO: Nº 020/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 008/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **RICARDO VERIANO FERNANDES**

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E2C752D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR**: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.195.778/0001. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO, SITUADO NA RUA DESEMBARGADOR RÊGULO TINÔCO, Nº 1.286, BAIRRO VERMELHO, NATAL/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CASA DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL PARA OS MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE SE ENCONTREM COM NECESSIDADE DE PERMANECER NA CAPITAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.244.0017.2175 – Manutenção da Casa de Apoio ao alto-rodriguense; 08.122.0003.2162 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.122.0017.2017 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** José Feliciano de França Junior, CPF nº 702.391.934-15. **ASSINATURAS:** em 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1F56EA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 006/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preços para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados à eventos socioculturais do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C638C9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a pessoas carentes do município de Alto do Rodrigues/RN, no período da semana santa/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O

edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA
Pregoeiro - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4AA41CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"**O **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo ambulância, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC
Pregoeira - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:F3B07EB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 829/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e encaminha para a sanção da Prefeita a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, aos Servidores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-alimentação será definido por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita de forma individualizada, por meio de ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O valor a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e não remuneratório, se destinando a subsidiar parte da despesa com a refeição do servidor, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os vencimentos básicos do cargo.

Parágrafo Único - Não será concedido o auxílio-alimentação ao servidor que fizer jus, no mesmo período, a diária;

Art. 4º. O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não será:

§ 1º. incorporado ao vencimento do servidor;

§ 2º. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§ 3º. contabilizados como despesa de pessoal.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. A presente Lei Complementar terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo como base legal a Lei Municipal nº 752/2023, de 31 de janeiro de 2023; a Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010; a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010 e a Lei Complementar Estadual nº 631, de 14 de junho de 2018, com efeitos financeiros e legais a partir de 1º de março de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E69FE3AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Que dá denominação a rua localizada ao lado da Capela de São Francisco na comunidade Tabatinga e que a qual passe a ser chamada pelo nome de Rua Antônio Fernandes de Oliveira.

A**PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e encaminha para a sanção da Prefeita a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a da denominação a Rua Antônio Fernandes de Oliveira.

PARAGRAFO ÚNICO: A referida rua citada neste art. Se refere a que fica localizada ao lado da Capela de São Francisco na comunidade Tabatinga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:4B3EA76A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Juventude no Munícipio de Alto do Rodrigues e dá outras Providências.

A**PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e encaminha para a sanção da Prefeita a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Juventude

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a inclusão e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Juventude:
I – Encaminhar aos canais competentes - órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões das juventudes deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;
II – Atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III – Garantir a participação das juventudes na vida política do Município, de tal forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
IV – Propugnar, de modo imperativo, pela defesa das juventudes e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;
V – Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres das juventudes;
VI – Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade das juventudes;
VII – incentivar nas diferentes entidades da organização da sociedade a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;
VIII – mobilizar as juventudes para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à Cidadania; à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; à Educação; à Profissionalização, ao trabalho e à renda; à Diversidade e à Igualdade; à Saúde; à Cultura; Ao Desporto e ao lazer; ao território e à Mobilidade; à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; à Segurança Pública e ao acesso à Justiça;
IX – Zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

CAPÍTULO II
Das Atribuições

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Juventude:
I – Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;
II – Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;
III – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;
IV – Mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;
V – Convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;
VI – Estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;
VII – formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;
VIII – Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IX – Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Legislativo emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes às juventudes;
X – Firmar convênios e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;
XI – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discursão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
XII – Apresentar propostas de políticas públicas e outras inciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades das juventudes;
XIII – Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventudes;
XIV – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para as juventudes;
XV – Encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne alocação de recursos destinados às juventudes no município de Alto do Rodrigues/RN;
XVI – Promover e incentivar a participação dos jovens na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de juventudes no município de Alto do Rodrigues/RN;
XVII – Propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para as juventudes;
XVIII – Contribuir na formulação e no monitoramento do Sistema e Plano Estadual de Juventude, em conformidade com o Estatuto da Juventude, assegurando a participação popular por meio de fóruns de juventudes;
XIX – Realizar a semana da Juventude em conjunto com o Poder Executivo Municipal e Legislativo;
XX – Convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, as Conferências Municipal de Juventudes, com intervalo máximo de 2 (dois) anos;
XXI – Expedir comunicados;
XXII – Solicitar informações das autoridades públicas;
XXIII – Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventudes;
XXIV – Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXV – Colaborar com o Poder Executivo Municipal, na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventudes;
XXVI– Deliberar sobre os recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;

CAPÍTULO III

Da composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º desta lei, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período:
I – 2 (dois) representantes estudantis secundaristas;
II – 2 (dois) representantes estudantis universitários;
III – 1 (um) representante de associações ou movimentos sociais voluntários;
IV – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – 1 (um) representante das juventudes LGBTQIAPN+, negras (os) e PCD`s;
VIII – 2 (dois) representante da Secretária de Cultura e Turismo;
§ 1° Cada membro indicado poderá ter 1 (um) suplente.
§ 2° A função do membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.
§ 3° Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput desse artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos.
§ 4° O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

CAPÍTULO IV
Do processo eleitoral

Art. 5º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - No curso de cada período de vigência de mandato, a presidência do Conselho Municipal de Juventude poderá ser exercida de forma rotativa, a cada dois anos, entre representante de organização da sociedade civil e representante do Poder Público Municipal.

Art. 7º - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, destinada, em especial, à eleição dos conselheiros referidos no artigo 4º desta lei, contará com a representação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância das seguintes regras:
I – Será convocada pelo Poder Público Municipal, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;
II – Terá ampla e prévia divulgação;
III – Desfrutará de autonomia plena para a prática de todos os atos que se façam necessários, especialmente aqueles voltados à consecução do pleito;
IV – Sua organização e normas de funcionamento deverão ser definidos em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude;
V – Os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral será definida pelo Conselho Municipal de Cultura e será composta por até 4 (quatro) membros, sendo:
I - 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Parágrafo único. A eleição será por aclamação e registrada em ata. A Comissão Eleitoral credenciará e referendará os candidatos da sociedade civil, as associações, organizações, movimentos sociais e entidades de apoio, bem como acompanhará a realização da Assembleia Geral, dirimindo as dúvidas que, eventualmente, venham a surgir, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 9º - Após a posse, os membros do Conselho Municipal de Juventude elaborarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, o novo Regimento Interno do colegiado.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das reuniões do Conselho Municipal de Juventude, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como acerca de todas as demais normas necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V
Do cumprimento das atribuições

Art. 10 - Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal de Juventude deve atuar através de sua Diretoria.
§ 1º A Diretoria deve ser constituída por membros do Conselho Municipal de Juventude.
§ 2º Na ausência do presidente, o vice-presidente assume suas funções.
§ 3º O mandato dos membros integrantes do Conselho é de dois anos, permitindo recondução por igual período.

Art. 11 - No dia da posse do Conselho será feita a eleição do presidente e do vice, em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado vice-presidente o segundo candidato, mais votado.

Art. 12 - A nomeação do Presidente e do vice-presidente deve ser feita através de decreto do Executivo Municipal.

Art. 13 - Caberá aos membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

Art. 14 - O conselho de que trata esta lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:
I – Da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;
II – De determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;
III – da publicação no diário oficial do município, semestralmente, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 15 - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua publicação.

Art. 16 - A Secretaria de Cultura e Turismo dará suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, de modo a garantir as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 17 - O executivo convocará formalmente instituições com direito à representação no Conselho Municipal de Juventude previsto no capítulo III, Art. 4° desta Lei.
Parágrafo Único. Caso, todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo do Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a lei 763/2023.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DF3448CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS/2025.

Contrato de Pessoal n°. 001/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Aguinaldo Tibúrcio da Costa Neto.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 002/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Anderson Rafael da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 003/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Carliano Batista de França.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 004/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edson Tiago da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 005/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Eliel da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 006/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pintor.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 007/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé de Oliveira Vieira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 008/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Damião Gustavo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 009/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Gutemberg Palhares.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 010/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Ronaldo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 011/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jailton Rafael dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 012/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: João Batista Cosme da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 013/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: João Batista da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 014/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: João Luiz da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 015/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Júlio Fernando da Costa de Oliveira .
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 016/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luiz Hilário da Silva Sobrinho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 017/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paulo de Tarço de Castro Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 018/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paulo Roberto Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Contrato de Pessoal n°. 019/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rivaí Oliveira dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 020/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rodrigo Bezerra da Costa**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 021/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Sebastião Bezerra da Silva**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 022/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Romário Salviano da Silva Nascimento**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 023/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco das Chagas da Silva**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Operador de Máquinas Leves.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 024/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Alan Costa de Almeida**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pintor.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 025/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luiz Edilson Matias Fernandes**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 026/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rhodolpho Araújo Pires**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Fiscal de Obras.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 027/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Risoneide Lopes da Silva**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Zelador(a) de Praça.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 028/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lairton Douglas da Silva**.**

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Servente de Pedreiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal n°. 029/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé Jota de Souza**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pedreiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 030/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José da Costa de Oliveira**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pedreiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 031/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luiz Gonzaga da Silva**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pedreiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 032/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nilton Rodrigues da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Pedreiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 033/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Mário Avelino da Trindade Júnior**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 034/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Tiago Jeferson da Silva Santos**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 035/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Silvano Rodrigues Fonseca da Cunha**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Eletricista de Alta Tensão.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal n°. 036/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Isabelly Clara Pontes Batista**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Arquiteta/Urbanista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2025.
Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:45B7DB5B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Ref. Processo Administrativo: 226.006/2025
Interessado: **SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução (inscrições, cronometragem, medalhas, troféus etc) da VII Corrida de Rua Monsenhor Pinto no Município de Angicos/RN, que ocorrerá no dia 09 de março de 2025.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ n° 46.027.640/0001-96**, situado na R SANTOS nº 112 SALA 1, Bairro CENTRAL PARQUE CLUBE - EXTREMOZ/RN CEP: 59.575-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução (inscrições, cronometragem, medalhas, troféus etc) da VII Corrida de Rua Monsenhor Pinto no Município de Angicos/RN, que ocorrerá no dia 09 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:53DE712A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ: 30.436.783/0001-11.

OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DA ANP (%)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	73.155,12	0,20%
2	DIESEL S10	LITROS	80.851,33	0,20%
3	DIESEL S-500.	LITROS	89.190,88	0,20%
4	ETANOL	LITROS	12.000,00	0,30%

O valor do Termo de Contrato varia de acordo com o valor da ANP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15010000 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv públicos de saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal- Bloco de Manut. das Ações e Serv Públicos de Saúde
Fonte:17060000 -Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte:17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:17490000 - Outras vinculações de transferências
Fonte:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte:17060000 - Transferência Especial da União
Fonte:17200000 - Transf da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte:16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv. do ensino
Fonte:15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte:15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção do Transporte Escolar para Universitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 3002– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desp com manutenção e desenv do ensino
Fonte:15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nac de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15010000 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte:15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte:15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte:15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte:15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv do ensino
Fonte:15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 – POLICIAMENTO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2301 – Implantação da Secretaria Municipal de Segurança
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte:17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:17490000 - Outras vinculações de transferências
Fonte:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte:16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte:16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2026

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:49FF858C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025 PROCESSO Nº. 114.001/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA BRUNA KARLA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025..

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL

PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32**, estabelecida à Rua Jose Penna Medina, nº 195 – Edifício Unique Business andar 18 cobertura – Bairro Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-320; representada por IVANILDO MEDEIROS NUNES – CPF 079.395.337-54, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de março de 2025**; nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função:23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub função: 695 - TURISMO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 1047 – Criação e Manutenção de Rotas Turísticas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17060000
Fonte: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Prefeito Municipal

Pela Contratada
CRIATIVE MUSIC LTDA –
CNPJ: 08.648.622/0001-32
Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:85AACF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 082/2025-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. ILTEAN GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 28 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B0DA5180

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 083/2025-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. ILTEAN GOMES DA SILVA, para o cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 28 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9FC5D318

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 084/2025-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. DIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, para o Cargo comissionado de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 28 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2B308C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2025

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (13.904.139/0001-01)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.** , a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:81C5115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 26020001/2025, Processo Licitatório nº. 26020013/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (13.904.139/0001-01)**,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**,** referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 26/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:914A78F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 26020001/2025

Processo Administrativo: 26020013/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 26020001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.
Contratado: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (13.904.139/0001-01)
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 26/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EC3EA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2025

CONTRATO Nº: 26020001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01)
PROCESSO DE ORIGEM: 26020013/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 (CNPJ – 13.904.139/0001-01), proprietário e representante exclusivo de YAN DANTAS, cujas apresentações acontecerão nos dias: 28/02/2025 a 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO:
1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DDEF305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2254/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 021/2025 José Andreazo Pereira Alves

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO OLÍMPIO DANTAS do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO OLIMPIO DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Sob **N.º 57.258.648/0001-80**, a qual encontra-se em pleno funcionamento, com sede no município de Apodi – RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:170C44D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 128687/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, com a empresa **PAULO R PEREIRA ME**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 01 – de R$ 287,89 para R$ 385,63; 03 – de R$ 525,99 para R$ 704,56; Item 04 – de R$ 575,89 para R$ 771,40; Item 05 – de R$ 1.279,99 para R$ 1.714,55; Item 06 – de R$ 1.448,89 para R$ 1.940,78; Item 07 – de R$ 1.514,99 para R$ 2.029,33; Item 08 – de R$ 3.049,99 para R$ 4.085,46, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos Pneus e seus derivados; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Paulo Roberto Pereira.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9D83B95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 131.096/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PAGODE DO COXA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Grupo "Pagode do Coxa", em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B882A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 131.096/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **PAGODE DO COXA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **PAGODE DO COXA LTDA** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical do Grupo "Pagode do Coxa", em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Carnaval, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D22C14A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170206/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 131096/2025

Espécie: Contrato nº 170206/2025, firmado em 17/02/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: PAGODE DO COXA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26; **Objeto**: Contratação da empresa para realização de Show Artístico

Musical do Grupo "Pagode do Coxa", em Praça Pública, alusivo à comemoração das Festividades de Caranaval, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 013/2025; **Processo**: 131.096/2025; **Vigência**: de 17/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Victor de Albuquerque Santos.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:29E4CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 131.426/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRISTIANE ROSA56555032472-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54, com o valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à Contratação da empresa CRISTIANE ROSA56555032472-ME para realização de evento com Show Artístico Musical de CRISTIANE VELASSY e Banda, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 01 de março de 2025**.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:110D9C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 131426/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **CRISTIANE ROSA56555032472-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54;

OBJETO: **Contratação da empresa CRISTIANE ROSA56555032472-ME para realização de evento com Show Artístico Musical de CRISTIANE VELASSY e Banda, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 01 de março de 2025**.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:357C8923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250201/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 131426/2025

Espécie: Contrato nº 250201/2025, firmado em 25/02/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: CRISTIANE ROSA56555032472-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54; **Objeto**: Contratação da empresa para realização de Show Artístico Musical da Cantora CRISTIANE VELASSY e BANDA, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 01 de março de 2025; **Amparo**: Inexigibilidade nº 014/2025; **Processo**: 131.426/2025; **Vigência**: de 25/02/2025 a 31/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Cristiane Rosa.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:99FFBA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 004/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, COPOS, ADESIVOS INFORMATIVOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, SACOLAS PARA LIXO VEICULAR, LEQUES INFORMATIVOS, SACOLAS DE ALGODÃO E TOALHAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO EVENTO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO DE 28 DE FEVEREIRO A 5 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425- CNPJ/CPF: 40.352.710/0001-03 .

VALOR.....: R$ 11.074,20 (ONZE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 27 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9BF04BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 007/2025 / Processo n.º 27020001/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: 43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:63F9427F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 007/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 27020001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO** - CNPJ/CPF: **43.229.044/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 28 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E5D10CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27020001/25 - DISPENSA 007/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A47A8082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 007/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: 43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09.

VALOR.....: R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 28 de fevereiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BC1245E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO PLACA VIBRATÓRIA A DIESEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	PLACA VIBRATÓRIA DIESEL, MONOCILÍNDRICA, 296CC, 4 TEMPOS, 6,7 HP, 175KG, CAPACIDADE DE TANQUE DE 3.0L REFRIGERAÇÃO A AR, CAPACIDADE DO ÓLEO: 1.1L, 3600RPM, FILTRO DE AR DUPLO, MANUAL, 4000VPM, 30.5KN, SAPATA DE 73X45, 50CM DE PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO, 600M²/H DE CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO, 0.16L DE CAPACIDADE DE ÓLEO EXCÊNTRICO E TANQUE DE ÁGUA DE 12L (SAPINHO)	und	01

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2FDECEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada prefeito, o Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FARIAS ELETRIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.299.631/0001-16, com sede RUA OTAVIO LAMARTINE 277 A, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI / RN, 59460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jalkynnu Helloyn Alcântara, inscrito no CPF 095.447.294-29, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica pactuado o montante de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), devido no ano de 2024 já ter utilizado 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) e o valor do teto para as dispensas de licitações ser de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ 08.002.180/0001-52
Contratante

FARIAS ELETRIFICACAO LTDA
CNPJ n° 01.299.631/0001-16
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DCBDF408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 011/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSERTO, INSPEÇÃO, AUFERIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE TACÓGRAFO DOS VEICULOS M/BENZ 517 SPRINTER 04 E IVECO, MODELO BUS, VERSÃO 15-210E-C

Dado o prazo nenhuma empresa enviou propostas para o objeto supracitado, isto posto declaro a sessão DESERTA:

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3E64AF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025", tendo como tipo o menor preço por menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OPERADOR PARA O CORTE DE TERRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa: LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01 com valor final R$ 314.220,19 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:46BC1290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OPERADOR PARA O CORTE DE TERRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, o qual teve como vencedor a empresa LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01 com valor final R$ 314.220,19 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:7C7C226B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 574 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITO MUNIIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.
§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.
Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.
Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Bento Fernandes/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A21ACA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2025 - GP

PORTARIA N° 099/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 28 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora **ALZENILDA MELO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF: 057.633.264-07, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:116BDD11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Nº 575/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder à quantia de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 13 de Fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:958FEB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 033/202

DECRETO No 033/2025 Bento Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município no período de carnaval e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, em razão do Período de Carnaval, nos dias 03 a 05 de março de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D0C82E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2025 - GP

PORTARIA N° 098/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a reintegração da servidora Maria Karolayne Nascimento da Silva exonerada sem justa causa

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir os direitos da servidora pública, especialmente em virtude de sua condição de gestante, e ainda, considerando a exoneração sem justa causa;

Resolve:

Art. 1º Fica reintegrada ao seu cargo a servidora MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1300240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que foi exonerada sem justa causa.
Art. 2º A reintegração se dá a partir da data de publicação desta portaria, assegurando todos os direitos e benefícios a que a servidora tem direito, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AF149F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº 003, de 28 de fevereiro de 2025.

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE-IPBS,** no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 240/2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 009/2023, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos, 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE-IPBS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação:
I – JOÃO BATISTA DA SILVA – CPF: 322.***.***-53, atualmente cedido ao IPBS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. – O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º. - Compete ao Agente de Contratação as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 4º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 5º Atribui-se uma gratificação mensal ao servidor designado para cumprir a função de Agente de Contratação, correspondente ao valor de R$ 1.500,00, nos termos da Lei municipal nº 425/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da gratificação mencionada no *caput*, serão suportadas pelo IPBS.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente/IPBS
CPF. 702.460.874-98

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:3E68D91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 155 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 155 , de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª **ISABELLA SILVA DE LIMA**, CPF: **100*****.*****-64**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8AF7EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 156, de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, CPF nº 117***.***-28, **1º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA	122040-3	05 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0C8AF5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 007/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 03 de fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **122040-3**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 05 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6624AF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2025

Processo nº 227/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 08.700.130/0001-49

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:83B26124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 021/2025

PROCESSO Nº 0954/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **LOURENCO SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 17.641.898/0001-80**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Bom Jesus/RN**,** no importe deR$46.400,00 (Quarenta Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0590192F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 029/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 029/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021. Licitante: **LABORATORIO LAPAC LTDA – ME / CNPJ: 04.585.870/0001-20**. Vigência do Aditivo: 02/03/2025 à 02/03/2026.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F1AB79A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião extraordinária que será realizada no dia **07 de março de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F98E603A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153/2025-SMG

PORTARIA N. 153/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; conferindo pela lei orgânica do município.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANA ALICE BARBALHO, matrícula 069,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G a referência H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus- RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:A010ADCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANA CLÁUDIA DA CUNHA, matrícula 144,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus- RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:8D359E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156/2025-SMG

PORTARIA N. 156/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei Orgânica do município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANDREA GOMES REGIS DE LIMA, matrícula 177,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Bom Jesus- RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:AC3AAD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 157/2025-SMG

PORTARIA N. 157/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA, matrícula 199,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus- RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:6AB4A5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158/2025-SMG

PORTARIA N. 158/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **EDINELZA MARQUES FERREIRA, matrícula 191,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de Fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:B06ABEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/2025-SMG

PORTARIA N. 159/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **FRANCISCO CORDEIRO FILHO, matrícula 194,** ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:AA6D38AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 160/2025-SMG

PORTARIA N. 160/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **GISÉLIA ARAÚJO DE LIRA, matrícula 200,** ocupante do cargo de Professora Nível IV, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se:
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:87F6552E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 161/2025-SMG

PORTARIA N. 161/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **GISLAINE FERNANDES DE MOURA FERREIRA, matrícula 195,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se:
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:32BB7F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/2025-SMG

PORTARIA N. 162/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **JOAO MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 312,** ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:18EF7E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/2025-SMG

PORTARIA N. 163/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA, matrícula 149,** ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:A02E93AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/2025-SMG

PORTARIA N. 164/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **JOSEFA DIOMAR ALVES TEIXEIRA, matrícula 211,** ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:CED312DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/2025-SMG

PORTARIA N. 165/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MÁRCIA FARIAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 056,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:7A5818FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/2025-SMG

PORTARIA N. 166/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MÁRCIA FARIAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 056,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:DCD58105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/2025-SMG

PORTARIA N. 167/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 181,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:D7744AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 168/2025-SMG

PORTARIA N. 168/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA CÉLIA DE LIMA, matrícula 051,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:4426899A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/2025-SMG

PORTARIA N. 169/2025-SMG
Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, matrícula 153,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus -RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:50024B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/2025-SMG

PORTARIA N. 170/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA, matrícula 186,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:2479CD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/2025-SMG

PORTARIA N. 171/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 185,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
BOM JESUS-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:4E796F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/2025-SMG

PORTARIA N. 172/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 055,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BOM JESUS-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:9A463F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/2025-SMG

PORTARIA N. 155/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 197,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:95278799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 174/2025-SMG

PORTARIA N. 174/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, matrícula 057,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:39F4A7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 175/2025-SMG

PORTARIA N. 175/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA, matrícula 189,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:8B0BD515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176/2025-SMG

PORTARIA N. 176/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MÔNICA MARIA CARLOS DOS SANTOS, matrícula 204,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:C3594754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177/2025-SMG

PORTARIA N. 177/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **RAIMUNDA MARTA FERNANDES, matrícula 205,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:AABD70AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178/2025-SMG

PORTARIA N. 178/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **ROSIVALDO ABDIAS LINS, matrícula 180,** ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:FAC6B927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 179/2025-SMG

PORTARIA N. 179/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **SILVIA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 210,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:1D447538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180/2025-SMG

PORTARIA N. 180/2025-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **VANUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 058,** ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência H para I,** referente ao Período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus- RN

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:7A5CD60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 174/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A MARCIA MARIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 174/2025- SMG

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação na assembleia ordinária do colegiado estadual de gestores municipais de assistência social do Rio Grande do Norte**, que foi realizado no dia 20 de fevereiro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FAB8C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 175/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A ANNY NAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 175/2025- SMG

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004-XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação na assembleia ordinária do colegiado estadual de gestores municipais de assistência social do Rio Grande do Norte**, que foi realizado no dia 20 de fevereiro, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3594331D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0226001/2025 celebrado com a empresa BY HOTEIS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.062.970/0001-12. Objeto: Locação de imóvel em Natal/RN destinado ao funcionamento do escritório administrativo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais). Vigência: A contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir de 01/03/2025 a 28/02/2026, podendo ser prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento; Função: 04 Administração; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza Da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Data da Assinatura: 27/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Grimalde Ferreira Lins - Representante Legal da empresa By Hoteis Administração e Consultoria Hoteleira Ltda. Processo n° 11/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0D6D0C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.01.10.0048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n° 20.659.771/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ **195.570,00** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:65EAE8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 -Processo Administrativo n.° 2024.12.18.0039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56; **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Henry Freitas, que será realizado no dia 04 de março, no Carnaval de Caicó 2025.**VALOR TOTAL:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 27/02/2025 e encerramento em 31/12/2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9DAD0F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.01.10.0048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DE ARAUJO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ n° 24.913.886/0001-22; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ **157.936,50** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9BE6F4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2025.02.13.0066, com base na constatação de descumprimento do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa **KJ DE M ANDRADE LTDA** – CNPJ: 49.385.374/0001 - 61 para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstico, no qual foi solicitado o fornecimento de materiais permanentes **(300 colchonetes para escola – item 41),** cujo objeto faz referência a contratação da empresa para execução.

No dia 30/07/2024, foi solicitado a entrega dos supracitados materiais permanentes, via e-mail, com a devida **ordem de compra n° 1631/2024**, porém, a fornecedora informou que não realizaria a entrega por motivos de débitos anteriores. Entretanto, os débitos citados pela empresa, são referentes a pregões eletrônicos diferentes

do pregão n° 037/2024, evidenciando assim, como não justificado, o motivo para a não entrega dos produtos.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento a clausula contratual, uma vez que a mesma disciplina em item ou clausula 19, inciso 19.4 que:

19.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Como também o item 19.7 que:

19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa **KJ DE M ANDRADE LTDA,** na pessoa de seu representante legal, **não** manifestou defesa diante das duas notificações feita por este Município, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

***21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de mora, na forma prevista em edital ou contrato, conforme determina o art. nº 162, da Lei nº 14.133/21.*

***21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.*

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 156, da Lei nº 14.133/21:

Advertência;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 03 (três) anos;*

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 156 da Lei nº 14.133/21.

***21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

***21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.*

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023 e demais legislação aplicável, qual seja:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos e Rescisão de Ata de Registro de Preços em vigência.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa **KJ DE M ANDRADE LTDA** – CNPJ: 49.385.374/0001-61, por não cumprir pela entrega de **MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21;
RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº 303/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 137, da Lei nº 14.133/21.

Notificaremos a empresa G E DE O JUNIOR ME, CNPJ nº 14.025.021/0001 - 76, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme art.137 da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura (SEMEC)

(X) Ciente e de acordo
( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:83FE1CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.578 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

*"*DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PARLAMENTARES, SERVIDORES OCUPANTES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES EFETIVOS, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI Nº 5.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos parlamentares, e dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.
§2º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos agentes políticos em exercício do mandato, e dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, especificado no art. 1º desta Lei, mediante pagamento direto do valor fixado nesta Lei.

Art. 2º - A requisição para percepção dos auxílios-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento, na forma do Anexo I desta;

Art. 3º - No preenchimento do requerimento, o parlamentar especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes da Câmara.

Art. 4º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.
Art. 5º - O beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio-alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único. O parlamentar beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação:
a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela Câmara;
b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 7º - Excetuam-se do disposto no art. 1º os beneficiários:
I - que não esteja em efetivo exercício;
II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem;
IV – que esteja licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 8º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao subsídio do vereador para quaisquer efeitos;
II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
III - Não será acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 9º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá:
I – R$ 800,00 (oitocentos reais) para servidores – efetivos e comissionados;
II – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para parlamentares;

Parágrafo único: Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com INPC.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas.

Art. 11 – A qualquer tempo, o beneficiário do auxílio-alimentação poderá renunciar à verba, através de requerimento, sendo vedada nova concessão posterior ao ato administrativo que acolher o pedido de renúncia.

Art. 12- O Art. 9º da Lei nº 5.518, de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponde a R$ 800,00 (oitocentos reais), independentemente da carga horária, para os servidores efetivos.

Parágrafo Único: os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC." (NR)

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ	
NOME DO BENEFICIÁRIO:	
TIPO DE VÍNCULO:	
DECLARAÇÃO:	**RECEBE OUTRO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OU BENEFÍCIO SEMELHANTE DA: ( ) SIM ( ) NÃO**

Pelo presente, venho requerer o recebimento do auxílio-alimentação, na forma da Lei Municipal nº. xxx/2025.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Caicó/RN, ___/____/2025.

_____
[NOME DO REQUERENTE]
Matrícula

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD5509DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTAÇÕES CMAS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: Kalinne Alves Savariva Saldanha
Suplente: Ana Beatriz de Medeiros Morais
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Elaine Cristine Santos
Suplente: Wisterlâdia Keyla de Lima F. Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Clara Wanderley Cavalcante
Suplente: Maria Luiza Fernandes da Silva
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: Eliane Medeiros
Suplente: João Vinícius Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Aldenoura Mafra de Araújo
Suplente: Ana Maria de Assis
Fundação de Atendimento Socioeducativo
Titular: Cleodete Gomes dos Santos
Suplente: Vitória Cristina dos Santos
Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:
Titular: Naara Mariz Sena – Aldeias
Suplente: Luciene de Souza Ramos Campos – APAE
Titular: Mariana Dantas – Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Suplente: Amanda Carla Silva Cavalcante – SEAPAC

Representante dos Usuários ou organizações de usuários
Titulares: Maria Lúcia de Souza
Carina Louise da Silva Santos
Maria do Rosário Araújo Vitoriano
Suplentes: Maria Santana Silva Farias
Fabiana de Souza Galdino
Josivânia Batista dos Santos
Representantes dos Trabalhadores
Titular: José Carlos Martins da Silva
Suplente: Isabel Ester Dutra
Secretária Executiva
Larissa Veras de Lima

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45ABD805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROC.ADM: 2025.02.18.0070
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, contribuindo para a economia local, e fortalecimento do Carnaval de Caicó.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no **CNPJ nº 29.969.686/0001-05**, objetivando a realização do Projeto **"FREVO DO MEIO DIA – EDIÇÃO ESPECIAL"**, com arrastões musicais pelo corredor da folia, promovendo 02 (duas) apresentações artísticas (Orquestra de Frevo e Ávine Vinny) pelo percurso Oficial do Carnaval, a contratação de serviço de produção cultural para o Bloco Frevo do Meio Dia durante o período carnavalesco, e a contratação de empresa locadora de 01 (um) Trio Elétrico (Pranchão) com aluguel de 05 (cinco) Horas/diárias para (02) dois dias durante no período carnavalesco de 2025, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global deR$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), a ser repassada conforme a disponibilidade financeira do Município de Caicó/RN.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF; Despesa: 1610; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01DA6ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROC.ADM: 2025.02.19.0091
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC - Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Ala Ursa do Poço de Sant'Ana apresenta finalidade e interesse público pois visa a realização de projeto de

desenvolvimento artístico e sociocultural, proporcionando lazer gratuito para a população, contribuindo para a realização e fortalecimento do carnaval de Caicó e a promoção do desenvolvimento econômico local.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no **CNPJ nº 05.029.100/0001-64**, objetivando a realização do **"Projeto Ala Ursa do Poço de Sant'Ana: Folia do Bloco do Magão, 45 anos de história e tradição no Carnaval de Caicó",** com a realização de 08 (oito) saídas do Bloco do Magão e seus foliões pelas ruas da cidade em percurso oficial do Carnaval, no período de 26 de fevereiro a 05 de março de 2025, utilizando os recursos da Parceria para contratação de empresa que forneça Gerador de Energia, Iluminação, e a Sonorização com Console Digital para a Trivela do Magão, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global deR$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada conforme a disponibilidade financeira do Município de Caicó/RN.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1617; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C805C738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROC.ADM: 2025.02.18.0071
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Pingo do Meio Dia – ACPIM.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Bloco Pingo do Meio Dia – ACPIM.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Bloco Pingo do Meio Dia – ACPIM apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento cultural, artístico, de lazer e entretenimento correlacionadas aos festejos carnavalescos, contribuindo para a economia local e o fortalecimento do Carnaval de Caicó.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA – ACPIM**, inscrita no **CNPJ nº 50.522.934/0001-61**, objetivando a realização do Projeto **"Bloco Carnavalesco Pingo do Meio Dia na Quentura do Frevo - Carnaval Multicultural de Caicó 2025"**, com a **contratação do Show da Banda Grafith no dia 02/03/20025**, e a contratação de **equipamento de apoio para estrutura de som do Bloco Quentura do Frevo para dia 04/03/2025**, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global deR$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a ser repassada conforme a disponibilidade financeira do Município de Caicó/RN.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: **2.13000.13013.13.392.21; Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA; Despesa: 1615; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D473543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROC. ADM.: 2025.02.18.0068
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme – Treme.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme - Treme.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Parlamentares Não Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme - Treme apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento cultural e social, com atividades recreativas, principalmente no período do Carnaval, contribuindo para a economia local, e fortalecimento do Carnaval de Caicó.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME, inscrita no **CNPJ nº 10.630.362/0001-10**, objetivando a realização do **Projeto: "Bloco Treme-Treme no Carnaval Pluricultural de Caicó 2025"** – com a contratação de produtora cultural para produção de **05 (cinco) shows** musicais contemplando 05 (cinco) saídas do Bloco Treme-Treme, a **locação de serviço de iluminação** para o Trio Elétrico do bloco, e a contratação de empresas que forneça **serviço de cordeiros, seguranças, bombeiros civis e brigadistas para os 06 (seis) dias de saída do Bloco**; tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global deR$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser repassada conforme a disponibilidade financeira do Município de Caicó/RN.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: **2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME; Despesa: 1621; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:95E8DE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 333 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 365/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KÁCIA DELANE OLIVEIRA DANTAS**, Farmacêutica, matrícula nº 2008467, para atuar como Responsável Técnico na Farmácia da UBS Paulo VI, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos, a contar de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A08ECF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 334 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e a Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme Ofício nº 002/2025 – GP/CMC;

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGA A CESSÃO,** do servidor **ARIOLAN FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula Nº 1.2254, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão Cessionário, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30202E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 085/2025 – GP/MJ;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** do servidor **MAGUILON SOARES GOMES**, matrícula nº 1.5272/1, Professor PEM-LP/EII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com ônus para o órgão cessionário, com vigência 02(dois) anos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, retificando a Portaria nº 314/2025, onde faz a permuta do servidor supra mencionado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7939066E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 46.983.819/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA TENDAL BK-300T. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / FAZ VENDAS LTDA - ME - EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA – Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:55EBBA3A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.570.889/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR "CONJUNTO PARA ALUNO". VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 42.913,00 (quarenta e dois mil novecentos e treze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA EPP -
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D96A5B55

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: BRAGA MEDICAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 53.026.864/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E DE HIGIENE. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo /RN
- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Braga Medical LTDA EPP -
ELAINE CRISTINA BRAGA COUTINHO CUNHA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D20385C6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, visando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA "LELINHO DOS TECLADOS",** para apresentação no forró dos idosos, que acontecerão no período de março a dezembro de 2025, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física Roberto Diogo de Oliveira sob Nº. CPF: 056.293.704-80, no valor total de R$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), valor estimado por apresentação é de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo um total de 33 (trinta e três) apresentações no corrente ano.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2A6A7320

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 056.293.704-80. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SE APRESENTAR NO FORRÓ DOS IDOSOS**: VALOR DO CONTRATO R$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), valor estimado por apresentação é de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo um total de 33 (trinta e três) apresentações no corrente ano. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:87C56302

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 640, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública à Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe – ADEMAXIXE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA** e **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MAXIXE** – **ADEMAXIXE**, com sede na comunidade do Maxixe, e foro jurídico na Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n°: 01.948.255/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 27 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BE8A3230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 641, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nome a Rua onde está localizada a Congregação da Assembleia de Deus, no Conjunto Campo Belo, de JOÃO FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, ***Renam Luiz de Alencar Carvalho***, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos vereadores MANOEL NORBERTO DA COSTA E DERIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Dá nome a Rua onde está localizada a congregação da Assembleia de Deus, no Conjunto Campo Belo de: JOÃO FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 27 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3BC49B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 27 de fevereiro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 27/02/2025, para tratar de demandas do interesse desse município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C6E5972D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1555/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/03/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/03/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:067359D2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMPROTEC ENGENHARIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.709.222/0001-05, estabelecida a Rua Joao Bezerra Da Fonseca, n.º 124, Dner, cidade de Santa Cruz, Rio Grande Do Norte , neste ato representada pelo Sr. Raphaela Thais Oliveira Costa, CPF n.º 043.072.034-37, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 100/2024, celebrado em 02/12/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 100/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 27 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 100/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS Prefeito Municipal Contratante	Emprotec Engenharia LTDA ***RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA*** Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0C0823AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2025- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, brasileiro, Administrador, inscrito na matricula 18125, RG 1.869.456 e inscrito no CPF sob o nº 056.***.***-83. Justifica-se alteração em virtude do horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, que passou a ser matutino e vespertino, devido as demandas diárias da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0CD92E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2025- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CARLOS ROMEU DA SILVA** matrícula 11434, ocupante do cargo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/03/2025 a 25/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B0132D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2025- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ERIVANILDO FELIPE JUNIOR** matrícula 1446, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/03/2025 a 15/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2C78E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2025- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JUCILÂNIO TEIXEIRA MACEDO** matrícula 1084, ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0C433C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2025- GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **RAPHAELL RAMACHE DANTAS DE BRITO** matrícula 1145, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A5E6F25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
Inexigibilidade De Licitação Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 22.413.698/0001-00

OBJETO: Contratação de "MARCIA FELLIPE", por intermédio da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 02 de março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), compondo a grande de atrações da Festa Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência se encerrará com a conclusão dos serviços em 02/03/2025.

PELO CONTRATANTE – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal.
PELO CONTRATADO – RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO – Representante.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23D45B6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
Inexigibilidade De Licitação Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001- 90

OBJETO: Contratação da atração musical "SAIA RODADA", através da SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, com sede na RUA CAPITAO BENTO 16 CENTRO/AREA URBANA 59780-000 CARAUBAS RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 04 de março de 2025, na Praia de Muriú, compondo a grande de atrações da Festa Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência se encerrará com a conclusão dos serviços em 04/03/2025.

Pelo Contratante –
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado –
ANTONIO ALVES DA SILVA –
Representante.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E3EB938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 755 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 755 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dayana Alves Varela de Arruda, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27B2A045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Nicacio da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Antão Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD1BDD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 754 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 754 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Dores da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8395D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Nicácio Araújo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90E1CCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68E0A589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 746 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 746 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Letícia Barbosa da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5A672DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 747 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 747 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Pinheiro da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4720AA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Beatriz Santana da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74CE4F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tácito José da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5961F7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 749 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 749 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Célio Roberto Nascimento Bezerra, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DAA390D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 745 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 745 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Virginia Fernandes Damasceno, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FA3273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiana Cristina Rocha da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B25D23D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 750 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 750 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Kalina Farias da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:218463DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 753 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 753 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Hozana de Santana, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F27847D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Auxiliadora de Souza Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C400A63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 770 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 770 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerailton Pimentel da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39045551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jonas Amâncio de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C84B848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 769 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 769 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Germano da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:255347B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 760 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 760 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José André da Silva Freire, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:415BA755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 756 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 756 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lindaiane Santos de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:717E54EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 761 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 761 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilene Costa dos Santos Praxedes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F26DB7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 757 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 757 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Auxiliadora de Souza Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39CF940D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 762 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 762 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jean Cleison de Brito Almeida, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D17E0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 763 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 763 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Silva da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3895D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Miriam Miranda dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A918A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 764 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 764 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivaldo da Silva Pinheiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3D488C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 766 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 766 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fábio Alexandre Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32B6737C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 765 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 765 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Artur Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE363431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 767 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 767 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hélida do Nascimento Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4AED1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 768 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 768 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco das Chagas Alves da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:604E2BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 785 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 785 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eliza Eliete Ferreira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1159B34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 776 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 776 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andréia Germano da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E32AD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 783 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 783 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Alice Santos de Lima para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0EAC137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 772 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 772 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacia Santana dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A28962A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 771 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 771 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ibere Barreto da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0AF66E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 777 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 777 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jean Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B768D02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 773 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 773 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jackeline da Silva Ramos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B5D30E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 774 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 774 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jair Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D3A450A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 775 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 775 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jakilane Garcia da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C468C1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 778 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 778 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jailda Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB711C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 779 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 779 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lenilson Cabral da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4D0763B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 780 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 780 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Waldirene Silva do Nascimento para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5956501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 781 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 781 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Odineide Ferreira Machado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DE04582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 782 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 782 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Caetano do Nascimento para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:233843AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 784 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 784 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Fabiola da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA70A0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 800 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 800 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Campos Martins, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C651B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 786 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 786 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Barbosa dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2BF682D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roseni Custódio da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B55CB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 792 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 792 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayane Karoline Gomes Campelo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE3FE5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 793 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 793 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliete da Silva Celestino para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFFC2739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 787 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 787 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda Félix de Sena para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75B28DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 788 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 788 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Elione de Lima para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBA15D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 789 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 789 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Damiana Silva da Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01BB82AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 794 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 794 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Costa da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4D20A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 790 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 790 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Izabel Souza da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17AE6108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 791 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 791 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexsandro Silva de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F8D221B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 796 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 796 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paula Regina Benevenuto para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F2BD8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 795 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 795 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Ramalho Martiniano para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CC473FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 797 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 797 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karla Patrícia Sá Moura para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13E30D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 799 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maxiliamo Martins da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83068154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 801 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 801 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Patrícia Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25B5E85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 819 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 819 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josemara Horácio de Medeiros, no cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:257C1D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 818 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 818 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Débora Baracho Candido, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCABC7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 806 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 806 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ludmila Brito Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Abastecimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06CEDDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 807 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 807 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clodimar Barbosa dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAD49F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 802 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 802 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo da Silva Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Transporte junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DA361FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 808 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 808 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Adinelson Cantão Sena, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A12DFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 803 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 803 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Pinheiro de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Serviço de Maquinas Agrícolas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93F59D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 804 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 804 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ailton Dantas Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM) junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEC8987A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 805 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 805 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adaylson Morais Gomes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04B19694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 809 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 809 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldenira Carla da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Geral junto à Instituto de Previdência de Ceará-Mirim (PREVI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECC83D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 812 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 812 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Patrícia da Silva Martins para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gerenciamento junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B46C0DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 810 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 810 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Poliana de Lira Barbosa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7691E457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 816 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 816 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márnia Maria Alves de Lima, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Promoção da Mulher, junto a Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1F26F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 817 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 817 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Meio Ambiente, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2666C86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 824 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 824 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Bezerra dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Agricultura junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD270206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldo da Silva Barros para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28C85E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcio Messias de Andrade Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Águas e Esgotos e elevatórias junto à Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8C22460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 574 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 574 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomea**r JANIO GLEDSON BRITO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste), junto a(ao) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5A5DD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 566 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 566 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ALICE NICÁCIO DA CÂMARA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquitetura**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AE082BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 591 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 5**91** DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento ao Público, junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0999FA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 559 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 559 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA RODRIGUES LACERDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde, junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4967351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 610 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 610 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo de Moura Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Jurídico, junto à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6A0530B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 528 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 528 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRIELE KALIENE OLIVEIRA DE BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Turismo**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E295C82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 615 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 615 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeanne dos Santos Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Estratégico, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3670E5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 565 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 565 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIA HELENA LEANDRO FAGUNDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto a **Secretaria Municipal de Educação Basica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1127F4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 564 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 564 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FAILMA DE ARAUJO RESENDE,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B08FAF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 616 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 616 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Silva Lima Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A353E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 568 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 568 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA LIDIA MONTEIRO DE ASSIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Gestão do Trabalho**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE2E9A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 584 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 584 **DE** 18 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA DEYSE DA SILBA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Licitações**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BDDD3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 679 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 679 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Célia Rosimary Campos de Araujo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CEA5D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 618 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 618 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Luiz da Silva Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C89BC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 631 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Klauss Francisco Torquato Rêgo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A2117F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 336 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 336 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDO CERQUEIRA CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de, chefia de manutenção de prédios escolares, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:090AE9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 599 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 5**99** DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Enilson Azevedo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:382283BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 815 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 657 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5665FB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 824 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 824 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Prefeitura Municipal de Riachuelo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 28 de janeiro de 2025 e término em 27 de janeiro de 2027, a servidora **GÉSSICA KALINY DE ARAGÃO ALVES FAGUNDES,** Matrícula nº **931814-3**, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC549730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, através do sua agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de tkt´s, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Forma de julgamento menor percentual de desconto sobre o valor da RAV. Com início de recebimento de propostas no dia 03 de março de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 07 de março de 2025 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cplcmprevi@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), ou pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN ou pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com. Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8B560B36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para aplicação de prova de Certificação profissional para diretores, membros e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, diretamente através da empresa INSTITUTO

TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82, sediada na AV PAULISTA, 2439, 13º ANDAR CONJ. 132, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO, SP, CEP 01311-300, no valor global de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), mediante contratação direta.
Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E5465E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2025-GP

PORTARIA Nº 0127/2025-GP Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Senhor **Clodoaldo Candido da Silva**, Agente Administrativo, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:75B84683

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL

DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502.0001/26, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro Cerro Corá/RN, CEP: 59.395000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MACIEL DOS SANTOS FREIRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e O **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - ETECONP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representada pelo sócio-gerente, JOÃO PAULINO DOS SANTOS, então contratada,resolvem de forma amigável, celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 014/2021, que tinha por finalidade a prestação de serviços de consultoria contábil pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
As partes declaram que não há pendências financeiras ou obrigações a serem cumpridas oriundas do contrato rescindido, estando todas as obrigações devidamente adimplidas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA
O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo todas as obrigações assumidas entre as partes no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que firmam o presente distrato de livre e espontânea vontade, sem que haja quaisquer ônus, penalidades ou reivindicações futuras.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS
Sócio-Gerente - ETECONP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____

Nome: _____CPF: _____

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B06EB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado em 07/02/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP/SS - CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos lotes: 01 com 53,00% de desconto do valor do R$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais); no lote: 03 com 51,00% de desconto do valor R$ 524.320,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor no lote: 02 com 21,00% de desconto do valor R$ 523.590,00 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B14BA554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 010/2025**,**com início em24 de janeiro de 2025, com sessão realizada em07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP/SS - CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos lotes: 01 com 53,00% de desconto do valor do R$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais); no lote: 03 com 51,00% de desconto do valor R$ 524.320,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor no lote: 02 com 21,00% de desconto do valor R$ 523.590,00 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:45123062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP/SS - CNPJ: 08.155.867/0001-28. SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP/SS - CNPJ: 02.620.622/0001-48.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESUMO:

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP/SS - CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos lotes: 01 com 53,00% de desconto do valor do R$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais); no lote: 03 com 51,00% de desconto do valor R$ 524.320,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor no lote: 02 com 21,00% de desconto do valor R$ 523.590,00 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A8F8A28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPE DE APOIO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE BENS, PESSOAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de 49.581.675 JOSE CARLOS ARAUJO PAULO, inscrito no CNPJ nº 49.581.675/0001-60, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5F48CAAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010012802/2025

Espécie: Termo De Credenciamento Nº. 010012802/2025, firmado em 28 de fevereiro de 2025;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2025;**Credenciante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Credenciados:** ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-71, FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA inscrita no CPF nº 593.XXX.XXX-53;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:056FBA63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01072802/2025

a)Processo: 007/2025; b) **Contrato nº 01072802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e NOBERTO FERNANDES DE SOUZA CPF nº 593.652.774-34; c) **Objeto**: Locação de veículo do tipo caminhão pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona Rural, prédios públicos, como também aos moradores da área urbana do Município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 007/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 50.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, NOBERTO FERNANDES DE SOUZA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:20E431F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06142802/2025

a)Processo: 017/2025; b) **Contrato nº 06142802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 37.663.789/0001-70; c) **Objeto**: Contratação emergencial para aquisição de peças e assessórios para frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 014/2025**; e) **Vigência**: até 60 (sessenta) dias; f) **Valor Global**: R$ 151.200,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:58603388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02182802/2025

a)Processo: 022/2025; b) **Contrato nº 02182802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 31.946.112/0001-63; c) **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para cessão de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico, com disponibilização de equipamentos (tablets, comconfiguração média equivalente ou superior, com processador octa-core, android 12, 2gb memória ram ou superior, bateria 5100ha, display 800x1340, lcd de até 400 nits, com tecnologia wifi 2.4 e 5.0 ghz, bluetooth 5.1, câmara frontal e trazeira), com suporte, capacitação e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 018/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 53.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:13583B0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03202802/2025

a)Processo: 031/2025; b) **Contrato nº 03202802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOSÉ ERIBERTO SOARES CPF nº 026.135.344-60; c) **Objeto**: Contratação de engenheiro eletricista para prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para Fiscalização, planejamento, orçamentos, gestão de projetos, coordenação e elaboração na área elétrica no município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 020/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 42.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSÉ ERIBERTO SOARES.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ACAA8644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04232802/2025

a)Processo: 034/2025; b) **Contrato nº 04232802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA CPF nº 798.616.364-04; c) **Objeto**: Locação de poço artesiano com retirada de carradas de agua, destinado a distribuição da população e manutenção dos abastecimentos de cisternas comunitárias na zona rural e dos prédios públicos do município de Coronel Ezequiel-RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 023/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 48.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:042A4525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05292802/2025

a)Processo: 041/2025; b) **Contrato nº 05292802/2025**, firmado em 28/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 49.581.675 JOSE CARLOS ARAUJO PAULO CNPJ 49.581.675/0001-60; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPE DE APOIO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE BENS, PESSOAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 029/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 24.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSE CARLOS ARAUJO PAULO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9CCE0E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO,** Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** da Servidora Pública Municipal, **JOSEFA NUNES DA SILVA,** admitida no Serviço Público em 1º de novembro de 1983, investida no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.158-6, laborando com carga horária semanal de 30h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 2578/2021, proferida nos autos do Processo n.º 102149/2019, na Sessão Ordinária n.º 00079ª, de 28 de outubro de 2021 – Pleno do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à Sr.ª **JOSEFA NUNES DA SILVA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.415.984-XX, requerida mediante processo administrativo, com fundamento no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c o art. 6º, I a IV, e 7º, da EC n.º 41/2003, e o art. 2º, da EC n.º 47/2005, c/c o art 38, da Lei Municipal n.º 39/2010, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 61, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais 30% a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, *in casu*, 6 quinquênios, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 015/2001, além de 5% a título de gratificação por titulação, conforme disposição do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 041/2009

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de nomeação n.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:0CBB1E42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 216/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias **03/03/2025 (segunda feira); 04/03/2025(terça feira) e 05/03/2025(quarta feira de cinzas),** alusivos ao período de carnaval, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **retornando as atividades normais** no dia **06/03/2025**.

Art. 2º Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A110132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010-007/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para emissão de certificado digital, do TIPO E-CNPJ e E-CPF, modelo A3 e A1, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades das Secretarias solicitante, conforme termo de referência**, no valor total de **R$ 3.406,00 (três mil e quatrocentos e seis reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00171/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **FORTE CONTABILIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C916AFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 010-007/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa**FORTE CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00, referente à **contratação de empresa para emissão de certificado digital, do TIPO E-CNPJ e E-CPF, modelo A3 e A1, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades das Secretarias solicitante, conforme termo de referência**.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	8435 - Emissão de certificado digital: E-CNPJ, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	1	239,00	239,00
2	8436 - Emissão de certificado digital: E-CPF, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	6	154,00	924,00
3	9648 - Emissão de certificado digital: E-CNPJ, MODELO A3 - VALIDADE DE 3 ANOS E, EM CARTÃO	UND	2	399,00	798,00
4	9649 - Emissão de certificado digital: E-CPF, MODELO A3, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, EM CARTÃO	UND	5	289,00	1.445,00
Total Geral					**3.406,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E476D932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 037/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e Processo nº 910/2024 registrado entre o Município de Rio do Fogo/RN, com sede na Avenida XVII de setembro, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57 destinado ao fornecimento gradativo de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede elétrica,** com fundamento no art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75, com sede na Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:38A82279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar às atividades comerciais vantagens para o fomento na economia local; e, por fim;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 01 de abril de 2025, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento, concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 01 de março de 2025.
Parágrafo Primeiro – Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.
Parágrafo Segundo – Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4EF76D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11,17,20,25,26 de fevereiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:84A401EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de fevereiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:945994AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17,18,20,21,24,25,27 e 28 de fevereiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF2BDB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0127 de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão supracitado, tendo como finalidade a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem,** foi declarado **FRACASSADO**, em face da desclassificação de todas as propostas, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABELLE DE MEDEIROS GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D39F0917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de oxigênio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - CNPJ 38.714.702/0001-00, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 6000 m³.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 05/03/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1CDF9953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alan Rodrigo Victor,** CPF nº ***.*30.234-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Controle de Atividades**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:47971DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aroldo William de Sousa,** CPF nº ***.*96.307-**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1173D286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0454, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Breno de Oliveira Pinheiro,** CPF nº ***.*16.134-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de**

Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C135D310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0447, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Carlos Alberto de Araújo Júnior,** CPF nº ***.*52.634-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Imprensa**, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:64214440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Dolores Beatriz Romeu do Nascimento,** CPF nº ***.*77.804-**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) de Gabinete**, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E4C78A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0446, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **João Maria Bezerra Júnior,** CPF nº ***.*06.644-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Comunicação Institucional**, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B44C2E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0456, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Gildson Medeiros da Silva,** CPF nº ***.*81.264-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Controle de Atividades**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E7CC5D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0451, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Josefa Daniela Bezerra Domingos,** CPF nº ***.*93.194-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor(a) de Atividade Operacional**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:613AA869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Klenia Lilianne de Araújo Oliveira,** CPF nº ***.*41.684-**, para exercer o cargo comissionado de **Ouvidor(a) Municipal**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B00CE0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rodolpho Luiz da Silva Azevedo,** CPF nº ***.*52.734-**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Transporte Institucional**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:65DC4F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Suelen Carla Araújo de Maria,** CPF nº ***.*71.714-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Controle de Atividades**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A9D10951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Valdemiro Rodrigues de Melo Tavares,** CPF nº ***.*39.974-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Atividade Operacional**, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:85932063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0463, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Angélica de Medeiros Silva,** CPF nº ***.*23.554-**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:407DC1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alvanir Cardoso Miguel,** CPF nº ***.*23.224-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:104F8AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.557, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Adriano Bezerra Nunes, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Adriano Bezerra Nunes**, CPF ***.*25.804-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B3FFDB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Edgar Lucas de Lima Júnior,** CPF nº ***.*68.974-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Contadoria, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:95728BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lenildo Pereira Moreira,** CPF nº ***.*47.614-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Tesouraria, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8D281C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Alana de Moraes Garcia, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alana de Moraes Garcia**, CPF ***.*42.404-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E8C08098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Caio Pedro dos Santos Silva, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Caio Pedro dos Santos Silva**, CPF ***.*52.094-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:29A40BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Camila de Araújo Bezerra Brandão, para o cargo comissionado de Controlador(a) Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Camila de Araújo Bezerra Brandão**, CPF ***.*42.484-**, para exercer o cargo de Controlador(a) Geral do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:64F50D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Clayper de Matos Salustiano, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Clayper de Matos Salustiano**, CPF ***.*57.774-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B297C137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). David Narwith Marques Gomes, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **David Narwith Marques Gomes**, CPF ***.*18.684-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D5AA7FCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Ingred Adely de Araújo Souza, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ingred Adely de Araújo Souza**, CPF ***.*28.264-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Administração - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1B9B9B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Jorian Pereira dos Santos, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorian Pereira dos Santos**, CPF ***.*33.844-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F9DAF97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.565, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Karlos Eduardo da Silva Moura, para o cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Karlos Eduardo da Silva Moura**, CPF ***.*27.094-**, para exercer o cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F38617A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.566, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Marcelo Azevedo Xavier, para o cargo comissionado de Assessor(a) Jurídico do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marcelo Azevedo Xavier**, CPF ***.*15.404-**, para exercer o cargo de Assessor(a) Jurídico do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:52C78A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Maria Aparecida Alves Othon, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Aparecida Alves Othon**, CPF ***.*46.984-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:225E9F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.568, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Patrício Luciano da Silva Dantas, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Patrício Luciano da Silva Dantas**, CPF ***.*53.404-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DF22199D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5569, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Rayssa Aline Batista de Araújo, para o cargo comissionado de Secretário(a) Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rayssa Aline Batista de Araújo**, CPF ***.*15.874-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B26CA015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.570, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Rodolfo Barros de Lucena, para o cargo comissionado de Procurador(a) Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rodolfo Barros de Lucena**, CPF ***.*94.944-**, para exercer o cargo de Procurador(a) Geral do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1BF39F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0457, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Mikaell Araújo de Melo,** CPF nº ***.*49.514-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor(a) Especial, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Vice-Prefeito(a), deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C8AD0073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.571, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear, o Sr(a). Sueid Rusk Bezerra Lins, para o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.407/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sueid Rusk Bezerra Lins**, CPF ***.*88.704-**, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A8DF3DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0458, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Francisco Fernandes Dias de Medeiros,** CPF nº ***.*58.914-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CB7960BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Joyce Karoline da Silva Santos,** CPF nº ***.*89.184-** , para exercer o cargo comissionado de Assessor de Atividade Operacional, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8F65E313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0460, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Andrea Tito da Silva,** CPF nº ***.*35.514-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FA002C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0461, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Pedro Emanuel Marques de Lima,** CPF nº***.*00.564-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EB8C4135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0462, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Luan de Santana Fernandes,** CPF nº ***.*27.904-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Arquivo Público Municipal, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E59A8A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ana Patrícia de Araújo Medeiros,** CPF nº ***.*07.874-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Controle de Endemias, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:01920F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Vicente de Araujo Neto,** CPF nº ***.*83.944-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5E8D118D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Fabiano de Araujo Medeiros,** CPF nº ***.*29.944-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0FAFA1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Andressa Silva de Melo Lula,** CPF nº ***.*54.354-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8FDF6E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jussara Stella de Medeiros,** CPF nº ***.*50.634-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:83C142A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ienadson Azevedo Xavier,** CPF nº ***.*15.394-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:765439F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0481, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Elton Freire de Sousa,** CPF nº ***.*84.634-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0F64E2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Tavares de Souto Neto,** CPF nº ***.*41.034-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Abatedouro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C21AFD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Donato Aprígio Neto,** CPF nº ***.*25.714-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Pesagem e Controle Logístico, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B196CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Geraldo de Melo Filho,** CPF nº ***.*70.464-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D432D90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Emily Lorrayne de Araújo Francisco,** CPF nº ***.*22.654-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Controle Vetorial e Saúde Coletiva, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D6D3059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0474, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Bruno Gustavo de Lima Araújo,** CPF nº ***.*60.334-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:042609CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0490, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Francisca Joiza Otaviano,** CPF nº ***.*38.594-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) do Centro Municipal de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F455C881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Francisco Eduardo de Pontes,** CPF nº ***.*53.694-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Controle Vetorial e Saúde Coletiva, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:45F2AA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Hilianne Bezerra Rodrigues Silva,** CPF nº ***.*74.424-**, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8DC49A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Helder de Lima,** CPF nº ***.*07.634-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Zoonoses, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9CF9BBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0476, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jaime Heroncio dos Santos,** CPF nº ***.*31.134-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Terminal Rodoviário, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8768825C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0477, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Diego Dantas Soares,** CPF nº ***.*25.024-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Limpeza Pública, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0865C08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Anderson Adailson da Silva,** CPF nº ***.*96.984-**, para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Manutenção, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7FFE23E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Wilton Pinheiro de Araújo Junior,** CPF nº ***.*54.104-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D26231CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Francione Pinheiro de Morais,** CPF nº ***.*66.844-**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8B64043B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0492, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Larissa Simonelly de Lima Alves,** CPF nº ***.*98.324-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:08C0B33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0491, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lucas Matheus Sabino de Araújo,** CPF nº ***.*05.624-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9E5A0A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0493, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lucas David Gomes da Silva,** CPF nº ***.*00.354-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DFA292A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0494, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lidiane Gislayne da Silva,** CPF nº ***.*46.824-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:18FC41D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fátima Santos de Araújo,** CPF nº ***.*64.274-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) do Centro de Saúde Bucal, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0E7BB7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Talles Dantas de Macedo,** CPF nº ***.*47.244-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Saúde Animal, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6FA05334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0495, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sarah Natally Duarte de Carvalho Cortez Gomes,** CPF nº ***.*31.274-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0A3CD299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0496, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alzira Graciete Garcia de Almeida,** CPF nº ***.*85.214-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Proteção Social Especial, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D9B8B063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0488, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Luzia Luziane Lima dos Santos,** CPF nº ***.*09.564-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:97B3CFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0497, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ilona de Sá Ximenes,** CPF nº ***.*16.824-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:05412E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0498, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Renata Janaina Costa Duda da Rocha,** CPF nº ***.*16.934-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Centro de Convivências dos Idosos, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C56AF930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0499, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Antonio Ricardo de Oliveira,** CPF nº ***.*25.444-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor(a) de Atividade Operacional, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:63909818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0521, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Angelúcia Pereira de Almeida Lima,** CPF nº ***.*47.064-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:783AF32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0500, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros,** CPF nº ***.*13.204-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1887B6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0518, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Lucileide Pinheiro Lopes,** CPF nº ***.*73.734-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Ausônio Araújo, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DC2AE9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Paula Gracielly Silva,** CPF nº ***.*52.484-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:08936906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0519, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Francisco Martins de Almeida Neto,** CPF nº ***.*13.304-**, para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E0CE4193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Priscilla Miguel Silva de Almeida,** CPF nº ***.*23.814-**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação , símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3A2D51B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Paula Maria Trajano Costa,** CPF nº ***.*78.214-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal Margarida Maria Cunha, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D6FC8138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0520, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Edna Dantas de Morais,** CPF nº ***.*25.084-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:87A85F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rita de Cássia da Silva,** CPF nº ***.*27.854-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:32EDA12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0505, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ana Maria de Sousa Silva,** CPF nº ***.*17.044-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:712F3C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0522, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Agripina Suzana de Araújo,** CPF nº ***.*21.604-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED011377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0506, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Simara Suely de Melo Araújo,** CPF nº ***.*05.214-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Ausônio Araújo, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5344BF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maxwell Ferreira,** CPF nº ***.*18.104-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão e Creche Municipal Prefeito Mariano Guimarães, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2BFA0B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0523, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Valéria Kelly de Medeiros Costa,** CPF nº ***.*92.894-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7E6848D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0508, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Katianne Silva de Medeiros,** CPF nº ***.*01.304-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:47156112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria de Lourdes Araújo Medeiros,** CPF nº ***.*71.724-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DF07B6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0510, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Elaine Pinheiro Galvão,** CPF nº ***.*83.704-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:08791FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0511, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Iramar Freire,** CPF nº ***.*42.834-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E9616A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0524, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Izabel de Lima Medeiros,** CPF nº ***.*49.094-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Humberto Gama, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DB8DB886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0512, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Luciano Pereira de Medeiros,** CPF nº ***.*32.364-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A1DAB4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0513, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria das Graças do Nascimento,** CPF nº ***.*54.824-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Humberto Gama, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AAAF0F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aliêda Safira Macedo de Medeiros,** CPF nº ***.*55.634-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Trindade Campêlo, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CACCA87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0514, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva,** CPF nº ***.*85.534-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5E2D442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0515, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria do Socorro Santos Silveira,** CPF nº ***.*52.654-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Neta, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EE5A0AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0526, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos,** CPF nº ***.*54.044-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A0095E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Magna de Fátima da Silva,** CPF nº ***.*86.424-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Trindade Campêlo, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1E1CF229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Cleide Maurícia de Sousa,** CPF nº ***.*44.294-**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:21466502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0527, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Iranilde Marcial Gomes,** CPF nº ***.*37.104-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F74B1E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0528, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Yelina Veronika dos Santos e Silva,** CPF nº ***.*80.604-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C477A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0532, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Geraldo José Dantas Filho,** CPF nº ***.*71.094-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento Municipal de Trânsito, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C4CC5D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0539, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Vângela Maria da Silva Souza,** CPF nº ***.*48.354-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:65E2FF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0533, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Iran de Medeiros,** CPF nº ***.*34.494-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:06ABC5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0546, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Tiago Jovita Ubaldo,** CPF nº ***.*86.134-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador de Assuntos Hídricos**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7A29068D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0529, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Janieli Felix Dias,** CPF nº ***.*53.954-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Margarida Maria Cunha, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A109FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0534, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fátima Souza de Melo,** CPF nº ***.*64.534-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A95D5E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0540, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Izabelle de Macedo Gomes,** CPF nº ***.*61.954-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) de Arquivo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C6663D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0535, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Damião Lucas Lopes de Araújo,** CPF nº ***.*16.954-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de eventos, CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:309EEFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **João Batista Araújo,** CPF nº ***.*43.164-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:69A5B4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0536, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Edward Feitosa Lima Santos,** CPF nº ***.*33.754-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Inovação, CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F6DAFF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0541, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jarda Viana da Costa,** CPF nº ***.*38.034-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) de Recursos Humanos**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2ED8D1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0548, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Luciano Pereira,** CPF nº ***.*40.294-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador de Cemitérios Públicos**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C9CC3A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0537, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Saney Silva,** CPF nº ***.*02.634-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Administrativo, símbolo CC-4, com atribuições na Controladoria Geral do Município, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9517F8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0538, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Felipe Willian de Souza Mata,** CPF nº ***.*49.394-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Técnico Contábil, símbolo CC-4, com atribuições na Controladoria Geral do Município, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B012AEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0542, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Gerivalda Alves Dantas,** CPF nº ***.*13.734-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Departamento de Compras**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D8D9ADB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0549, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jailton José de Araújo,** CPF nº ***.*65.334-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador de Serviços Urbanos**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:784F3388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0543, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Josivan de Oliveira,** CPF nº ***.*96.134-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Patrimônio**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9DF40FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0550, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Arnauld Alves de Lima Serido,** CPF nº ***.*64.284-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor de Engenharia Arquitetura e Construção**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6DE66D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0553, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sonia Maria Bezerra de Medeiros,** CPF nº ***.*91.794-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) de Financeiro**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E78588C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Érica Cristina Olinto da Silva,** CPF nº ***.*99.524-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) de Programas e Projetos**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:14C211E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0544, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Karla Patrícia da Silva Dantas,** CPF nº ***.*97.734-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Processamento de Dados**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:16DC7FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0555, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Márcia Rozeane Oliveira Lima,** CPF nº ***.*79.714-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Operacional**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9F2FD7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0545, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sonia Maria Medeiros de Pontes,** CPF nº ***.*36.514-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7DB49E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0551, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Marques Dantas da Costa,** CPF nº ***.*16.004-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:03F71CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira,** CPF nº ***.*56.874-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Supervisão, Avaliação e Controle**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1D2D6032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0557, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Leni de Oliveira Medeiros,** CPF nº ***.*21.064-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenadora Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:672567B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0531, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Paulo Valdeir Dantas de Meneses,** CPF nº ***.*76.264-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) do Esporte Amador, CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A61A589F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0552, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aridhianne Aparecida Severo da Silva,** CPF nº ***.*94.794-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador de Vigilância Sanitária**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1504BD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Adriano Lopes de Araújo,** CPF nº ***.*12.264-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:28D481FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alana Dantas André,** CPF nº ***.*67.384-**, para exercer a Função Gratificada de **Sub-coordenador(a) Administrativo**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3F5B1F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0530, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ronaldo Gomes da Silva,** CPF nº ***.*46.949-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Cultura, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:56A6DC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ângela Samara Dantas Tomaz,** CPF nº ***.*06.154-**, para exercer a Função Gratificada de **Assessor(a) Especial**, símbolo FG-1, com atribuições na Assessoria Jurídica do Município, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FEFB8FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Dione Leite de Assis Araújo,** CPF nº ***.*03.844-**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:60E83495

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 03/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO CONVENENTE, E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ 55.856.440/0001-37, SITUADA À RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 122, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE GUSTAVO DANTAS COSME, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.248.*** E INSCRITO NO CPF/MF N° ***.994.764-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, para viabilizar a estrutura do carnaval, custeando a contratação de estrutura mínima, garantindo assim a segurança dos foliões, a valorização da cultura e o fortalecimento da economia local, conforme cronograma de execução presente no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da Associação, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária – 10.001– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico -Ação 1092 – APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS,Natureza: 3.3.90.41 –CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

• Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

• Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões, que garantam a segurança dos foliões;

• Apresentar prestação de contas do recursos,em até 90 dias, após o recebimento dos recursos. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

• E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado em conformidade com o plano de trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Constituem obrigações da convenente:

• Repasse os recursos que financiarão este convênio;

• Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

• E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre oMUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOSe aASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

GUSTAVO DANTAS COSME
Presidente
Associação Seridoense de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A5F411A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do Ofício nº 0117/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.409/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	**Membros**	**CPF**
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.*36.514-**
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.*77.804-**
	Joyce Karoline da Silva Santos	***.*89.184-**
	Gerivalda Alves Dantas	***.*13.734-**
	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.*50.634-**

Equipe II		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.*97.734-**
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.*06.154-**
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.*54.104-**
	Andrea Tito da Silva	***.*35.514-**

Equipe III		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Agente de Contratação	Alana Dantas André	***.*67.384-**
Apoio	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.*58.914-**
	José Josivan de Oliveira	***.*96.134-**
	Francione Pinheiro de Morais	***.*66.844-**
	Jose Vicente de Araujo Neto	***.*83.944-**

Equipe IV		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.*61.954-**
Apoio	Emily Lorrayne de Araujo Francisco	***.*22.654-**
	Vangela Maria da Silva Souza	***.*48.354-**

Alcindo Alberto Gomes	***.*66.844-**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições contidas na Portaria Nº 0127, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7DACC020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 28 de Fevereiro de 2025.

Á
BANCO PAN S.A
CNPJ nº 59.285.411/0001-13, Av. Paulista, 1374, 16° andar, Bela Vista, São Paulo/SP, 01310-100.

Considerando o imóvel localizado na Rua Raul Dantas de Medeiros, n° 40, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000; de posse do Banco Pan S.A, tendo em vista a incorporação da empresa Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária pelo mesmo.

Considerando que conforme Relatório Simplificado de Vistoria emitido pelo Engenheiro Civil Daniel Augusto Medeiros da Silva (CREA – RN 211839821-2), constatou-se que o imóvel apresenta riscos eminentes, o que coloca em perigo a segurança da população circunvizinha.

Considerando que já houve tentativas anteriores de notificação à Brazilian Mortgages Companhia, sem êxito.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BANCO PAN S.A, como sucessor da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, para que em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta notificação, realize a imediata demolição do imóvel. Caso não haja manifestação ou ação tempestiva por parte da instituição, a Prefeitura Municipal procederá com a demolição, adotando as medidas necessárias para posterior cobrança dos custos incorridos por meio das vias consensuais, administrativas ou judiciais cabíveis. Em caso de eventuais contestações, a empresa deve se dirigir no prazo acima a Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, setor de fiscalização de obras do município no endereço: Rua Abílio Chacon n.º 346 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5528C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 798/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. Tiago Santos Almeida, CPF/MF n° 700.227.794-70, para apresentação musical no dia 04 de março de 2025, no esquenta do arrastão do boi, com valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.988/2025. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5EA2BA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 782/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. Josenildo Lima da Silva, CPF/ MF n° 060.793.724-60, para Apresentações Musicais da banda "Neném Pessoa" nos dias 01 de março de 2025, no Esquenta do arrastão do boi 2025, e 04 de março de 2025, na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Rita, com valor de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) a apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.970/2025. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0A12A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.097/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CNPJ 49.173.467/0001-22, para Apresentação Cultural da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote nos dias 2, 3 e 4 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.765/2025. Currais Novos, 28 de fevereiro de 2025. Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção. Revoga-se a publicação da Inexigibilidade nº 119/2025 veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de fevereiro de 2025 na edição 3486.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B0EAC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 855/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a

contratação da empresa NALKERSON G. S. LOPES- GABI PRODUÇÕES, para Apresentação Musical do "DJ NALKERSON" nos dias 2 e 4 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) na quantidade de 02 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.855/2025. Currais Novos, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:179AA507

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final da análise das propostas de BLOCOS CARNAVALESCOS, inscritos no Edital Simplificado 01/2025.

Selecionados na fase final:

1. Bloco dos Índios – Nota 100
2. Bloco do Urubu – Nota 100
3. Arrastão da Gorete – Nota 95
4. Arrastão do Promorar – Nota 95
5. Arrastão do Paizinho – Nota 75

A comissão julgadora foi formada pelos seguintes membros: Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos; José Carlos de Souza Medeiros; e Maria do Socorro Xavier de Góis.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0627647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 990/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. ALISON MIKAEL DA SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ: 071.568.934-75, para apresentações musicais do Grupo Mais Pagode, nos dias 23 de fevereiro de 2025, na Feijoada do Arrastão do Boi; 02 de março de 2025, no Mocotó do boi na Praça Tetê Salustino; e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do Bairro Paizinho Maria, com valor de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.484/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025. Milena Galvão Ferreira de Souza – Prefeita Municipal em Exercício.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78B32F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 795/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ 47.093.849/0001-10, para Apresentação Musical da banda "Cintia Souza" nos dias 3 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025" e no dia 04 de março na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Gorete 2025, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.483/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025. Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1D3030A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.985.884/0001-86
OBJETO: Apresentação cultural de banda musical Banda Pretta no dia 01 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025".
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D2208B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ:
51.232.273/0001-00
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 102 (cento e dois) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2ED84B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 31/2025/COPIRN

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ 12.120.272/0001-04
OBJETO – Adesão do Município ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de médias complexidade.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal
PRAZO/VIGÊNCIA – 02/01/2025 a 31/12/2025
Base legal: Art. 37 da Lei Federal nº 14133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE –
Presidente

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BDBF8F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 *para o Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Programação de* Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 do Deputado General Girão via **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** *no valor de R$ 100.022,00 para o* ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO PELA VIDA, conforme programação nº 240310320240002**, Emenda nº** 202439940005 com Funcional Programática nº 082445131219G0024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 28 de fevereiro de 2025.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8118ACB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 Doutor Severiano/RN,27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/ICS quanto a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros de 2024 para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e n º577/2021, e

CONSIDERANDO a portaria nº 113 de 2015 que trata regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Após apresentação da proposta de reprogramação dos saldos remanescentes do exercício 2024 para o exercício 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/ICS aprova a seguinte proposta.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) - AG 1140-1 CC 30370-4-BB, saldo de R$ 18.249,06 - aquisição de material de consumo e expediente, FOPAG e outras despesas ordinárias.

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-BL GBF FNAS (IGD PBF) AG 1140-1 CC 30361-5 BB, saldo de R$ 1.912,42 - aquisição de material de expediente, consumo e manutenção dos serviços.

BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-BL GSSUA FNAS (IGD SUAS) - AG 1140-1 CC 30364-X BB, saldo de R$ 0,00.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF – AG 1140 - 1 CC 31285-1 BB, saldo de R$ 25.809,97 – aquisição de material de consumo, expediente e FOPAG.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA- AG 1140-1 CC 31747-0 BB, saldo de R$ 0,00.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO – PROCAD SUAS - AG 1140-1 CC 37033-9 BB, saldo de R$ 175,38 - aquisição de material de consumo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2025

VANDEILZE FERREIRA DA SILVA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D80DCDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): Rui Nalison Leite de Queiroz, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, No Sítio Merejo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 002.784.343 – ITP/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob Nº 085.005.634-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL R$ 39.964,42 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de

Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A185C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): Juvenal Vieira de Souza, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, Rua Gentil Alves S/N, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 813.740– ITEP/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob Nº 229.940.764-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL R$ 39.927,02 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:70410C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): Eugenio Magno Neves Pinheiro, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, No Sítio Merejo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2.218.211 – SSP/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob Nº 055.690.134-74.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL R$ 21.426,84 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:093AD18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): José Tácio Dias, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Merejo de Baixo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2.596.908 – ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 072.094.234-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 39.982,06 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E2AA87B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO 001/2025

TERMO DE CONVÉNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente instrumento em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 08.355.489/0001-26, com endereço na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Cep.: 59910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria de Fátima Leite Gonçalves**, doravante denominado CEDENTE e o município de ErerÉ/CE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 12.465.068/0001-25, com endereço Rua Padre Miguel Xavier de Morais, nº 20, Cep.: 63470-000, Ereré/CE, neste pelo ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Glauber Lopes de Holanda**, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Convênio, visando a cessão de servidor público efetivo, para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **Alyne Alves jales mariz** CPF nº. 036.396.663-30, RG nº. 3.361.304 SSP/RN, servidora do Município de Doutor Severiano/RN, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matricula nº 0438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Prefeitura Municipal de Ereré/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do cessionário.

Parágrafo único. O Município de Ereré/CE, ora cessionário, ficará responsável para repassar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, os valores correspondentes das contribuições previdenciárias referente ao patronal e servidor da senhora **Alyne Alves jales mariz**, até o dia 20 do mês subsequente, através de guia expedido pelo órgão previdenciário do município CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
- Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA,
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- Manter o servidor cedido vinculado ao cargo de origem.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias quando houver, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente.
Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal.
Repassar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, os valores correspondentes das contribuições previdenciárias referente ao patronal e servidor da senhora **Alyne Alves jales mariz**, até o dia 20 do mês subsequente, através de guia expedido pelo órgão previdenciário do município CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/02/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO
Qualquer alteração de forma neste instrumento que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA sétima — DA RESCISÃO
O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA oitava — DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento e (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 01 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita do Município de Doutor Severiano/RN
Cedente

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito do Município de Ereré/CE
Cessionário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF.: _____

Nome:_____
CPF.: _____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1ECB7752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025

Portaria nº 105/2025,
Doutor Severiano/RN, 28 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Nomear a **Sra. CALINE IARA JÁCOME SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 979.512.262-20, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDB096DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025

Portaria nº 106/2025, Doutor Severiano, 28 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **DAYANE KELLY BARBOZA PEREIRA**, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, matricula nº 557, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 28 de fevereiro a 29 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7CD2672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025

Portaria nº 107/2025, Doutor Severiano, 28 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **SEBASTIÃO CLERISTON CASTRO**, Vigilante, matricula nº 357, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C21A7B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

Portaria nº 108/2025, Doutor Severiano, 28 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **JOSEMARA CELINE LIMA DE CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 283, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED7C3967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025
Doutor Severiano/RN, 28 de fevereiro de 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 03, 04 e 05 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o poder regulamentar do instrumento de decreto, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a determinação dos pontos facultativos referentes aos dias de carnaval e quarta-feira de cinzas dependem de regulamentação local, uma vez que não se tratam de feriados reconhecidos por lei federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições dos órgãos e entidades integradas na Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação de serviços públicos imediatos à população tais como: fornecimento de água e esgoto, serviços de saúde, segurança pública, limpeza pública, dentre outros assim reconhecidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:216F3217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): Maria Das Graças de Queiroz, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, No Sítio Merejo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.184.178 – ITP/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob Nº 024.050.034-22.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL R$ 15.405,30 (Quinze mil, quatrocentos e cinco dólares e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:637D8F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
CONTRATO N°: 2025.0021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CONTRATADA (O): Cosma Justino de oliveira Pereira pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, Sitio Frade, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 002.272.527– SSP/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob Nº 047.984.334-11.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL R$ 24.574,20 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15001001 – Identificação das despesa com MDE / 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 12 – Educação 365 - Educação Infantil 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – INFANTIL 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:12C013D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180201/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais de copa e cozinha (material de consumo) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Encanto/RN **pelo valor de R$ 55.602,38**

(cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180201/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais de copa e cozinha (material de consumo) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Encanto/RN
VALOR TOTAL: R$ 55.602,38 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:72576DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210205/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210205/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210205/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para atender às necessidades diárias de manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos a ela vinculados,**pelo valor de R$ 61.771,00 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais)** em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210205/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210205/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para atender às necessidades diárias de manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos a ela vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 61.771,00 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:31B32874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180202/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180202/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180202/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o registro de certificados digitais com vistas ao atendimento das necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos a ela vinculados. **pelo valor de R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)** em favor da empresa JEFERSON RAFEL DE QUEIROZ

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180202/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: JEFERSON RAFEL DE QUEIROZ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de certificados digitais com vistas ao atendimento das necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos a ela vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:356DF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210204/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210204/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210204/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Gráficos (confecção de blocos receituários diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde **pelo valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210204/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Gráficos (confecção de blocos receituários diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2CCAC701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210202/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210202/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210202/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, com vistas ao atendimento das necessidades diárias de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Encanto e órgãos a ela vinculados. **pelo valor de R$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)** em favor da empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210202/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, com vistas ao atendimento das necessidades diárias de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Encanto e órgãos a ela vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 28 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BF9A8F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: ITALO BRUNO COSTA VIEIRA PESSOA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.834.912/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R$ 100.462,25 (cem mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Italo Bruno Costa Vieira Pessoa ME –
ÍTALO BRUNO COSTA VIEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CBED1951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 019/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 019/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.860.728/0001-30 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 24/02/2025 à 23/02/2026 – VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração e outras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II,

da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2025.

H A Da Silva Junior Com Gas & Agua LTDA -
HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7598C75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 31/2024 DO DISPENSA 6/2024

PROCESSO Nº 24070001/2024- Dispensa Nº 27/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF Nº 48.826.280/0001-18 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Aquisição de água potável para abastecer a população rural do Município de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C326F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na saúde pública municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 10.335.101/0001-77,** com endereço na Rua Paulo Pinto de Abreu, Nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, cep: 59.064-360, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a importância global estimada de R$ 569.618,40 (Quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:77210D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº: 10.335.101/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na saúde pública municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 569.618,40 (Quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:26675E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 10.335.101/0001-77,** com endereço na Rua Paulo Pinto de Abreu, Nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, cep: 59.064-360, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação com a importância global estimada de R$ 198.837,60 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta sete reais e sessenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:379329B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº: 10.335.101/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 198.837,60 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:D1353286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 10.335.101/0001-77,** com endereço na Rua Paulo Pinto de Abreu, Nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, cep: 59.064-360, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de R$ 834.974,40 (Oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A2FE7061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº: 10.335.101/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 834.974,40 (Oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:43357ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO**

GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 10.335.101/0001-77, com endereço na Rua Paulo Pinto de Abreu, Nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, cep: 59.064-360, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com a importância global estimada de : R$ 159.144,00 (Cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5749AC4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº: 10.335.101/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, para desenvolver ações e atividades nas áreas de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 159.144,00 (Cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B0716737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei 14.133/21 e suas alterações e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 10.335.101/0001-77,** com endereço na Rua Paulo Pinto de Abreu, Nº 1997, Lote 205, Lagoa Nova, Natal/RN, cep: 59.064-360, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a importância global estimada de: R$ 243.765,60 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9D4A1887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº: 10.335.101/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 243.765,60 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A010F463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **José Gustavo de Souza Bezerra**, matrícula nº **003921**, CPF **068.177.544-02**, RG **002590187**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, solicitando licença para tratar de interesses particulares pelo período de **05 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 007/2025**, que opina favoravelmente à concessão da referida licença;
CONSIDERANDO que a licença requerida encontra amparo na legislação municipal vigente e que sua concessão não acarretará ônus para a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **José Gustavo de Souza Bezerra**, matrícula nº **003921**, CPF **068.177.544-02**, RG **002590187**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, pelo período de **05 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período da licença, o servidor permanecerá afastado de suas funções, sem qualquer vínculo remuneratório ou obrigação funcional com a Administração Pública Municipal.
Art. 3º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por necessidade da Administração, mediante prévia comunicação e anuência do Poder Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:107E043B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui comissão para avaliação de imóveis do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de avaliação de imóveis no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de resguardar os interesses da gestão pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Digitador	Presidente
JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR	7303	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E LANÇAMENTO	Membro
MARLY NELY BRAGA DE MEDEIROS	7266	SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	Membro

Art. 3º - Compete a essa comissão, avaliar o valor de imóveis, considerando fatores como localização, estado de conservação, qualidade da construção e mercado imobiliário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:667DB311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é considerado ‘’feriado’’ e sim decretado ‘’ponto facultativo’’ pelos Governos Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2025, decretaram ponto facultativo nesse período;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no Município de Fernando Pedroza/RN, nos dias 3, 4 e 5 de Março de 2025, com ressalva dos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, no ambito da Secretaria Municipal de Saúde, como atendimento médico plantonista em casos de urgencia e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:EA47DAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91003/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91003/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Escolha de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o número de alunos matriculados em 2025, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental, de acordo com o que determina a legislação vigente**, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2025 ; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2025 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D5005B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91004/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente**, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2025 ; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2025 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2025, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:CB8A5720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0280020078/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280020078/2025
Objeto:. **Serviços de confecção de camisetas destinado aos profissionais da educação da rede municipal de ensino**
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R$ 6.422,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E7DEDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302066/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302066/2025
Objeto:. **Contratação de serviços prestados referente a assistência Técnica e assessoria a produção agrícola, politicas publicas da agricultura familiar, e execução de projetos de apoio a comercialização para 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: Bruna Lidiane de Oliveira Silva e Outros (106.494.884-74)
Valor Total Julgado: R$ 17.368,34
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9E42D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0280020079/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280020079/2025
Objeto:. **Serviços prestados de recuperação de calçamento das principais rua da cidade de Frutuoso Gomes/RN**
Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)
Valor Total Julgado: R$ 8.052,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:681B8B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0280020085/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280020085/2025
Objeto:. **Serviços de retirada de entulhos das principais ruas município de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R$ 7.842,11
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29525C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0280020086/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280020086/2025
Objeto:. Serviços de show artístico com Cahorrinho do Brega referente ao envento do forró dos idosos promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ANTONIO TIAGO HIPÓLITO DE BRITO (707.273.804-51)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB7FAEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302081/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302081/2025
Objeto:. **Serviços prestados de Roço das estradas vicinais do sitio Cachoeirinha zona Rural do municipio de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8D35366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302080/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302080/2025
Objeto:. **Solicitação de serviços prestados de Operador de retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no municipio de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 7.947,37
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C2969B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302082/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302082/2025
Objeto:. **Serviços prestados referente a cortes de cabelo e maquiagens para a Secretaria de Assistencia Social, do municipio de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: LAIZE LUANA DE ANDRADE OLIVEIRA (392.661.458-74)
Valor Total Julgado: R$ 947,37
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D8D7620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais); **LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR – CNPJ: 70.027.479/0001- 35** com o valor total de R$ 346.816,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDOPRA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001 - 95** com o valor total de R$ 30.755,00 (Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais); **DISMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001 – 34** com o valor total de R$ 44.470,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – LTDA: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 76.305,00, conforme os termos da ata da sessão**.**

Frutuoso Gomes – RN, 28 de fevereiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F4AA758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais); **LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR – CNPJ: 70.027.479/0001- 35** com o valor total de R$ 346.816,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDOPRA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001 - 95** com o valor total de R$ 30.755,00 (Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais); **DISMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001 – 34** com o valor total de R$

44.470,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – LTDA: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 76.305,00**.**

Frutuoso Gomes – RN, 28 de fevereiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B3F9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais); **LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR – CNPJ: 70.027.479/0001- 35** com o valor total de R$ 346.816,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDOPRA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001 - 95** com o valor total de R$ 30.755,00 (Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais); **DISMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001 – 34** com o valor total de R$ 44.470,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – LTDA: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 76.305,00**.**

Frutuoso Gomes – RN, 28 de fevereiro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C3D9C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 17/2025, e autorizo a Contratação de serviços de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), para pessoa física e jurídica, com ou sem mídia criptografada tipo TOKEN USB, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Galinhos, que tem como escolhida a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, inscrita no CNPJ nº** 01.554.285/0001-75**, com sede no município de** SAO PAULO/SP**, com o valor total de** R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:29D9A7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 18/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário incluindo peças de reposição, que tem como escolhida a empresa J R V BARBOSA**, inscrita no CNPJ n°** 08.902.334/0001-62**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A7FC7FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 19/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de móveis para escritório, que tem como escolhida a empresa J R V BARBOSA**, inscrita no CNPJ n°** 08.902.334/0001-62**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:13706A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 20/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível, que tem como escolhida a empresa F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ n°** 44.808.469/0001-27**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CCE36D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 280201

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.808.469/0001-27, sediada na R TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59.056-210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES, SOCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIV.: PROGRAMA CORTE TERRA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20-606-0012-1065-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8746CBBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025.

Regulamenta a Lei nº 580, de 25 de fevereiro de 2025, estabelecendo o procedimento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organização Social, disciplina o processo de seleção pública para celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 580, de 25 de fevereiro de 2025, estabelecendo o procedimento para qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organizações Sociais, e os processos de seleção para celebração de contratos de gestão, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, adotando como diretrizes básicas:
I - Implementação de mecanismos que assegurem a excelência na execução dos serviços e a qualidade no atendimento ao cidadão, mediante a adoção de indicadores de desempenho, metas e padrões de qualidade objetivos e mensuráveis.
II - Otimização da gestão e execução dos serviços de interesse social, com vistas à maximização dos resultados e ao uso racional dos recursos públicos, por meio da adoção de práticas de gestão inovadoras, tecnologias e ferramentas de controle.
III - Estabelecimento de sistema de planejamento, monitoramento e avaliação contínuos das atividades, com a definição de indicadores de efetividade, impacto e economicidade, que permitam a aferição da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste ato normativo e na Lei nº 580, de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais para a execução de serviços, projetos e atividades nas áreas de educação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, compatíveis com o objeto social da entidade.
Parágrafo único A transferência de serviços, projetos e atividades para execução pelas Organizações Sociais pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente, quanto à sua conveniência e oportunidade.
+

Art. 4º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:
I - natureza social dos objetivos relativos à respectiva área de atuação, observando o prescrito no art. 3º desta lei;
II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
III - estrutura mínima composta por:
a) órgão deliberativo;
b) órgão de fiscalização;
c) órgão executivo;
IV - previsão de participação, no órgão deliberativo, de representantes do Poder Público, de membros da sociedade civil, membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, dos associados e da comunidade;
V - composição e atribuições do órgão executivo definidas no estatuto;
VI - obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, na imprensa oficial, seja Estadual ou Municipal, cuja previsão deverá está descrita no Estatuto Social da entidade;
VII - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido;
VIII - previsão de destinação do patrimônio, em caso de extinção, para outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou para o patrimônio público;
IX - comprovar o registro de seu ato constitutivo há, no mínimo 5 (cinco) anos, por meio de ato do cartório de pessoas jurídicas.
§1º O órgão de deliberação terá sua estrutura compatível com a exigência prevista no art. 3º, da Lei nº 580, de 2025.
Art. 5º A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, após processo administrativo instaurado a partir de requerimento da entidade interessada.
§ 1º O processo administrativo de qualificação será instruído com os seguintes documentos:
I- requerimento da entidade interessada, com a devida qualificação;
II - habilitação jurídica, notadamente: cópia do estatuto social da entidade, atualizado e registrado no órgão competente, ata, e seu respectivo registro, da eleição dos órgãos estatutários vigentes e os documentos pessoais do diretor-presidente;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista, notadamente: cartão do CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certificado de regularidade com o FGTS e certidão da justiça do trabalho;

IV - documentos que comprovem a saúde financeira da entidade, na forma do §4º, do art. 16 deste Decreto;
V - consulta Consolidada de Idoneidade de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Contas da União, comprovando que a entidade não está impedida de contratar com a Administração Pública;
VI - declaração de que a entidade atende aos requisitos para qualificação como Organização Social, previstos neste Decreto, e que não está enquadrada em nenhuma das situações abaixo transcritas, pois são as causas de vedação para qualificação:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
f) tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 2º A qualificação da entidade como Organização Social será precedida de análise técnica da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos legais e a viabilidade da proposta.
§ 3º A qualificação como Organização Social será formalizada por meio de decreto do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, que emitirá um Certificado de Qualificação.
Art. 6º Qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em celebrar Contrato de Gestão e atendam os requisitos previstos na Lei nº 580, de 2025, e neste decreto, poderão protocolar requerimento e os documentos na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (SEMAD), a partir da publicação deste ato normativo.
Seção II
Das Competências dos Órgãos da Organização Social

Art. 7º Compete ao órgão deliberativo da Organização Social:
I - definir objetivos e diretrizes de atuação;
II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VI - aprovar o plano de cargos, salários e benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal;
VII - aprovar as normas de contratação de obras e serviços, compras e alienações;
VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, com o auxílio do órgão de fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a boa gestão e a execução eficiente das atividades;
IX - aprovar as contas da entidade;
X - deliberar sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
XI - avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, dos programas de trabalho e do Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais, os relatórios de atividades, as demonstrações financeiras e as contas anuais, encaminhando-os à Secretaria Municipal área de atuação da OS junto com os demais documentos de Prestação de Contas, após manifestação do órgão de fiscalização
XII - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.
Art. 8º Compete ao órgão de fiscalização da Organização Social:
I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
II - fiscalizar a execução financeira e orçamentária da entidade;
III - pronunciar-se sobre os relatórios de atividades e as contas da entidade;
IV - pronunciar-se sobre denúncias e adotar providências cabíveis.
Art. 9º O mandato dos membros dos órgãos deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.
Art. 10. A participação nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada com recursos do contrato de gestão, salvo o pagamento de diárias para transporte, deslocamento e hospedagem para compromissos em nome da Organização Social, que deverá ser regulamentado no Regimento Interno.
Art. 11. O órgão executivo da Organização Social terá sua composição e competências definidas no estatuto da entidade.
Seção III
Da Desqualificação

Art. 12. A entidade poderá ser desqualificada como Organização Social nas seguintes hipóteses:
I - alteração das condições que ensejaram a qualificação;
II - descumprimento das disposições do contrato de gestão;
III - prática de atos ilícitos ou imorais.
Art. 13. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A desqualificação implicará a reversão dos bens e recursos públicos para o Município.
CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A seleção da Organização Social para a celebração do contrato de gestão será realizada por meio de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e, no que couber, as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único. O processo administrativo de chamamento público observará as seguintes etapas:
I – Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da área em que será celebrado o Contrato de Gestão;
II – ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
III – minuta do Edital, dos anexos, em especial do Contrato de Gestão;
IV –parecer da Procuradoria-Geral do Município avaliando a legalidade do procedimento;
V - publicação e divulgação do edital de que trata o Art. 15, desta Lei;
VI – recebimento da proposta de trabalho e dos documentos de habilitação;
VII – deliberação da Comissão Especial de Seleção, demonstrando que os requisitos foram atendidos;
VIII - julgamento e classificação das propostas de trabalho;
IX – divulgação do resultado;
X – adjudicação e homologação do resultado, com posterior assinatura do Contrato de Gestão;
XI – publicação do Contrato de Gestão e execução das atividades, projetos ou serviços.
Art. 15. O chamamento público será regido por edital que conterá, no mínimo:
I – a descriminação do procedimento para qualificação, o objeto do contrato de gestão, descrevendo o serviço, atividade ou projeto, incluindo informações sobre bens e equipamentos que eventualmente serão transferidos;
II - os requisitos de habilitação das entidades interessadas, incluindo a documentação necessária e a forma de apresentação;
III - os critérios de julgamento das propostas, como: a economicidade, a técnica, a experiência e a capacidade operacional, incluindo critérios de desempate;
IV - os prazos e as condições de participação.

Art. 16. As entidades interessadas deverão apresentar o seu Programa de Trabalho, contendo:
I – detalhamento dos serviços, projetos ou atividades;
II - metas e indicadores de desempenho;
III - demonstração da capacidade técnica e operacional;
IV - comprovação da regularidade jurídica e fiscal;
V - demonstração da boa situação financeira;
VI - detalhamento da taxa de administração a ser cobrada pela entidade, especificando o percentual ou valor fixo, a qual se destina ao custeio, manutenção e operação da entidade, bem como à remuneração de diretores, empregados, prestadores que trabalhem ou prestem serviços vinculados a essas atividades.
§1º A taxa de administração deverá guardar compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Organização Social, devendo obedecer ao princípio da razoabilidade.
§ 2º A entidade deverá apresentar a certificação de qualificação como Organização Social, emitida pelo Município ou decreto de qualificação.
§3º A entidade deverá apresentar declaração de que, até a data da assinatura do contrato de gestão, terá representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, de notório saber e reputação ilibada, comunidade e dos associados na composição do seu órgão colegiado de deliberação superior, caso não tenha ainda.
§4º A comprovação da boa situação econômico-financeira da entidade, exigida no inciso IV deste artigo, poderá ser realizada mediante a apresentação, alternativamente, de:
I - projeções financeiras;
II - demonstrações contábeis ou patrimoniais;
III - detalhamento de fontes de financiamento, como doações, subvenções, convênios etc.;
IV - relatórios contendo estratégias de sustentabilidade a longo prazo;
V - documentos que comprovem a existência de patrimônio, como imóveis, veículos, equipamentos, etc.;
VI - garantias e avalistas, como fiança bancária, seguro-garantia ou aval solidário de pessoa física ou jurídica idônea;
VII - outros documentos que a demonstrem, a critério da Administração Pública Municipal.
§5º A comprovação da experiência técnica da entidade, exigida no inciso V do art. 16, limitar-se-á à demonstração de sua experiência gerencial na área de atuação relativa ao serviço a ser transferido, ou da capacidade técnica do seu corpo funcional.
Art. 17. A seleção da Organização Social será realizada por comissão especialmente designada, que avaliará as propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital.
§1º Havendo manifestação de interesse de apenas uma Organização Social e atendendo sua proposta a todas as exigências do edital, a Secretaria Municipal competente poderá celebrar o contrato de gestão.
§2º As propostas serão desclassificadas quando não atenderem aos requisitos e condições do edital, especialmente nos aspectos concernentes à qualificação técnica, à regularidade jurídica e fiscal.
§3º A Comissão Especial de Seleção será criada e seus membros designados pelo Prefeito Municipal, podendo suas funções ser exercidas pela equipe de Licitação do Município, mediante ato publicado pelo Prefeito Municipal.
§4º Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I - receber os documentos e as propostas de trabalho previstos no edital;
II - analisar, julgar e classificar as propostas, e declarar a Organização Social vencedora;
III - decidir sobre os requerimentos e recursos interpostos no processo de seleção;
IV - dirimir dúvidas e suprir omissões.
Art. 18. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.
§1º Interposto recurso, as demais Organizações Sociais poderão apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º A Comissão Especial emitirá parecer sobre o recurso e o submeterá à decisão final do Prefeito Municipal.
§3º Na ausência de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do contrato à Organização Social vencedora e homologará o resultado do chamamento público, autorizando a celebração do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 19. O Contrato de Gestão será celebrado entre o Município e a Organização Social selecionada no chamamento público, com vistas à execução do programa de trabalho.
Art. 20. O Contrato de Gestão deverá conter cláusulas que definam:
I - o objeto e os objetivos da parceria;
II - as metas e os indicadores de desempenho;
III - os prazos de vigência e execução;
IV - os recursos financeiros e materiais, incluindo a indicação de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
V - as obrigações e responsabilidades das partes;
VI - a forma de gestão e o monitoramento das atividades da Organização Social;
VII - os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação;
VIII - as sanções por descumprimento das obrigações;
IX - a taxa de administração que poderá ser cobrada pela Organização Social;
X - a destinação do patrimônio da Organização Social, em caso de extinção ou rescisão do contrato, ao patrimônio do Município ou de outra Organização Social da mesma área de atuação, ressalvando-se os bens e recursos pré-existentes ou adquiridos com recursos próprios da Organização Social;
XI - a obrigatoriedade de a Organização Social adotar práticas de planejamento, programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, em consonância com as metas estabelecidas;
XII - a comprovação de que a Organização Social possui regulamento próprio para contratação de pessoal, serviços e compras, em conformidade com os princípios da administração pública.
XIII - a publicação anual, no Diário Oficial do Município, das demonstrações financeiras e do relatório de execução do contrato de gestão.
Art. 21. Secretaria Municipal responsável pela área de atuação da Organização Social designará uma unidade ou servidor para supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato de Gestão.
Parágrafo único. As metas e os valores do Contrato de Gestão serão estabelecidos considerando os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município à Organização Social.
Art. 22. A Organização Social deverá prestar contas da execução do Contrato de Gestão, mensalmente ou trimestralmente, a critério da Administração Pública Municipal, que será objeto de análise pela Controladoria-Geral do Município.
Art. 23. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para atender a novas necessidades ou para corrigir falhas ou omissões.
Art. 24. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - por mútuo acordo entre as partes;
II - por descumprimento das obrigações por qualquer das partes;
III - por superveniência de interesse público que impeça a continuidade da parceria.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE PESSOAL

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder servidores públicos municipais para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, para o exercício de atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão.
Art. 26. A cessão de servidores será formalizada mediante convênio entre o Município e a Organização Social, que especificará as atividades a serem desempenhadas, o prazo de cessão e os demais termos da cooperação.
Art. 27. O servidor cedido à Organização Social permanecerá vinculado ao regime jurídico estatutário do Município de origem.
Art. 28. A cessão do servidor não implicará em perda de direitos, vantagens ou benefícios a que faz jus no cargo de origem.
Art. 29. A Organização Social deverá proporcionar ao servidor cedido as condições necessárias ao desempenho de suas funções, incluindo local de trabalho, equipamentos e materiais.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 30. O Município poderá autorizar a Organização Social a utilizar bens móveis e imóveis de sua propriedade, a título precário e gratuito, para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão.
Art. 31. Os bens cedidos à Organização Social serão previamente inventariados e registrados em formulário próprio e será formalizado por meio de Termo de Cessão de Uso.
Art. 32. A Organização Social é responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município, ao término do Contrato de Gestão, nas mesmas condições em que os recebeu.
Art. 33. É vedada a alienação dos bens cedidos à Organização Social, salvo com prévia e expressa autorização do Município, e desde que os recursos eventualmente obtidos com a alienação sejam integralmente revertidos em benefício do objeto do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ser transferidas para execução das Organizações Sociais atividades ou serviços objeto de concessão ou permissão de serviços públicos.
Art. 35. A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao seu regulamento de contratações, disponibilizando-o em seu sítio eletrônico.
Art. 36. As entidades qualificadas como Organizações Sociais por outros entes da Federação poderão ser qualificadas como Organizações Sociais no Município, desde que seus atos constitutivos sejam adaptados às disposições deste Decreto.
Art. 37. A Controladoria-Geral do Município editará atos normativos complementares para a execução deste Decreto, em especial ao recebimento e processamento da Prestação de Contas.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0E3E02F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 (REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como o setor de licitações, nos dias: 03 a 05 de março de 2025.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 28 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:132A14CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **ALEXANDRE DE MELO SILVA 03498245414**, CNPJ: 28.689.564/0001-00
Processo nº 55/2024 – **Dispensa** nº 007/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 12/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

Unidade:12.001/Proj. de Atividade: 2020/Fonte: 15000000/ Natureza: 339039

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 06/02/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ALEXANDRE DE MELO SILVA 03498245414,
CNPJ: 28.689.564/0001-00
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:46589D8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.660.481/0001-34.
Processo nº 62/2023 – **Chamada Pública n°** 002/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 84/2023, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES – CASULO, por mais12 (doze) meses.
ASSINADA: 28/02/2025
VIGÊNCIA: início em 14/03/2025 a 14/03/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2138 - Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 38.660.481/0001-34
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:55E4A1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.7

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.712.026/0001-77**, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato n° 150/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 150/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo n° 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN	Sociedade Clinica Dixseptiense LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	***HUDMAR DE SOUSA CARDOSO*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9C3F170B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominadoADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024, firmada entrea PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, S/N, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-00 e a Pessoa W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 24.587.883/0002-27, sediada na Rodovia RN 117, 1185, KM 43, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, inscrito no CPF: 638.390.324-15, doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO,conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 0013/2024, destinada a contratação pessoa jurídica visando à aquisição parcelada de gasolina comum destinada as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	125.490	6,49	814.430,10
VALOR TOTAL **R$ 814.430,10**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1.O fornecimento dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;
3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de

Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 814.430,10 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos).**

4.1.2. O valor unitário do insumo aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250757 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250759 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250394 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250395 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250423 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Elemento de Despesa	Ficha:250458 -16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250196 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250197 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250216 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250217 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250271 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250295 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250339 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:250869 – 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de Recursos	Ficha:251128 – 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Fonte de Recursos	Ficha:251130 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	26 - Transporte
Sub função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2062 – Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251030 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251031 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251032 – 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de Recursos	Ficha:251132 – 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2068 – Manutenção do Corte de Terra
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251003 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251004 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigerá conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W C Pinto Combustiveis E Transportes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Aderente)	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO*** Representante Legal (Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CC97B9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 27020001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominadoCONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 24.587.883/0002-27, sediada na Rodovia RN 117, 1185, KM 43, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, inscrito no CPF: 638.390.324-15, denominadaCONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 0013/2024, destinada a

contratação pessoa jurídica visando à aquisição parcelada de gasolina comum destinada as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	125.490	6,49	814.430,10
VALOR TOTAL **R$ 814.430,10**					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 814.430,10 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, S/N, Centro, Baraúna/RN, CEP: **59.695-00**, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250757 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250759 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250394 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

Fonte de Recursos	Ficha:250395 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250423 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Elemento de Despesa	Ficha:250458 -16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250196 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250197 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250216 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250217 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250271 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250295 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250339 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:250869 – 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de Recursos	Ficha:251128 – 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Fonte de Recursos	Ficha:251130 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	26 - Transporte
Sub função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2062 – Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251030 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251031 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251032 – 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de Recursos	Ficha:251132 – 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2068 – Manutenção do Corte de Terra
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251003 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251004 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO
16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W C Pinto Combustiveis E Transportes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:508BF940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 SME/GS

DISPÕE SOBRE O GRUPO ARTICULADOR DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da educação escolar estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, art. 3º e incisos I e II do art. 14, da Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, meta 19, estratégia 19.5 e 19.6 do Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o determinado pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, dispondo acerca da implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação em seu art. 2º, XXII e XXV;

CONSIDERANDO a Lei nº 309/2003, de 31 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências.

CONSIDERANDO o relevante papel dos Conselhos Escolares na gestão democrática da educação pública e a necessidade de fortalecer a sua atuação;

CONSIDERANDO, ainda, o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua, efetivamente, para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares composto pelos membros do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de fomentar e fortalecer os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo, sob a coordenação da primeira:

• ADRIELLY BENIGNO DE MOURA
• EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA
• LÍLIA MARA DE MENEZES
• MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO
• MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Art. 2º O Fortalecimento dos Conselhos Escolares dar-se-á por meio de ações desenvolvidas e coordenadas pelo Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, em prol da formação e dinamização dos referidos conselhos.

Art. 3º O Grupo Articulador deverá apresentar, ao final de cada ano, um relatório contendo os resultados dos trabalhos que foram executados com a finalidade de promover o fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 28 de fevereiro de 2025

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:731E80BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 07 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de fevereiro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
35.	**043**	**POLIANA DOS SANTOS SOUSA**
36.	**103**	**MICAEL JÔNATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS**
37.	**106**	**ADRIELINE SANIELY DE OLIVEIRA SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3FC50E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025

PROCESSO: 107110/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 3/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ nº 27.260.408/0001-59
ENDEREÇO: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12, CENTRO, EUSEBIO/CE CEP:61760051
OBJETO: Apresentação artística da cantora Solange Almeida no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 17 de fevereiro de 2025
VIGENCIA: 17/02/2025 a 17/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **17 de fevereiro de 2025**

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ LIMA DA SILVA
Sol Producao e Administracao Artistica LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8DF93A80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 221002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da banda Gasparzinho no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 27 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B3DE1A48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 221002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da banda Gasparzinho no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.317.156/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Grossos (RN), 27 de Fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B37F333B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO: 221002/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 18/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.317.156/0001-40
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 3244 EDIF EMPRESARIAL THOME DE SOUZA SALA 102, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA CEP:41820000
OBJETO: Apresentação artística da banda Gasparzinho no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 27 de fevereiro de 2025
VIGENCIA: 27/02/2025 a 27/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **27 de fevereiro de 2025**

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALEX BRAGA ANDRADE
Conectar Gestao de Eventos LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AF105EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.904.801,44 e dá outras Providencias."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 4.904.801,44 (Quatro Milhões Novecentos e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.904.801,44 (Quatro Milhões Novecentos e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E7575862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Processo nº: 524/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº: 25.165.699/0001-70
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD E CBUQ) PERTENCENTE À MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 60 (sessenta) dias a vigência do contrato 03/2022**.**
Vigência: 60 (sessenta) dias, com início em 04 de março de 2025 a 03 de maio de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
CLPT CONSTRUTORA LTDA, por sua representante legal, MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, CPF Nº. 048.784.764-43 – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D6E5B47F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo nº: 461/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 39.420.606/0001-11
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 018/2022, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo nº 860/2022 e do Edital e da proposta adjudicada.
Vigência: 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO - CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B94A874C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 627/2025
Nome do credor: MAIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 97.522.401/0001-43
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AÇÃO: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de uma empresa especializada na locação de veículos, que incluirá motoristas e combustível, para o transporte das secretárias municipais da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7F04763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUIZ DE SOUZA CHAVES,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9AC8A196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADERI NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) Geral - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EE22D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE MARCONDES MIRANDA SANTIAGO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC1D1C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6A92413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C325105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C8DEBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré, conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE
Francinilson Nunes Cabral
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Genilson Felix de Oliveira
MEMBRO REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL
Aderi Nunes

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Alexandre Marcondes Miranda Santiago

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Julyermerson da Silva Felix

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elenilson Gaspar da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Mohana Freitas Arnaud

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Valdir Morais de Lima

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO
Alexandre Alves de Morais

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUTAL
Manoel Sivonete Morais Beserra

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Henrique de Freitas Dantas

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Thásia Joanne de Medeiros Araújo Campos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7CF5B530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 369/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025, **Código Identificador:** 84655DB1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED8381EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE
Marisa Rodrigues da Silva
Secretária Municipal

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Siqueira de Lima Filho
Secretário Municipal
MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Maria Antônia Pinheiro de Moura Souza
Tesoureira

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Diego Grigorio Maciel da Silva
Assessor Técnico Nível IV

MEMBRO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Breno Henrique da Silva Carvalho
Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa

MEMBRO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ricardo Rodrigues de Sousa
Assessor Técnico N IV

SERVIDOR EFETIVO REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Jose da Silva Câmara
Professor Magistério N-I

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO
Taiane Miranda dos Santos Morais
Assessora Técnica N IV

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AE9BE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 - GP

Dispõe sobre a destituição de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir Denilde Maria de Oliveira Fernandes- CPF:010.450.124-32 do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:163BE316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 /2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal dos contrato abaixo citados, o servidor da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, **MAURO PEREIRA DE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***887.904-34, matrícula nº 26, para exercer as atividades de fiscalização dos seguintes contratos firmados pela Prefeitura Municipal.

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 52/2024

Reforma e revitalização da quadra de esportes da comunidade de pataxó, cidade Ipanguaçu-RN.
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – 107/2024
Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, para construção de **UBS PORTE I**, localizada no bairro Ubarana, Ipanguaçu-RN.
VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – 066/2024
Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para execução de pavimentação pelo método convencional, em diversas ruas da cidade de Ipanguaçu/RN
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C2349F04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da cantora Mara Dias, para o carnaval, que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: PRIME EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte milreais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2714FCCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de trio elétrico, tipo pranchão, objetivando a realização do carnaval 2025 em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: I – (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 125/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: BRUNO SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.638.302/0001-93, com sede na R SEVERINO FELIPE, 381, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, no valor total de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A25AD0D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de shows artístico musical, com a apresentação da Banda Rafinha no Comando, para o carnaval, que será realizado no dia 03 de março de 2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 155/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.938/0001-53, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D820A7ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação d(o)a cantor(a) Mara Dias, para o carnaval, que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a PRIME EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4EE463DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 067/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 067/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:351E6092

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 068/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 068/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 26 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1E661BCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 1PUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 069//2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 069/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E1A02008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280220250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:33F10D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 280220250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de fevereiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.280220250001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**
Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS - CNPJ: 27.493.255/0001-90, com sede na RUA. BOMRROMEU DE BRITO GUERRA, 16, SAO SEBASTIÃO, Apodi/RN**. Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência.
Contudo, tornando-se vencedor com o valor total **R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F27DAA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 280220250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 280220250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (**trinta e três mil reais**).
DOTAÇÃO: 180 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8F76CC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-014/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 25 de março de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**; para eventual CONCESSÃO DE USO REFERENTE A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 03/03/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 28/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3BA4F788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para o processo de escolha para diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de JAÇANÃ – RN".

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022, no seu Art. 2º § 1º, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretores Escolares e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã – RN designa os membros para a composição da comissão, para a seleção dos gestores escolares das Escolas Municipais para do referido processo.
Considerando a Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023, aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR/FUNDEB, onde aprova nos seus arts. 1º, 4º e 5º, a normatização e provimento do cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial para o processo de escolha para diretor e vice-diretores das escolas Municipais de jaçanã – RN.

JOSÉ SALATEMBG SANTOS – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Educação
JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR – Nutricionista
MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS – Nutricionista
Art. 2º - As orientações e procedimentos estão na Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã – RN, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9A0C6AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de **Diretor (a) Executivo (a)**, a Senhora **Ana Carolina de Macedo H PENHA,** inscrita no **CPF sob nº 009.984.914-38**, pela **Secretaria Municipal de Governo,** a partir da presente data.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 28/02/2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A6DD3403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº. 116-2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Francisco Canindé Tomaz da Silva – GARI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário Francisco Canindé Tomaz da Silva – GARI de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 18/02/2025 à 18/05/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio ao funcionário Francisco Canindé Tomaz da Silva nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:808F8B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº003/2025.

Dispõe sobre feriado e pontos facultativos no que se refere ao período de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas no ano de 2025, no do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 03 de março de 2025 (ponto facultativo), 04 de março de 2025 (feriado), e 05 de março de 2025 – quarta-feira de cinzas (ponto facultativo).

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 28 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6D43D18E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ALEXANDRE PEREIRA DANTAS / CPF: 111.122.814-01 e RG nº 2.744.402/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **JARDINEIRO** na Praça Francisco Bezerra (PAULO XIA), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / ALEXANDRE PEREIRA DANTAS – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20C82108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO DA SILVA XAVIER / CPF: 634.025.484-53 e RG nº 988.706/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** no LIXÃO PÚBLICO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / EDIVALDO DA SILVA XAVIER – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:203EAC74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCINALDO BEZERRA DE MEDEIROS / CPF: 030.034.704-93 e RG nº 1.509.603/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **JARDINEIRO** na Praça Santa Terezinha e Canteiros Centrais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria M. de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / FRANCINALDO BEZERRA DE MEDEIROS – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3DC1AEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCINILDO OLIVEIRA DOS SANTOS / CPF: 070.283.954-05 e RG nº 2.643.778/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **JARDINEIRO** nas Praça Hermiro Régis de Almeida e Damião Cosme Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria M. de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do

município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / FRANCINILDO OLIVEIRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C37BA8E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** FRANCISCO DE OLIVEIRA / CPF: 812.927.164-87 e RG nº 1.303.828/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **JARDINEIRO** na Praça Jailma Vieira de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / FRANCISCO DE OLIVEIRA – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE69D0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEBASTIÃO NOBERTO DE ARAUJO FILHO / CPF: 070.313.024-20 e RG nº 2.643.355/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TRATORISTA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2062 - Manutenção das atividades do Meio Ambiente e Urbanismo. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM e Outras Fontes – 15000000 (Recursos Ordinários). /** MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – **CONTRATANTE** / SEBASTIÃO NOBERTO DE ARAUJO FILHO – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 012/2025-GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 092.367.284.21

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:200EF96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025.

SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, *também a coleta de preços aferidos em atas de instituições públicas;* foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a pessoa jurídica selecionada: **ANA M T DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51,**

representante legal a Sra. ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 034.621.474-20, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 03.916.083/0001-51, representante legal a Sra. ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 034.621.474-20, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).**
Janduis-RN, 18 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos
CPF: 106.964.284-31 - Port. Nº 002/2025-GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E0497974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, representante legal a Sra. **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 034.621.474-20**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E6404C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades

institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, representante legal a Sra. **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 034.621.474-20**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 18 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:779D17CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 18/03/2025, (terça-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede municipal de ensino e escolas do estado do município de Janduís/RN, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:60BF6DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: PLENUS GESTÃO PÚBL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA,** Inscrito no CNPJ sob nº **48.359.260/0001-84,** com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho**,** 45 **–** Gran Portal – Maringa/PR - CEP: 87.020-015**,** representante legal, Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 027/2023 – Processo Administrativo: 262/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site para Prefeitura de Janduis, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.*Valor original do contrato R$ 4.130,04 (quatro mil cento e trinta reais e quatro centavos) Detalhamento do acréscimo implantado – Termo aditivo R$ 5.162,52 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – Percentual do reajuste 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento).*

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 24 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025, com fulcro nos artigos, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Plenus Gestão Pública LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BFBB5723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº022/2025 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **COPEIRA**, matrícula nº446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2025, período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E51B1627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº023/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 318 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9A02586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº024/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDÉCIO CINESIO GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **VALDÉCIO CINÉSIO GARCIA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 341 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 28 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E04EE267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2025.
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal da Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: Aeroporto – Mossoro/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Dispensa emergencial, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

4 – DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função da extrema necessidade do atendimento, por se tratar de demanda vinculada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa**, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: Aeroporto – Mossoró/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).**

Janduis-RN, 05 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. nº 001/2025-GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B43B7D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025.

SETOR DEMANDANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1 - OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de sonorização volante, tipo paredão, visando atender as demandas de divulgação de campanhas e realização de eventos promovidos pelas secretarias municipais da Prefeitura de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço

global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a pessoa jurídica: 26.907.026 antonio diego tavares da costa-**MEI, com endereço na Rua Minervino Matias, 28 – 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/001-01, com o valor global ofertado de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de sonorização volante, tipo paredão, visando atender as demandas de divulgação de campanhas e realização de eventos promovidos pelas secretarias municipais da Prefeitura de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa juridica: 26.907.026 antonio diego tavares da costa-**MEI, com endereço na Rua Minervino Matias, 28 – 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/001-01, com o valor global ofertado de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Janduis-RN, 07 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. nº 002/2025 – GP - CPF: 106.964.284-31

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FBDDF79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, representante legal a Sra. **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 034.621.474-20**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:02E55A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 19/03/2025, (quarta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da licitação tem a finalidade de registrar os preços da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de poços tubulares profundos, com fornecimento dos itens necessários à instalação, a serem executados em diversas localidades do município de Janduís, assim atendendo as necessidades do produtor rural e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:47D10430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Dispensa emergencial, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa emergencial, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84**, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: Aeroporto – Mossoro/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN,05 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:16B145D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa emergencial, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84**, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: aeroporto – Mossoro/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0370B979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2025.
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Fundo Municipal da Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: Aeroporto – Mossoro/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Dispensa emergencial, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado do medicamento injetável MEROPENEM 1G, destinado a tratamento de paciente interna no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

4 – DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função da extrema necessidade do atendimento, por se tratar de demanda vinculada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa**, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, – Bairro: Aeroporto – Mossoró/RN– CEP: 59.607-240, e representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, com o valor global de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).**

Janduis-RN, 05 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. nº 001/2025-GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D2699C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e tornearia, conforme ETP e termo de referência
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e tornearia, visando atender às demandas da administração pública com qualidade, segurança e eficiência. A necessidade dessa contratação decorre da exigência de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, estruturas metálicas e peças mecânicas, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços prestados.
A contratação será realizada conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexados aos autos, os quais estabelecem os requisitos técnicos, quantitativos e padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, busca-se assegurar que os serviços contratados atendam às necessidades institucionais, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na legislação vigente

Por fim, a medida visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade e a regularidade dos deslocamentos necessários para o cumprimento das funções institucionais do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota dos veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.	SERVIÇOS	10	R$	R$

Abre- se**prazo de 3 (três) dias úteis**às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.
As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.
O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:25BA0042

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2025

Dispensa Nº 10/2025
Processo nº 72/2025.
Contrato Administrativo nº 13/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: LLC - LAYON LICITAÇÕES & CONTRATOS/ CNPJ: 52.404.468/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas, visando auxiliar as secretarias e seus órgãos na condução eficiente dos processos licitatórios e de contratação direta. O serviço inclui assessoria técnica, suporte operacional e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo planejamento, execução e gestão das aquisições e contratações, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhores práticas administrativas.
Valor Global: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/02/2025 a 31/12/2025.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, GILBERTO FERNANDES DE LIMA.
Data da Assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:96427D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 120/2025
Licitação nº 039/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 18/03/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 18 de março de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3A70AD90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica HC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.468/0001-09 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 040/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **HC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.468/0001-09,** estabelecida a Rua Borges de Castro, nº 1312, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.067-480, sendo representada pelo(a) Senhor(a) IVANILDO NERES DA SILVA, portador(a) do CPF: XXX.745.794-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PONTOS ELETRÔNIOS VISANDO O CONTROLE DE GESTÃO DE REFERÊNCA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), perfazendo o valor total global de R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 18 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

HCSoluções LTDA
CNPJ sob nº 26.114.468/0001-09
IVANILDO NERES DA SILVA
CPF: XXX.745.794-XX.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:20BB8D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 146/2025 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de uma reunião com a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado – Fátima Bezerra, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:063DFC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 147/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar de uma reunião com a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado – Fátima Bezerra, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2025
..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4394DB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 148/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Henrique Batista, que irá submeter-se a um procedimento cirúrgico no Hospital Antônio Prudente, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E3AFC3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 149/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Valdete Maria da Silva Santos, para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D0F6E84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 150/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Maciel Adson Dutra Cortez, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica de Fraturas Natal, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:091D0A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 151/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gabriel Jesus Aristides dos Santos, para submeter-se a uma consulta no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:81992CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 152/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **SÉRGIO HENRIQUE TELÉSFORO D'AGUIAR**, matrícula 126, inscrito no CPF sob nº 498.151.724-68, Escriturário Datilografo do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4E09FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 154/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA**, inscrito no CPF sob nº 009.459.074-51, Enfermeiro do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data 03 de março de 2025 a 02 de março de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5805526C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 155/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 155/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G	05/03/2025 a 03/04/2025
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/03/2025 a 03/04/2025
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/03/2025 a 30/03/2025
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01/03/2025 a 30/03/2025
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	05/03/2025 a 03/04/2025
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	01/03/2025 a 30/03/2025
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G	01/03/2025 a 30/03/2025
JOÃO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF	05/03/2025 a 03/04/2025
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR	05/03/2025 a 03/04/2025
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI	05/03/2025 a 03/04/2025
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05/03/2025 a 03/04/2025
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2025 a 03/04/2025
MARIA DOS AFLITOS DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	01/03/2025 a 30/03/2025
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE	01/03/2025 a 30/03/2025
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF	05/03/2025 a 03/04/2025
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO	05/03/2025 a 03/04/2025
ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA	FISIOTERAPEUTA	10/03/2025 a 08/04/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BBAD87FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 153/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS**, Enfermeira – ESF I, no período de 21.02.2025 a 23.03.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DFFA89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° – 130.013/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **G.P. DE ARAUJO - ME,** inscrita no CNPJ/MF Nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Cancelamento do Contrato Administrativo 028/2024 cujo

objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica na área da Saúde". **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA**: 28 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito do CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512. ***. ***-53 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CBB5668E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 203.011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de fevereiro de 2025 e termo final em 28 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pela Contratante e Francisco Assis dos Santos Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.***.***- 04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:712A4430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.018/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: LUIZ KARLOS DE MACEDO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.381.624/0001-08; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA**: 28 de fevereiro de 2025 e termo final em 28 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 10.849,88 (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa inscrita no CPF/MF sob o n° 007.***.***-82 pelo Contratante e Luiz Karlos de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-52 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5C279336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 210.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.289/0001-05; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de fevereiro de 2025 e termo final em 28 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.612,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pela Contratante e Ana Neri da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.***.***-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B582129B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 016/2023

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, convoca para preenchimento da vaga existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse.
Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, baseia-se no respectivo fato:
Considerando, a Declaração de desistência do candidato JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS, datada de 13 de fevereiro de 2025.

CONVOCA:
1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624849-7	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	5ª

Jardim do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7622B436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.878.664-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 130.048/2025, Dispensa Eletrônica n º 008/2025, Licitação nº 017/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para hospedagem, suporte e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. A empresa contratada deve desenvolver o website institucional integrado com um gerenciador de conteúdo, com licença de uso para 12 meses ".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6774DCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n. º 512.584.394-68, ocupante do

cargo de Secretário de Cultura e Turismo, matrícula nº 2102 como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:76BF7856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 016/2023, publicado em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624849-7	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	5º

Jardim do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:52A727C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JACQUES LUCAS DE FRANCA AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob nº 126.623.314-88, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos validos a partir do dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN,28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:511CADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA,** matrícula nº 1563, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 17/02/2025 à 08/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:69BA8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.
CONTRATADO: ALMIR SALVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 064.192.134-95, portador do RG n.º 1.955.075 SSP/RN,

brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido de Macedo Filho, n.º 86, Maria Terceira, Parelhas-RN.
CONSIDERANDO o despacho n.º 049/2025, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, datado de 24 de fevereiro de 2025, bem como o Ofício n.º 120, de 21 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **038/2023,** pactuado em **04 de setembro de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses**,** com término previsto para **04 de setembro de 2025** o Contrato por Tempo Determinado nº 038/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, ou de comum acordo.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR SALVINO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____ CPF:_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:28DA8083

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srta. **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2150, 1/2 (meia) diárias na importância de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2025, cujo objetivo é a participação na capacitação **Formação e troca de experiencias para Gestores do Cadastro Único e Bolsa Família**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:5BD9E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, servidora ocupante do efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 1477, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2025, cujo objetivo é a participação na capacitação **Formação e troca de experiencias para Gestores do Cadastro Único e Bolsa Família**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2F04A489

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora, matrícula n.º 2152, 1/2 (meia) diárias na importância de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2025, cujo objetivo é a participação na capacitação **Formação e troca de experiencias para Gestores do Cadastro Único e Bolsa Família**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:131B417B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 130.048/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem, suporte e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

VALOR TOTAL:R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, realizada em 24 de fevereiro de 2025, a saber: **MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA -** CNPJ: 40.646.923/0001-30, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:F8132181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FELIPE DA SILVA BEZERRA**,portador do CPF 704.***.***-71, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fomento ao Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:42C7C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 001/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.
O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais, Lei Federal nº 14.133/21, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 20020001/2024,HOMOLOGOo PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa:VIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.337.018/0001-58, estabelecida à Rua Rita Ferreira de Farias, 20, Centro, João Câmara/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 20020001/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2024, do Município de Touros/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Touros/RN, e aceite da empresaVIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.337.018/0001-58, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 19/2024,

Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN, com a empresa VIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDAcom valor total de R$ 499.998,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei n° 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento,DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
De ciências aos interessados.
Publique-se e cumpra-se,

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:1E0CF71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 004/2025

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS, PARA CUMPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais, Lei Federal nº 14.133/21, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 26020001/2024,HOMOLOGOo PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024 oriunda da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Passagem/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa:SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.572.307/0001-56, estabelecida à Rua Professora Alice Rodrigues, n° 658, pajuçara - Natal/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 26020001/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, oriunda do Concorrência Eletrônica nº 02/2024, do Município de Passagem/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Passagem/RN, e aceite da empresaSILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.572.307/0001-56, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica n° 02/2024, Órgão Gerenciador: Município de Passagem/RN, cujo objeto é a formação de registro de preços para contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda para manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), bem como a execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos, para cumprir a demanda da prefeitura municipal de Passagem/RN, com a empresaSILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDAcom valor total de R$ 2.199.885,15 (dois milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei n° 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento,DETERMINAa publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
De ciências aos interessados.
Publique-se e cumpra-se,

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:BCD6B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 009/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 002/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMI PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA MARCA DO VEICULO/EQUIPAMENTO.
O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais, Lei Federal nº 14.133/21, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 2002002/2024,HOMOLOGOo PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Pedra Grande/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa:MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.780.613/0001-42, estabelecida à Rua Rita Ferreira de Farias, 109, Loja “A” São Luiz, João Câmara/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº

20020002/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 040/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Município de Pedra Grande/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Pedra Grande/RN, e aceite da empresaMASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.780.613/0001-42, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços nº 040/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 009/2024, Órgão Gerenciador: Município de Pedra Grande/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMI PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA MARCA DO VEICULO/EQUIPAMENTO, com a empresaMASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDAcom valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei n° 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento,DETERMINAa publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
De ciências aos interessados.
Publique-se e cumpra-se,
João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:2A7F60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20020001/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PM TOUROS/RN

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03
Contratada: Vivant Comércio e Serviços Especializados LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

Valor Total do Contrato R$ 499.998,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Daniel Andrade de Oliveira – CPF: 01X.XXX.XX4-61 Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:4D6950A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20020001/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PM PEDRA GRANDE/RN

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03
Contratada: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.780.613/0001-42.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi pesados, maquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota do município de Pedra Grande/RN, incluindo fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento.

Valor Total do Contrato R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Layslla Carollyne Fernandes de Goís – CPF: 10X.XXX.XX4-63 Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:D7945E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24020001/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PM LAJES PINTADAS/RN

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03
Contratada: LR Locações e Serviços LTDA - CNPJ: 20.242.482/0001-01

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação e Veículos destinado as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN.

Valor Total do Contrato R$ 2.181.700,98 (dois milhões cento e oitenta e um mil setecentos reais e noventa e oito centavos).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Roselleya de Souza Bandeira – CPF: 04X.XXX.XX4-85 Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:3CBA9F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26020001/2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PM PASSAGEM/RN

Contratante: O Município de João Câmara – CNPJ: 08.309.536/00011-03
Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.572.307/0001-56.

Objeto: Formação de Registro de preços para contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda para manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), bem como a execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos, para cumprir a demanda da prefeitura municipal de Passagem/RN.

Valor Total do Contrato R$ 2.199.885,15 (dois milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: 07X.XXX.XX4-08 Pela Contratante, e Girleide Raquel da Silva – CPF: 06X.XXX.XX4-65 Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:1859691B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4o; nos incisos I e VIII, do Art. 35 e no Capítulo IV, todos da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Ficam estabelecidas as normas comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta do Município.
§ 1o - Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo do Município, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2o - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - autoridade: o agente público dotado de poder de decisão;
II - processo administrativo: todo conjunto de documentos, ainda que não autuados, que exijam decisão;
III - administração: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
IV - parecer: documento de caráter opinativo, de natureza técnica ou jurídica;
V - despacho: decisão ou nota de autoridade pública em petições, requerimentos, entre outros, saneando, deferindo ou indeferindo caso submetido à sua apreciação;
VI - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta do Município;
VII - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica da estrutura da Administração do Município.
Art. 2o É obrigatório ou não, o uso de meio eletrônico para formação, instrução e decisão de processos administrativos, bem como para publicação de atos e comunicações, geração de documentos públicos e registro das informações e de documentos de processos encerrados, com os seguintes objetivos:
I - facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres por meio de sistemas transparentes, seguros e céleres;
II - assegurar o acesso amplo, simples e rápido dos interessados ao procedimento e à informação;
III - simplificar e reduzir a duração dos procedimentos, promovendo a rapidez das decisões, sem prejuízo às garantias constitucionais e legais;
IV - garantir a proteção de dados e o acesso à informação.
§ 1o - Deverão ainda ser assegurados:
I - níveis de acesso às informações;
II - segurança de dados e registros;
III - sigilo de dados pessoais;
IV - identificação do usuário, seja na consulta, seja na alteração de dados;
V - armazenamento do histórico das transações eletrônicas;
VI - utilização de sistema eletrônico próprio para operar e gerenciar os processos administrativos.
§ 2o - Para a apuração de infrações às normas municipais, os agentes com poderes de fiscalização poderão se valer de meios eletrônicos e de outros meios de prova típicos e atípicos admissíveis em Direito.
§ 3o - O resultado da apuração prevista no parágrafo anterior deverá integrar os autos do processo administrativo.

Art. 3o Nos sistemas eletrônicos para gestão e funcionamento dos processos administrativos deve-se observar os seguintes parâmetros:
I - a utilização preferencial de códigos abertos;
II - a garantia de interoperabilidade;
III - a adoção de assinatura eletrônica para verificação de autoria e de autenticidade dos atos praticados;
IV - a previsão de mecanismos para a verificação de autenticidade, da integridade e da segurança dos documentos que neles sejam produzidos ou venham a ser inseridos;
V - padronização e simplificação de requerimentos.
Art. 4o A Administração deve assegurar aos interessados meios para o acesso e a consulta aos sistemas eletrônicos de processamento administrativo, assim como para a prática de atos de seu interesse, na forma dos Arts. 59 a 61, desta Lei.
Art. 5o A comunicação e a intimação dos atos no âmbito dos processos eletrônicos podem se utilizar de meios eletrônicos, assegurando a certeza da ciência do interessado e observando o disposto nos Arts. 34 a 36, desta Lei.
Art. 6o Aos processos administrativos aplicam-se as disposições da presente Lei.
Art. 7o A Administração obedecerá, dentre outros, os princípios da primazia no atendimento ao interesse público, da boa governança pública, finalidade, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, verdade material, impessoalidade e publicidade, e ainda os seguintes critérios:
I - atuação conforme à Lei e ao Direito;
II - objetividade no atendimento ao interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
III - transparência dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
IV - indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentem a decisão;
V - observância das formalidades essenciais com a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
VI - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas na forma desta Lei e à interposição de recursos;
VII - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei ou decreto;
VIII - impulsão do processo administrativo de ofício, pelo agente público, sem prejuízo da atuação dos interessados;
IX - possibilidade de negociação com o munícipe na busca do atendimento ao interesse público;

X - possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da regulamentação específica;
XI - observância das prerrogativas e direitos dos advogados no exercício de sua função.
Parágrafo Único. As disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro aplicam-se aos processos administrativos.
Art. 8º Os atos e procedimentos administrativos na Administração deverão observar a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude.
Art. 9º Na relação da Administração com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura.
Art. 10. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
Art. 11. Os órgãos e entidades integrantes da Administração não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade da própria Administração, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - informações sobre pessoa jurídica;
II - informações sujeitas a sigilo;
III - outras expressamente previstas em lei.
Art. 12. A norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige.
Art. 13. Somente a lei poderá prever infrações ou prescrever sanções.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO ADMINISTRADO

Art. 14. São direitos do administrado, entre outros:
I - receber do agente público tratamento respeitoso;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter acesso aos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - ser representado por mandatário ou advogado constituído;
IV - exercer os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
V - o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas trans e intersexuais em seus registros, sistemas e documentos;
VI - demonstrada prova de sua condição, têm direito a tramitação prioritária os processos administrativos em que figurem como parte ou interessado:
a) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) pessoas que tenham deficiência física ou intelectual, pessoa com tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Pagett, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;
c) pessoas com transtorno do espectro autista.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 15. São deveres do administrado:
I - expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o seu esclarecimento;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 16. O processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido de interessado, e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias necessários à decisão da autoridade administrativa.
Art. 17. Distinguem-se os processos em:
I - processos comuns;
II - processos especiais.
Art. 18. Os processos especiais são aqueles disciplinados por normas próprias
distintas das aplicáveis aos processos comuns, aplicando-se lhes subsidiariamente os demais preceitos desta Lei.
Parágrafo único. Enquadram-se, dentre outros, na categoria de especiais, os processos referentes às seguintes matérias:
I - licenciamento ambiental, edilício, sanitário e urbanístico;
II - licitação e contratações públicas;
III - administrativo-tributário;
IV - prestação de contas;
V - patrimônio histórico;
VI - administrativo-disciplinar;
VII - aposentadoria, pensão e revisão de proventos.

TÍTULO III
DO PROCESSO COMUM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O requerimento inicial do interessado deverá conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado e, quando for o caso, de quem o represente;
III - endereço, inclusive o eletrônico, e telefone do requerente para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos, de seus fundamentos e anexação dos documentos que entender necessários para a comprovação do seu direito;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
§ 1º - É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas na documentação apresentada.
§ 2º - A Administração deverá elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 20. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo disposição legal em contrário.
Art. 21. Quando o requerimento for dirigido a órgão ou entidade incompetente, este providenciará seu encaminhamento a órgão ou entidade competente, desde que no âmbito do Município.
Art. 22. Os processos administrativos terão por objetivo a tomada de decisão, que deverá ser clara, precisa e atinente à matéria do processo.
§ 1º - A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais do ato decisório.
§ 2º - A fundamentação da decisão somente será dispensada quando houver remissão expressa a pareceres jurídicos ou técnicos, ou a informações contidas no processo.

CAPÍTULO II
DOS INTERESSADOS

Art. 23. São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem ou nele figurem, desde que comprovado interesse jurídico;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser proferida;
III - as pessoas, organizações e associações regularmente constituídas, para defesa de direitos e interesses coletivos ou difusos;
IV - os órgãos e entidades previstos no Art. 1o, desta Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 24. A competência é irrenunciável e exercida pelo agente público a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos, observadas, em qualquer caso, as disposições da Lei Orgânica do Município.
Art. 25. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.
Parágrafo Único. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
Art. 26. Será permitida ao Prefeito, ao Procurador-Geral, ao Corregedor-Geral, ao Controlador-Geral e aos Secretários Municipais, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão ou autoridade hierarquicamente inferior.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 27. É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria, de caráter pessoal ou ainda do respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 28. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo.
Art. 29. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor em caso de amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Parágrafo Único. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de um único recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DA FORMA, TEMPO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 30. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a legislação expressamente a exigir.
§ 1o - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e assinatura do interessado ou da autoridade responsável, desde que digitalizados.
§ 2o - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo próprio agente público do órgão ou entidade, à vista dos originais apresentados pelo interessado ou por advogado constituído, declarando que confere com o original.
Art. 31. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, em qualquer horário até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo.
Art. 32. Inexistindo disposição específica, os atos do processo devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da autoridade competente, mediante justificativa.
Parágrafo Único. Os atos que necessitarem de parecer jurídico ou técnico ou que demandem apuração de fatos e diligências poderão ultrapassar o prazo previsto no caput.
Art. 33. A convocação de interessado para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos, cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do processo, inclusive o seu comparecimento, será feita na forma de intimação, observada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
Art. 34. As decisões serão informadas ao interessado mediante intimação, que deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
Art. 35. As decisões estarão disponíveis em sistema eletrônico próprio, com acesso à consulta disponível no endereço eletrônico do Município e a intimação será realizada, sucessivamente:
I - mediante mensagem enviada por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura;
II - mediante remessa por via postal simples;
III - no caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação em Diário Oficial.
§ 1o - As empresas públicas e privadas, assim como os agentes públicos, são obrigados a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão efetuadas por esse meio.
§ 2o - Os advogados constituídos também deverão manter cadastro nos sistemas de processo eletrônicos, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão efetuadas pelos meios previstos neste artigo.
§ 3o - Consideram-se efetivadas as intimações:
I - quando por via eletrônica, nos termos do disposto nos §§ 5o, 6o e 7o deste artigo;
II - quando confirmado por via postal o recebimento;
III - quando por edital, 3 (três) dias úteis após sua publicação.
§ 4o - Considera-se pessoal a intimação realizada por meio eletrônico aos interessados cadastrados mencionados no § 1o, deste artigo.
§ 5o - Os atos de comunicação dirigidos ao interessado cadastrado serão realizados por meio eletrônico, considerando-se realizados no dia útil seguinte à consulta ao teor da notificação ou intimação.
§ 6o - Inexistindo confirmação de leitura em até 10 (dez) dias contínuos contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizado o ato na data do término deste prazo.
§ 7o - Nos casos urgentes em que a comunicação realizada na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual será realizado por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.
§ 8o - As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do interessado supre sua falta ou irregularidade.
§ 9o - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o prazo para manifestação do interessado será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao seu comparecimento.
Art. 36. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUÇÃO

Art. 37. As atividades destinadas a averiguar e comprovar os elementos necessários à tomada de decisão realizam-se mediante impulso do órgão responsável pelo processo ou mediante requerimento dos interessados.
Art. 38. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos e ilegítimos.
Art. 39. A critério da autoridade competente, e previamente à decisão, poderá ser proposta e realizada audiência pública para debates sobre

matéria de interesse coletivo, sem prejuízo da participação dos munícipes por outros meios legalmente reconhecidos.
Art. 40. A critério da autoridade competente, para fins de convencimento, a instrução parcial do processo poderá ser realizada após reunião conjunta com a participação dos órgãos competentes, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 41. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução do processo.
Art. 42. Em caso de risco iminente que evidencie a probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo administrativo, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem prévia manifestação do interessado.
Parágrafo Único. Concluída a providência cautelar a que se refere o caput, o interessado será intimado para, querendo, manifestar-se a respeito.

CAPÍTULO VII
DA DECISÃO E DOS RECURSOS

Art. 43. Uma vez concluída a instrução do processo administrativo, a autoridade competente deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias úteis, permitida a prorrogação devidamente motivada, não podendo o proferimento da decisão ultrapassar o prazo total de 6 (seis) meses.
§ 1º - As decisões serão motivadas, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
§ 2º - Além das hipóteses previstas em lei especial, admite-se a suspensão do curso do prazo:
a) quando a decisão depender de informação ou de documento a ser fornecido pelo interessado, por órgão ou entidade municipal;
b) quando a decisão depender de pronunciamento prévio e obrigatório de órgão ou de entidade legalmente competente;
c) se estiver em curso outro processo administrativo, judicial ou de controle que condicione diretamente o conteúdo do processo administrativo em trâmite;
d) quando iniciadas as tratativas para a celebração de transação administrativa, ressalvada hipótese de decadência iminente.
Art. 44. A desistência do requerente, mediante manifestação por escrito, não impede a continuidade do processo, se o interesse público assim o exigir.
Parágrafo Único. No caso de pluralidade de requerentes, a desistência de um não prejudicará os demais.
Art. 45. Excetuada a hipótese do artigo anterior, o pedido formulado deverá ser declarado prejudicado quando o processo exaurir a sua finalidade ou perder o seu objeto.
Art. 46. Da publicação da decisão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, um único recurso à autoridade imediatamente superior.
§ 1º - Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, mas havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
§ 2º - A decisão proferida em grau de recurso e a decisão do Prefeito, do Procurador-Geral, ao Controlador-Geral, dos Secretários Municipais, na hipótese do Art. 26, desta Lei, encerram definitivamente a instância administrativa, ressalvadas as hipóteses do Art. 50, da presente Lei.
Art. 47. Têm legitimidade para recorrer os interessados no processo administrativo arrolados no Art. 23, desta Lei.
Art. 48. Serão reunidos para julgamento conjunto os processos administrativos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente.
Art. 49. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado;
III - após o encerramento da instância administrativa.
Parágrafo Único. Será considerado abusivo e não será conhecido pela Administração recurso ou novo requerimento que vise alterar a verdade dos fatos, que use do processo para conseguir objetivo ilegal ou ilegítimo, com intuito manifestamente protelatório ou repetitivo, sobre matéria já apreciada pela Administração.
Art. 50. Será admitido pedido de reconsideração contra decisão originariamente tomada pela autoridade máxima competente do órgão ou entidade da Administração, contra a qual não caiba recurso hierárquico, vedada sua renovação.
§ 1º - O pedido de reconsideração será obrigatoriamente dirigido à autoridade
que tenha proferido a decisão e deve ser julgado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua interposição.
§ 2º - O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação da decisão, que não poderá resultar em agravamento de pena.
Art. 51. Contam-se os prazos a partir da data da publicação da decisão administrativa, excluindo-se o dia do início e incluindo- se o do fim.
§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente normal.
§ 2º - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
§ 3º - A autoridade competente para decidir o processo poderá dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção de provas, adequando-as às necessidades do conflito, desde que não cause prejuízos aos interessados, de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito, exclusivamente nas hipóteses em que detectado prejuízo ao contraditório.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 52. A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ressalvado o disposto no Art. 54, desta Lei, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, salvo se:
I - ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos contados de sua produção;
II - da irregularidade não resultar qualquer prejuízo;
III - forem passíveis de convalidação.
Parágrafo Único. Ao decidir sobre a necessidade de anulação, revogação ou de convalidação de seus atos, a Administração deverá observar as regras contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, bem como assegurar ao destinatário do ato a oportunidade de se manifestar previamente.
Art. 53. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé ou ato com ofensa direta à Constituição Federal.
§ 1º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2º - Na hipótese de anulação, a autoridade deve considerar, entre outros, os impactos econômicos, financeiros, sociais e ambientais decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do ato.
§ 3º - A autoridade pode, tendo em vista razões de segurança jurídica, restringir os efeitos da declaração de nulidade ou decidir que ela só tenha efeitos a partir de um determinado momento a ser fixado.
Art. 54. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis devem ser convalidados pela própria Administração.
Art. 55. Em caso de invalidação, não estão sujeitos à repetição os valores de natureza alimentar recebidos de boa-fé pelo administrado, em decorrência de errônea
ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração.
Art. 56. No curso do processo de anulação, a autoridade poderá, motivadamente, de ofício ou em face de requerimento, suspender de forma cautelar a execução do ato administrativo em caso de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, para evitar prejuízos de difícil reparação, sem prévia manifestação do interessado.
Parágrafo Único. Concluída a providência cautelar a que se refere o caput, o interessado será intimado para, querendo, manifestar-se a respeito.
Art. 57. Quando requerida por pessoa interessada, a anulação de ato administrativo observará as seguintes regras:
I - o requerimento deverá ser dirigido à autoridade que praticou o ato, atendidos os requisitos do Art. 23, desta Lei;
II - o pedido será analisado juridicamente pela unidade competente da Procuradoria-Geral do Município, sugerindo, se for o caso, a adoção de providências complementares para instrução do processo, além de prestar esclarecimentos quanto aos efeitos da anulação do ato em relação a terceiros;

III - quando houver terceiros interessados, a autoridade determinará sua intimação prévia, para manifestar-se a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
IV - concluída a instrução, a autoridade proferirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, decisão sobre o pedido, que deverá ser publicada na forma desta Lei, permitida a prorrogação devidamente motivada;
V - da decisão caberá um único recurso, nos termos do Art. 46, desta Lei.
Art. 58. A anulação de ofício terá seu procedimento iniciado pela autoridade que praticou o ato ou por seu superior hierárquico, prosseguindo-se nos termos dos incisos II a V, do Art. 57 desta Lei, garantido o devido processo legal.
Art. 59. A revisão quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado, levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.
Parágrafo Único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

CAPÍTULO IX
DA VISTA, DOS PEDIDOS DE CÓPIAS E DE CERTIDÕES

Art. 60. Os interessados têm direito a obter certidões ou cópias eletrônicas dos dados e documentos que o integram, ressalvados aqueles protegidos por sigilo, nos termos da Constituição Federal.
Art. 61. O direito do interessado em obter acesso às informações, cópias eletrônicas e certidões será também concedido a terceiro, não figurante no processo administrativo, desde que cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informações, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e seus regulamentos municipais.
Art. 62. As certidões sobre atos, contratos e decisões, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, serão expedidas mediante cópia eletrônica digitalizada, por meio da Internet, no prazo de até 10 (dez)
dias úteis.
Parágrafo Único. O interessado poderá optar por requerer cópias do processo
administrativo em papel, com pagamento das despesas correspondentes.

CAPÍTULO X
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 63. Nos processos que possam resultar na aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 64. No procedimento sancionatório será observado, salvo legislação específica, o seguinte:
I - constatada a infração administrativa, a autoridade competente indicará os fatos e o fundamento legal da sanção correspondente;
II - o infrator ou responsável será intimado para, em 10 (dez) dias úteis, oferecer a sua defesa e apresentar as provas que julgar pertinentes;
III - caso haja requerimento para a produção de provas, a autoridade apreciará a sua pertinência em despacho motivado, podendo indeferi-la quando o acervo documental acostado aos autos possuir força probante suficiente para adequada instrução do processo;
IV - o infrator será intimado para manifestar-se em 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais novos documentos juntados;
V - a decisão, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o término da instrução;
VI - se o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 1º - Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
§ 2º - As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.
Art. 65. Nos processos de que trata esta Lei, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
Parágrafo Único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.
Art. 66. A decisão que invalidar ato, ajuste, processo ou norma administrativa, deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.
Parágrafo Único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.
Art. 67. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
Parágrafo Único. Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Art. 68. A decisão que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.
Art. 69. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.
Parágrafo Único. O compromisso referido no caput deste artigo:
I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;
III - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
Art. 70. A decisão do processo poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.
§ 1º - A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.
§ 2º - Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As decisões que conflitem com pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais juntados aos autos devem ser motivadas, quanto à sua não aplicação.
Art. 72. No âmbito dos processos administrativos e desde que haja concordância dos interessados, a Administração poderá se utilizar de métodos alternativos de resolução de conflitos, observada a legislação específica.
Art. 73. O silêncio administrativo pode ser comprovado por qualquer meio de prova admitido, inclusive por certidão que o ateste.
Parágrafo Único. A autoridade superior deverá verificar a necessidade de se adotarem medidas visando à apuração de responsabilidade, sempre que identificar a omissão pontual ou reiterada, ensejadora do silêncio administrativo.
Art. 74. Para os casos omissos aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e Lei

Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Art. 75. Ficam suspensos os prazos processuais a que se refere esta Lei no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro e também nos períodos definidos em decreto municipal como recessos, feriados e pontos facultativos.
Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, os atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos serão atendidos por meio de
plantão, conforme regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 76. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta)
dias, contados da data de sua publicação.
Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 78. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 498 de 28 de fevereiro de 2025** que, "**dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da administração pública direta do município e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:859ECA38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e o disposto na Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criado o Programa Municipal de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com vencimentos a título de Bolsa, no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2o São atribuições do Monitor de Transporte Escolar:
I - auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola, escola-ponto de origem);
II - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
III - orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
IV - zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto;
V - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
VI - ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, bem como, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
VII - verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
VIII - conferir se todos alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;
IX - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
X - cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar, inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
XI - orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
XII - ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os à apreciação da chefia imediata;
XIII - prestar apoio às atividades acadêmicas, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação;
XIV - auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar;
XV - auxiliar nas situações deemergência, que acontecem nos momentos mais inesperado, mantendo a calma e pensando no que pode ser feito para ajudar.
XVI - executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
Art. 3o Para suprir as atribuições do Programa Criado pela presente Lei, fica criado o cargo de Monitor Bolsista de Transporte Escolar, em número de até 15 (quinze) vagas, sendo provido por Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, no ato de nomeação, a ordem classificatória, ou, mediante terceirização, para contratos de janeiro a dezembro, conforme período especificado no respectivo termo contratual, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas de até 15 (quinze) Monitores Bolsistas de transporte Escolar e na Lei Municipal no 492, de 23 de janeiro de 2025.
Art. 4o O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no todo ou em parte, através de Decreto.
Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 499 de 28 de fevereiro de 2025** que, "**cria o programa municipal de monitor de transporte escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação e desportos e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA102423

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EDUCAR MELHOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa EDUCAR MELHOR na Rede Municipal de Ensino, na forma constante no Anexo I – parte integrante da presente Lei, destinado a promover projetos e ações de formação continuada aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa EDUCAR MELHOR tem por finalidade oferecer cursos de formação continuada para os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com sua área de atuação, a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem para a melhoria da qualidade da educação municipal.
Art. 3º Por meio do Programa EDUCAR MELHOR serão propostos projetos que venham a atender as demandas no âmbito da formação continuada dos profissionais da Educação, com a possibilidade de ampliar seu conhecimento de acordo com sua área e atuação na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá por Decreto normas complementares, se necessárias, ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 500 de 28 de fevereiro de 2025** que, "**institui o programa de formação continuada educar melhor na rede municipal de ensino de José da Penha e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C8DCF8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal 034, de 22 de abril de 1999 e na Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 1o Para atender as disposições da Lei Municipal 034/1999, fica criada a **Junta Médica Oficial** de José da Penha/RN, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados em atividade e daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com a emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.
Art. 2o A **Junta Médica Oficial** deve ser composta por 03 (três) médicos, detentores de cargo de provimento efetivo ou temporários, devidamente reconhecimento pelo Conselho Regional de Medicina.
§ 1o - Fica a Administração Municipal autorizada a efetivar contratação terceirizada, para a realização das atividades constantes, caso seja verificada a impossibilidade da composição da **Junta Médica Oficial** por servidores, efetivos ou temporários, pertencentes a seu Quadro Funcional.
§ 2o - Caso necessário a **Junta Médica Oficial** poderá solicitar para avaliação de casos específicos a participação de servidores - profissionais da saúde especializados - e/ou Assistentes Sociais, Psicólogos, bem como contratar outros profissionais especializados para manifestarem-se sobre a incapacidade funcional.
Art. 3o A **Junta Médica Oficial** é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e terá um Presidente, escolhido dentre seus membros, que a representará perante a Administração Municipal e os órgãos de controle externo.
Art. 4o O horário de funcionamento e a operacionalização dos serviços da **Junta Médica Oficial** será determinado por Decreto ou a critério das demandas ofertadas a mesma.
Art. 5o Compete a **Junta Médica Oficial**, no âmbito de suas atuações expedir avaliações e manifestar-se:
I - nos exames pré-admissionais, para análise da aptidão física e/ou psíquica de
pessoa na iminência de ingressar em cargo ou função pública do Município de José da Penha;
II - em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo ou função pública;
III - pela verificação da existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva à pessoa nesta condição;
IV - quanto a analise e emissão de parecer a respeito das condições médicas de servidores envolvidos em processo disciplinares e/ou administrativos;
V - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica, nos termos da legislação municipal funcional;
VI - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica para assistir pessoa da família, nos termos da legislação municipal funcional;
VII - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica por motivo de lesões produzidas por acidente em serviço ou moléstia profissional, devendo neste caso ser expressamente manifestada a existência ou não de nexo causal;
VIII - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da concessão e prorrogação de Licença Maternidade à servidora gestante/mãe;
IX - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de readaptação, nos termos da legislação municipal funcional;
X - quanto a analise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de reversão, nos termos da legislação municipal funcional;
XI - para realizar exames fora das unidades do Município quando o servidor ativo estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;
XII - para cumprir determinação judicial;
XIII - para deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da própria **Junta Médica Oficial**;
XIV - para homologar ou vetar atestados, laudos ou pareceres emitidos por outros profissionais, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;
XV - para manifestar parecer em todos os casos que a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores ativos em conformidade com as disposições legais;
XVI - convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, quando permitido pela legislação municipal funcional, observados os prazos por definidos;
§ 1o - São outras atribuições da **Junta Médica Oficial**:
I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatório, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
II - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades administrativas do Município e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da **Junta Médica Oficial** e da Coordenadoria de Recursos Humanos.
§ 2o - Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a **Junta Médica Oficial**, se o período de atestado médico for superior a 02 (dois) e inferior a 15 (quinze) dias, e por

prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ATESTADO MÉDICO

Art. 6o Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de José da Penha, suas Autarquias e Fundação deverá entregar atestado médico ou odontológico à Coordenadoria de Pessoal ou em até 02 (dois) dias úteis posterior a sua ausência.
Parágrafo Único. Quando o servidor não for residente no Município de José da Penha ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.
Art. 7o Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá procurar o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, para fins de perícia
Art. 8o Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pela Coordenadoria de Pessoal, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:
I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II - estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
III - registrar dados de maneira legível;
IV - identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.
§ 1o - Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.
§ 2º - A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de avaliação por parte da **Junta Medica Oficial** do Município, para confirmação.
§ 3o - Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos Art's. 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do Art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9o Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta Lei não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.
Art. 10. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, será o atestado submetido à validação do médico ou dentista **Junta Médica Oficial** da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.
Art. 11. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:
I - por até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira;
II - por 01 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;
III - por 01 (uma) vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal, nos termos da Lei Municipal 208/2013.
§ 1o - A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.
§ 2o - O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, à Coordenadoria de Pessoal e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.
§ 3o - Devendo constar no atestado o Código Internacional de Doenças.
Art. 12. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:
I - consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.
II - acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no Art. 11 desta Lei.
III - tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
§ 1o - O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§ 2o - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O controle e a fiscalização sobre as avaliações médicas cabem a Secretaria Municipal de administração em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14. A **Junta Médica Oficial** tem o prazo máximo de quinze (15) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.
Art. 15. Os procedimentos administrativos para operacionalização da **Junta Médica Oficial**, bem como os formulários padrão a serem adotados serão objeto de decreto.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 502 de 28 de fevereiro de 2025** que, "**dispõe sobre a criação da junta médica funcional do município de josé da penha e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E2FBF3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N° 025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 025 de 28 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.97 – Manutenção do Hospital Mãe Fraza-
440 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 585-R$ 15.000,00
Total da Ação: R$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
2.6 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-
48 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 100-R$ 4.000,00
Total da Ação: R$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 4.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-
2.21 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-
100 – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 100-R$ 4.000,00
Total da Ação: R$ 4.000,00

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
2.122 – Formação continuada de profissionais e técnicos da Educação-
588 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica-R$ 7.000,00
Total da Ação: R$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000 (trinta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais
237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 584-R$ 30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB807C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 126/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERáCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa PB, a fim de Conduzir o menor Pedro davi da Silva Santana para tratamento fisioterapeutico na Clinica LUMEM Sousa PB., no dia 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FA9CD499

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Jose da Penha - RN, inscrita no CNPJ n° 08.357.642/0001-54, localizada na Rua prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha – RN, informa que foi **CONCEDIDA** pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para **Unidade de Transbordo para Resíduos Sólidos Domiciliares** do Município de Jose da Penha – RN, localizada no endereço: Sítio Arapuá. Bairro: Zona Rural. Município: Jose da Penha/RN, CEP: 59980-000.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC355A6E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): CICERA FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 502.922.854-34
MATRÍCULA: 137400-1
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 18/02/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2025 a 30/05/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A458C319

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 009.512.434-97
MATRÍCULA: 137483-4
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/02/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2025 a 30/05/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40F31C6A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): RARINA DA ROCHA CAMPOS
CPF/CNPJ: 101.837.174 - 57
MATRÍCULA: 137934-8
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 21/02/2025.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2025 a 01/03/2027

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41020775

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404030002.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404030002.

CONTRATO Nº: 202404030002
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 34.834.634/0001-61
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 202404030002
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 15000 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***15001 – Secretaria Municipal de Educação*
FUNÇÃO:**.....***12 – Educação*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....***2.22 – Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação.*
DESPESA:**.....***588.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....***584 – Recursos Educação*

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2025 à 30/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:953B9899

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 147/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:501A1EA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 148/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4A85DAF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 149/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2CDB5497

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 150/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente para realizar pericia médica, no dia 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22BEAF39

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 101 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 101 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. LUAN FONTES LACERDA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido o Sr**. Luan Fontes Luan** do cargo de **chefe de divisão de material, patrimônio e serviços gerais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
´

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6ECB4D09

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 151/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D7D860A7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27020001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28020001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de curativos especiais.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de curativos especiais.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua

qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais para atendimento a paciente com graves problemas de cicatrização, que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **DIAS E PAIVA LTDA, CNPJ 17.212.049/0001-00,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor para execução dos serviços encontra-se demostrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.
Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SESSÃO DE LASER	UND	06	R$ 250,00	R$1.500,00
2	CURATIVOS	UND	10	R$ 120,00	R$1.200,00
3	TRATAMENTO PÓS CICATRIZAÇÃO (PARA 6 MESES DE TRATAMENTO)	UND	06	R$ 250,00	R$1.500,00
Total Geral					**R$4.200,00**

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

DIAS E PAIVA LTDA, CNPJ 17.212.049/0001-00– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 28/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FA083EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - ACORDES – CNPJ: 53.382.526/0001-40	MPB	04, 05 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:232E658B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 04120001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 03.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 07 de março de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de expediente.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8CF972D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24020002/2025 – DISPENSA N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 100.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 2.110,38 (dois mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1BB5C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2025 CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.382.526/0001-40; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jadson Almeida de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:69CD78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS, inscrita no CNPJ nº 08.049.199/0001-54; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no quantitativo do Item 01 do contrato administrativo 042/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN. DO VALOR: O valor global do referido contrato é R$ 153.955,83 podendo ser aditivado então, até 25% deste valor o que equivale a R$ 38.488,95. Vide que é pleiteado majoração de 25% somente referente ao item 01 – Gasolina Comum, o que equivale ao quantitativo de 4.075,5 litros perfazendo o valor atual de R$ 26.898,30. Sendo assim, vide que é pleiteado o acréscimo de R$ 26.898,30 equivalendo a 17,46% do contrato, ou seja, dentro do limite máximo de 25%, limite este permitido por lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL DO PREFEITO Ação: 2002 MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2033 APOIO A GESTÃO DESC. SUAS, 2069 APOIO A GESTÃO DO PBF, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua assinatura; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos- pela Contratada.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:812AA665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 13060002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes da associação: **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - ACORDES** – CNPJ: 53.382.526/0001-40, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C1EEEC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 400/2025** da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na futura e eventual fornecimento de material de expediente em geral para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de março de 2025 até as 10h:00min do dia 07 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:017AEB82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: ADRIANE FREITAS DE SOUZA
CPF: ***.407.114-**
ENDEREÇO: Sítio Jundiá dos Moreiras, nº 3335, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
OBJETO: Locação de imóvel para manutenção dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Rua Belo Horizonte 7 A-8, Centro, Jundiá-RN 125 metros quadrados, dividido por cinco cômodos.	MÊS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.600,00**	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000007/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADA: Adriane Freitas de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A930C354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 03 e 05 de março, retornando as atividades normais no dia 06 de março de 2025, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:533DB092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: JERONIMO BEZERRA DE BARROS, inscrito no CPF sob nº 974.717.477-49, para Locação de imóvel residencial, para sediar o arquivo físico da prefeitura municipal de Lagoa de pedras/RN, situado na rua José da Silveira, 24, centro, Lagoa de Pedras/RN. , Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:534B381F

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250135

EXTRATO DE CONTRATO N° 20250135

CONTRATO Nº 20250135

ORIGEM: DISPENSA Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: J DE MEDEIROS ASSESSORIA
CNPJ: 59.060.534/0001-56

OBJETIVO: prestação de serviços especializada em assessoria administrativa na gestão da saúde, elaboração dos instrumentos de planejamento da gestão, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde. Credenciamento de emendas parlamentares junto ao ministério da saúde, através das ferramentas dos sistemas de informação investsus, bem como demais demandas de diversos serviços da secretaria municipal de saúde e ações de vigilância em saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 59.974,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0801.101220213.2.071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 33.90.39.00 Outros serv. De ter. Pessoa jurídica. Subelemento 33.90.39.05.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C37681B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, em decorrência do Carnaval 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período festivo;

CONSIDERANDOa importância de garantir a eficiência dos serviços públicos sem comprometer a continuidade dos atendimentos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o município realizará diversos eventos culturais alusivos ao Carnaval, reunidos sob a programação do LP Folia, incentivando o turismo, a cultura e a economia local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional,

nos dias 03 e 05/03/2025, com retorno do expediente no dia 06/03/2025, em decorrência do carnaval.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, como saúde e limpeza urbana, devendo ser mantido o atendimento necessário por servidores designados para urgência, emergência ou atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração.

Art. 2º. Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares das Secretarias Municipais de Administração (SEMAD), Educação e Cultura (SEMEC) e Finanças (SEMF) estabelecerem expediente remoto ou interno, conforme necessário ao cumprimento de suas atribuições, especialmente para:
I – garantir a operacionalização do Setor de Licitações;
II – assegurar a execução do evento LP Folia, por meio de escalas de atendimento, de modo a não comprometer sua realização nem afetar a contagem de prazos relacionados a processos licitatórios e contratos administrativos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:910B6FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 25/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 14 de março de 2025, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0A82527E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designa Interlocutor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE VELHOS/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidor público municipal **JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA, CPF 056.358.054-36,** para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) **ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA, CPF nº 108.395.434-25**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de JANEIRO de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A98E7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2025 – GP

Portaria nº 0164/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 793/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO,** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS** estão descritas na Lei Municipal nº 793/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:217DD281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2025 – GP

Portaria nº 0165/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA ALINE TAISE DANTAS DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ALINE TAISE DANTAS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Controle e Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:54BEA798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2025 – GP

Portaria nº 0166/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE COMPRAS,** simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FB6C6CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2025 – GP

Portaria nº 0167/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EVENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Maria das Vitórias dos Santos Cruz, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE EVENTOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BDC5CAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2025 – GP

Portaria nº 0168/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"EXONERA A SENHORA MARIA LUANA SOUZA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA GERAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA LUANA SOUZA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C1E0956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2025 – GP

Portaria nº 0169/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA LUANA SOUZA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA LUANA SOUZA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, simbologia – **CNT2**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94457277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2025 – GP

Portaria nº 0170/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA JHENNIF KAROLLAINE DE ARAÚJO DANTAS NO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA GERAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JHENNIF KAROLLAINE DE ARAÚJO DANTAS**, no Cargo Comissionado de **TESOUREIRA GERAL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Tesoureira Geral estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AE0C3B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025 – SMADMRH

Portaria nº 021/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

• **MARIA VITORIA DA SILVA, MAT. 468;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais- ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6FAC3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025 – SMADMRH

Portaria nº 022/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

• **MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA, MAT. 443;** Função: Agente Administrativa.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4315EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025 – SMADMRH

Portaria nº 023/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2025.

"REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

• **MARIA VITALMA DA SILVA ASSIS, MAT. 847;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais- ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:04841536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2025

Portaria nº 112/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** do cargo de Orientador Social vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho da Assistência Social do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. MADSON MIKAEL DA SILVA FREIRE, portador da matrícula N° 114485-5 e CPF ***.956.154-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:ADD66513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALÁRIO MINIMO

Lei Municipal nº 410/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo decreto nº 12.342 de 30 dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, Legislativo e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do 12.342 de 30 dezembro de 2024.
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.001
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 410/2025 - Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo decreto nº 12.342 de 30 dezembro de 2024.

.
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 001/2025, de 13 de janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2024, e encaminhado através do Ofício n° 005/2025 – GP de 26 de fevereiro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 410/2024**, de 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:29627560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÓDIGO AMBIENTAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 411 DE DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, OBJETIVOS E FINALIDADES E DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida visando ao Poder Público e a coletividade o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações, assegurando o desenvolvimento sustentável.

Art. 2° Os órgãos de entidades municipais, assim como as fundações estabelecidas pelo Poder Público, encarregada por defender e preservar a qualidade ambiental no Município de LAJES PINTADAS-RN fazem parte do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA.
Parágrafo único. Os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo planejamento, fiscalização, controle ambiental e licenciamento, nas suas respectivas áreas de exercício, integram o Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3° Para implantação, gestão e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

– o Meio Ambiente compreendido em sua totalidade, considerando as dependências recíprocas entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o privado e o coletivo;
– prevalência do interesse comum sobre o privado, no uso, na exploração, na preservação e na conservação dos recursos ambientais.

– utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem o equilíbrio ecológico e a interação harmoniosa da sociedade com o meio ambiente;

– proteção dos ecossistemas e seus componentes representativos, com ênfase na preservação de espaços especialmente protegidos;

– obrigação de todos, pessoas físicas e jurídicas, de promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de atividades, assim como corrigir às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas;

– promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como em prol da valorização da cidadania com ênfase na participação comunitária;

– democratização das informações e dados relativos à aplicação das ações da Política Ambiental;

– garantia de controle social na execução da política ambiental, de modo a assegurar a ampla participação da sociedade no planejamento e na gestão ambiental, através dos órgãos colegiados e dos fóruns deliberativos;

– respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica e as condições de acessibilidade, especialmente àqueles referentes à parcela da população com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção;

– comprometimento na cooperação entre as demais esferas de governo, iniciativa privada e sociedade, no estabelecimento das ações integradas de políticas, planos, projetos, programas e ações voltados à promoção da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável;

– aplicação do princípio da precaução tal como definido na Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938/81 – adotando medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados;

– consonância com as políticas ambientais, nacional e estadual e articulação com os municípios circunvizinhos, especialmente aqueles integrantes da mesma bacia hidrográfica, no planejamento, monitoramento e execução das políticas de gestão ambiental, fortalecendo e facilitando os processos integrados de avaliação da qualidade ambiental;

– estímulo, por meio de incentivos fiscais, para as atividades que investirem em prol da recuperação e manutenção do equilíbrio ambiental além das exigências legais;

– gradualismo na conquista da autonomia para operacionalização dos mecanismos de controle ambiental, proporcional à capacidade institucional do município para atuar plenamente integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4° O Código Municipal de Meio Ambiente objetiva:

a defesa da qualidade de vida e manutenção do equilíbrio ecológico;
o amplo desenvolvimento sustentável mediante a integração dos papéis sociais, culturais e econômicos no Município, com as demandas ambientais, considerando cultural e economicamente a biodiversidade local;
a preservação à fauna e à flora, coibindo as ações que submetam os animais à crueldade e as que coloquem em risco a sua função ecológica e estimulem a extinção, ainda que sazonalmente, no Município;
o uso racional e manutenção dos recursos naturais do solo, subsolo, águas, ar, fauna, flora e sua disponibilidade permanente, contribuindo para o equilíbrio ecológico;
o uso racional e manutenção dos recursos naturais do solo, subsolo, águas, ar, fauna, flora e sua disponibilidade permanente, contribuindo para o equilíbrio ecológico;
criar espaços protegidos e unidades de conservação, visando a preservação e recuperação de áreas que possui elementos com alta representatividade, bem como destacar áreas de preservação, de acordo com a Lei 9.985/2000;
definir métodos e procedimentos tecnicamente cabíveis ao planejamento, fiscalização, licenciamento, controle e monitoramento referentes as questões ambientais;
difundir e fomentar os estudos, pesquisas científicas e promover o acesso de informações ambientais, desenvolvimento e a capacitação tecnológica na área ambiental;
promover a educação ambiental e sanitária;
implementar as medidas necessárias à preservação ou a correção de degradação ambiental, por meio da estruturação do uso e ocupação de solo com adoção de penalidades disciplinares ou compensatórias.
promover ações de defesa e de proteção ambiental no âmbito do Município, por meio de acordos, convênios e consórcios com os demais Municípios;
estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental, emissão de efluentes, bem como, normas relativas ao uso e manejo de recursos naturais, adequando-as em face da legislação vigente;
exercer o poder de polícia em defesa do meio ambiente, nos limites desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal pertinentes;
promover o zoneamento ambiental.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5° Para os fins previstos nesta Lei Complementar, entende-se por:

meio ambiente: tudo o que cerca o ser vivo, que influencia e que é indispensável à sua sobrevivência; solo, clima, água, ar, nutrientes e os outros organismos; o meio sociocultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.
área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
reserva legal: área do imóvel rural que, coberta por vegetação natural, pode ser explorada com o manejo florestal sustentável, nos limites estabelecidos em lei para o bioma em que está a propriedade;
manejo sustentável: conjunto de técnicas de exploração de baixo impacto ambiental que busca reproduzir o ciclo natural da floresta, contribuindo para a manutenção de sua biodiversidade, produtividade, capacidade de regeneração e demais funções ecológicas, econômicas e sociais;
área verde urbana: conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades;
desenvolvimento sustentável: é aquele capaz de suprir as necessidades atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento das futuras gerações;
educação ambiental: é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos;
poluição ambiental: a degradação ambiental provocada pelo lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou no subsolo;
degradador: qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
fonte degradadora do ambiente: toda e qualquer atividade, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que, independentemente do seu campo de aplicação, induza, cause ou possa causar a degradação do ambiente;
unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
compensação ambiental: contrapartida do empreendedor à sociedade pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventuais danos ao meio ambiente.

TITULO III CAPITULO I
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6° São instrumentos, dentre outros, da Política Municipal do Meio Ambiente:
padrões, normas, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
o zoneamento ambiental;
o licenciamento ambiental;
a fiscalização ambiental;
a educação ambiental;
o monitoramento ambiental;
ordenamento do uso e ocupação de solo, de acordo com a regulamentação específica;
planejamento ambiental
compensação Ambiental.
criação de espaços especialmente protegidos.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES, NORMAS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE

Art. 7° Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, podendo o COMDEMA estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos Órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer consubstanciado, encaminhado pela SMMA, obedecendo o Art.30 da Constituição Federal e seus incisos ll e VIII.

Art. 8°A SMMA poderá determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9°As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões, bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

Art. 10° Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e imóveis, meios de transportes, tanto públicas quanto privadas, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 11° É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Preservação do Riacho LAJES PINTADAS.

Art. 12° As metodologias para coleta e análise a serem utilizadas nos procedimentos de licenciamento e monitoramento ambiental devem ser aprovadas pela SMMA.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13° Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de preservar aspectos da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em Lei.

Art. 14° O Plano Diretor do município de XXXXXX instituído pela Lei n°. XXX, de XX de XXXX de XXXX, tratou do zoneamento ambiental.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15° Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos e as atividades que possuam impacto local, nos moldes do que determina Resolução emanada do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Qualquer empreendimento ou atividade de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras dependerão de licenciamento prévio perante o órgão competente.

Art. 16° Os procedimentos administrativos para o licenciamento deverão ser estabelecidos pela SMMA, mediante a Resolução do COMDEMA.

Art. 17° Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no Município será considerado o reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sociocultural, na cultura local e na infraestrutura do Município.

Art. 18° O Município, por meio da SMMA, concederá as licenças ambientais relativas às atividades de impacto local, cujo rol encontra-se em resolução editada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º. A SMMA poderá comunicar ao Órgão Ambiental competente do Estado, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente (COMDEMA), sempre que solicitado os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atividades consideradas de predominante impacto local.

§ 2º. Consideram-se atividades de impacto local, nos moldes do que determina a Lei Complementar n° 140/2011, aquelas listadas em resolução pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente

Art. 19° A SMMA é o órgão responsável pelo exercício de fiscalização das atividades e empreendimentos licenciados.

Art. 20° São instrumentos de licenciamento ambiental:

– Estudo de Impacto Ambiental - EIA;

– Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA;

Parágrafo único. Os instrumentos previstos nesse artigo só serão exigidos quando Lei Federal ou Estadual assim determinarem.

Art. 21° O Estudo de Impacto Ambiental - EIA consiste no instrumento técnico elaborado pelo proponente como fundamento para a análise dos requisitos legais necessários ao licenciamento pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O EIA deverá ser realizado por empresas ou técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§1º O RIMA deverá ser apresentado pelo empreendedor em, pelo menos, uma Audiência Pública convocado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 15 dias que anteceda a audiência, devendo ser dada total publicidade no Diário Oficial do Município.

§2º O RIMA deverá ser realizado por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§3º Respeitada a matéria de sigilo industrial, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o RIMA, devidamente fundamentado, será acessível ao público.

Art. 22° Nas atividades de licenciamento, fiscalização e controle deverão ser evitados exigências burocráticas excessivas ou pedidos de informações já disponíveis;
Art. 23° Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévia autorização de localização, a ser requerida ao órgão ambiental, mediante solicitação de licença prévia, conforme norma específica do Conselho Municipal de desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único. A licença prévia, quando concedida, não cria direito subjetivo, nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

Art. 24° A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da SMMA, no exercício de sua competência de controle, sem prejuízo de outras exigências.

§1º O licenciamento de que trata o caput deste artigo compreende a expedição dos seguintes atos administrativos:

- Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, para observância da viabilidade ambiental daquele nas fases subsequentes do licenciamento;
- Licença de Instalação (LI), por que se faculta o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- Licença de Operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o

funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação;
- Licença Simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;
- Licença de Regularização de Operação (LRO), de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.
- Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes; e
- Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.
§2º - Poderá ser concedida Autorização Especial, para atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes.
I - Autorização Para Supressão Vegetal visando o Uso Alternativo do Solo, concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo;
Art. 25º As licenças de que trata este Código serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza, porte e potencial poluidor/degradador da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

– o prazo de validade da Licença Prévia (LP), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;"

– o prazo de validade da Licença de Instalação (LI), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 6 (seis) anos;

– os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 1 (um) a 4 (quatro) anos; e

– os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e de Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 1 (um) a 3 (três) anos.

§1º As Licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV deste Artigo.

§2º A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

§ 3º. A SMMA poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais. De acordo com o cronograma da obra, respeitados os prazos máximos aqui estabelecidos.

§ 4º. Na renovação de Licença de Operação (LO) de um empreendimento ou atividade, a SMMA poderá, mediante a apresentação de razões relevantes, aumentar ou diminuir o prazo de validade da licença citada, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou do empreendimento, no período de vigência anterior e dentro dos limites estabelecidos pela SMMA.

§ 5º. A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Simplificada (LS) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMMA.

§ 6º. Cabe ao empreendedor comunicar previamente a SMMA a necessidade das alterações a que se refere o parágrafo anterior, cabendo a esta Secretaria, identificar os possíveis casos de omissões, quando do término da vigência da Licença de Operação ou quando da solicitação de sua renovação.

§ 7º. Todos os empreendimentos ou atividades identificadas pelo Município como potencialmente poluidoras devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estipulados pela SMMA, não podendo exceder o prazo máximo de 12 meses.

Art. 26° O não cumprimento dos prazos estipulados pela SMMA, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 27°Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar à autoridade competente a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

Art. 28° O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 29° A SMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
III - superveniência de riscos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 30° Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalação ou atividades, em débito com o Município, em decorrência de aplicação de penalidades por infrações a legislação municipal.

Art. 31° Durante o processo de licenciamento, o responsável deverá disponibilizar à SMMA todos os documentos, projetos e memoriais descritivos do empreendimento ou atividade a ser licenciada, podendo ser solicitado a qualquer momento.

Art. 32° A SMMA deve apresentar parecer técnico justificativo nos casos de emissão e negação do pedido de licenciamento.

Art. 33° Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 1o Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o **caput**, para efeito do exercício
de seu poder de polícia.

§ 2o Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 3o O disposto no **caput** deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração

ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o **caput.**

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34º A fiscalização compreende toda e qualquer ação exercida por fiscais ambientais do município, visando o exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes, os quais devem:

I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções;
III - elaborar relatórios técnicos de inspeção;
- emitir notificações, autos de inspeção e de vistoria;

- verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;

- elaborar relatório de fiscalização;

- exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva;

- notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;

- advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

- analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se;

- subsidiar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública;

- exercer outras atividades que lhes forem designadas.

- monitorar os estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção;
- exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;
XV - lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
§ 1º. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os fiscais ambientais da SMMA são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

§ 2º. No exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas, aos fiscais ambientais, a entrada, a qualquer dia e hora, e, a permanência pelo tempo que se fizer necessário, nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no município, bem como o acesso às informações necessárias para a perfeita execução do seu dever funcional.

Art. 35° Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SMMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade nos termos da lei.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de LAJES PINTADAS/RN.

Art. 36° Os fiscais ambientais, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Parágrafo único. Quando a ação fiscalizadora for impedida ou resistida pelo morador, quanto ao acesso à sua casa ou moradia, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa prevista nesta Lei, a SMMA poderá obter o devido mandado judicial.

Art. 37° A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes meios, objetivando aplicar as sanções administrativas ambientais:

I - notificação;

- auto de infração;

- auto de apreensão e/ou depósito;

VI - auto de embargo de obras e de atividades;
VIII - auto de desfazimento ou demolição.
§ 1º. Os autos previstos neste artigo serão lavrados em três vias, sendo:

a primeira, a ser anexada ao processo administrativo;

a segunda, a ser entregue ao autuado na ocasião da lavratura;

a terceira, a ser entregue a Gerência de Fiscalização para arquivo;

§ 2º. Os modelos dos formulários e demais termos administrativos de que trata este artigo, serão criados e aperfeiçoados em regulamento.

§3º. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação das disposições deste Código.

Art. 38° A fiscalização deverá ser exercida por cargo efetivo de fiscal ambiental do município.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39° Todos têm direito à educação ambiental no âmbito municipal.

Art. 40° A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e convocação ambiental estabelecidos na presente lei.

Art. 41° O Município criará condições que garantam a implantação dos Comitês Municipal e Escolar de Educação Ambiental, bem como programas, ações e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável nas comunidades rurais e urbana, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. **42°** Fica instituído a Semana do Meio Ambiente na primeira semana de junho.

Art. 43° A SMMA fica responsável por promover palestras, capacitações, cursos, blitz educativa, caravanas ambientais em comunidades rurais, incentivando projetos voltados para populações em vulnerabilidade socioambiental.

Art. 44° A Educação Ambiental será promovida:

- Na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela SMMA, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto(SMED);

– em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores por meio dos meios de comunicação e de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
- Junto às entidades e Associações Ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;
IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.
Art. 45° A educação ambiental é disciplina essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 46° A educação ambiental estará voltada a estimular o conhecimento e a discussão sobre as questões ambientais, com vistas ao fortalecimento do controle e fiscalização do processo de desenvolvimento e de seus impactos na qualidade de vida da população e na conservação da qualidade ambiental do município.

Art. 47º A educação ambiental promovida pela SMMA contará com campanhas de resíduos nas escolas do município durante o mês de setembro.

Art. 48° Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 49º A SMMA deve criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levem a reciclagem, reuso e redução de consumo de produtos geradores de Resíduos Sólidos Urbanos.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 50º A Entidade Executora do SISMUDA deverá implementar planos e programas de monitoramento ambiental nas áreas de maior fragilidade do município ou de interesse social e ambiental.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá, prioritariamente, subsidiar as ações de controle e planejamento ambientais.

Art. 51º Os empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente degradadores, conforme o seu potencial poluidor, na forma desta Lei Complementar e seus Anexos, deverão realizar o auto monitoramento ambiental de suas atividades.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, as fontes degradadoras deverão encaminhar à Entidade Executora do SISMUDA, quando exigido, relatórios referentes ao desempenho ambiental da sua organização, aos quais dar-se-á publicidade, de acordo com as disposições previstas em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar n° 336/06).
§ 2º Os relatórios a que se refere o § 1º deste artigo poderão abranger o auto monitoramento físico, químico, biológico e toxicológico do empreendimento ou atividade, informando os resultados das análises das emissões, de sua interferência nos padrões de qualidade estabelecidos, além de suas implicações negativas sobre os recursos naturais.

§ 3° As informações constantes do auto monitoramento somente poderão ser aceitas pela autoridade ambiental competente quando prestadas por profissionais de comprovada capacitação técnica.

CAPÍTULO VIII

DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 52° O Poder Público promoverá a instituição de Unidades Municipais de Conservação da Natureza, integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza (SMUC), visando à preservação e recuperação das áreas de reconhecido interesse ecológico, científico, histórico, cultural, arqueológico, arquitetônico, paisagístico ou turístico.

Art. 53° As unidades municipais de conservação da natureza dividem-se nos seguintes grupos:
I – Unidades de proteção integral;
II – Unidades de uso sustentável.

§ 1º Para a composição dos grupos de unidades referidos no caput deste artigo, bem como para a conceituação das mesmas unidades, aplicar-se-ão, no que couber, os termos da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 54° Ficará instituída por Decreto Municipal a Unidade de Conservação, promovendo a preservação dos recursos naturais do município.

Art. 55° Incentivar ações ecológicas como trilhas em espaços naturais do município.

Art. 56° Fica expressamente proibido a degradação da mata ciliar, descarte irregular de efluentes domésticos e comerciais no Riacho LAJES PINTADAS.

CAPÍTULO X ARBORIZAÇÃO URBANA
Art. 57° As praças, áreas verdes e demais espaços abertos são de importância para a manutenção e criação da paisagem urbana, fazendo parte do lazer ativo e contemplativo da população.
Parágrafo único. As praças, áreas verdes e demais espaços abertos do Município compreendem praças, cemitério, áreas de recreação, áreas verdes de loteamento, áreas decorrentes do sistema viário tais como: canteiros e áreas remanescentes.

Art. 58° As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica, devendo, ainda:

Em casos de loteamento deve-se reservar 15% para áreas verdes, de acordo com o Plano Diretor municipal;

Área de Preservação Permanente e Unidade de Conservação.

Art. 59° Fica proibido colocar cordas, redes ou fios, fixar placas e pintura, que danifiquem as árvores presentes nas áreas verdes, canteiros e praças.

Art. 60° As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica, devendo, ainda:

Em casos de loteamento deve-se reservar 15% para áreas verdes, de acordo com o Plano Diretor municipal.

Art. 61° O viveiro de mudas do município manterá acervo de mudas da flora típica local, para prover projetos públicos e comunitários de arborização e a manutenção da qualidade florística do paisagismo urbano.

Parágrafo único. No desempenho de sua função, o viveiro de mudas do município priorizará o cultivo de espécies arbóreas nativas e frutíferas.

Art. 62° Fica instituído o Dia do Reflorestamento Municipal, no dia 20 de setembro, afim de adotar medidas que auxiliem a preservação da nossa fauna e flora local.

Art. 63° Fica expressamente proibido, e consequentemente acarretará em multa:
I - a depredação do patrimônio público;
- colocar cordas, redes ou fios, fixar placas e pintura, que danifiquem as árvores presentes nas áreas verdes, canteiros e praças;

- danificar ou furtar os equipamentos urbanos presentes nas praças e áreas verdes.

Art. **64º** Fica instituído o CEMEAR (Centro de mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos) como suporte para as ações em meio ambiente no município.

SEÇÃO I

Dos usos e restrições das Áreas de Preservação Permanente

Art. 65º São proibidas quaisquer usos ou atividades nas Áreas de Preservação Permanente que divirjam de seus objetivos, e em especial as abaixo indicadas:
I – circulação de qualquer tipo de veículo, exceto aqueles de controle e fiscalização ambiental;
II – campismo;
– extração de areia;

– depósito de resíduos sólidos;

– urbanização ou edificações de qualquer natureza, mesmo desmontáveis, exceto aquelas necessárias à administração e operação da área de preservação;

– culturas agropecuárias, agrícolas e ou de pesca;
VII – queimadas e desmatamento;
VIII – aterros e assoreamentos.

Art. 66º Os servidores públicos municipais serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, quando deixarem de promover medidas de proteção às Áreas de Preservação Permanente.

Art. 67º O Poder Executivo Municipal deverá promover o plantio de espécies vegetais nas Áreas de Preservação Permanente, quando tecnicamente houver indicação.

Art. 68º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a remoção de árvores, declaradas imunes de corte ou não, situadas em Área de Preservação Permanente, em atendimento aos casos de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, desde que consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO XI
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 69° A Compensação Ambiental é a contrapartida do empreendedor pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal por eventuais danos ao meio ambiente.

Art. 70° Compensação ambiental obrigatória para os casos de licenciamento de empreendimentos de impacto sobre o meio ambiente, assim considerado pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, onde o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 31.278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 71° O cumprimento da compensação ambiental atenderá preferencialmente à ordem fixada neste Código, observadas as seguintes destinações:

- regularização fundiária e demarcação das terras;

- elaboração, revisão ou implementação de plano de manejo;

- aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

- desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova unidade de conservação;

- manejo da unidade e área de amortecimento;

- implantação de programas de educação ambiental; e

- financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 72° Em áreas situadas total ou parcialmente às margens do Riacho LAJES PINTADAS e seus afluentes, será prioritário a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental na recuperação das margens e do seu sistema de fluvial, especialmente quanto à recomposição das matas ciliares, inclusive no custeio de elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Riacho LAJES PINTADAS, voltado para este fim.

Art. 73° As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação deste Código ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas.
Art. 74° A compensação ambiental deverá ser formalizada, em termo próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CAPITULO XII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 75° O Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental (SISMUDA) é um instrumento de gestão ambiental local que une órgãos públicos, setores empresariais, políticos e as organizações da sociedade civil em busca de soluções para o uso dos recursos naturais e para a recuperação dos danos ambientais. Sendo assim estruturado:

órgão colegiado: o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente, encarregados de promover cidadania, democracia e o convívio entre os interesses dos diferentes setores da sociedade.
órgão executor: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) do município, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a política municipal e as diretrizes fixadas para o meio ambiente;
órgãos seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;
órgãos locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

Art. 76° O SISMUDA é responsável por:
planejar, desenvolver estudos e ações visando a promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, fiscalização e melhoria da qualidade ambiental;
elaborar estudos para subsidiar a formulação da política pública de preservação e conservação do meio ambiente do Município e fazer cumprir a Política Municipal do Meio Ambiente;
elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
definir áreas prioritárias de ação governamental visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas, havendo sempre a participação da população por meio de audiências públicas.
Art. 77° Cabe à SMMA, além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental do Município de LAJES PINTADAS;

coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;

conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, acordar termos de ajustamento de conduta e compromisso ambiental;

efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;

definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com a Lei do Plano Diretor do Município.

participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

exercer a fiscalização ambiental e o poder de polícia;

desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;

avaliar a preservação ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;

administrar as unidades de conservação municipais e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, preservar a biodiversidade e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;

estimular a participação comunitária no planejamento, execução e fiscalização das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município;

presidir e secretariar o COMDEMA;

administrar o Fundo Municipal de Preservação Ambiental, de acordo com as diretrizes do COMDEMA e em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais aos empreendimentos e atividades para os quais tem competência, nos moldes da Resolução CONEMA 04/2011;

formular, juntamente com o COMDEMA, normas e padrões complementares de qualidade ambiental, aferição e monitoramento dos níveis de poluição e contaminação atmosférica, hídrica, do solo, visual, dentre outros.

CAPITULO XIII
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE

Art. 78° Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 79º O Conselho é um órgão colegiado, recursal, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 80° Ao Município de LAJES PINTADAS, no exercício de sua competência constitucional relacionada ao meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população por meio de audiências públicas na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Colegiado do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental (SISMUDA):

diretrizes, normas e padrões de qualidade e de emissão, para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

normas e critérios relativos ao licenciamento, avaliação de impactos, auto monitoramento, auditoria, medidas compensatórias e controle ambiental;

normas gerais relativas às unidades de conservação; e

critérios de definição de áreas críticas e de risco ambiental.

decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo titular do órgão colegiado o SISMUDA;
solicitar, quando julgar necessário, a realização de avaliações de impacto ambiental de planos e projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos competentes ou às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
estabelecer diretrizes e critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Preservação Ambiental, além de fiscalizar a correta aplicação de tais recursos;
aprovar os parâmetros e critérios, estabelecidos pelo Órgão Colegiado, para definição do porte e potencial poluidor e degradador de empreendimentos e atividades.
elaborar seu Regimento Interno.
assessorar na análise de propostas de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, quando consultado;
fomentar a Educação Ambiental no munícipio.
estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;
apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
responder a consultas sobre matéria de sua competência;
outras atribuições necessárias às especificidades do Município.
estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;

apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
responder a consultas sobre matéria de sua competência;
outras atribuições necessárias às especificidades do Município

Parágrafo único. Os atos do COMDEMA, expedidos no âmbito de sua competência consultiva e deliberativa sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, entrarão em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos vinculantes para toda a Administração Pública Municipal.

Art. 81° O Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA terá formação paritária com a seguinte composição:

Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;
Secretário Municipal Obras e Urbanismo ou representante oficialmente designado para este fim;
Secretário Municipal de Agricultura ou representante oficialmente designado para este fim;
Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;
Representante da Câmara Municipal de Vereadores (no qual o representante do Poder Legislativo Municipal seja designado pelos vereadores);
Representante das Instituições de ensino com atuação na área ambiental no Município;
Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;
representantes do sindicato dos trabalhadores rurais;
ONGs;
professores do município;
colônia dos pescadores.
Apicultores
Agricultores
E outras associações atuantes no município.

§1°. O COMDEMA poderá constituir câmaras técnicas especializadas, mediante Resolução do plenário.

§ 2°. O Secretário Municipal de Meio Ambiente é o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 3°. Caberá a SMMA prover os serviços da Secretaria Executiva do COMDEMA e de suas câmaras técnicas.

§ 4°. Os conselheiros, no qual cada um terá seu suplente, serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, e a posse ocorrerá na primeira reunião após a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 5°. A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo, todavia, serviço de natureza relevante.

§ 6°. o mandato dos membros do Conselho é de 4 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

§ 7 °. As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§ 8°. o Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 82º Com relação a órgãos e entidades, acerca de substituições, que seja comunicado por inscrito ao presidente:

exclusão por não comparecimento;

estrutura administrativa;

Art. 83º O Conselho Municipal elaborará o seu regimento interno, devendo ser aprovado por decreto pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMDEMA definirá os critérios de funcionamento, representação e forma de indicação dos conselheiros oriundos das entidades da sociedade civil organizada, obedecendo ao caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 84° Fica instituído o Fundo Municipal de Preservação Ambiental.

Art. 85° O Fundo Municipal de Preservação Ambiental, tem o objetivo de captar e gerenciar recursos financeiros destinados a implementar ações voltadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

§ 1° O Fundo Municipal possui caráter rotativo, natureza e individuação contábeis e constitui unidade orçamentária vinculada à SMMA, destinada à Gestão Ambiental.

§2° A verba do Fundo será destinado ao suporte financeiro de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, bem como ao fortalecimento institucional do Órgão Gestor, possuindo duração indeterminada.

§ 3° As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental serão estabelecidas mediante deliberação do COMDEMA.

Art. 86° O Secretário Municipal do Meio Ambiente, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente, será o gestor do Fundo Municipal, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo COMDEMA.
Art. 87° Constituem recursos do Fundo Municipal de Preservação Ambiental:
I – Dotação orçamentária;
- Transferência da União, do Estado ou de outras entidades públicas;

- Recursos provenientes de multas e indenizações relativas a danos causados ao meio ambiente;

IV – Percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) da arrecadação do licenciamento ambiental;
V– Doações e recursos de outras origens.
VI – Taxas e tarifas previstas em lei;
VII – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VIII – Transferências de recursos do ICMS ecológico;
– Doações de pessoas físicas e jurídicas;

– Doações de entidades nacionais e internacionais;

– Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

– Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
XIII – Compensação financeira ambiental;
– Valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

– Outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

TÍTULO IV
LIVRO II
PARTE ESPECIAL TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO CONTROLE AMBIENTAL

Art. 88° Esta lei cria normas e critérios para adequado ordenamento territorial e manutenção da qualidade do meio ambiente, visando garantir o pleno cumprimento das medidas de controle e de saneamento ambiental, que contemplem a execução das ações de planejamento, monitoramento, licenciamento e fiscalização.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 89° Não serão permitidas atividades que provoquem dano ou coloquem em risco a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, assim como aqueles que utilizem ou extraiam produtos ou subprodutos que sejam nocivos à saúde humana, animal ou à qualidade do Meio ambiente e do equilíbrio do ecossistema subjacente.

Art. 90° A extração dos recursos minerais, vinculadas à aprovação do Departamento Nacional de Extração Mineral, deverá adotar procedimentos que visem a minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra como na de transporte e locais de beneficiamento.

Art. 91° As atividades já instaladas ou as que vierem a se instalar no Município ficam obrigadas a apresentar um Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, para obterem a licença de localização ou de funcionamento, perante o órgão ambiental competente para seu licenciamento.

§ 1°. As atividades já existentes quando da entrada em vigor desta Lei ficam dispensadas da apresentação do Plano de que trata este artigo, se comprovarem que já dispõem de plano aprovado pelo Órgão ambiental competente.

§ 2°. O PRAD deverá ser executado concomitantemente com a exploração.

Art. 92º Fica expressamente proibido a retirada de areia no município sem a devida autorização da SMMA ou órgão responsável.

CAPITULO III RECURSOS NATURAIS SEÇÃO I
DA FLORA
Art. 93° Todas as formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do Município, são consideradas patrimônio ambiental do Município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o Código Florestal vigente e as demais Leis pertinentes.

§1º. Poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante da vegetação nativa, nos termos da Lei.

§2º. Em caso de destruição de uma dada cobertura vegetal, a SMMA deverá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução e tratos culturais das espécies da flora nativa até que estejam efetivamente recuperadas.

§3º. Em caso de apresentação de projeto para uso sustentável de uma determinada formação vegetal, exigido do requerente, o necessário plano de manejo sendo necessário a análise e aprovação da SMMA, ouvido os demais órgãos competentes.

Art. 94° As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do fornecedor cópia autenticada de autorização fornecida por Órgão Ambiental competente.

Art. 95° Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, quando não houver alternativa locacional, mediante licença ambiental e apresentação de estudo ambiental.

Art. 96° Nos casos de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração da Caatinga, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos, só será admitido quando de conformidade com a legislação urbanística e ambiental, mediante licenciamento ambiental e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I - ser abrigo de fauna silvestre especialmente de alguma espécie ameaçada de extinção;
II - exercer função de proteção de mananciais ou de preservação e controle de erosão;
III - possuir excepcional valor paisagístico.

Art. 97° É proibido, no âmbito municipal, cortar vegetação de porte arbóreo, sem autorização da SMMA e impedir ou dificultar a regeneração natural de vegetação de preservação permanente.

Art. 98° Caberá ao Município, na forma da Lei:
- estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando a proteção de encostas e de Recursos Hídricos, em especial às margens do Riacho LAJES PINTADAS, lagos e lagoas, visando sua perenidade;

- estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantação de árvores, objetivando a manutenção de índices mínimos de cobertura vegetal.

Art. 99° Fica proibido provocar queimadas, causando danos ambientais e transtornos sociais.

SEÇÃO II
DA FAUNA
Art. 100° É proibido o ato de abuso, maus tratos, ferir, mutilar e matar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Parágrafo único. Entende-se por maus tratos o definido pela Lei nº 14.064 de 2020.

Art. 101° É proibido perseguir, caçar e apanhar, utilizar espécime da fauna silvestre, nativos ou introduzidos, bem como as aves em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Art. 102° É permitido o comércio de espécimes e produtos de criadouros comerciais, desde que se prove a origem de ter sido o criadouro devidamente autorizado pelo Órgão competente.

§1º. Os criadouros comerciais existentes no Município deverão cadastrar-se na SMMA, e que o mesmo tenha sido devidamente autorizado pelo Órgão competente.

§2°. A licença para o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros devidamente legalizados, só poderá ser expedida após autorização da SMMA.

Art. 103° É proibido o uso de animais em atividades reconhecidas como cruéis ou que venham a maltratar o animal.
Art. 104º Fica proibida a criação de animais dentro dos limites da área urbana, excetuando-se os animais domésticos, criados em domicílios particulares e com o controle de zoonoses devidamente realizado.

Art. 105° Caberá ao COMDEMA, após parecer técnico da SMMA, decidir sobre a permanência de criadouros de animais em zona urbana, devendo levar em consideração para aprovação de sua permanência, no mínimo, os seguintes critérios:
- estar localizado em bairro com reduzida densidade populacional;

- estar distante 300 (trezentos) metros no mínimo de escolas, creches, estabelecimentos de saúde, bairros densamente povoados;

- possuir relatório de impacto de vizinhança elaborado e aprovado pela SMMA;

- possuir comprovadamente controle sanitário e de zoonoses de forma sistemática e rigorosa;

- não explorar o trabalho de menores de idade em suas atividades produtivas e/ou administrativas;

- não adotar práticas de manejo que exponham os animais a situações de stress advindas de práticas cruéis ou tecnicamente condenáveis;

- estar adimplente com o Município;

- não ser o seu proprietário reincidente em infrações e/ou crimes ambientais.

Art. 106° É expressamente proibida a criação de animais silvestres e os que estão inscritos em listas dos Órgãos oficiais como espécie ameaçada ou em risco de extinção, sem o devido credenciamento como criadouro regulamentado pelo IBAMA.

Art. 107° É expressamente proibida a criação de animais em locais e condições que ponham em risco a saúde animal, ou que exponha os mesmos a condições de stress ou sofrimento, sendo o criador considerado como o responsável direto para os efeitos deste Código.

Art. 108° De acordo com o Código de Postura do Município, a captura de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas será realizado pela Secretaria de Agricultura, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Parágrafo único - São animais de médio porte: ovinos, caprinos e suínos; e são animais de grande porte: equinos, muares e bovinos.

TITULO VI
DO CONTROLE AMBIENTAL CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 109° Na implementação da Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

- implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

- adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da SMMA;

Art. 110° Ficam vedadas:

- queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível que cause degradação da qualidade ambiental;

- emissão de fumaça preta conforme a NBR 6.016/1986;

- emissão de odores que possam criar incômodos à população;

- emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água;

- transferência de materiais e substâncias tóxicas que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 111º No mês de outubro ficará instituído a campanha contra queimadas no município, no qual terá objetivo de conscientizar a população sobre as queimas irregulares, evitando assim, a contaminação do ar, solo e saúde humana, devido as toxinas que são liberadas a partir da queima.
Art. 112° Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação Estadual e Federal.

Art. 113° Para os efeitos deste Código, serão considerados como fontes emissoras de poluição atmosférica:

- as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras semelhantes;

- as artificiais, entre as quais se encontram:

fixas: incluindo fábricas, oficinas em geral, fundição de ferro e aço, incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público e qualquer fonte análoga às anteriores;
móveis: como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo, máquinas de fabricar concreto, automóveis, aviões, ônibus, barcos, trens, motocicletas e similares;
diversas: como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade, a incineração ou queima a céu aberto de lixo e resíduos efetiva ou potencialmente perigosos, uso de explosivos ou qualquer tipo de combustão que produza ou possa produzir contaminação, queima de cigarros e congêneres.

SEÇÃO II
DA POLUIÇÃO DA ÁGUA

Art. 114° As edificações ou equipamentos, instalados provisória ou permanentemente, deverão ser dotados de sistema para abastecimento de água e coleta de esgotos, projetados e executados de acordo as normas técnicas da ABNT.

Art. 115° As construções tais como: unidades industriais, estruturas ou depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros dos corpos d'água, dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. Verificado a impossibilidade técnica de ser mantida a distância, de que trata este artigo, a execução do projeto poderá ser autorizada desde que oferecidas medidas concretas de segurança ambiental aceitas pela SMMA, ouvido o COMDEMA.

Art. 116° Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Parágrafo único. Onde não existir rede pública de coleta de esgotos será obrigatória a implantação de sistema de tratamento e destino final dos esgotos, os quais deverão estar inseridos no lote do proprietário. O detalhe e dimensionamento desse sistema deverão seguir os critérios das normas técnicas e legislação pertinente.

Art. 117° As instalações prediais devem ser projetadas e executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e da entidade responsável pelo sistema público de esgotos, na forma da legislação pertinente.

Art. 118° O lançamento de efluentes em sistemas públicos de esgotos será preferencialmente feito por gravidade e, se houver necessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra-pressão, da qual partirão, por gravidade, para a rede coletora.

Art. 119° Os efluentes que possam trazer prejuízo à rede pública de esgotos sanitários devem ser submetidos a tratamento adequado, sujeito à aprovação do órgão municipal de meio ambiente.
Art. 120° Na ausência de rede pública de esgotos sanitários, são obrigatórios o projeto e a instalação de sistema de deposição de esgotos, executados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes do uso da água para fins higiênicos, só poderão ser despejados em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, após terem passado por dispositivos de tratamento que proporcionem parâmetro de redução de índices poluidores, compatíveis com os corpos receptores.

Art. 121º Em áreas dotadas de rede pública de esgotos sanitários é obrigatória a ligação predial do imóvel à rede coletora pública, podendo ser exigidos dispositivos de tratamento com a finalidade de proteção à rede existente.

Art. 122° As instalações prediais de esgotos sanitários devem ser projetadas e executadas de modo a:

permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fácil desobstrução;

vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações;

não permitir vazamentos, escape de gases e formação de depósitos no interior das tubulações;

impedir a poluição de água potável;

impedir a contaminação e/ou poluição do sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 123° É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário pela cobertura ou no interior de reservatório de água potável.

Art. 124° Em instalações que venham a utilizar caixas retentoras de gordura, os ramais de descarga de pias de cozinha devem ser a elas ligados diretamente, ou a tubos de queda que nelas descarreguem.

Art. 125° É obrigatório, onde houver rede pública coletora de esgotos, o uso de caixa coletora de gordura nos esgotos sanitários que contiverem resíduos gordurosos provenientes de pias de copas e cozinhas.

Parágrafo único. A instalação de caixas retentoras e coletoras de gordura deverá atender às prescrições contidas em normas técnicas da ABNT.

Art. 126° Os estabelecimentos que executem operações de limpeza, lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção, reparos, execução de projetos ou armazenamento de líquidos a granel deverão apresentar obrigatoriamente:
perfeitas condições de funcionamento dos sistemas de captação e destinação de água, drenagem pluvial e de esgoto;

recintos apropriados e dotados de instalações que impeçam a acumulação de água e resíduos no solo ou seu escoamento para o sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 127° São obrigatórios a limpeza e o esgotamento das caixas de gordura, fossas sépticas e filtros anaeróbios ou de qualquer equipamento congênere, por prestadores de serviço nos estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, sociais, desportivos, culturais, de diversões públicas, hospitalares e congêneres, hoteleiros e similares e em qualquer ambiente coletivo, inclusive nos edifícios de apartamentos residenciais, comerciais e mistos, nos quais possam ocorrer ou desenvolver-se agentes nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Art. 128° É expressamente proibido o lançamento direto ou indireto, em corpos d'água, vias públicas, galerias de águas pluviais ou valas precárias, de qualquer resíduo sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros a serem definidos pelo CONAMA.

Art. 129° Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo projeto deverá ser licenciado pela SMMA.

Art. 130° Toda empresa ou instituição responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar suas águas residuais e esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos, segundo a NBR 7229.

Art. 131° Para efeito deste Código, a poluição das águas é qualquer alteração química, física ou biológica que possa importar em prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações, causarem dano à flora e fauna aquática ou anfíbia, bem como comprometer o seu uso para finalidades sociais e econômicas, o que implicará no enquadramento dos agentes poluidores nas penalidades legais previstas na legislação específica.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 132° A proteção do solo no Município visa:

- garantir o uso racional do solo urbano, por intermédio dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Código de Postura de Lajes Pintadas/RN;
- garantir a utilização do solo cultivável, mediante a adequação dos planejamentos, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

- priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;
IV - priorizar a utilização de controle biológico de pragas.
Art. 133° A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradação e da capacitação do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- capacidade de lixiviação;

- garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
III - limitação e controle da área afetada;
IV - reversibilidade dos efeitos negativos

Art. 134° O Município se responsabilizará e cobrará os custos da execução de medidas mitigadoras para se evitar e/ou corrigir a poluição ou degradação ambiental decorrente do derramamento, vazamento, disposição de forma irregular ou acidental:

- do transportador, no caso de incidentes poluidores ocorridos durante o transporte, respondendo solidária e subsidiariamente o gerador;

- do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;

- do proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou acidental ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Art. 135° O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua deposição seja feita de forma tecnicamente adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.
Parágrafo único. Quando a disposição final exigir execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas tecnicamente adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecidas as determinações dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.
Art. 136° Qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental deverá ser comunicado, sob as penas da lei, imediatamente após o ocorrido a SMMA.
Art. 137° Os projetos de parcelamento de solo dependerão de licenciamento ambiental, devendo obedecer a critérios de ordem técnica para prevenir a instalação de processos erosivos.

SEÇÃO V

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 138° O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando a perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados pelo COMDEMA.
Parágrafo único. Até que os parâmetros, referidos no caput deste artigo, sejam estabelecidos pelo COMDEMA, seguir-se-ão os níveis já utilizados como parâmetro pela legislação Federal vigente, Lei Estadual n° 6.621, de 12 de julho de 1994, e normas técnicas da ABNT.
Art. 139° Cabe ao órgão municipal de meio ambiente fiscalizar a implantação e funcionamento de empreendimentos, atividades e projetos com potencial geração de ruídos e/ou vibrações, no âmbito de sua competência, observadas as normas técnicas da ABNT.
Art. 140° Os bares e demais estabelecimentos de diversão noturna observarão em suas instalações normas técnicas de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança.
Parágrafo único. Para obtenção de licença ambiental e alvará de funcionamento, os estabelecimentos citados deverão apresentar e comprovar as soluções técnicas para a contenção e/ou controle dos ruídos provenientes das atividades desenvolvidas, se for o caso.
Art. 141° São proibidas as atividades de propaganda e/ou divulgação, por meio de aparatos ou equipamentos sonoros, nas vias públicas.
§ 1º. O descumprimento do disposto no caput poderá acarretar, além das penalidades previstas nesta lei, a apreensão dos equipamentos, pelo órgão municipal competente.
§ 2º. A devolução do equipamento apreendido fica condicionada à comprovação do pagamento da multa e ao cumprimento das medidas determinadas pelo órgão municipal de meio ambiente.
§ 3º. O equipamento não retirado no prazo determinado pelo órgão municipal de meio ambiente será considerado coisa não reclamada.
Art. 142° Os geradores e os potencialmente geradores de ruídos que perturbem o bem-estar e sossego públicos, em razão de seu funcionamento ou das características das atividades exercidas e que ultrapassem os limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficam obrigados a ter isolamento acústico tecnicamente adequado.
§ 1º. Enquadram-se nas exigências estabelecidas no caput, máquinas e equipamentos estacionários, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, os locais de cultos religiosos, as edificações destinadas às atividades de entretenimento, recreativas, esportivas, sociais, culturais, institucionais e congêneres.
§ 2º. Constatada a nocividade ou a potencialidade poluidora da atividade será obrigatória a sua paralisação, até que seja implementada, e devidamente regularizada nos órgãos competentes, se for o caso, o isolamento acústico.
§ 3º. A eficiência do sistema de isolamento acústico deverá ser comprovada pelo órgão municipal de meio ambiente.

SEÇÃO VI

DA POLUIÇÃO VISUAL E PAISAGÍSTICA

Art. 143° É proibida a pichação, ou os atos que, por qualquer meio, possam macular imóveis do patrimônio histórico, monumentos, mobiliário das praças, pontes, casas, prédios, muros, calçadas, canais de drenagem e outros bens públicos ou particulares, sem autorização do proprietário.
Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades cabíveis, independente da indenização pelas despesas e custos da restauração.
Art. 144° Compete à Guarda Municipal, fiscal ambiental e ao órgão municipal de obras, a fiscalização dos bens públicos e particulares, respectivamente, citados no caput do artigo anterior.
Art. 145° Fica o Município autorizado a permitir o uso, mediante instrumento específico e após análise técnica dos órgãos municipais competentes, de espaços para publicidade em áreas verdes, praças, jardins e outros logradouros pertinentes, atribuindo ao permissionário, pessoa jurídica de direito privado ou público, o encargo de conservar e equipar os referidos logradouros.
§ 1º. O encargo da conservação e da implantação de equipamentos obedecerá ao regulamento específico e instruções do Poder Público Municipal.
§ 2º. As benfeitorias e equipamentos instalados pelo permissionário incorporam-se, automaticamente, ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus ao Município.

TÍTULO V

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 146° Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, complementados pela SMMA.
Art. 147° Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.
Art. 148° É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações hidrossanitários que contemple o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e o destino das águas pluviais incidentes no lote dentro do próprio lote, mais o devido acondicionamento dos resíduos sólidos, até a devida coleta pública, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação dos mesmos.
Art. 149° Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.
§1°. É proibido o lançamento de águas residuais em vias públicas, esgoto in natura nos rios, riachos, solo ou na rede coletora de águas pluviais.
§2°. Poderá ser permitido, em caso excepcional, o lançamento de esgoto previamente tratado em corpos d'água desde que disponha de projeto técnico aprovado pela SMMA e demais órgãos ambientais competentes, e que o efluente atenda aos parâmetros de enquadramento e potabilidade determinados pelas Resoluções pertinentes do CONAMA.
§3°. Em nenhuma hipótese é permitido o lançamento de esgotos sanitários no sistema de drenagem pluvial.
Art. 150° Cabe ao Poder Público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento de esgotos, elevatórias, redes coletoras e emissários de esgotos sanitários.
Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da SMMA, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção.
Art. 151° Os graxos, óleos e ácidos provenientes das atividades de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, e lava-jatos bem como os lodos provenientes de sistema de tratamento de efluentes industriais, não poderão ser lançados na rede de esgotos sem tratamento adequado e prévia autorização da SMMA.
Art. 152° No caso de loteamento, condomínios horizontais e verticais, conjuntos residenciais, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos não residenciais, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento e destinação de esgotos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário.
Parágrafo único. Os projetos de infraestrutura de que trata o caput deverão ser aprovados pela SMMA, obedecendo aos critérios estabelecidos nas normas da ABNT quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

CAPÍTULO II

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 153° O Poder Executivo realizará a coleta e remoção de todo o lixo e promoverá o reaproveitamento da parcela reciclável e da parcela orgânica.

Art. 154° Os sistemas, que possuem significativo impacto, de tratamento de resíduos sólidos urbanos só poderão ser instalados nos locais previstos pelas leis municipais de uso e ocupação do solo, desde

que apresentado o Estudo de Impacto Ambiental — EIA e o Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, para análise, avaliação e autorização do Poder Público.

Art. 155º No mês de novembro a SMMA promoverá no município campanhas de resíduos para conscientização sobre os 7r's: Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar, Reutilizar, Reciclar e Recuperar.
Art. 156° a secretaria de obras e urbanismo é responsável por realizar:

- a coleta e remoção do lixo de característica domiciliar de origem residencial e comercial;

- a coleta e remoção do lixo público, envolvendo as atividades de recolhimento de resíduos de poda, varredura, capina, pintura de guias, limpeza de vias hídricas, limpeza dos locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;

- o tratamento e destinação final de resíduos sólidos coletados;

Art. 157° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela fiscalização do cumprimento da legislação de limpeza urbana, da execução e do funcionamento das instalações ou sistemas internos públicos e particulares de limpeza;
§ 1º. Não serão considerados como lixo residencial os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§ 2º. As casas, apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de coletora de lixo convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem.

§ 3º. Poderá o Poder Executivo contratar, ou subempreitar a prestação de serviços nos termos da Lei de licitação, ficando responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços.

§ 4°. O Poder Público Municipal estimulará a coleta seletiva, a reciclagem de lixo e logística reversa.

§ 5°. Os resíduos sólidos do Município de LAJES PINTADAS são direcionados a estação de transbordo.

Art. 158° A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem- estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º - Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;
II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;
- A utilização de lixo "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

- O lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimba e áreas erodidas;

§ 2º - É obrigatória a adequada coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

§ 3º - A SMMA poderá estabelecer zonas urbanas, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

Art. 159° Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes de lhes ser dadas à destinação final.
§ 1º - As farmácias e demais empreendimentos que gerem resíduos hospitalares, deverá contratar uma empresa que recolha, trate e realize a destinação final pertinente.

Art. 160° O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitos pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º. A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não exime a responsabilidade da fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos deste Código.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos, digeridos ou não sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º. A disposição final dos resíduos de que trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pela SMMA.

Art. 161° Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos por meio de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º. As farmácias e demais empreendimentos que gerem resíduos hospitalares, deverá contratar uma empresa que recolha, trate e realize a destinação final pertinente.

Art. 162° A coleta, remoção e destinação final do lixo industrial, hospitalar e resíduos sólidos de obras civis são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo e ao pagamento de preço público pelos serviços.

Art. 163° O Poder Executivo Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva, a reciclagem e reuso de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

Art. 164° A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos obedecerão às normas deliberadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente - COMDEMA e dos órgãos públicos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente definido nesta Lei.

§1º O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.
§2º A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:
I – o lixo doméstico;
II – os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;
III – entulho procedente de obras de construção civil;
IV – podas de árvores e jardins;

V– varreduras de ruas e logradouros públicos;

VI – resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 165° O Poder Executivo Municipal implantará o sistema de coleta seletiva para o lixo produzido nos domicílios residenciais e comerciais, objetivando o seu reuso ou a sua reciclagem, atendidas as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 166° É obrigatória a separação do lixo nas escolas municipais e nos órgãos da administração municipal objetivando a implantação da coleta seletiva, ficando o poder Executivo a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar plano de trabalho e implantar a metodologia estabelecida pelo órgão municipal em toda a rede pública municipal.

Art. 167° Os geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) são obrigados a promover a segregação, o acondicionamento e o armazenamento interno e/ou externo dos resíduos infectantes, bem como a sua entrega e coleta seletiva, na forma da legislação vigente.

Art. 168° Os serviços de coleta, tratamento e destinação final, realizados por terceiros deverão ser supervisionados pelo gerador, ficando este responsável pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSSS).
Art. 169° Os geradores de RSSS deverão efetuar cadastro junto ao órgão municipal de meio ambiente, contendo:
Identificação (CPF/CNPJ);

endereço do imóvel e sua identificação quanto à descrição do terreno e área construída;

identificação, qualificação e endereço dos responsáveis pelo estabelecimento;
identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo estabelecimento;
características dos resíduos gerados;
quantidade mensal estimada dos resíduos gerados.
Art. 170° A fiscalização das disposições relativas aos RSSS será exercida pelos órgãos municipais de saúde, de meio ambiente e demais órgãos da administração pública, respeitada a respectiva área de atuação.
Art. 171° Ficam obrigados a dispor de área própria para depósito temporário de lixo hospitalar os estabelecimentos de saúde, de acordo com normas do COMDEMA.

Art. 172° Para a redução dos impactos produzidos pela geração de Resíduos Sólidos Urbanos, serão utilizados os meios que permitam:

– conscientizar a população e industrias sobre melhores alternativas de consumo, utilizando estratégias para promover a educação ambiental;

– estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos Sólidos Urbanos;

– priorizar a coleta seletiva e ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas sobre Resíduos Sólidos Urbanos;

Art. 173° Os munícipes deverão comunicar a secretaria de obras e urbanismo para realizarem a coleta de resíduos de construção civil, para evitar transtornos e danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. os resíduos de construção civil deverão ter destinação ambientalmemnte adequada, por meio de projetos, programas, reciclagem e reaproveitamento.

Art. 174° Fica proibido o descarte de resíduos de construção civil em terrenos baldios, esquinas e no asfalto das ruas dificultando a visão dos motoristas e pedestres.

CAPÍTULO III
LICENCIAMENTO FLORESTAL
Art. 175° Manejo florestal sustentável: a administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo.

Art. 176° Plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação ou empreendimento agroflorestal, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas fiscais necessárias à sua gestão.
Art. 177° Autorização para Supressão Vegetal visando o uso alternativo do solo, concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo;

Art. 178° Entende-se por área selecionada para uso alternativo do solo, aquelas destinadas à implantação de projetos de colonização de assentamento de população, agropecuários, industriais, florestais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte.

Art. 179° Autorização para Exploração Florestal, concedida para permitir a exploração de florestas nativas, suas formações e demais formas sucessoras, sob regime sustentável, através de Planos de Manejo, objetivando a produção de madeira e de outros produtos florestais;
Art. 180° Autorização para o Uso do Fogo Controlado, concedida para permitir o emprego do fogo e/ou queima controlada como prática cultural e manejo em atividades agrícolas, silviculturais, agroflorestais e agrossilvipastoris.

Art. 181° Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre geralmente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medidas de segurança.

Art. 182° A autorização de que trata o inciso II deste artigo, somente será concedida através das seguintes modalidades de planos de manejo:

I - Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS;

Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável – PMAS;

Plano de Manejo Silvo pastoril Sustentável – PMSS;

Plano de Manejo Integrado Agrosilvopastoril Sustentável– PMIAS

Plano de Manejo Florestal Simplificado – PMFS

Plano de Manejo Florestal Simplificado-Simultâneo – PMFSS

Art. 183° Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assinatura de responsabilidade técnica efetiva legalmente habilitado (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal).
CAPÍTULO IV DOS PRAZOS
Art. 184º Os prazos para validade das autorizações vegetais:

O prazo de validade da Autorização Para Supressão Vegetal Visando O Uso Alternativo Do Solo deverá ser de no máximo 01 (um) ano.

O prazo de validade da Autorização Para Exploração Florestal deverá ser de no máximo 01 (um) ano.

O prazo de validade da Autorização para Uso do Fogo Controlado deverá ser de no máximo 06 (seis) meses.

O prazo de validade do Certificado de Registro do Cadastro de Consumidores de Produtos e Subprodutos Florestais deverá ser no máximo 01(um) ano.

O prazo de validade de Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI) deverá ser de no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. As renovações das autorizações para exploração de florestas e formações sucessoras e do certificado de registro do cadastro de consumidores de produtos e subprodutos florestais deverão ser requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 185° O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

- o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

- a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

- o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e
- aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

TÍTULO VI

DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 186° As infrações são classificadas como leves, graves, muito grave e gravíssimas, levando-se em consideração para imposição da pena: as suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

§1º. São consideradas:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
- muito graves - aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes;

- gravíssimas, aquelas em que for verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 187° São consideradas circunstâncias atenuantes:

- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas em regulamento pela SMMA;

- comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

- colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;
- baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão.
V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.
Art. 188° São consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;
II - ter o agente cometido a infração:
para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;

coagindo outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;

concorrendo para danos à propriedade alheia;

atingindo áreas, zonas ou no interior do espaço territorial especialmente protegido neste código ou em leis federais ou estaduais;

mediante fraude, abuso de confiança ou direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;

em período defeso a fauna ou atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes, ou ainda, empregar métodos cruéis para abate ou captura de animais;

aos domingos ou feriados, à noite, em épocas de seca ou inundações ou ainda em quaisquer assentamentos humanos;
impedir ou causar dificuldades ou embaraço à fiscalização.

Art. 189° Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 190° Quando a infração for objeto de punição por mais de uma penalidade, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 191° Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I – advertência/notificação;
II - multa simples;
- multa diária;

- apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;

- embargo, desfazimento ou demolição da obra;
VI - destruição ou inutilização do produto;
VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;
VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
- cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;

- indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais pelo Município;

- reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SMMA;

- redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;
XIII - prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;
XIV - restritiva de direitos.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.
§ 2º. A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º. Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio
ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 4º. Para configurar a infração, basta a comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.
§ 5º. As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela SMMA, conjuntamente com as demais secretarias do Município de LAJES PINTADAS ou outros Órgãos competentes do Executivo Municipal.

§ 6°. Após a regularização da situação perante o Município, faz-se a suspensão das penalidades aplicadas.

Art. 192° A advertência/notificação será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições desta Lei e da Legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. O infrator advertido/notificado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência da advertência/notificação, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração

ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 193° Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 194° As infrações administrativas serão punidas como as seguintes sanções, observado o disposto no Capítulo VI desta Lei Complementar:
advertência;

multa Simples;

multa Diária;

apreensão, destruição ou inutilização de instrumento ou produto de infração.

destruição ou inutilização do produto ou instrumento;

embargo de obra ou atividade;
suspensão ou interdição de atividades ou empreendimentos;

demolição de obra;

restrição de direitos.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§3ºA multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 4º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no art. 25 da Lei Federal n.º9.605, de12 de fevereirode1998.

§5ºAs sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 6ºConstituem sanções restritivas de direitos:

I– suspensão ou cassação de licença para empreendimento;

II– suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base no art. 10, § 3º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

III–suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito; e
IV–proibição de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 195º Para os efeitos desta Lei Complementar, as infrações administrativas, quanto à gravidade, classificam-se em:

I –leves, as que importem em modificação:

das características da água, do ar ou dos solos em acarretar a necessidade processos de tratamento para a sua autodepuração;

da flora ou da fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;

das características do solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado; e

das características ambientais sem provocar da nos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II –graves, as que:

prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço a autodepuração;

tornem o solo ou subsolo inadequado aos seus usos peculiares;

danifiquem significativamente a flora ou a fauna;

modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;

criem, por qualquer outro meio, risco à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;

importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;

venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Administração Pública Ambiental ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;

criem embaraço à fiscalização da entidade executora, quer seja por causar dano a seus equipamentos, desrespeito ou desacato de seus agentes, impedimento de seu acesso às instalações fiscalizadas ou qualquer outro meio.

III - gravíssimas, as que:

atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;

prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetados;

causem calamidades ou favoreçam suas ocorrências nos ecossistemas; e,

tornem o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso humano, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 196°A SMMA efetuará o cadastro dos infratores para controle dos casos de reincidência.

§ 1°. A segunda inscrição de proprietário, firma ou responsável técnico nesse cadastro, enseja a classificação do infrator como reincidente, cabendo a emissão de advertência privada.

§ 2 º. O Poder Executivo apresentará, aos órgãos incumbidos de fiscalização do exercício profissional, denúncia contra os profissionais ou empresas contumazes na prática de infração a este Código.

Art. 197° São Infrações Ambientais:

- construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio Licenciamento do Órgão competente ou com ele em desacordo;

- emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

- causar poluição hídrica que modifique o escoamento, armazenamento, qualidade química e biológica das águas superficiais e de subsolo;

- desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;

- utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes;

- desobedecer as normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros Estaduais ou Federais, relacionados com o controle do Meio ambiente;

– iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo de Impacto Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos Estadual e Federal competentes, quando for o caso;

- o autor deixar de comunicar imediatamente a SMMA a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;

- continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade;

- opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e credenciado para fiscalizar obra ou atividade; negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;

- deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa;

- causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas nesta Lei, tais como: construir em locais proibidos, provocar erosão, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do Órgão Ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;

- praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de LAJES PINTADAS ou ainda: matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais da fauna silvestre;

- praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

- explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, comercial ou turisticamente, sem licença da autoridade ambiental competente;

- quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre riachos, lagoas e lagos, devidamente demarcados no Município de LAJES PINTADAS;

- pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por Órgão competente; pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores ao permitidos; pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

- causar, de qualquer forma, danos às praças e/ou largos e às áreas verdes;

XIX - cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

- estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela Legislação;

- lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

- colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos ou entulho, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado.

- colocar rejeitos hospitalares, de clinicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácias, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-lo em local impróprio;

- emitir poluentes acima das normas de emissão fixados na Legislação Municipal, Estadual e Federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 198º .A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou no fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 199º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

Art. 200º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 201º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 202º A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 203º A determinação da demolição de obra conforme prevê esta Lei, será de competência da autoridade do órgão Gestor Municipal do Meio Ambiente, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração e após parecer do COMDEMA.

§1° O órgão gestor do meio ambiente municipal terá cinco dias úteis para se pronunciar emitindo o seu parecer contado a partir do recebimento da comunicação do COMDEMA;

§2° O órgão gestor do meio ambiente municipal terá 30 (trinta) dias úteis para encaminhar medida administrativa para cumprimento do que estabelece esta Lei.

Art. 204º A multa terá por base unitária, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§1° A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente (em moeda corrente nacional - ou outra unidade que venha a sucedê-la):

– nas infrações leves, de R$ 100,00 até R$ 1.000,00;

– nas infrações graves, de R$ 1.000,01 a R$ 10.000,00;

– nas infrações gravíssimas, de R$ 10.000,01 a R$ 1.000.000,00.

§2° Para imposição da pena e da gradação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:
– a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

– os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
III – as circunstâncias atenuantes e agravantes.
Art. 205º São circunstâncias atenuantes:

– arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;

– comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

– colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
IV – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.
Parágrafo único. Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.
Art. **206º** São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;
II – ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;
– o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

– ter a infração consequências gravosas à saúde pública ou ao meio ambiente;

– se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providencias de sua alçada para evitá-lo;
– ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

– a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
VIII – a infração atingir áreas sob proteção legal;
– o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
– reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização ambiental ou da saúde.

Art. 207º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo ou que dê causa a consequência do mesmo grau.

Art. **208º** No caso de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 209º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada levando- se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal, aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 210º São infrações ambientais e suas penas cominadas:

– construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem autorização ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

– praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

– deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

– opor-se à exigência de exames laboratoriais ou à sua execução pelas autoridades competentes;

– descumprimento pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes, responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, trens, das normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais;

– inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis:

Pena – incisos I, II, VI a X e XII do Artigo 258 deste Código;
– entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei:
Pena – incisos I a VII, e X a XIV do Artigo 258deste Código;

– dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes:

Pena – incisos I, II, e VII a XIV do Artigo 258 deste Código;

– contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais:

Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares:

Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade:

Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente:

Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Executivo Municipal:

Pena – incisos I e XIV do Artigo 258 deste Código;

– causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação:
Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;
– causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade:
Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código:

– desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres:
Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em Unidades de Conservação da Natureza ou áreas protegidas por Lei:

Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;

– abater árvores sem a autorização prevista no Artigo 257 deste Código. Pena – incisos I, II,VII e VIII, X a XIV do Artigo 258 deste Código:
– obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções: Pena – incisos I, II, VIII e X do Artigo 258 deste Código;

– descumprir atos emanados da autoridade ambiental visando à aplicação da legislação vigente: Pena – incisos I a XIV do Artigo 258 deste Código;
– transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros municipais, estaduais ou federais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente:

Pena – incisos I ao XIV do Artigo 258 deste Código.

§1° Sem prejuízo ou aplicação das penalidades cabíveis, é o infrator obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

§2° O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

§3° Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:
– específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

– genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§4° No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 211º A degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais que compõe o Riacho LAJES PINTADAS, implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sujeição às penalidades previstas no art. 14 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, elevado o limite máximo da multa ao dobro do seu valor correspondente.

Art. 212º O Município poderá adotar medidas de emergência, visando reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de trinta dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste Artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao dirigente do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 213º São autoridades municipais competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo:

§1° os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SISMUDA, designados para as atividades de fiscalização.

§2° Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 214º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 215º O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

– 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

– 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
– 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SISMUDA, ou outros órgãos de acordo com a área de abrangência da infração;
– 05 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 216º As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 217º O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectiva coordenada geográfica e endereço;
II – a localização precisa;
– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
– assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante;

– prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, ou apresentação de defesa.

Art. 218º No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, no auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

§1° As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

§2° Instaurado o processo administrativo, o Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Art. 219º O infrator será notificado para ciência da infração:
I – pessoalmente;
– pelo correio ou
- por edital, publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação no Município, caso as alternativas dos incisos I e II sejam frustradas. via postal;

§1° Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação, devendo também constar a identificação de uma testemunha.

§2° O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da ciência da autuação.

§3° Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá autoridade julgadora ouvir o autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.

§4° A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, mediante despacho fundamentado.

§5° Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município.

§6° No prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação da decisão, caberá recurso ao COMDEMA, por parte do infrator ou por quem demonstrar interesse legítimo.

Art. 220º Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 221º Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.
Art. 222º Poderá ainda ao infrator, solicitar ao COMDEMA, a reavaliação da legislação ambiental vigente, entretanto, essa solicitação não interferirá nos autos do processo e não terá quaisquer reflexos sobre o mesmo, significando apenas uma contribuição para aperfeiçoamento deste Código.

§1°O infrator deverá apresentar sugestão por escrito, tecnicamente fundamentada e indicando claramente o Título, Seção, Artigo e ou incisos e alíneas que deseje seja re avaliada pelo COMDEMA.
§2° Tal iniciativa não obriga o COMDEMA a acatar as modificações propostas, mas entrará na pauta de reuniões do referido Conselho de Defesa do Meio Ambiente sequencialmente a outras demandas seguindo as datas de entrada registradas no seu protocolo.

§3° A sequência de datas acima referidas poderá ser alterada somente nos casos de inserção de demandas, consideradas após deliberação pelo COMDEMA como em caráter de regime de urgência, podendo essa específica demanda, ser inserida prioritariamente na pauta de reuniões do Conselho, independentemente de sua data de entrada no protocolo.

Art. 223º Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, podendo esse prazo ser ampliado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal De Preservação Ambiental do Município de LAJES PINTADAS/RN.

§1° O valor estipulado da pena de multa, combinado no auto de infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2° A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal.

§3° O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 224º Poderá ser declarada a extinção de processo administrativo, desde que tenha havido comprovadamente a reparação do dano ambiental, registrada em laudo emitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, salvaguardados os dispositivos legais da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

§1° Na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo de 90 (noventa) dias, acrescido de mais 06 (seis) meses, com suspensão do prazo da prescrição.

§2° Findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo de sessenta dias para finalização de análises e novas avaliações.

§3° Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção do processo administrativo dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

§4o A extinção do processo administrativo fica condicionado ao pagamento da multa decorrente do auto de infração apurada, conforme o caso.

Art. 225º Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Art. 226º Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 227º Tratando-se de produtos perecíveis não-alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 228º Tratando-se de produtos perecíveis passíveis de utilização para fins alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, de combate à fome e a desnutrição ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 229º Tratando-se de madeiras serão estas avaliadas e doadas a programas habitacionais do município voltados à população de baixa renda, ou como benefício de melhoria habitacional em Áreas Especiais de Interesse Social, conforme definido em zoneamento no Código de Postura do Município de LAJES PINTADAS/RN , ou ainda a instituições educacionais públicas do município.

Art. 230º Não havendo programas habitacionais ou de melhoria habitacional em curso no município ou ainda, instituições educacionais públicas, a madeira então será levada a leilão, e o valor arrecadado revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. **231º** Caberá ao COMDEMA aprovar proposta do órgão responsável pela gestão ambiental do município para definição dos destinatários, os critérios e normas para doação de produtos e da madeira apreendida.

Art. 232º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais públicas.
Art. 233º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Art. 234º Os produtos e subprodutos acima referidos, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, revertendo os recursos arrecadados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário.
Art. 235º Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Parágrafo único. O órgão responsável pela gestão ambiental do município poderá utilizar em serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município ou por entidade por ele indicada, legalmente constituída, e autorizada pelo COMDEMA para consecução de serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município.

Art. 236º Caso os instrumentos a que se refere o artigo anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela gestão ambiental do Município e mediante termo de responsabilidade em preservação ambiental assinado pelo beneficiário.

Art. 237º Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente,

as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.

Art. 238º Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, deque trata este artigo, salvo na hipótese de entidades as sociativistas e mediante autorização da autoridade competente;

CAPÍTULO IV

DOS EMBARGOS, DAS INTERDIÇÕES E DAS DEMOLIÇÕES

Art. 239º Qualquer construção, demolição, reconstrução, ampliação, reforma, serviços ou instalações deverá ser, a qualquer tempo, embargada ou interditada quando oferecer risco ou perigo a população ou ao meio ambiente.

Art. 240º Esgotadas as medidas administrativas voltadas ao cumprimento dos dispositivos desta lei, a fiscalização deverá promover o embargo ou a interdição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento do embargo ou da interdição ensejará a aplicação de multa diária de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor da multa constante do auto de infração.
Art. 241º O infrator deverá ser notificado pessoalmente ou por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da determinação do embargo ou da interdição.
Art. 242º A interdição ou o embargo somente serão levantados quando cumpridas as exigências que os motivaram e comprovado o pagamento de eventuais sanções pecuniárias.

Art. 243º A demolição ou o desmonte, parcial ou total, deverá ser determinado em se tratando de obra, infraestruturas ou instalações clandestinas, sem possibilidade de legalização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 244° Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de LAJES PINTADAS/RN deverão, no prazo de doze meses e no que couber, submeter à aprovação da SMMA o plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de Lei anterior.

Parágrafo único. O secretário da SMMA, mediante despacho motivado, ouvido o COMDEMA, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. **245°** O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas nesta Lei, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 246° Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive Órgãos e Entidades Públicas Municipais, Estaduais e Federais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de Licenciamento Ambiental de competência da SMMA.

Art. 247° Esta Lei entra em vigor em 30 dias após a data de sua publicação

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Processo n°: 2025.002
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 411/2025 - institui o código municipal de meio ambiente, cria o conselho municipal de desenvolvimento em meio ambiente, cria o fundo municipal de preservação ambiental, cria o sistema municipal de desenvolvimento ambiental do município de lajes pintadas/rn.

.
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 002/2025, de 13 de janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 007/2025 – GP de 26 de fevereiro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 411/2024**, de 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0D1A07AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOMBEIRO MIRIM

Lei Complementar nº 412/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O Prefeito Luciano da Cunha Gomes, do Município de Lajes Pintadas – Estado do Rio Grande do Norte – no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, sanciona esta lei, nos termos das disposições que seguem.

Artigo 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Lajes Pintada, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único - Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

- proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;
- proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

- orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;
– orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS / RN - CNPJ: 08.159.394/0001-37
Rua São Francisco, 275, centro - CEP 59235-000
e-mail: prefeituralp@gmail.com / @prefeituralajespintadasrn

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e

convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - Artigo 4º - O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução do Artigo 4° desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.003
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 412/2025 - Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

.
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 003/2025, de 13 de janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 008/2025 – GP de 26 de fevereiro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 412/2024**, de 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CC66F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DO COPIRN

LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas, dispõe que:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Lajes Pintadas com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte,** autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Lajes Pintadas, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.005
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 414/2025 - Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).
.

.
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 006/2025 – GP de 25 de fevereiro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 414/2025**, de 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C425AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 03, de 28 de fevereiro de 2025

DIPÕES SOBRE P PONTO FACULTATITO NOS ORGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta, Indireta e Autarquias nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025. Período correspondente ao Carnaval 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F4CB4525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 06-DLE/2025. Objeto: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 06/03/2025 até as 09:00 do dia 11/03/2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C06A1BBD

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SCFV

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001
(Prorrogação e Reequilíbrio Econômico Financeiro)

Em 05/02/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o locador Diocese de Santa Luzia de Mossoró - Paróquia de Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o n. 08.264.111/0021-60, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de imóvel para fins de abrigar as instalações do Programa Serviço de Convivênica e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, resolvem aditivar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.07.0002, bem como para garantir o Reequilíbrio Econômico Financeiro;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, prorrogam a vigência do contrato acima mencionado, passando a viger com as seguintes datas: Início: 07/02/2025; Fim: 07/02/2026;

3ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, celebram reequilíbrio econômico financeiro do mencionado contrato nos seguintes valores:
· **Valor contratado**: R$ 1.000,00 (mensal)
· **Percentual de aumento**: 25%
· **Valor reequilibrado**: **R$ 1.250,00**

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer Jurídico exarado junto a Procuradoria Geral do Município que passará a integrar o presente Aditivo como anexo;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/02/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Representante do Município Locatário

DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2686A04B

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CRAS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001
(Prorrogação e Reequilíbrio Econômico Financeiro)

Em 05/02/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o locador **Diocese de Santa Luzia de Mossoró - Paróquia de Santo Antônio**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.264.111/0021-60, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de imóvel para fins de abrigar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, resolvem aditivar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.07.0001, bem como para garantir seu Reequilíbrio Econômico Financeiro;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, prorrogam a vigência do contrato acima mencionado, passando a viger com as seguintes datas: **Início**: 07/02/2025; **Fim**: 07/02/2026;

3ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, celebram reequilíbrio econômico financeiro do mencionado contrato nos seguintes valores:
· **Valor contratado**: R$ 600,00 (mensal)
· **Percentual de aumento**: 25%
· **Valor reequilibrado**: **R$ 750,00**

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer Jurídico exarado junto a Procuradoria Geral do Município que passará a integrar o presente Aditivo como anexo;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/02/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Representante do Município Locatário

DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:___

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DC383883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - WEB COMERCIO

Processo: Dispensa Eletrônica 014/2024
Número de Contrato original: 2024.08.14-0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.08.14.0001, com o objetivo de dar continuidade ao contrato de Prestação de Serviço de fornecimento de licença de software para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico incluindo migração e tratamento, conforme Termo de referência;
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: E & J INTELIGÊNCIA CONTÁBIL LTDA, 43.354.670/0001-19.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Ricardo Riccely Bezerra Bessa, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 18/02/2025.
Vigência: 20/02/2025 a 20/08/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:CE70A125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - ALEX. NONATO

Processo: Inexigibilidade 002/2024
Número de Contrato original: 2024.02.15-0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.15.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, que atende a Educação infantil no Município de Marcelino Vieira-RN;
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
Locatário/CPF: Márcia Vanusa Lima Fernandes inscrita, 672.485.434-20.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Márcia Vanusa Lima Fernandes, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 13/02/2025.
Vigência: 15/02/2025 a 15/02/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:25146511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FORRO GESSO

Processo: Dispensa Eletrônica 002/2025
Número de Contrato: 2025.02.27.0001
Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de aplicação de forro de gesso com moldura e divisória de gesso para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 30.610.555/0001-16
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Ítalo Patricio Dantas Duarte, pela empresa.
Valor: R$ 93.040,00 (noventa e três mil e quarenta reais).
Data da Assinatura do contrato: 28/02/2025.
Vigência: 03/03/2025 a 03/03/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:EA69481D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.

"Dispõe sobre designação de servidor público."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca referente a necessidade de Assistente Administrativo com habilitação em secretariado;

CONSIDERANDO, Ofício nº 066/2025 do Gabinete do Prefeito, referente a decisão da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **IZETE FERNANDES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Mat. 193, ocupante do cargo de Secretária Escolar, para exercer a função de Assistente Administrativo com habilitação em secretariado, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art.2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 28 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3B9C34F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JUCIMEIRE FERREIRA DE PAIVA**, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÕES E EVENTOS – CC-4,** matrícula nº 9000329, previsto na Lei Municipal n° 565/2013, e com lotação na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, nomeada pela Portaria n° 064/2025, de 29 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 28 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FBCD0AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MIRELE FERNANDES DANTAS**, do cargo comissionado de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, HABITAÇÃO E EMPREGO – CC-03,** matrícula nº 9000216, previsto na Lei Municipal n° 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social, nomeada pela Portaria n° 018/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 28 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BE800315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **NILA RAFAELA LEITE DE LIMA**, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CC-04,** matrícula 2404, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria n° 119/2021, de 01 de março de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 28 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2D0F440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 002/2025

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 14/03/2025, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 002/2025 – Menor Preço Por Item Objetivo: Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Demandas Do Municipio De Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: https://site.maxaranguape.rn.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal/Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:31E33185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a renúncia da Conselheira Tutelar a Sra. **JOSELINE BELO DE OLIVEIRA**, na condição de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape/RN, tendo em vista o seu pedido de renúncia do Conselho Tutelar, nos termos do OFÍCIO Nº 08/2025-CT.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:84B9C562

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 25 de fevereiro de 2025, a terceira suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **EDILEUZA SOARES DE OLIVEIRA RAFAEL**, CPF nº 021.xxx.xxx-30, para assumir a vaga interinamente da conselheira Tutelar, Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CCC351DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a renúncia da Conselheira Tutelar a Sra. **EDILEUZA SOARES DE OLIVEIRA RAFAEL**, na condição de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape/RN, tendo em vista o seu pedido de renúncia do Conselho Tutelar, nos termos do OFÍCIO Nº 10/2025-CT.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E5015357

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 06 de março de 2025, a quarta suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 077.xxx.xxx-42, para assumir a vaga interinamente da conselheira Tutelar, Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F46C8F46

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃOINEXIGIBILIDADE N° 028/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
*Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "FLÁVIO ROCHEDAE CEIÇA LIMA" para 02 (DUAS) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo assim o valor de 02 (duas) apresentações R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 03 de março de 2025 das 22h às 00h00 e a outra no polo de Caraúbas com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 04 de Março de 2025 das 17h00 as 19h00, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 97.550.879/0001-87, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando quese proceda a publicação do devido extrato.
*Republicado Por incorreção

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DEF04216

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 97.550.879/0001-87,

*OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA" para 02 (DUAS) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo assim o valor de 02 (duas) apresentações R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 03 de março de 2025 das 22h às 00h00 e a outra no polo de Caraúbas com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 04 de Março de 2025 das 17h00 as 19h00.

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

*Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI
Sócio Adm.
CPF: 047.XXX.XX4-81

*Republicado Por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:FFC59F78

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
*Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista " FRANKLIN LIMA" para 03 (Três) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),perfazendo assim o valor de 03 (Três) apresentações R$ 12.000,00 (Doze Mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 01 de março de 2025 das 22h às 00h00, e em seguida na praça de eventos em Maxaranguape das 03hs as 5hs da manhã (madrugada do dia 02/03/2025), a terceira apresentação também será na praça de eventos em Maxaranguape das 21h30 as 23h30 no dia 04 de Março de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 50.727.317/0001-00, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado Por incorreção

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C3577F48

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ: 50.727.317/0001-00

*OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista " FRANKLIN LIMA" para 03 (Três) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),perfazendo assim o valor de 03 (Três) apresentações R$ 12.000,00 (Doze Mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 01 de março de 2025 das 22h às 00h00, e em seguida na praça de eventos em Maxaranguape das 03hs as 5hs da manhã (madrugada do dia 02/03/2025), a terceira apresentação também será na praça de eventos em Maxaranguape das 21h30 as 23h30 no dia 04 de Março de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 21/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA
Sócio Adm.
CPF: 123.XXX.XX4-85
Representante

*Republicado Por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D1A87637

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "DJ EDDY" para 04 (QUATRO) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo assim o valor total de 4 (QUATRO) apresentações de 6.000,00 (seis mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Descriminação dos locais: As apresentações serão no polo Maracajaú, na tenda Eletrônica nos dias 01 02 03 e 04 de março (quatro diárias) com duração de 02h00 DUAS) de show, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 53.473.505 JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA, CNPJ 53.473.505/0001-30, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, *11 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BBEDC364

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 59.304.743 DIOCLECIO COSME DA SILVA, CNPJ 59.304.743/0001-0

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "OS MASSAS DO FORRÓ" para 01 (UMA) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor da apresentação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Discriminação dos locais: A apresentação será no polo Maracajaú no dia 02/03/2025 com duração de 02h00 (DUAS) de show, das 03:00hs as 05:00hs (madrugada do dia 03 de março)

VIGÊNCIA: Início: 27/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor Total: 2.000,00 (dois mil reais),
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

DIOCLECIO COSME DA SILVA
Sócio Adm.
CPF: 109.XXX.XX4-86
Representante

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:175E49B3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.704.021/0001-87, cujo valor global proposto foi de R$: 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos a comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
.
RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:25D79A8B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: F BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 27.141.629/0001-08, cujo valor global proposto foi de R$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e grades de isolamento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção,visando atender às necessidades dos eventos e atividades promovidos pelo Município de Maxaranguape/RN.
.
RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DFAA195E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para estudo e confecção de identidade visual institucional completa, acompanhada de manual de uso para prefeitura municipal de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de março até às 18h00min do dia**

07 de março de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (https://montanhas.rn.gov.br/) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2565B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição do dia 27/02/2025,**Onde LÊ-SE**"... AÇÃO: 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município... "**LEIA-SE"**...AÇÃO: 2124 – Planejamento e Realização do Carnaval...

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5BEF85FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

Processo Licitação: nº 31/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais)
OBJETO CONTRATADO: Serviços postais fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A ECT é a única empresa autorizada a prestar os serviços postais universais no Brasil, conforme legislação vigente. Dessa forma, não há possibilidade de contratação de outra empresa para a execução dos serviços, sendo a escolha do fornecedor justificada pela exclusividade legal de atuação.
Diante da inviabilidade de competição, do monopólio legal da ECT sobre os serviços postais e da necessidade da administração pública em contratar tais serviços para o cumprimento de suas atividades institucionais, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está devidamente justificada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27C4C02B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

Processo Licitação: nº 56/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 12.585.986/0001-98
CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica da **Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN)** se dá com base na **inviabilidade de competição**, visto que essa empresa **detém o monopólio legal na distribuição de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte**.
O fornecimento de energia elétrica é um **serviço público essencial**, regulado pela **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**, conforme estabelecido pela **Lei nº 9.074/1995** e pela **Lei nº 9.427/1996**, sendo prestado por concessionárias específicas designadas pelo poder concedente (União). No caso do município de Monte Alegre/RN, a COSERN é a única empresa autorizada pela ANEEL para operar a distribuição de energia elétrica, tornando inviável a realização de um processo competitivo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B4D45DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE: nº 36/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CONSINTER LTDA, CNPJ: 45.425.308/0001-17.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$1.190,00 (mil cento e noventa reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação do curso "Auditoria em Processos Licitatórios" visando a capacitação e aprimoramento técnico dos servidores da Controladoria Municipal na análise, fiscalização e auditoria dos processos licitatórios, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do curso "Auditoria em Processos Licitatórios" justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores da Controladoria Municipal, visando a padronização e estruturação das análises de conformidade dos processos licitatórios, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O treinamento proporcionará a implementação de metodologias eficazes na elaboração de pareceres técnicos, uso de checklists específicos, monitoramento de recomendações e aplicação de uma matriz de riscos para priorização dos processos auditados. Além disso, contribuirá para a mitigação de falhas recorrentes, fortalecimento da governança nas contratações e maior eficiência na fiscalização, garantindo transparência e segurança jurídica na administração pública.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 25/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparência adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de fevereiro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Corrige-se a numeração do procedimento, onde constava 'INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025', passando a constar corretamente 'INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7131D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2025 - GP

Prorrogação de Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a Cessão da Servidora Pública Municipal **VIVIANY FAGUNDES DANTAS,** portadora da matrícula n° 000953, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades junto ao Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, sem ônus para o órgão cedente. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte da Servidora titular do cargo Efetivo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 1º de fevereiro de 2025 e término em 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19B83B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ nº. 24.371.015/0001-24. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados da atividade contábil, envolvendo a assessoria e consultoria técnica.
Vigência de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "a", "b", "c" e "f", da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C3C55215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022602

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022602

Processo: 0217002/2025 – 022118 - DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica 59.292.681 ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS – CNPJ nº 59.292.681/0001-51.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 23.695.0018.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000;
.
Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 25/02/2026

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e 59.292.681 ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS – CNPJ nº 59.292.681/0001-51, representante legal da pessoa jurídica ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2203869D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022801

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022801

Processo: 0217001/2025 – 022118 - DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **26.837.982 HARRISON WILLINS SENA** – CNPJ nº 26.837.982/0001-64.

OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, E TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 23.695.0018.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 27.812.0013.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJEMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000.
.
Valor total: R$ 15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 01/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e 26.837.982 HARRISON WILLINS SENA – CNPJ nº 26.837.982/0001-64, representante legal da Empresa HARRISON WILLINS SENA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:96518A09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022603

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025022603

Processo: 0218003/2025 – 022125 – IN

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS**, CPF (MF): 160.362.124-53.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA NO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

Dotação Orçamentária: 12.361.0003.2130 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DESPESA: 33903600 – FONTE: 150001001;

Valor total: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Amparo Legal: Art. 74, V, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 26/02/2025 até 25/02/2026

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e o locatário **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS** – CPF (MF): 160.362.124-53.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:75DE12F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.03007.2025-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025, objetivando o registro de preço para aquisição parcelada de **combustíveis** para abastecimento de veículos e máquinas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 18 de março de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

Ouro Branco/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FB3B40E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III da Lei nº 842/2015, quanto aos requisitos, referentes ao valor salarial do cargo de Assessor Parlamentar e ao número de vagas para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 842/2015, para equiparar o valor salarial do cargo de Assessor Parlamentar ao do cargo de Controlador Interno.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 842/2015, aumentando o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:972AC575

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, o Auxílio-Alimentação, destinado a subsidiar parte das despesas com refeição e alimentação dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1º O Auxílio-Alimentação possui caráter indenizatório e será pago em pecúnia, independentemente da jornada de trabalho, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de referência.

§ 2º O benefício será concedido proporcionalmente aos dias úteis trabalhados, descontando-se eventuais faltas e ausências injustificadas dos vereadores às sessões.

§ 3º Não fará jus ao Auxílio-Alimentação aquele que, no mesmo período, receber diária ou meia-diária, incidindo um desconto em pecúnia proporcional ao respectivo auxílio.

Art. 2º A solicitação do Auxílio-Alimentação deverá ser formalizada mediante requerimento específico.

Art. 3º No requerimento, o beneficiário deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não recebe auxílio-alimentação ou benefício similar, integral ou parcialmente no âmbito desta circunscrição.

Art. 4º Os requerimentos serão protocolados no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal e submetidos à apreciação da Presidência, que decidirá sobre a concessão do benefício.

Art. 5º O beneficiário é responsável pela veracidade das informações prestadas e deve comunicar qualquer alteração de dados que afete o direito ao benefício no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para percepção do Auxílio-Alimentação, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:
I - estar em efetivo exercício de suas funções;
II - apresentar requerimento conforme estabelecido no art. 3º desta Lei;
III - estar em situação regular junto à Secretaria Geral da Câmara.

Art. 7º O Auxílio-Alimentação não será concedido aos inativos, nem aos agentes políticos afastados por:
I - férias ou recesso parlamentar;
II - tratamento de saúde;
III - motivo de doença em pessoa da família;
IV - interesses particulares;
V - licença-prêmio;
VI - serviço militar;
VII - cessão para outro órgão;
VIII - desempenho de mandato eletivo ou classista;
IX - licença-maternidade, paternidade, adoção ou guarda judicial;
X - penalidade administrativa.

Art. 8º O Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei:
I - não possui natureza salarial e não se incorpora à remuneração;
II - não constitui rendimento tributável nem base de contribuição previdenciária;
III - não será incorporado aos vencimentos ou aposentadoria;
IV - não será acumulável com outros auxílios semelhantes;
V - não será contabilizado como despesa com pessoal para fins fiscais.

Art. 9º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será fixado da seguinte forma:
I - R$ 1.000,00 (um mil reais) para os parlamentares;

Art. 10. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do Auxílio-Alimentação a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320 e legislação correlata.

Art. 12. A presente Lei tem como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. A partir da vigência desta lei, a verba indenizatória anteriormente prevista na Lei nº 1007/2022 e suas alterações, destinada a cobrir despesas de atividades relacionadas ao exercício do mandato, fica revogada, uma vez que o auxílio-alimentação passará a ser o único benefício indenizatório destinado aos parlamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus afeitos à 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:659D7975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2025/GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V;

Considerando o disposto no Art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação da Equipe de Apoio;

Considerando a necessidade de designação de agente público para exercer a função de Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de

Contratação no exercício das suas funções administrativas, quando da realização de licitações e contratações por ela reguladas no âmbito do Município de Parazinho/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor **GEOVANDERSON SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº ***.918.***-02, para exercer a função de Equipe de Apoio, para assistir o Agente de Contratação designado para impulsionar e conduzir os procedimentos de licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5C46D367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA N° 2.192/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a apostila do presente processo, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço 222/2024, onde o beneficiário da ata é a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, cujo objeto se refere a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**"

CLÁUSULA SEGUNDA - **DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R$)
0010	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	Quilo	R$ 32,37
0022	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	Quilo	R$ 12,37
0025	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	Quilo	R$ 14,25

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.
.

Parelhas/RN, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C2B01465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 5.773/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5.773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA**.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Vigência: 27/02/2025 até 26/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **FABIANO DA SILVA SOUZA 05574127490**
CNPJ: **47.377.933/0001-66**
Representante: **Fabiano da Silva Souza**
CPF: 055.***.***-90

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	0021276-Locação de máquina pesada tipo enchedeira, para executar os serviços de limpeza urbana no município de PARELHAS/RN.	MÊS	12	8.300,00	99.600,00
Valor Total R$					**99.600,00**

O valor total da Ata é de: **R$ 99.600,00 (noventa e nove e mil seiscentos reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:380B9B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 753/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;

ASSUNTO: **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS,** junto ao interessado: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO** (CNPJ: 08.285.769/0001-05).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN 28 de fevereiro de 2025.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2CDD590D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.145/2025 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.145/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **ISAURA REGINA DA NÓBREGA ALMEIDA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Educação Inclusiva do Município de Parelhas, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 28 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2162E265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de março de 2025 até as 18h00min do dia 07 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:3306C27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025-PMP/GP.

Determina a realização de permuta, a pedido, entre uma servidora pública do quadro de pessoal efetivo do Município de Patu e uma servidora pública do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino, que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado nesta Municipalidade um requerimento de permuta de servidores formulado por REGIANA MARIA DA SILVA, servidora pública do Município de Patu, exercente da função de professora do ensino básico, residente e domiciliada na Rua João Tomaz de Almeida, nº 680, Bairro Lagoa do Junco, Messias Targino (RN);

CONSIDERANDO que, a teor do referido requerimento, REGIANA MARIA DA SILVA pretende exercer a sua função de professora na rede pública municipal de ensino de Messias Targino, em permuta com EDILEUDA TAVARES DA SILVA, servidora pública do Município de Messias Targino, exercente da função de professora do ensino básico, residente e domiciliada na Rua Sabóia Filho, nº 770, Bairro da Estação, Patu (RN), que passaria assim a exercer a sua função de professora na rede pública de ensino do Município de Patu;

CONSIDERANDO que foi tomada a termo a expressa manifestação de concordância de ambas as servidoras públicas;

CONSIDERANDO que, pelos termos da permuta objeto do requerimento, não haverá prejuízo ao Município de Patu, eis que cada Município continuará pagando a remuneração da sua respectiva servidora, bem como porque as duas servidoras exercem idênticas funções;

CONSIDERANDO que a servidora REGIANA MARIA SILVA reside no Município de Messias Targino, ao passo que EDILEUDA TAVARES DA SILVA reside no Município de Patu, o que contribuirá para uma maior assiduidade de ambas nos respectivos locais de trabalho;

CONSIDERANDO que a permuta de servidores públicos, prática comum na Administração Pública em geral, deve ser criteriosamente analisada caso a caso, levando-se em conta sempre o interesse da Administração Municipal e os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade, como feito agora;

CONSIDERANDO que a permuta objeto deste ato atende aos interesses do Município de Patu;

CONSIDERANDO o que dispõem Lei Municipal nº 111/2002 e a Lei Complementar Municipal nº 253/2010;

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto nº 04/2017 e o Decreto nº 07/2017, editados pelo Poder Executivo do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta entre REGIANA MARIA DA SILVA, servidora pública do quadro de pessoal efetivo do Município de Patu, e EDILEUDA TAVARES DA SILVA, servidora pública do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Pela permuta ora realizada, a servidora REGIANA MARIA DA SILVA desempenhará a sua função de professora na rede pública municipal de ensino de Messias Targino, e a servidora EDILEUDA TAVARES DA SILVA desempenhará a sua função de professora na rede pública municipal de ensino de Patu.

Art. 3º. Durante o período de permuta, o Município de Patu continuará pagando a remuneração da servidora REGIANA MARIA DA SILVA, e o Município de Messias Targino continuará pagando a remuneração da servidora EDILEUDA TAVARES DA SILVA.

Art. 4º. Durante a permuta, todos os deveres e obrigações funcionais de REGIANA MARIA DA SILVA devem ser cumpridos junto ao Município de Messias Targino, e todos os deveres e obrigações funcionais de EDILEUDA TAVARES DA SILVA deverão ser cumpridos perante o Município de Patu, aplicando-se às servidoras o Regime Jurídico vigente no local de cada prestação de serviços.

Art. 5º. A permuta disciplinada pela presente Portaria terá duração de um ano, podendo ser renovada por igual período se houver expresso requerimento das partes envolvidas, com concordância do Município de Messias Targino.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Portaria serão custeadas pela rubrica orçamentária despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Município de Messias Targino, às Secretarias de Administração e Finanças e Educação do Município de Patu e às próprias servidoras envolvidas, encaminhando-lhes cópias da Portaria mediante Ofício.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos práticos retroagem ao dia 20 de fevereiro de 2025, data de assinatura do Termo de Permuta.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 27 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C5DDA6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JARA LEANY DE ANDRADE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF Nº 039.250.544-48, do Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde João Inácio de Oliveira,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2831E6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar **MARGARIDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora do CPF Nº 278.916.664-15, do Cargo em Comissão CCIII – **Assessor Especial de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C6295C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Patu, o disposto no artigo 198, §§ 7º e 9º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022; estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, através da **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, foram regulamentadas as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que o piso salarial de ambas as categorias foi estabelecido inicialmente pela **Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014**, que, fazendo alterações ao texto da **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, criou de forma clara o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006** foi alterada novamente, desta feita pela **Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018**, que estabeleceu um reajuste anual progressivo para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que, tornando definitivo o valor mínimo que pode ser pago a título de vencimento para os Agentes de Saúde e os Agentes de Endemias, a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, deu nova redação ao **artigo 198 da Constituição da República**, para estabelecer que o vencimento de ambas as categorias não será inferior ao **valor de 2 (dois) salários mínimos nacionais**;

CONSIDERANDO que a UNIÃO, através do MINISTÉRIO DA SAÚDE, vem tratando a matéria através de Portarias;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Prefeito, estão aquelas elencadas no artigo 55, incisos IV, parte, final, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos e exercentes das funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou piso salarial, o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), nos termos do artigo 198, § 9º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor do piso salarial definido no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal por este Decreto, passa a servir de base para o cálculo das demais vantagens remuneratórias previstas em Lei, às quais tenham direito os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, nos termos do artigo 198, § 7º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 28 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:68A1DF67

PREVIPATU
PORTARIA Nº 001/2025

Patu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

O **DIRETOR BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO**, com RG n° 1605926-SSP/RN SSP/RN, CPF n° 032.275.054-79, admitido em 30 de abril de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN, exercendo o cargo de ASD, sob a matrícula n° 1000284, com *PROVENTOS PROPORCIONAIS*, art. 32 da Lei Municipal nº 498, de 02 de fevereiro de 2021 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 309/2012 de junho de 2012 c/c inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, resultando no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

Descrição	Valor
Média aritmética simples dos salários de contribuição.....	R$ 1.321,20
Complementação do salário mínimo por § 2º do art. 201 da CF/1988.....	R$ 196,80
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D62F0369

PREVIPATU
PORTARIA Nº 002/2025

Patu/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **PORCINA CANDIDO DOS SANTOS**, com RG n° 714906 SSP/RN, CPF n° 790.508.244-04, admitida em 01 de março de 1983, lotada na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Patu/RN, exercendo o cargo de Merendeira, sob a matrícula n° 902292, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, nos termos do art. 40, § 1°, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 56 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012 c/c art. 55, §3° Lei n° 111/02, resultando no valor de R$ 2.125,20 (Dois mil Cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R$ 607,20
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 2.125,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9C9238F2

PREVIPATU
PORTARIA Nº 003/2025

Patu/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **EDSON FERNANDES RODRIGUES**, com RG n° 1961902 - SSP/RN, CPF n° 036.451.944-44, admitido em 11 de agosto de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Patu/RN, exercendo o cargo de Tratorista, sob a matrícula n° 900915, com *PROVENTOS PROPORCIONAIS*, art. 33 da Lei Municipal nº 498, de 02 de fevereiro de 2021 c/c Lei Municipal nº 309/2012 de junho de 2012 c/c inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, resultando no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

Descrição	Valor
Valor dos Proventos Proporcionais	R$ 1.023,58
Complementação do salário mínimo por § 2º do art. 201 da CF/1988.....	R$ 494,42
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6663C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.
Processo Administrativo nº 007/2025 - Dispensa nº 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da Prefeitura de Patu-RN.
VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
000107 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
VIGENCIA: De 28/02/2025 à 27/02/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AE2517F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN - CNPJ nº 08.349.078/0001-28
Contratada: SISAEDUC SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28
Processo Administrativo nº 010/2025 - Dispensa nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema de educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 22.862,64 (Vinte e dois mil, Oitocentos e sessenta e dois reais e Sessenta e quatro centavos) global, pelo período de 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.050 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2012 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
000182 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
000210 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Vigência: De 28/02/2025 à 27/02/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU- CNPJ nº 08.349.078/0001-28 - ASSINADO PELO CONTRATANTE
SISAEDUC SISTEMA LTDA - CNPJ nº 37.512.587/0001-28 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BEFFE02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **THIAGO JOSE DA SILVA**, portador do CPF nº046.***.***.25, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS na secretaria municipal de ADMNISTRAÇÃO desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CFB2E335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

PORTARIA Nº 148/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação interserira entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Educação:
Hellen Maria Cabral Costa

Secretaria Municipal de Saúde:
Eniedja Carla Cabral Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:
Margarida Luciana Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a 24 de fevereiro de 2025, sendo revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 28 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:807E1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2025 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA**, matrícula – 827, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 29/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2333F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTARIA 126/2025 - LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 126/2025 GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Fabio Henrique da Silva Rufino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando,a solicitação do servidor **Fabio Henrique da Silva Rufino,** acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER,licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para a servidor municipal **Fabio Henrique da Silva Rufino,**mat. – 1105/1, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração partir de 02/02/2025, com término em 01/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D98E8495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA PRETTA, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL

2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1BAB81FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487, CNPJ: 35.689.634/0001-88;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ROBERTO CANTOR, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8CF2993A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: FORRÓ DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DE GRIFF SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E07513E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: JUNIOR BAHYA LTDA, CNPJ: 17.536.535/0001-84;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JUNIOR BAHYA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A13FA049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ATHENAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.718.917/0001-04;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL TONNY FARRA SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:474A2507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.078.703/0001-73;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JP FORROZADO SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:48E3B654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: AL PROMO LTDA, CNPJ: 58.566.938/0001-53;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL RAFINHA NO COMANDO, SHOW MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL 2025” DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO

DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:528C1D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: 22.090.093 JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX, CNPJ: 22.090.093/0001-25;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ROBERTO FILHO, SHOW MUSICAL NO EVENTO "CARNAVAL 2025" DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A9EB7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: W A DOS SANTOS, CNPJ: 17.454.509/0001-07;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL A PEGADA, SHOW MUSICAL NO EVENTO "CARNAVAL 2025" DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5A98E825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ: 32.033.742/0001-00;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ARLAN SOUZA, SHOW MUSICAL NO EVENTO "CARNAVAL 2025" DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CFFC1D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.588.310/0001-49;
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL RENAN CRUZ, SHOW MUSICAL NO EVENTO "CARNAVAL 2025" DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025;
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025;
Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:14EC919B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025,** para a contratação da empresa ***J F C DA CUNHA ME***, inscrito no **CNPJ nº 59.092.669/0001-01**, no valor de **R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais)**, visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C20CA94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 144/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 144/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**Sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:530AF3BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 002/2025 - IPREV-PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA n.º 002, de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal,**ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA**,funcionária de provimento efetivo desde 01 de julho de 2002, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem requerer concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDOque a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e§7ºe art.29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitidapela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer nº 004/2025 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA,brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade n° 796633, inscrita no CPFn° 474.610.714-91, matrícula n° 302-1, funcionária de provimento efetivo, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos correspondente ao salário base, quinquênios, gratificação por "Título P.L.P. II" e Gratificação de Função de 10%, com fundamentos legais no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º§6º e§7ºe art.29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R$ 9.139,83 (nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal nº 004/1998)	30 DIAS	R$ 6.528,45
Quinquênio(art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	4	R$ 1.305,69
Gratificação "Título P.L.P.II" (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei Municipal nº 232/2009)	10	R$ 652,84
Gratificação de Função 10% (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei nº 232/2009 – De acordo com Decisão Judicial proferida nos autos Processo nº 0100577-96.2017.8.20.0150)	10	R$ 652,85
Valor do benefício	**30 DIAS**	**R$ 9.139,83**

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:40886A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 31/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 49.224.716 JOSE DIOGO ALVES DE MEDEIROS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.224.716/0001-61, para Contratação de banda composta de 5 (Cinco), músicos com fornecimento dos instrumentos musicais, no mínimo 01 trompete, 01 trombones, 01 Caixa, 01 saxofone e 01 Barrica sendo o show de duração de no mínimo 02 Horas, repertório a definir na ordem de serviço. ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 27 de Fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6A7BF87B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28020001/2025

CONTRATO Nº 28020001/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 31/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO: 49.224.716 JOSE DIOGO ALVES DE MEDEIROS
CNPJ: 49.224.716/0001-61

OBJETO: Contratação de banda composta de 5 (Cinco), músicos com fornecimento dos instrumentos musicais, no mínimo 01 trompete, 01 trombones, 01 Caixa, 01 saxofone e 01 Barrica sendo o show de duração de no mínimo 02 Horas, repertório a definir na ordem de serviço.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de Março de 2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.
Data Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E9FDB46D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa WEST GEO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.669.415/0001-56, para Aquisição de dados primários e secundários das comunidades específicas do município referente a área objetivada, utilizando censo geográfico na aplicação de pesquisa de campo por questionário sociodemográfico e territorial. definição dos recortes territorias/municipais por meio de vetorização de cada unidade habitacional rurais e elementos naturais que delimitam o territorial do município utilizando com uma das técnicas o georreferencialmento (vant, gps e imagem de satélite). categorização, organização matricial e codificação numérica das variáveis coletadas para a criação do banco de dados espacial da reconfiguração territorial. processamento da base de dados com emprego de técnicas de estatística espacial e sistema de informação geográfica (sig). elaboração de laudo técnico, de cunho geográfico, como pré-requisito para reconfiguração territorial do município, realizado por profissional compentente e habilitado pelo órgão fiscalizador afim (crea). Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Pureza/RN, 20 de Fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:36054869

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020007/2025

CONTRATO Nº 27020007/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.174/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME
CNPJ: 46.172.435/0001-14

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALENCAR E BANDA BATERA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:723003AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020008/2025

CONTRATO Nº 27020008/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.850.859/0001-18

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE AUGUSTO DANTAS, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3D4AB051

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020009/2025

CONTRATO Nº 27020009/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.176/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: GERISON SOARES DANTAS LTDA
CNPJ: 50.635.880/0001-40

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GUGA PLAYBOY, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4590A7BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020010/2025

CONTRATO Nº 27020010/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101.177/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: M L PARAGUAI
CNPJ: 42.038.011/0001-00

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MESSIAS PARAGUAI, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, durante as FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A1302B73

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020011/2025

CONTRATO Nº 27020011/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: W A DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.454.509/00001-07

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA A PEGADA, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D0878136

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020012/2025

CONTRATO Nº **27020012/2025**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.179/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.850.859/0001-18

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANY PLAY, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:64CBC96D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020013/2025

CONTRATO Nº 27020013/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 47.227.993/0001-00

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PAULINHO DOS TECLADOS, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, durante as FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8F334B0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020014/2025

CONTRATO Nº 27020014/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.181/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 42.552.696 ASSUERO BARBALHO ME
CNPJ: 49.552.696/0001-58

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FORRÓ DO JAPA, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, durante as festividades do Carnaval 2025, no município de Pureza/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FF7BA065

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020015/2025

CONTRATO Nº 27020015/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.182/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA ME
CNPJ: 46.395.275/0001-72

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EDSON CHUVA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D761CA6F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27020016/2025

CONTRATO Nº 27020016/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.183/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.898.002/0001-20

OBJETO: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA FLAY, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DCE2C3A0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.733.814/0001-39, com objeto da contratação:Contratação de empresa para apresentação de show Gospel no evento ‘Encontro das Águas’ no município de Pureza – RN, que acontecerá no dia 05 de Março de 2025,valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.**

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7016F235

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28020002/2025

CONTRATO Nº 28020002/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO: 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 52.733.814/0001-39
OBJETO:Contratação de empresa para apresentação de show Gospel no evento ‘Encontro das Águas’ no município de Pureza – RN, que acontecerá no dia 05 de Março de 2025**.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTEE LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.
Data Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4934D774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp.
Rafael Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A225AC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp.
Rafael Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2BD63B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp.
Rafael Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:32A36C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 088/2025-PMRC

PORTARIA N° 088/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe acerca da instituição da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, os termos do Edital nº 001/2025-SMECDJ que estabelece normas para a inscrição, classificação e seleção de pessoal, por tempo determinado, destinadas ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituição de comissão necessária a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 - SMECDJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por esta portaria, a **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, que será composta pelos seguintes membros:

Thiago Kênio Pereira da Silva - Matrícula nº 120285-5.
Davi Evaristo de Paiva - Matrícula nº 120316-9
Sabina Christina da Costa Alencar - Matrícula nº 120096-8.

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas do edital, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:01157DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 090/2025

PORTARIA N° 090/2025 Riacho da Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea "a", e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 001/2009, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 2 (dois) anos, e ainda, que a Servidora Francisca Elza Torres Fernandes se encontra em Gozo de Licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 29/09/2023 a 29/09/2025;

CONSIDERANDO, o requerimento submetido ao setor de Recursos Humanos pela servidora Francisca Elza Tores Fernandes, solicitando a interrupção de seu afastamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper o Afastamento da servidora efetiva, **Francisca Elza Torres Fernandes**.

Parágrafo único: A servidora retornará ao Cargo de Professora PNE – III - AA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, exercendo suas funções no CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1C0927CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – PMRC (Portaria Nº 074/2025-PMRC) torna público o RESULTADO DOS RECURSOS da Segunda Etapa: Entrevista, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-PMRC, conforme segue:

1 - Cargos de Nível Superior:

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	NOTA 2ª ETAPA
120	Clarice Anilena Dias de Paiva	INDEFERIDO	34,4

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	NOTA 2ª ETAPA
45	Francimar Alves Rêgo	INDEFERIDO	30,0

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	NOTA 2ª ETAPA
255	Lucas Matheus Gomes Silva	INDEFERIDO	0,0

2 - Cargos de Nível Médio:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	NOTA 2ª ETAPA
29	Francisco Eriverton Silva Dantas	INDEFERIDO	35,2
209	Otilia Vitoria Silva Sabino	INDEFERIDO	34,5
295	Erica Valeria Paiva Freitas	INDEFERIDO	34,9

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2025.

DAVI EVARISTO DE PAIVA -
Matrícula nº 120316-9
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR -
Matrícula nº 120096-8.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA -
Matrícula nº 120285-5.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F80AE903

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 27 de Fevereiro de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:931CD878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 025/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da gestão da juventude, esporte, lazer e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (SEMJEL) da prefeitura de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.459.211/0001-06, sediado(a) na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova | Natal-RN | CEP: 59.063- 150, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 até o dia 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:11881D43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 026/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para a prestação de serviços de vidraçaria destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.313.670/0001-35, sediado(a) na Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-818, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 até o dia 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C43FEC23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 024/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **BARROS CARVALHO ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob n° 51.881.703/0001-07, localizada na Rua cristal de rocha, n° 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150, no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, com vigência de 28/02/2025 à 27/02/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Riachuelo/RN, em 28 de fevereiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:65D354A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 09/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**PEIXE, DO TIPO ATUM, DE 1ª QUALIDADE, EM POSTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG CADA UNIDADE**. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.500

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:84E50E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A- CNPJ: 12.748.471/0001-61; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES- CPF: 703.758.284-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA PARA A COBERTURA DO CARNAVAL 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN NO PERIODO DE 01/03 A 04/03/2025.
Valor global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A- CNPJ: 12.748.471/0001-61; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES- CPF: 703.758.284-00.
Rio do Fogo- RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6BF7B417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A- CNPJ: 12.748.471/0001-61; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES- CPF: 703.758.284-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA PARA A COBERTURA DO CARNAVAL 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN NO PERIODO DE 01/03 A 04/03/2025.
Valor global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
Vigência: 28/02 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A- CNPJ: 12.748.471/0001-61; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES- CPF: 703.758.284-00.

Rio do Fogo- RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B59DD3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 123/2025

Dispõe a concessão de diária Secretário de Agricultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretário Municipal de Agricultura, com objetivo de estar na Cidade de Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte, para participar de um treinamento especializado para emissão de GTA, declaração de rebanho e declaração e dados cadastrais, promovido pelo instituto defesa e inspeção agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN).

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do servidor Manuel Freitas Cavalcante Junior (Secretário Municipal de Agricultura), a diária a seguir a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 24 de fevereiro de 2025;
Saída às: 08:00 de 24/02/2025 - Retorno: 14:00h de 24/02/2025
Total das Diárias: 01 diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais):
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º. – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CBCFB808

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 124/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO CIRILO SILVA** – matrícula: 257, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BCD5D96F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Antonio Evilazio Nascimento Ferro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 27 de fevereiro de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Evilazio Nascimento Ferro**, matricula funcional nº 170221-7, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **10 de março de 2025 a 07 de junho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FEF69BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 57.876.778 ISAAC ANDRE DE LIMA, CNPJ nº 57.876.778/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; 2024 - Piso Básico Fixo-PBF; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 2042 - Programa de Vigilância em Saúde; 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE. Classificação econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F70F2AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 08/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 07/2025–SMA, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3482, dia 21/02/2025, Código Identificador: 3A2C2308.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3CFCCEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 206013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº.: 37.805.725/0001-67.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação para uma Palestra Motivacional para atender os professores da rede Municipal de ensino no âmbito do municipio de Santa Cruz/RN, durante a jornada pedagocica 2025..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, venho solicitar que seja providenciado a contratação dos serviços pleiteados.

Solicito a máxima urgência no deferimento, uma vez que as atividades administrativas do município já se iniciaram.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Inexigibilidade.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:5F55D007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1069/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025

DECRETO N° 1069/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, nos dias 03 a 05 de março de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: 967.079.094-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:07A96680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0157/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: VITORIA REGIA DE LIMA**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D8576B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0158/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: VITORIA REGIA DE LIMA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:09561C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0159/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: DIÓGENES MATTEUS VASCONCELOS DE MEDEIROS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DA ACADEMIA DA SAÚDE - Símbolo CC-4**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BF52BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0160/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Pretfeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:46555E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0161/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: MARIA DO SOCORRO SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DA BIBLIOTECA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1CB69B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 137/2025, pregão eletrônico Nº 05/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ n° 45.339.220/0001-82, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 696.696,18 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:677F6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 05.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente ao PROCESSO N° 137/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ n° 45.339.220/0001-82, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 696.696,18 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F866736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 05.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, em favor da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ n° 45.339.220/0001-82, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 696.696,18 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:70AE435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

Convocamos as empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409, inscrita no CNPJ n° 26.926.540/0001-94, BOI PREMIUM DUVALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.993.256/0001-39 e DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 originária do PROCESSO de N° 4.346/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 06 de março de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:85DBF253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA AREA EDUCACIONAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	MONITOR ESCOLAR	96	Mês	R$ -	R$ -
2	MERENDEIRA	60	Mês	R$ -	R$ -
3	PORTEIRO ESCOLAR	24	Mês	R$ -	R$ -
4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12	Mês	R$ -	R$ -
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	Mês	R$ -	R$ -
6	PSICOPEDAGOGO- SALA DE AEE	24	Mês	R$ -	R$ -
7	OPERADOR DE SISTEMA DE PROGRAMAS DO MEC	12	Mês	R$ -	R$ -
8	CONDUTOR ESCOLAR	24	Mês	R$ -	R$ -
9	OFICINEIRO ARTESANAL	60	Mês	R$ -	R$ -
10	PROFESSOR AUXILIAR	84	Mês	TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:ADCB7816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 040/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, bem como, de acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 040/2024, do valor original contratado no valor de R$ 309.798,37 (Trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) para R$ 364.295,74 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reis e setenta e quatro centavos) representando acréscimo de 17,59%, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 015.10.302.1027 Reforma Da Unidade Hospitalar De Santana Do Seridó.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos Trans. Saúde.

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A80D8EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025.

PROCESSO N° 08/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: Felipe Cortez Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ: 49.482.783/0001-86

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

VALOR GLOBAL: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE CIVIL, Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO, Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL – Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.482.783/0001-86
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:093049B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025.

PROCESSO N° 07/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: LIMA E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 55.782.144//0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços jurídicos consultivos em direto tributário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **Função**: 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função**: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, **Projeto Atividade**: 2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

LIMA E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 55.782.144/0001-39
Pela contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7C0F2CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSE PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00138-4, inscrito no CPF: 049.142.204-07, para atuar como Gestor do Contrato, referente a Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

*** Republicada por erro material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:69213175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS FRANKLIM MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 002036-2, inscrito no CPF: 105.500.474-25, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Pesca e Aquicultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:30C414B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 02/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE

EDITAL 02/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE

O Prefeito Municipal de São Bento do Traíri-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado definitivo da eleição para Conselheiro Tutelar realizada no ano de 2023, bem como a necessidade de preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município de São Bento do Traíri-RN, resolve:
CONVOCAR
A candidata **IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS**, classificada como suplente no processo eleitoral de 2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar do Município de São Bento do Traíri-RN, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na legislação municipal pertinente.
A convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, situado no endereço Avenida Progresso, N° 875, do dia 28 de fevereiro de 2025 até o dia 14 de fevereiro 2025 no horário das 07:00 as 13:00h, munida dos seguintes documentos:
Cópia do documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de antecedentes criminais;
Diploma e termo de posse (se necessário);
Demais documentos exigidos pela legislação municipal vigente.
O não comparecimento na data e horário estabelecidos, sem justificativa plausível, será considerado como desistência, ensejando a convocação do próximo suplente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Bento do Traíri-RN /RN, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AC91E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0051301/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0051301/2023, FIRMADO EM 23 DE JANEIRO DE 2025, DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; CONTRATADO(A): KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.612.431/0001-59; OBJETO: ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA - 05.001 / APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E PRODUTOR – 2022/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0C3EE235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 28 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 134/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 018/2024; **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: ADESÃO

PARCIAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO de Pedro Velho/RN, objetivando futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino; **Detentora dos preços registrados**: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.313.081/0001-21; **Valor Total**: R$ 1.822.613,10; **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 01/10/2024 a 30/09/2025; **Vigência para o órgão aderente**: 28/02/2025 a 30/09/2025; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Gerson Luiz de Medeiros Junior, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3D12357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N°. 01052802/2025, firmado em 28 de fevereiro de 2025; **Origem**: Termo de Adesão Nº. 005/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada**: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.313.081/0001-21; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Transporte escolar da Rede Pública de ensino do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total**: R$ 1.822.613,10**; Adequação Orçamentária**: 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Gerson Luiz de Medeiros Junior, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:177D0A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025.02.0037–
CONTRATAÇÃO DIRETA N° 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 20.598.699/0001-40, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTOMOTIVA PRÓPRIA E INCORPORADA MEDIANTE LOCAÇÃO/CESSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR:R$ 35.880,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28/02/2025

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:09E3117F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 768, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 03 de março (segunda-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.° - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão as festividades carnavalescas.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F41A6757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5E77169B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:76E45CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D80A8516

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso III, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 45.040,78 (Quarenta e Cinco Mil, Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 45.040,78 (Quarenta e Cinco Mil, Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.260,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**45.040,78**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	7.260,78
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	**45.040,78**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F94C1EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 028/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 09h30min, licitação para CREDENCIAMENTO de profissionais (pessoa física ou jurídica) para apoio administrativo para a execução das ações e serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde no Município de São João do Sabugi/RN. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no Portal do Município https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro de 2025

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:82401D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.238/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Março de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **27/02/2025** até as **10h00min** do dia **17/03/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:AECB100A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Informatização dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com fornecimento de equipamentos novos e softwares em Regime de Comodato, do Município de São Jose de Mipibu/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Ebara Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na Avenida Prudente de Morais 2177, LJ 102/103 - Barro Vermelho – Natal/RN, CEP:59.022-550, Telefones (84)3212-1446/(84)99961-4423, E-mail**ebaravendas@hotmail.com/modestojrnatcom@hotmail.com,** neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Modesto Batista de Morais Junior**,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.708.744-72 e portador do RG nº 809.315-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, no valor total, (24 meses), de RS 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais); e **Microtécnica Informática Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-83, com sede no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8 - Bairro Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-015, Telefone: (061) 3327-6565, E-mail: **atendimento@mtec.com.vc,** neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 327.962.266-20 e portador do RG nº 3.073.088-SSP/DF, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 03, no valor total, (24 meses), de RS 146.496,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 meses): R$ 241.536,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais). São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descrita: **Ebara Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na Avenida Prudente de Morais 2177, LJ 102/103 - Barro Vermelho – Natal/RN, CEP:59.022-550, Telefones(84)3212-1446/(84)99961-4423, E-mail **ebaravendas@hotmail.com/modestojrnatcom@hotmail.com,** neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Modesto Batista de Morais Junior**,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.708.744-72 e portador do RG nº 809.315-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, no valor total, (24 meses), de RS 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais); e **Microtécnica Informática Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-83, com sede no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8 - Bairro Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-015, Telefone: (061) 3327-6565, E-mail: **atendimento@mtec.com.vc,** neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 327.962.266-20 e portador do RG nº 3.073.088-SSP/DF, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 03, no valor total, (24 meses), de RS 146.496,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 meses): R$ 241.536,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais). São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO– PEP Nº 04/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: **Ebara Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na Avenida Prudente de Morais 2177, LJ 102/103 - Barro Vermelho – Natal/RN, CEP:59.022-550, Telefones (84) 3212-1446/(84)99961-4423, E-mail **ebaravendas@hotmail.com/modestojrnatcom@hotmail.com,** neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Modesto Batista de Morais Junior**,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.708.744-72 e portador do RG nº 809.315-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, no valor total, (24 meses), de RS 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais); e **Microtécnica Informática Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-83, com sede no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8 - Bairro Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-015, Telefone: (061) 3327-6565, E-mail: **atendimento@mtec.com.vc,** neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 327.962.266-20 e portador do RG nº 3.073.088-SSP/DF, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 03, no valor total, (24 meses), de RS 146.496,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais); **Valor Global Estimado:** R$ 241.536,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais);RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025**. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Modesto Batista de Morais Junior e Roberto Márcio Nardes Mendes – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4B73BAA9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 03/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.09.03.03-PMI/CE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.09.03.03/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, para a LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAU, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), destinados a atender as necessidades do Gabinete do prefeito, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, -** CNPJ nº 03.072.637/0001-81, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, CEP. 59082-175, Capim Macio, Natal/RN representada pela Sócia Administradora, Senha, ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO, inscrito no CPF sob o nº 028.468.794-43, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:930ECDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Tibau do Sul/RN, objetivando o Registro de Preços destinado a futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar automotivos, com intuito de que seja atendida a demanda do Município de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:5C091F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA HELENA NEVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.817.864-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2692462B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JEAN CARLOS BERNARDO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.620.124-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E8E7806E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HELENA NEVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.817.864-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C3FE1389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEAN CARLOS BERNARDO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.620.124-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8A36AF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 262.746,23 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R$ 262.746,23 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.114,43
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	43.867,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	197.764,21
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**262.746,23**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09B2763E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): F & F ENTRETENIMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.798.145/0001-48, situada a Rua Tenente Claudionor Amaro De Oliveira, 65, Potengi, Natal/RN, CEP:59.110-670.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "JEFF COSTA", para se apresentar em praça pública no dia 03 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FLAVIO BARBOSA SOARES
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5830F9AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): J R BAHIA PRODUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.536.535/0001-84, situada a Rua Aroeira, 37, Bloco B05 1370, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP:59.152-100

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "JUNIOR BAHYA", para se apresentar em praça pública no dia 04 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E87A8DDB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.198.572/0001-74, situada a Rua Pedra Azul, 170, Cond Jorge Amado; Bloco B; Apt 201, Parque Das Nações, Parnamirim/RN. CEP:59.159-310

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "LEO PATRICIO", para se apresentar em praça pública no dia 02 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B4E52C74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.227.993/0001-00, situada a Rua Conego Jose Cabral, 498, Centro, São Tome/RN, CEP:59.400-000.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "PAULINHO DOS TECLADOS", para se apresentar em praça pública no dia 04 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EB818336

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): AL PROMO LTDA, Inscrito sob. o CNPJ. 58.566.938/0001-53, situada a Rua Francisco Medeiros Dantas, SN, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP. 59.515-000.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "BONDE DO GRAGRA", para se apresentar em praça pública no dia 01 de março de 2025, na programação do Carnaval 2025 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de agosto de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ALLAN LINCOLN DE MACEDO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0C14CAE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

Processo Administrativo Nº 764/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) José Bonfim de Fontes, inscrito sob o CPF. 466.282.744-20, no valor mensal de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, perfazendo a quantia total de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde UBS Centro (Francisquinha Fonseca). **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 13 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:48124E0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **18 de Março de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2A5185C8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): JOSÉ BONFIM DE FONTES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro (Francisquinha Fonseca), localizada na rua General Dantas, nº 108-A, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.4000,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09 .001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 **a 12** de fevereiro de 2026**.**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:2FC89B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ROMILDO CORDEIRO DE FARIAS, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor Administrativo Escolar, Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:292245D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ADEMILSON AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 672.279.294-34. **OBJETO**: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 04 de março de 2025, passando a vigorar de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026. **DO VALOR**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA acumulado 2024/2025 no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento). O valor do aluguel passará à R$ 1.410,70 (um mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante E

ADEMILSON AZEVEDO -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:957A7221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 21020001/2025

CONTRATO Nº.....: 21020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: POSTO TABAJARA LTDA
CNPJ: 28.446.336/0001-00

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE São Pedro/RN**.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.516.400,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Ação: 04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 20.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção das atividades do FMAS
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: *21 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.*

DATA DA ASSINATURA.....: *21 de fevereiro de 2025*.

Onde - lê:
21 de janeiro de 2025.
Leia - se:
21 de fevereiro de 2025

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na data de assinatura (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3486, DIA 27/02/2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D85BBB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE LOURDES ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0345, inscrita no CPF sob o nº XXX.329.024-XX, lotada na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa" da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de março e 31 de maio do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D9CACB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 CONTRATO Nº 20240259

CONTRATO Nº 20240259
APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS FILHO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:
FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS FILHO CNPJ 21.564.326/0001-11, ENDEREÇO R VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício n° 100/2024, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais).
PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F8BB5CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: º 706.XXX.XXX-58.

OBJETO.....:
O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar nº 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL DA BOLSA.....: R$ R$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescido do auxilio transporte 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: º 706.XXX.XXX-58.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BE3A464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ERIC YAN DA SILVA, CPF: º 142.XXX.XXX-07.

OBJETO.....:
O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar nº 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R$ R$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescido do auxilio transporte 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:
ERIC YAN DA SILVA, CPF: º 142.XXX.XXX-07.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:955EEB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: º 704.XXX.XXX-05.

OBJETO.....:
O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar nº 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R$ R$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescido do auxilio transporte 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:
MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: º 704.XXX.XXX-05.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB0987D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUIZ BARROS DE SANTANA NETO CPF: º 106.XXX.XXX-08.

OBJETO.....:
O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar nº 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R$ R$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescido do auxilio transporte 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

LUIZ BARROS DE SANTANA NETO CPF: º 106.XXX.XXX-08.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19344596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MIKAEL FELLIPE MEDEIROS CPF: º 061.XXX.XXX-48.

OBJETO.....:
O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar nº 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R$ R$ 710,00 (setecentos e dez reais), acrescido do auxilio transporte 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:
MIKAEL FELLIPE MEDEIROS CPF: º 061.XXX.XXX-48.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8280BB3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente- RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público o´ ´LEILÃO``, aprazado para os dias 24 e 25 de março de 2025, na modalidade totalmente ON LINE através do site www.erickleiloes.com.br .O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel (84) 99989-2425

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5E60E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 97A/2025 - GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas da Escola em Tempo Integral destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, visando a concessão de 04 (quatro) bolsas de ajuda de custos para monitores da educação em tempo integral da educação municipal, na seguinte ordem:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Geovanna Emília Silva Santana	1219	Presidente
Clenilda Maria de Araújo	941	Membro
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	848	Membro

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à concessão de 04 (quatro) bolsas de ajuda de custos, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C93666D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250122.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250122, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa E C DA SILVA DIAS - ME, CNPJ: 27.764.605/0001-05 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/02/2025 dia da celebração do contrato nº 20250122.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89AA8F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

Processo nº 0038/2025 – Carona nº 005/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados a suprir as necessidades das repartições do hospital e da atenção básica do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 28/02/2025 à 28/02/2026
Valor: R$1.835.297,50 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4B9AB48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2025

Processo nº 0039/2025 – Carona nº 006/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Objeto: Aquisição gradual de materiais e insumos hospitalares para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 28/02/2025 à 28/02/2026
Valor: R$1.183.361,20 (Um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um e reais e vinte centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B7EFC633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 059/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 035/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA;**
CNPJ: **12.633.952/0001-21;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta nº 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 27/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R$3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:151994F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 059/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 035/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **T MATOS DO NASCIMENTO LTDA;**
CNPJ: **49.451.872/0001-65;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta nº 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 27/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R$479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:07DFD3C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 072/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 0039/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa**M C FELIPE CAMPOS,** CNPJ: **01.070.693/0001-51**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para a fornecimento de kit escolar no município de Senador Elói de Souza/RN, no importe deR$ 60.924,51 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro mil e cinquenta e um centavos), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6FE2EDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE-DIRETORA DO CEMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DUARTE, brasileira, portadora do RG n° 001.XXX.617 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n°035.XXX.716-XX no Cargo de Diretora do CEMEI, no Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de fevereiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/03/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:65D961A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 002.XXX.363 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n°017.XXX.284- XX no Cargo de Vice-Diretora do CEMEI, no Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de fevereiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/03/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:61F42BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 042/2025.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 042/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel-RN.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de de 2025, às 09:10hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 34/2025, foi instalada a sessão de recebimento e analise da documentação de habilitação e proposta e posterior a analise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas de uma empresa, não foi apresentado proposta de forma presencial. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta via e-mail, foi a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32**. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 042/2025, foi a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32**, com o valor de **R$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais**). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 28 de Fevereiro de 2025.

.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:0C3155CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar que está prorrogando a data da referida CONCORRENCIA e promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 19/02/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 11/03/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. Assim a sessão eletrônica fica ADIADA PARA: as **08h:01min do dia 11/03/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.,** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **11 de Março de 2025**, o adiamento se deu em função do **ponto facultativo de (quinta feira dia 06/03/2025**). https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/. https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 28 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
PORT: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2511CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 031/2025

DECRETO Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 05 e 06 de fevereiro considerando o período de Carnaval, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:50FD8A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 28/01/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
(X) Diária sem pernoite			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D8CD5E4C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025 REPUBLICAÇAO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 30/01/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AA3E37F1

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 01/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00

(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite	**TOTAL:** R$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME ELLENO DE ALMEIDA NUNES PARA INTERNAMENTO NA POLICLINICA LIGA CONTRA O CÂNCER EM NATAL-RN.	

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1CD57AB4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025 PEPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: CURRAIS NOVOS	**Data:** 03/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:08B32C51

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 04/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN 04 de fevereiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:026BD8E2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: CAMPINA GRANDE	**Data:** 04/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 100,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME JOSÉ CARLOS MARIZ DANTAS, AO HOSPITAL DE TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA EM CAMPINA GRANDE-PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:50346467

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA			
Cargo/função: COORD.MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**CPF:** 082.XXX.854-50	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:**06/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 100,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: MEIA DIÁRIA PARA FAZER UMA CAPACITAÇÃO NA JUNTA MILITAR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CCA994D5

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 06/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE ALTA DE NOME: REINALDO BELO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL DR. LUIZ ANTÔNIO EM NATAL-RN COM PARADA NA OFICINA EM CAICÓ NA IDA A NATAL.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC502872

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 06/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A8295061

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DAYANE CANDIDO DA SILVA			
Cargo/função: PROFESSORA	**CPF:** 073.XXX.844-82	**Quantidade:** 2 E ½ DIÁRIAS	
Destino: NATAL	**Data:** 09/02/2025-12/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 375,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 375,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO PRÓ-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO, NO HOTEL HOLIDAY Inn NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1450FED9

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Cargo/função: Prefeito	**CPF:** 626.XXX.464-20	**Quantidade:** 4 DIÁRIAS	
Destino: BRASILIA	**Data:** 10/02/2025-13/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 1,000,00	**Valor Total (R$):** 4,000,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem pernoite		**TOTAL:** 4,000,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: JUTIFICA-SEVIAGEM A BRASILIA/DF, ONDE DIA 10 SE REUNIRA COM REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL E A PARTIR DO DIA 11 A 13 DE FEVEREIRO, PARTICIPARÁ DO EVENTO : ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS A SER REALIZADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES, ONDE SERÁ REALIZADA PALESTRAS-ESTANDES DE ATENDIMENTO, E REUNIÕES COM PARLAMENTARES. SEGUE EM ANEXOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DD9B6333

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DA SILVA			
Cargo/função: SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**CPF:** 038.XXX.454-67	**Quantidade:** 1 DIÁRIA	
Destino: BRASÍLIA	**Data:** 09/02/2025-11/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 800,00	**Valor Total (R$):** 800,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 800,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: "CERIMÔNIA DE ENTREGA DO S ELO NACIONAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO", A SER REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, ÁS 15H, NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL-CICB (ST. DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 CONJUNTO 63, LOTE 50- ASA SUL, BRASÍLIA-- DF), COM A PRESENÇA PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D9938756

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): GIVANILDO JOSÉ DA SILVA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 873.XXX.584-72	**Quantidade:** 1 DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 09 E 12 DE FEVEREIRO 2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARA CONDUZIR EQUIPE DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10,11 E 12 DE FEVEREIRO, NO HOTEL HOLIDAY Inn NATAL.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E4D8D7CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS			
Cargo/função: PROFESSORA	**CPF:** 030.XXX.934-75	**Quantidade:** 2 E ½ DIÁRIAS	
Destino: NATAL	**Data:** 09/02/2025 - 12/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 375,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 375,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO, NO HOTEL HOLIDAY Inn NATAL.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0DA2AE19

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 10/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME, GERALDO FURTUNATO DE OLIVEIRA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO CORAÇÃO EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8F4C170A

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES			
Cargo/função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	**CPF:** 074.XXX.014-51	**Quantidade:** 3 DIÁRIAS	
Destino: NATAL	**Data:** 10/02/2025 - 13/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 600,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO, NO HOTEL HOLIDAY Inn NATAL.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EFFF3D4A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MARIA DE FÁTIMA BRITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 11/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A59A7036

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DE FÁTIMA BRITO			
Cargo/função: SECRETÁRIA DE SAÚDE	**CPF:** 736.XXX.154-91	**Quantidade:** 1 DIÁRIA E MEIA	
Destino: NATAL	**Data:** 17/02/2025-18/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 375,00
(X) Diária com Pernoite/ ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 375,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: EVENTO REALIZADO PELO COSEMS RN, COM OBJETIVO DE FORTALECER O SUS. QUE TEM COMO TEMA: O PAPEL DO GESTOR NA ATUAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO. SEGUEM EM ANEXO TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:01D89961

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): BERNARDO DANTAS CAVALCANTE			
Cargo/função: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	**CPF:** 086.XXX.064-02	**Quantidade:** 4 DIÁRIAS	
Destino: NATAL	**Data:** 18/02/2025-20/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 1.000,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 1.000,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A NATAL-RN COM PARADA EM CURRAIS NOVOS-RN NO PERÍODO DE 18 Á 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO IGR SERIDÓ QUE OCORRERÁ NO DIA 18 DE FEVEREIRO EM CURRAIS NOVOS-RN. PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE EM NATAL-RN DIA 19 DE FEVEREIRO. PARTICIPAR DE UM EVENTO DO LIDE-RN EM NATAL-RN NO DIA 20 DE FEVEREIRO. COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DISCUTIR PAUTAS GOVERNAMENTAIS DE TURISMO, E BUSCAR CONHECIMENTO E POSSÍVEIS PARCERIAS QUE BENEFICIAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:36695AB8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 13/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0410ADA5

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 DIÁRIA	
Destino: RECIFE-PE	**Data:** 13/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR O PACIENTE: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA ESPECIALIZADA NA VISIO QUIMÍCA EM RECIFE-PE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5C0A759B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 15/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR O SENHOR JOSÉ GALDINO, PARA O HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8CD2DA27

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 1DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 15/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: ARTHU MIGUEL DA SILVA RAMALHO. QUE ESTAVA DE ALTA NA CLÍNICA CIRÚRGICA DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO EM NATAL-RN. VALE SALIENTAR QUE A CHEGADA OCORREU DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:52370352

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 15/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR A PACIENTE: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GALDINO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO HOSPITAL INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B66D6D6C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 17/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME: JOSÉ MENDONÇA DE ALTA DO HOSPITAL: DR. LUIZ ANTÔNIO EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0E0CDAA2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 17/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD6511A7

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): JUSSIÊ SIVA LOPES DE VASCONCELOS			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** 1DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 18/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: NA AMB STRADA RGI-5D11, LÁZARO MEDEIROS SOARES PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7CB820AB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 18/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES DE IMAGEM NO SETOR DE TRAUMA DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9D338902

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 19/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMIAS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A16B035D

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DA SILVA			
Cargo/função: SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**CPF:** 038.XXX.454-67	**Quantidade:** 2 DIÁRIAS	
Destino: NATAL	**Data:** 19/02/2025 – 21/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 500,00
(X) Diária com Pernoite ( ) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA: "GESTÃO EDUCACIONAL: CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL", QUE ACONTECERÁ DE 19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025 NO HOTEL EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT VIA COSTEIRA – NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:784E473E

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): RAMON RAMOS DE ARAÚJO			
Cargo/função: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	**CPF:** 018.XXX.304-09	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: CAICÓ	**Data:** 27/02/2025	**Valor Unitário(R$):** 120,00	**Valor Total (R$):** 60,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A CAICÓ/RN, NO DIA 27/02/2025, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS AD's NO SEBRAE-CAICÓ, TENDO COMO PAUTA: SISTEMA DE ATENDIMENTO FOCO; PARCERIA COM O BNB/CREDIAMIGO; SELO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO DA SALA; TROCA DE EXPERIÊNCIA COM O AD ANDRÉ GUSTAVO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; MOMENTO COM A EQUIPE DA TRIBUTAÇÃO ESTADUAL; PLANO DE AÇÃO DO AD.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0CCDD189

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MONIQUE SILVA DE FRANÇA			
Cargo/função: CHEFE DE SETOR DE PROT. SOCIAL ESP.	**CPF:** 088.XXX.924-70	**Quantidade:** ½ DIÁRIA	
Destino: CAMPINA GRANDE	**Data:** 23/01/2025	**Valor Unitário(R$):** 600,00	**Valor Total (R$):** 300,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite	**TOTAL:** R$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE DE FUTEBOL QUEIMADENSE PARA DAR UM SUPORTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE A UM ADOLESCENTE DE NOME I.V.S, O QUAL TEVE UM PROBLEMA DE SAÚDE E PEDIU AJUDA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO NOSSO MUNICIPIO PARA IR BUSCÁ-LO DE VOLTA A NOSSA CIDADE PARA A CASA DOS SEUS FAMILIARES EM BUSCA DE INICIAR UM TRATAMENTO DE SAÚDE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BD7187FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a Senhora, MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE, do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE**, inscrita no CPF nº 671.XXX.XXX-53, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:88847A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a senhora, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE, do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE**, inscrita no CPF nº 100.XXX.XXX-94, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A08C1F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua)
Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de março de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B67A4734

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN O "RETIRO ESPIRITUAL DE CARNAVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 519/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN O "RETIRO ESPIRITUAL DE CARNAVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Retiro Espiritual de Carnaval", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Serrinha dos Pintos/RN.
Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido como a Semana do Carnaval.
Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).
Art. 4º - A Secretaria Municipais de Educação e Cultura e de Turismo do Município providenciarão o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, de 28 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal de S. dos Pintos - RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:028839DB

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 519/2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 519/2025 de 28 de fevereiro de 2025, a qual DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN O "RETIRO ESPIRITUAL DE CARNAVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A8F2A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 0291998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 087/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matricula nº 0291998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0962F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VÂNIA MARIA DE QUEIROZ SANTOS, ADMITIDA EM 04/05/1998, MATRICULA Nº 0701998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 088/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **VÂNIA MARIA DE QUEIROZ SANTOS**, admitida em 04/05/1998, matricula nº 0701998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/01/2025 com término em 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D73E81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JENI GALDINO DOS SANTOS, ADMITIDO EM 15/01/2000, MATRICULA Nº 1802001, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº. 089/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JENI GALDINO DOS SANTOS**, admitido em 15/01/2000, matricula nº 1802001, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/01/2025 com término em 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF0F5010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2025

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **GEANY DARC DE OLIVEIRA ANDRADE** CPF: **023.112.384-18**, para o cargo de **SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ESPECIAS–CC-2,** Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EBF57A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2025

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ZAILDA MARIA DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 255, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Agosto de 1995, pelo período 90 (noventa) dias;
O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 28 de fevereiro de 2025 à de 30 maio de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B81B459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2025

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **CELENICE NUNES DE FARIAS LIMA**, Professora, Matrícula nº 39, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é 28 de fevereiro de 2025 à de 30 maio de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BFC57B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS,** CPF: **089.772.484-42**, do cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Educação**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37BB25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: N° 05/2025INX
Objeto: Solicitação de autorização para realização da revisão de 10.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Hilux 4x4 2024, placa RQL8G79, da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..
Contratado: TOYOLEX AUTOS S.A - CNPJ: 07.234.453/0021-75, com sede na Avenida Lauro Monte, 689, Abolição, Mossoró/RN.
Valor Total Julgado: R$ 1.466,44 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Base legal: Art. 74, I da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:19BE7FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA PROFESSOR ART. 13, § 4º INCISO I, II E III, § 5º I, § 6º I DA LEI MUNICIPAL 773 EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA..

TANGARAPREV

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEfiCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA PROFESSOR ART. 13, § 4º INCISO I, II E III, § 5º I, § 6º I DA LEI MUNICIPAL 773 EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA..

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 007/2024 de 03 de Junho de 2024, no que concerne a fundamentação legal do Adicional por Tempo de Aerviço – ADTS/Quinquênio.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor, com vencimentos Integrais a servidora TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA, portadora do RG 441.022 ITEP/RN, CPF 231.155.994-04, Efetiva, no cargo de PROF. PM-III-M, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 0000067/1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 007/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de Dezembro de 2009; 10% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagiindo seus efeitos a 03 de Junho de 2024.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente de Previdência
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:57EF96D8

TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA.

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEfiCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 011/2024 de 01 de Agosto de 2024, no que concerne a fundamentação legal do Adicional por Tempo de Aerviço – ADTS/Quinquênio.

Art. 2º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 651.664 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 489.946.774-53, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000057-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de Dezembro de 2009, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Agosto de 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO.
Gerente de Previdência.
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:E0B11395

TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEfiCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 012/2024 de 02 de Setembro de 2024, no que concerne a fundamentação legal do Adicional por Tempo de Aerviço – ADTS/Quinquênio.

Art. 2º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1.319.704 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 852.505.114-49, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 51010-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 10% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Setembro de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência.
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:11290C21

TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA.

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEfiCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 014/2024 de 03 de Outubro de 2024, no que concerne a fundamentação legal do Adicional por Tempo de Serviço – ADTS/Quinquênio.

Art. 2º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA, portadora do RG nº 275.363 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 057.201.924-68, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000114-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Outubro de 2024.**

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente de Previdência.
Tangaraprev.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:5485E07D

TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA VALDENISE MARIA DE PONTES OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - **TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora VALDENISE MARIA DE PONTES OLIVEIRA, portadora do RG nº 001.319.882 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 852.501.124-04, Efetiva, no cargo de Professora PM III - M, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000069/1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 10% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente de Previdência.
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:8E39E284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250006

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250006
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADA: JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422
CNPJ N° 34.561.924/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO
VALOR TOTAL: R$59.750,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:
12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- FUNDAMENTAL
12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2095.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0008.2189.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT
12.365.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- CRECHE
12.365.0008.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- PRE-ESCOLA
12.365.0008.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.365.0008.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE-ESCOLA
12.365.0008.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE – INFANTIL
12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
12.365.0008.2195.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA M. DE SAÚDE:
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
10.301.0016.2149.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL
10.305.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ- SÓCIO/ADMINISTRADOR

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:EBF21167

GABINETE DA PREFEITA
PONTO FACULTATIVO

Decreto no161, de 28fevereiro de 2025.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que ojustifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerandoque os dias de Carnaval, a serem comemorados, no corrente ano, caem em 1,2 e3 de março, respectivamente;
Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;
Considerando portanto, o costume da população;
Considerando o Calendário de Eventos Culturais no nosso Município,

DECRETA:

Art.1o Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 2,3 e 4, com expediente normal no dia 5 de março de 2025.
§ 1o-Os pontos facultativos de que trata o presente Decreto se dá em decorrência dos festejos relativos ao Carnaval de 2024.
§ 2o-O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e deurgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consi-deradas.
§ 3º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6E43B3FD

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de no122/2025-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação do servidor FRANCISCO DIOGENES MAIA – **Mat. 455,**MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG no449863992-ITEP/SP e CPF no092.495.384-56;
Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1oConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **1**2 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCO DIOGENES MAIA – **Mat. 455,**MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG no449863992-ITEP/SP e CPF no092.495.384-56.
Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2o Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as provi-dências para o imediato cumprimento da presente Portaria.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 28 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AD8E0AB2

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de no 123/2024-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação da servidora ELAINE CARLA DA COSTA BERNARDO – **Mat. 457, CPF: 080.457.114-77 e RG: 2.540.888 ITEP/RN, MONITORA DE CRECHE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1oConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **01** (hum)ano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidora municipal efetiva ELAINE CARLA DA COSTA BERNARDO – **Mat. 457, CPF: 080.457.114-77 e RG: 2.540.888 ITEP/RN, MONITORA DE CRECHE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2o Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 28 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:64658AB8

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria nº124/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) EDINA TÂNIA AUGUSTA PEREIRA FERREIRA, Matrícula 116, CPF: 033.254.634-95 e RG:1.997.051 SSP/RN;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº019/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação da servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) EDINA TÂNIA AUGUSTA PEREIRA FERREIRA, Matrícula 116, CPF: 033.254.634-95 e RG:1.997.051 SSP/RN, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EDINA TÂNIA AUGUSTA PEREIRA FERREIRA, Matrícula 116, CPF: 033.254.634-95 e RG:1.997.051 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/2098 a 11/05/2003 e 11/05/2003 a 11/05/2008, com o período de gozo de 6(seis) meses a partir de 10/03/2025 a 10/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 11/09/2025**.**
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0F3C6260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXGIBILIDADE Nº01/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02007.000004/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Locador **JOSÉ ADRIANO DE SOUZA, (CPF ***.970***-49),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C49C197D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU.
CNPJ: 42.717.812/0001-00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
REAJUSTE: Fica alterado o item "1.3" da Cláusula 1ª do Instrumento Contratual celebrado, com a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU.** (CNPJ 42.717.812/0001-00).
Ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ CONTRATADO	PERCENTUAL % REAJUSTE	R$ REAJUSTADO
1	0008504 - ASG, escolaridade fundamental, carga horária 40h	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12
3	00514 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, escolaridades	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12

	nível médio, carga horária 40h			
4	0008507 - DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO, escolaridade nível médio, carga horária 40h	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12
5	Facilitador de Oficinas – 40 H	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12
6	0008510 - MOTORISTA, escolaridade ensino fundamental, carga horária 40h	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12
7	0008511 - ORIENTADOR SOCIAL, escolaridade nível médio, carga horária 40h	R$ 2.160,79	7,52%	R$ 2.323,12

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS* –**
Sócio Administrador

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CA07119F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 43/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 02004.000063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO:M.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.946.500/0001-60, com sede na Av. Maria Salém Duarte, 10, Abolição 02, Mossoró/RN, CEP: 59600-970.

OBJETO: Anuência à Ata de Registro de Preços n.º 214/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4795/2024, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 43/2024. na qual a empresa: M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, figura como órgão detentor. A referida Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Locação de Veículos e Máquinas para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Areia Branca/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO: 2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 1073 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R**$ 119.355**,00 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MOISES SOARES DE LIMA -
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3F038B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.00004/2025

DISPENSA ELETRONICA 01/2025**.**

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **- CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

LOCATORIO: º JOSÉ ADRIANO DE SOUZA, CPF: *.064. *** 94,** residente e domiciliado na Rua Tereza Marculino, Nº 09, CEP: 59.338-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0103 Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000
16600000 Recursos não Vinculados de Impostos
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 e encerramento em 26/02/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ADRIANO DE SOUZA
Locador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:EBD561BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2025-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para, constituírem Comissão responsável para compor a Comissão de Análise de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes, para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 514/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Emanuel Vieira Martins;
Maria Jose de Medeiros Oliveira;

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Luana Patrícia A. de Medeiros – Assistente Social;
Renata Pereira da Silva – Coordenadora de Programas Sociais.

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
José Ricardo de Morais – Vereador
Regiane Macedo da Silva – Vereadora

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:489D941B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO
CPF: 071.xxx.xxx-47
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D823BA67

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA PAULA DE SOUZA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA PAULA DE SOUZA SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-93
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DBE48F33

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES
CPF: 063.xxx.xxx-78
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:79F41AA5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RYAN ALVES DE VASCONCELOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA FUNDAMENTAL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

RYAN ALVES DE VASCONCELOS
CPF: 127.xxx.xxx-32
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:20AADF08

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA NO INTEGRAL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
CPF: 011.xxx.xxx-27
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:97A63704

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LUCIANA DOS SANTOS DANTAS COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LUCIANA DOS SANTOS DANTAS COSTA
CPF: 061.xxx.xxx-73
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9568587E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **VITORIA FERNANDES DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

VITORIA FERNANDES DA SILVA
CPF: 702.xxx.xxx-48
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:64AF828A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LINDINEZ PEREIRA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUES DO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LINDINEZ PEREIRA DA SILVA
CPF: 110.xxx.xxx-08
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2F54E348

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

GABRYELLE JESSIKA LUCAS
CPF: 016.xxx.xxx-06
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C815782E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE MATEMATICA FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS
CPF: 707.xxx.xxx-52
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1E75BAE8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **VANESSA MEDEIROS DE SOUZA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

VANESSA MEDEIROS DE SOUZA
CPF: 017.xxx.xxx-70
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4466413F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **DAMIAO ROGERIO PINTO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

DAMIAO ROGERIO PINTO
CPF: 080.xxx.xxx-61
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9663782F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 050.xxx.xxx-85
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F2B7822A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **GILVAN KLEIDSON FERNANDES DE SOUZA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

GILVAN KLEIDSON FERNANDES DE SOUZA
CPF: 016.xxx.xxx-50
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D875538F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **FABIO JEFFERSON OLIVEIRA DE SANTANA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FABIO JEFFERSON OLIVEIRA DE SANTANA
CPF: 066.xxx.xxx-86
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6CF3FDC1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MERENDEIRA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS MORAIS
CPF: 040.xxx.xxx-85
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:43326BBD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **HIRLANDIA DOS SANTOS SOUZA MACIEL**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

HIRLANDIA DOS SANTOS SOUZA MACIEL
CPF: 122.xxx.xxx-05
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:206244FD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DE LOURDES DANTAS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica

autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DE LOURDES DANTAS
CPF: 062.xxx.xxx-76
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7B0424D3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ROSEANE GOMES DE ARAUJO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ROSEANE GOMES DE ARAÚJO
CPF: 089.xxx.xxx-28
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9F2D0449

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **VALDINEIA VALQUIRIA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

VALDINEIA VALQUIRIA DA SILVA
CPF: 098.xxx.xxx-06
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B456B6C5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JOSE ERASMO PINTO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VIGIA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOSE ERASMO PINTO
CPF: 104.xxx.xxx-71
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A282CE1C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MERENDEIRA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
CPF: 048.xxx.xxx-80
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:94CFC60E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA WILMA DO NASCIMENTO SOUZA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MERENDEIRA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA WILMA DO NASCIMENTO SOUZA
CPF: 076.xxx.xxx-00
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:62A93187

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **THAYLANDIA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

THAYLANDIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 709.xxx.xxx-04
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1B03DD63

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DEZIENE CRUZ DE MELO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MERENDEIRA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DEZIENE CRUZ DE MELO
CPF: 063.xxx.xxx-70
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2A62672F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **DAMIANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

DAMIANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-17
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:914C56D2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **FRANCIELY ALVES FERNANDES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FRANCIELY ALVES FERNANDES
CPF: 016.xxx.xxx-04
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:27528285

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS
CPF: 037.xxx.xxx-69
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7D052FFE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DAS DORES IBIAPINO PEREIRA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DAS DORES IBIAPINO PEREIRA
CPF: 036.xxx.xxx-03
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1185B687

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **FRANCISCA MARIELLE DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MERENDEIRA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FRANCISCA MARIELLE DE MORAIS
CPF: 101.xxx.xxx-78
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5BBC8101

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **DAYANE DANIELLE DE SOUZA MARQUES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

DAYANE DANIELLE DE SOUZA MARQUES
CPF: 082.xxx.xxx-30
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:678E89B8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 032/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **FRANCISCO DE SALES DANTAS** cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** sob matrícula de nº4006**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:696DA2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1,** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **17 de Fevereiro de 2025**, saindo as **23:30** e retornando as **11:38** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F3EC3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **26 de Fevereiro de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:017FE13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **22 de Fevereiro de 2025**, saindo de **20:45** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:04CDF433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **17 de Fevereiro de 2025**, saindo as **06:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ABA4DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **19 de Fevereiro de 2025**, saindo as **07:30** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:982CF6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **26 de Fevereiro de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E6DE7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **01** diária (uma) **SEM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO DO PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR,** nos dias **19 e 20 de Fevereiro de 2025,** a qual ocorreu em **NATAL**/RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1363E80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2025** a **28/02/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AFC29176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 024/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tibau), o servidor público titular de cargo efetivo, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA FERREIRA DE MIRANDA**, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e completou idade de 70 (setenta) anos no dia 10 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **FRANCISCA FERREIRA DE MIRANDA**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 155.170.554-00, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vínculo laboral com a administração pública, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora citada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIOPAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7EE3CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 024/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tibau), o servidor público titular de cargo efetivo, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DA CONCEICAO ULISSES**, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e completou idade de 70 (setenta) anos no dia 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA DA CONCEICAO ULISSES**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 230.648.624-72, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vínculo laboral com a administração pública, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora citada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIOPAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C9AFE406

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 024/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tibau), o servidor público titular de cargo efetivo, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES**, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e completou idade de 70 (setenta) anos no dia 17 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 155.133.604-97, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vínculo laboral com a administração pública, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora citada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIOPAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2C66B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 024/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tibau), o servidor público titular de cargo efetivo, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA JOSE BATISTA DE MESQUITA**, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e completou idade de 70 (setenta) anos no dia 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA JOSE BATISTA DE MESQUITA**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 199.553.594-04, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vínculo laboral com a administração pública, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora citada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIOPAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:00C99E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2024.
O MUNICIPIO D TIBAU DO SUL/RN - Celebram o presente termo, sendo de um lado o CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 09.428.749/0001-09.
CONTRATADA: A C ARQUITETUTA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 49.531.089/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 14.133/2021
Processo de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 01/2024,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **READEQUAÇÃO CONTRATUAL** com a inserção de novos serviços não contemplados na Planilha Inicial e adequação de quantitativos necessários à execução dos serviços de reforma, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**,**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a inclusão da presente Readequação Contratual, e em conformidade com o disposto nos autos, alguns itens serão suprimidos parcialmente ou na sua totalidade, além de aditados com novos quantitativos e a respectiva inclusão de novos serviços, Com o presente instrumento, o valor do contrato pernanece o mesmo valor original contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO
O presente Termo Aditivo, encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n° 22/2024/, celebrado em 21 de outubro de 2024.
E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Presidente da Câmara
Pela Contratante

A C Arquitetuta e Engenharia LTDA
ADNA CAROLINA MELO DOS SANTOS
RG 2074033 SSP RN, CPF: 046.238.154-47
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:5CBCFF90

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Ttibau do Sul/RN CNPJ: 09.428.749/0001-09, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente **TERMO, EMPRESA:** GUARDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA Inscrita com MEI 43.783.860/0001-51, Situado a Rua: Capitão João Lourenço nº 197-C, Centro, CEP 59280-058, Macaíba/RN, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS SEGURANÇA E ACESSORIOS, COM INSTALAÇÃO DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no valor global de R$ 5.340.00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), em consequência de processo publicado para objeto, conforme com o edital nº01/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

TIBAU DO SUL (RN), 26 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:353C7CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº006.2025

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº006.2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente **TERMO, EMPRESA: JR INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45 com sede na Rua PADRE OLIVEIRA ROLIM Nº 267,LIBERDADE -PARNAMIRIM/RN/RN CEP; 59.155-000**, cujo o objeto – 01 (UM) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDAES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, **no valor global de** R$ 4.450.00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).em consequência em processo publicado, conforme com o edital nº006/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. Com período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial da Fecam/RN.

Tibau do Sul (RN), 28 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente da Câmara Municpal d Tibau Dos Sul /RN

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:0A8E1E05

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

BASE LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, com critérios de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS ACESSORIOS DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br
Data para inicio e encerramento para apresentação da proposta e documentação: dia 06 a 11 de março de 2025 até as hs 09;30;00 HS.

A proposta de Preços deverá ser documentação será através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis de segunda a sexta feira.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente da Câmara Municpal de Tibau do Sul/ RN.

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:624D0A88

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ALYSON BEZERRA LOPES - CNPJ: 33.175.867/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTICA E MUSICAL DA BANDA ALYSON STYLLO, A SER REALIZADO NA PRAIA DE PIPA NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS.
VIGÊNCIA: Início: 28/02/2025 - Término: 27/03/2025
Valor: R$ 15.000,00, (quinze mil reais).
Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ALYSON BEZERRA LOPES
Empresario - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:96762383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 014/2025. 2ª CHAMA DA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 014/2025.
2ª CHAMA DA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** CUJO O **OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, COM A UTILIZAÇÃO DE BATIMETRIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO TIBAU DO SUL/RN**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia06a 10 demarçode 2025até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 28de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0C420365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Lisboa/Portugal, com saída programada no dia 06/03/2025, com retorno no 13/03/2025, para participar da BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6F1EE92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 49.140.067/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R$

29.068,00 (Vinte e nove mil e sessenta e oito reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 12.633.952/0001-21, saiu vencedora, com valor global de R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Aquisição de Ar condicionado para a Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas / RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A546DBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Aquisição de Ar condicionado para a Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS-LC123: Sim- Documento 49.140.067/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R$ 29.068,00 (Vinte e nove mil e sessenta e oito reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 12.633.952/0001-21, saiu vencedora, com valor global de R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D4630C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025;

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SOM E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE TOUROS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, o qual assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para disciplinar a poluição sonora, o uso de equipamentos sonoros e de som automotivo (paredões) no Município de Touros;
CONSIDERANDO que o uso indiscriminado de equipamentos sonoros tem gerado transtornos à população, afetando o sossego e a qualidade de vida dos moradores e turistas;
CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e preservar a orla do Município de Touros, garantindo a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO o aumento da circulação de pessoas durante o Carnaval e a importância de promover a harmonia entre o entretenimento e a ordem pública;
CONSIDERANDO que o Carnaval constitui uma manifestação cultural de grande relevância para o Município de Touros, sendo uma festividade popular que atrai visitantes, fomenta o turismo e contribui diretamente para o fortalecimento da economia local;
CONSIDERANDO que a realização do Carnaval impulsiona diversos setores econômicos, incluindo o comércio, serviços e hotelaria, promovendo um significativo aquecimento do mercado local e gerando oportunidades de emprego e renda para a população;
CONSIDERANDO a Recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, nos autos da Notícia de Fato n° 02.23.2161.0000018/2024-84, bem como a Portaria n° 08, de 25 de setembro de 2023, do Juízo da Comarca de Touros;
DECRETA:
Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, som excessivo, paredões ou incômodo de qualquer natureza, conforme os limites fixados neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - SOM: fenômeno físico provocado pela propagação de ondas mecânicas em meio elástico, perceptível pelo aparelho auditivo humano;
II - POLUIÇÃO SONORA: toda emissão de som que seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade;
III - RUÍDO: qualquer som que cause perturbação ao sossego público ou efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;
IV - ZONA SENSÍVEL A RUÍDOS OU ZONA DE SILÊNCIO: área onde se exige um silêncio excepcional, abrangendo um raio de 200 metros ao redor de hospitais, escolas, creches, bibliotecas e unidades de saúde;
V - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.
Art. 3º Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros que ultrapassem os seguintes limites:
I - Zonas Residenciais: 55dB (cinquenta e cinco decibéis) diurno; 50dB (cinquenta decibéis) vespertino e 45dB (quarenta e cinco decibéis) noturno.
II - Zonas Diversificadas: 65dB (sessenta e cinco decibéis) diurno; 60dB (sessenta decibéis) vespertino e 55dB (cinquenta e cinco decibéis) noturno.
Art. 4º Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos antes das 08h00 e após as 22h00.
Art. 5º Fica proibido, na área da orla do município de Touros:
I - O uso de paredões de som ou quaisquer equipamentos de som automotivo que causem poluição sonora, conforme a legislação ambiental vigente;
II - A realização de festas particulares ou eventos de qualquer natureza sem prévia autorização e alvará municipal;
III - A ocupação ou interdição irregular de áreas públicas por particulares;
IV - A circulação de veículos motorizados nas vias destinadas a pedestres e ciclofaixas que compõem o calçadão da orla.
Art. 6º Fica proibida a permanência, a estadia e a utilização de veículos de qualquer tipo, incluindo *food trucks*, trailers e ônibus, nas ruas, faixas de areia e de passeio da orla, em todo o seu perímetro, com exceção dos vendedores ambulantes previamente cadastrados pela Secretaria de Tributação.
Parágrafo único - Também fica proibida a instalação de novos quiosques fixos ou móveis, tendas e barracas, seja para fins comerciais ou de qualquer outra natureza, em qualquer ponto das ruas, calçadas e faixas de praia que compõem a orla.
Art. 7º É permitido o uso de paredões de som exclusivamente pelos blocos previamente cadastrados na Secretaria de Turismo.
Parágrafo único - Para os paredões não cadastrados, ficando autorizado o seu uso, exclusivamente, na área designada pela Prefeitura, localizada na Avenida José Mário de Farias, em frente ao cemitério, na entrada da cidade, no horário das 08h00 às 22h00.
Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos servidores municipais, com o auxílio da Polícia Militar sempre

que necessário para garantir a ordem pública e a efetividade das medidas previstas.
Art. 9º O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), em parceria com outros órgãos competentes, será responsável pela inspeção e aplicação das sanções previstas neste Decreto.
Art. 10º A Polícia Militar promoverá a apreensão de veículos e equipamentos sonoros que estiverem em desacordo com as normas estabelecidas, bem como fiscalizará estabelecimentos comerciais e bares, lavrando autos de infração quando necessário.
Art. 11 O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) poderá determinar a proibição de estacionamento de algumas ruas no entorno das festividades oficiais, bem como o fechamento de trechos da orla para a circulação de veículos, destinando esses espaços à recreação, circulação e à instalação de áreas de alimentação por bares e restaurantes, mediante coordenação do poder público municipal.
Parágrafo único. Os veículos que estejam estacionados ou ocupando espaço com demarcação indicativa de proibição, bem como aqueles que impeçam o fluxo da mobilidade urbana/trânsito, na ausência do seu condutor, poderão ser rebocados e levados para área de limitação do Batalhão de Policia Militar no município de Touros/RN
Art. 12 A Polícia Militar será acionada sempre que necessário, para garantir a ordem pública, a segurança e a efetividade das medidas previstas neste Decreto.
Art. 13 O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará aos infratores as seguintes sanções administrativas:
I - Multas previstas na legislação municipal;
II - Apreensão de equipamentos ou materiais irregulares;
III - Suspensão imediata de eventos ou atividades não autorizadas.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período oficial do Carnaval (até 05/03/2025), podendo ser prorrogado por ato do Executivo Municipal, caso necessário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:24857B44

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025.

PROCESSO: 508/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "JOSAFÁ SOUZA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA".
NOME DO CREDOR: SMART EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.601.214/0001-09.
VALOR R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data: 28/02/2025.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E3DB5ADF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.

PROCESSO: 509/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "WILLIAM SANFONA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA".
NOME DO CREDOR: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.685.527/0001-14.
VALOR R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Data: 28/02/2025.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9AE266B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA 005/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.685.202/0001-78**, que ofereceu um valor global de R$ 42.368,20 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Trabalho, Fardamentos e EPI's, destinados a atender as necessidades dos Agentes de Endemias e Comunitários, do Município de Triunfo Potiguar/RN.** E, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ABIMAEL ABSON EUFRÁSIO DE FONSECA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2E5C4B79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

CONTRATO Nº.....: 014/2025.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADA(O).....: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO, FARDAMENTOS E EPI'S, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E COMUNITARIOS, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Anual.....: R$ 42.368,20 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, e vinte centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de fevereiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D274165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025-GP

PORTARIA Nº 061/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **DECRETA,** Ponto Facultativo no dia **03 de março de 2025,** nas repartições públicas deste município, salve a exceção os serviços básicos como coleta de lixo, obras e atendimento hospitalar. Retornando aos trabalhos normais em **06 de março de 2025**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 28 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D3ADD516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0171/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0171/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Municipal n. 820 de 04 de Abril de 2024 que dispõe sobre estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal, institui o Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **NILO DANTAS TARGINO**, CPF n° 048.263.794-39, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matricula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura CGGM, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 820, de 04 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A172EB3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0172/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0172/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Municipal n. 820 de 04 de Abril de 2024 que dispõe sobre estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal, institui o Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO**, CPF n° 012.853.114.26, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matricula nº 487, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Subcomandante da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura CSGGM, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 820, de 04 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B78A1E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0173/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0173/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Municipal n. 820 de 04 de Abril de 2024 que dispõe sobre estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal, institui o Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE**, CPF n° 011.001.704-80, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matricula nº 478, lotado na Secretaria Municipal

de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura IGM, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 820, de 04 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:543AB118

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0174/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0174/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Municipal n. 820 de 04 de Abril de 2024 que dispõe sobre estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal, institui o Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **FRANCISCO GERALDO DA SILVA**, CPF n° 405.727.494-49, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matricula nº 490, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura SGM, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 820, de 04 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:494FAC77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSIEL MEDEIROS DE AQUINO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 701.663.134-67, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96649562

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU

PORTARIA N.º 0176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSE JONAS FREIRE FILHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 076.828.184.92, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cultura do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:89E587A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSE WILSON BRITO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 721.542.414-68, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DCB8A12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **SÉRGIO EVANUEL FERNANDES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 083.204.324.99, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D1214BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 092.638.944-00, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Esporte, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26941B42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JACKSON DA SILVA FERNANDES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 050.960.714-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Escolinha, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD5C369D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 100.045.944-60, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC74AA49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRANCISCO FIRMINO DA SILVA NETO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 074.060.674.37, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia do Município

de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A910EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:277DED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4DD7D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JAQUELINE PEREIRA NUNES;
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 21 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A602DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2025

DECRETO N° 020/2025

Decreta Ponto Facultativo no período carnavalesco do ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam divulgados os dias de ponto facultativo do período carnavalesco do ano de 2025 para cumprimento pelos órgãos da Administração Direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 03 de março (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;

II – 04 de março (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;

III – 05 de março (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo até as 12 horas.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1F4BC543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 028/2021, que tem por finalidade a cessão de softwares para gestão pública municipal, incluindo o **Portal da Transparência, arrecadação municipal e emissão de NFS-e na WEB**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **18 de março de 2026**.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:14CA9559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN.

CONTRATADA: VIALCONEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.506.925/0001-07, com sede na Rua José Ezelino, nº 88, Centro, Caicó/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 51/2024**, que tem como finalidade a prestação de **serviços de assessoria e consultoria especializada para elaboração de projetos para licença de operação do abatedouro público**.

PRAZO: O contrato fica prorrogado até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
VIALCONEX LTDA
CNPJ nº 45.506.925/0001-47

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:95367E0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.647.316/0001-94.

OBJETO: Prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 10/2024**, referente à prestação de serviços advocatícios para assessoria e consultoria na área administrativa, em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública.

VIGÊNCIA: Prorrogada por **12 (doze) meses**, com início em **10/03/2025** e término em **10/03/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com pagamentos mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia/RN

Themis Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 40.647.316/0001-94
ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3C332498

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30;

OBJETO: Prorrogação de vigência ao Contrato Administrativo Nº 045/2024, objetivando a construção de Cobertura do Pátio de Eventos da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Ipueira Cercada, zona rural do município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX
Representante
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D651AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **SLAVIA RAYANNY DANTAS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº ***.805.524. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 28 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D3D3FBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Florânia/RN e a Paróquia de São Sebastião, objetivando o repasse de verba pecuniária visando realizar alterações estruturais e a reforma no Santuário de Nossa Senhora das Graças

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 08.181.562.0001/90, com sede a rua Teônia Amaral, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a firmar Convênio com a **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.070.468/0010-55, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Padre José Dantas Cortez, S/N – Centro –Município de Florânia/RN, neste ato representada por seu pároco **PE. JOÃO DINIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, sacerdote católico, com cédula de identidade RG nº 1.623.767 SSP/RN e do CPF nº 040.815.094-76, conforme suas atribuições canônicas e estatutárias, considerando o disposto no Código de Direito Canônico e a legislação brasileira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio o repasse de verba pecuniária visando realizar alterações estruturais e reforma no Santuário de Nossa Senhora das Graças localizado na Zona Rural do Município de Florânia, localizado no Sitio denominado "Quixodé", imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Caicó, registrado no 1º Cartório Judiciário Rivaldo Rodrigues de Freitas Júnior, da Comarca de Florânia/RN, à fl.111 do Livro 2-H(Registro Geral), sob o nº R-1-1446, referente à Matricula nº 1.446.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO**:
I- Elaboração de projeto e execução da obra referente ao objeto do presente convênio, com custos e mão de obra ao seu encargo;
II- Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas referentes ao objeto deste convênio, conforme exigidos pelos órgãos de controle;
III- Assinalar prazo para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
São obrigações da **ENTIDADE**:
I- Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;
II- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
III- Assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento e execução dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DOS RECURSOS
As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do convênio é determinado, com final até 31 de dezembro de 2028.
Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

PE. JOÃO DINIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pároco da Paróquia de São Sebastião

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EEDA1028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (vinte) dias consecutivos da servidora **MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS,** merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1020 relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **01/03/2025** com término em **30/03/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28/02/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D8EF4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2025– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, merendeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 317, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **05/03/25** com término em **03/04/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de fevereiro de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF1C0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (vinte) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 400 relativos ao período de**2014/2015**, contados a partir do dia **06/03/2025** com término em **04/04/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:39D5130C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 819/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e encaminha para a sanção da Prefeita a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II, da Lei Municipal nº 819/2024, passará a viger na forma abaixo estabelecida:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTOS R$	REPRESENTAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR GERAL	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA TESOURARIA	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA CONTROLADORIA	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
CHEFE DE GABINETE	09	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
ASSESSOR JURÍDICO	03	ENSINO SUPERIOR + OAB	2.500,00	2.500,00		5.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	08	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR DE GABINETE	27	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
ASSESSOR PARLAMENTAR	19	ENSINO FUNDAMENTAL	1.528,00	-		1.528,00	30 Hs/S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
GESTOR DE CONTRATOS	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR CONTÁBIL	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00		4.000,00	30 Hs/S

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:4667C736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DA DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89 Centro. CEP: 59.515-000 Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,**DISPENSA Nº 014/2025**, para**REGISTRO DE PREÇOS,**publicada no,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º226.023/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Locação de gerador para atender as necessidades do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do **Dispensa nº 014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: 28.527.533 ISAC GONCALVES COSTA		
CNPJ: 28.527.533/0001-45	**Telefone:** (84) 99980-6665	**E-mail:** ISACGCOSTA_@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ALVES, 204, ALTO DA ESPERANÇA, ANGICOS/RN, **CEP:** 59515-000.		
Representante: ISAC GONÇALVES COSTA **CPF:** 096.784.594-77		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VALOR. TOTAL(R$)
1	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.		DIÁRIA	28	R$2.200,000	R$61.600,00

O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 61.600,00, (sessenta e um mil e seiscentos reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

28.527.533 ISAC GONCALVES COSTA
CNPJ/MF:28.527.533/0001-45
ISAC GONÇALVES COSTA
CPF/MF: 096.784.594-77
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:09650B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/02/2025**, processo administrativo n.º**07020004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS**, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7878 - TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
68	12626 - TNT - AZUL ANIL - 100% POLIPROPILENO	M	TCB/TCB	1.000	1,60	1.600,00
69	9679 - TNT -AMARELO CANARIO -100% POLIPROPILENO	M	TCB/TCB	1.000	1,60	1.600,00
70	9685 - TNT VERMELHOL - 100% PROLIPROPILENO	M	TCB/TCB	1.000	1,60	1.600,00
71	5135 - TNT verde bandeira 100% polipropileno	M	TCB/TCB	1.000	1,85	1.850,00
72	9683 - TNT PINK - 100% PROLIPROPILENO	M	TCB/TCB	500	1,85	925,00
73	9682 - TNT LARANJA - 100% PROLIPROPILENO	M	TCB/TCB	500	1,85	925,00
74	12627 - TNT LILAS 100% POLIPROPILENO	M	TCB/TCB	50	1,75	87,50
83	12635 - TECIDO FRALDA BRANCA LISA - 0,70 MT LARG. 100% ALGODÃO	M	TCB/TCB	50	11,70	585,00
84	12636 - TECIDO FRALDA C/BORDA BRANCA LISA - 100% ALGODÃO	M	TCB/TCB	50	11,70	585,00
94	12642 - ORGANZA CRISTAL - VARIAS CORES (999) - 100% POLIESTER	M	TCB/TCB	200	8,00	1.600,00
98	9623 - FAETE - BRANCO - 100% POLIESTER	MT	TCB/TCB	200	5,90	1.180,00
99	12645 - FAETE - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	M	TCB/TCB	100	5,90	590,00
102	12648 - FAETE - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	TCB/TCB	100	5,90	590,00
164	12672 - POLY 1,20MTS - VARIAS CORES - 100% POLIESTER	RES	TCB/TCB	50	4,00	200,00
Total (R$):						**13.917,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

TECIDOS BRAZ LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -
CNPJ 53.511.734/0001-00 -,
Rep. Legal:
SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE –
CPF: 04243032645 – Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B3B32D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0026/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE 880.610,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2251/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3487, de 21 de fevereiro de 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R$ 880.610,00 (oitocentos e oitenta mil e seiscentos e dez reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotação orçamentária"**, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	26610000	R$	64.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**64.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R$	40.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R$	61.270,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**113.270,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R$	121.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R$	189.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**310.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R$	45.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	239.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**284.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.144	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R$	44.340,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**109.340,00**
Total Geral do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**880.610,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R$	61.270,00
Total da Anulação (R$)						**66.270,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.144	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	14.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas de Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	11.000,00
Total da Anulação (R$)						**36.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	189.000,00
Total da Anulação (R$)						**189.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	40.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	65.000,00
Total da Anulação (R$)						**125.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar – PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	99.975,00
Total da Anulação (R$)						**99.975,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.000,00
Total da Anulação (R$)						**14.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social

Ação	2.118	Manutenção das Atividades do Programa Ressignificando Caminhos – RC				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.025,00
Total da Anulação (R$)						**6.025,00**
Total Geral das Anulações (R$)						**566.270,00**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 32.152-4 – Agência: 0892-3 -Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26610000	R$	64.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 33027-2 – Agência: 0892-3 -Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26600000	R$	40.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**40.000,00**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 31926-0 – Agência: 0892-3 -Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26600000	R$	121.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**121.000,00**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 31937-6 – Agência: 0892-3 -Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26600000	R$	45.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**45.000,00**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Conta Corrente: 33968-7 – Agência: 0892-3 -Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26600000	R$	44.340,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**44.340,00**
Total do Superávit Financeiro (R$)				**314.340,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E1F3B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 823.655,00 (OITOCENTOS E VINTE TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2252/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3487, de 21 de fevereiro de 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de Educação, no valor de 823.655,00 (oitocentos e vinte três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotação orçamentária"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	8	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25420000	R$	450.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25430000	R$	58.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**508.000,00**
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25430000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**150.000,00**
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações finalísticas do Município				
Ação	1.6	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25510000	R$	26.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25690000	R$	33.100,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**59.100,00**
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	8	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R$	1.100,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**1.100,00**
Ação	2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000		26.300,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**26.300,00**
Ação	2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R$	6.600,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**6.600,00**
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	8	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25500000	R$	58.400,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**58.400,00**
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	8	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25530000	R$	14.155,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**14.155,00**
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**823.655,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25420000	R$	450.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**450.000,00**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 34379-x Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25430000	R$	208.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**208.000,00**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 32648-8 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25510000	R$	26.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**26.000,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 14702-8 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25530000	R$	4.855,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**4.855,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 20913-9 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25520000	R$	13.200,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**13.200,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 14464-9 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25500000	R$	58.400,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**58.400,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 23077-4 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25690000	R$	33.100,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**33.100,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 21048-X Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25530000	R$	9.300,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**9.300,00**
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 11006-X Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25200000	R$	20.800,00
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**20.800,00**
Total do Superávit Financeiro (R$)				**823.655,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91A7F84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0028/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2253/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3487, de 21 de fevereiro de 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **reforço de dotação orçamentária"**, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.22	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	126.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**126.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenções das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**80.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes **de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenções das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	206.000,00
Total da Anulação (R$)						**206.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52F8F819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0029/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2250/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3487, de 21 de fevereiro de 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado **a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica"**, conforme as especificações a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.222	Família Acolhedora				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R$	85.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26600000	R$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R$	16.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**131.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 4601-6 – Agência: 348-3 – CEF	Fonte de Recurso	26600000	R$	9.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 23-4 – Agência: 348-3 – CEF	Fonte de Recurso	26600000	R$	102.000,00
Total do Superávit Financeiro (R$)				**111.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52CA6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, sob regime de trabalho temporário, para suprir necessidades de Políticas Públicas e Programas do Governo Federal, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do cofinanciamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e, complementarmente, Recursos Próprios do Município.

As contratações de todos os cargos destinados à Assistência Social, têm recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e visam o atendimento de necessidades específicas de programas federais e/ou políticas públicas, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal.

• DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

As vagas serão distribuídas conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, excluindo assim as de recursos e programas próprios da Assistência Social sendo destinados a tal secretaria.

• DO QUADRO DE VAGAS:

DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
ASS-01	Coordenador do CREAS – TNS (Psicólogo – Assistente Social)	40h/semanais	01	R$ 1.800,00
ASS-02	Assistente Social – CREAS	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-03	Psicólogo – CREAS	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-04	Coordenador do CRAS – TNS (Psicólogo – Assistente Social)	40h/semanais	01	R$ 1.800,00
ASS-05	Assistente Social – CRAS	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-06	Psicólogo – CRAS	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-07	Supervisor Programa Criança Feliz – Pedagogo	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASS-08	Assistente Social - Família Acolhedora	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-09	Psicólogo - Família Acolhedora	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-10	Pedagogo CREAS	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASS-11	Pedagogo CRAS	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASS-12	Assistente Social - Bolsa Família	30h/semanais	01	R$ 1.600,00
ASS-13	Visitador Programa Criança Feliz – TNM	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASSM -14	Entrevistador/Digitador CADUNICO	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASSM-15	Facilitador Educador Físico – CRAS	30h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASSM-16	Facilitador de Arte e Cultura – SCFV	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASSM -17	Facilitador de Oficina de Música – SCVF	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
ASSM -18	Facilitador de Oficinas de Capoeira – SCFV	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente

4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 - NIVEL SUPERIOR

CODIGO: ASS 01 - COORDENADOR DO CREAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviço(s), quando for o caso; Coordenar rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do CREAS; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de diretos, recorrendo ao apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência social, sempre que necessário; Definir com a equipe dinâmica e os processos de trabalhos a serem desenvolvidos no CREAS; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso,

do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social e representar o CREAS em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação de Recursos Humanos do CREAS e/ou capacitação da equipe e informar à Secretaria Municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CODIGO: ASS 02 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar bem come realizar levantamento de problemas e necessidades sociais e situacionais; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e Institucionais; atuar em trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar, elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional da Assistência Social e Código de Ética Profissional, bem como a Lei de Regulamentação da Profissão, a seguir: planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, Informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos.

CODIGO: ASS 03 - PSICÓLOGO CREAS

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupe: realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; exercer atividade de coordenação; planejamento, execução e avaliação, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores (as) em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos; realizar demais atribuições inerentes ao cargo não listadas, previstas em outros documentos institucionais.

CODIGO: ASS 04 - COORDENADOR DO CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios do CRAS; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pelo CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo com sugestões estratégicas para melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS e de coordenador do CREAS;

CODIGO: ASS 05 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar bem come realizar

levantamento de problemas e necessidades sociais e situacionais; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e Institucionais; atuar em trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar, elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional da Assistência Social e Código de Ética Profissional, bem como a Lei de Regulamentação da Profissão, a seguir: planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, Informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos.

CODIGO: ASS 06 - PSICÓLOGO CRAS

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupe: realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; exercer atividade de coordenação; planejamento, execução e avaliação, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores (as) em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos; realizar demais atribuições inerentes ao cargo não listadas, previstas em outros documentos institucionais

CODIGO: ASS 07 - SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PEDAGOGO

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; • Contribuir técnica e pedagogicamente; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário, preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CODIGO: ASS 08 - ASSISTENTE SOCIAL – FAMILIA ACOLHEDORA

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar bem come realizar levantamento de problemas e necessidades sociais e situacionais; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e Institucionais; atuar em trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar, elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional da Assistência Social e Código de Ética Profissional, bem como a Lei de Regulamentação da Profissão, a seguir: planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, Informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos.

CODIGO: ASS 09 - PSICÓLOGO – FAMILIA ACOLHEDORA

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupe: realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; exercer atividade de coordenação; planejamento, execução e avaliação, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores (as) em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos; realizar demais atribuições inerentes ao cargo não listadas, previstas em outros documentos institucionais

CODIGO: ASS 10 – PEDAGOGO - CREAS

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; • Contribuir técnica e pedagogicamente; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário, preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

CODIGO: ASS 11 – PEDAGOGO - CRAS

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; • Contribuir técnica e pedagogicamente; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário, preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

CODIGO: ASS 12 - ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMILIA

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar bem come realizar levantamento de problemas e necessidades sociais e situacionais; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e Institucionais; atuar em trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar, elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional da Assistência Social e Código de Ética Profissional, bem como a Lei de Regulamentação da Profissão, a seguir: planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, Informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos.

4.2 TECNICO DE NIVEL MÉDIO:

CODIGO: ASSM 13 - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - TNM

Realizar visitas domiciliares para acompanhar e orientar famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância. Esse profissional utiliza práticas lúdicas e educativas baseadas na interação familiar, fortalecendo vínculos, estimulando habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais e articulando o acesso a políticas públicas. Sua atuação é essencial para garantir os direitos e o bem-estar das crianças, contribuindo para a redução das desigualdades desde os primeiros anos de vida. Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CODIGO: ASSM – 14 - ENTREVISTADOR/DIGITADOR - TNM

Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal; Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania; Realizar inclusões e atualizações de dados cadastrais no Sistema do Cadastro Único e executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Social; participar das ações descentralizadas do referido programa; Participar das reuniões de condicionalidades da Assistência Social, Saúde e Educação.

CODIGO: ASSM 15 – FACILITADOR EDUCADOR FÍSICO

Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

CODIGO: ASSM 16 - FACILITADOR DE ARTE E CULTURA

Planejar, conduzir oficinas e atividades culturais voltadas para a promoção da convivência e da cidadania, incentivando a expressão, a criatividade e o resgate da autoestima dos participantes. Bem como promover o acesso a manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural local e contribuindo para a construção de identidades e pertencimento social.

CODIGO: ASSM 17 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA - SCVF

Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas à aprendizagem de canto e de música através de instrumentos musicais; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades/serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

CODIGO: ASSM 18 - FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA - SCVF

Planejar, organizar, coordenar atividades relativas à Capoeira, apresentações em eventos do município, vivenciar aulas práticas e teóricas da capoeira, maculelê e outras manifestações folclóricas, compreender os principais métodos de treinamento, assim como aplicação das qualidades físicas. Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador/equipe de referência; participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

• LOCAL, DATA E HORARIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, n° S/N, Centro, Apodi-RN.
Período: 06 e 07 de março de 2025
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas
Valor da Inscrição:
Nível fundamental: R$ 50,00
Nível Médio/Técnico: R$ 80,00
Nível Superior: R$ 150,00

O pagamento deverá ser feito em depósito identificado ou transferência em **conta: 30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001** e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição. **Para os candidatos que se tiverem taxas de inscrição a receber e quiserem usar para nova inscrição deverão anexar comprovante de pagamento.**

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
Anexos I, II, III, IV.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais e cópias, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

• DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo

DA ANÁLISE DO CURRICULO:

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:
11.1.1. Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados diretamente com o cargo no qual está concorrendo a uma vaga de acordo com a pontuação no quadro de títulos a seguir, que deverá ser apresentada de acordo com o anexo III.

ASSISTENCIA SOCIAL
CARGOS: ASSM 07, ASSM08, ASSM09, ASSM10, ASSM13

TÍTULOS CARGOS DE NIVEL MEDIO – ASSISTENCIA SOCIAL CARGOS : ASSM 07, ASSM08, ASSM09, ASSM10, ASSM13	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Medio acompanhado do Histórico Escolar.	10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação na area de pedagogia, psicologia, Assistencia Social, Artes, Musica, acompanhado do Histórico Escolar.	10	10
b) Certificado de Formação Continuada realizada nas temáticas da Diversidade: Assistencia Social focado na Proteção Basica e Especializada (CRAS e CREAS) nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas cursadas. Limite 04 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 20 pontos	05 pontos por cursos	20
TEMPO DE SERVIÇO **(01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)**		
a) tempo de serviço na função prevista neste Edital, equivalente às descritas no cargo que concorre do Edital, no setor publico ou privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), tempo em instituições públicas e tempo como efetivo de serviços publicos	10 pontos por ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100	

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – ASS01/ ASS02/ ASS03/ ASS04/ ASS05/ ASS06/ ASS11/ ASS12/ ASS14/ ASS15 ASS16/ ASS17 E ASS18.

TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – ASS01/ ASS02/ ASS03/ ASS04/ ASS05/ ASS06/ ASS11/ ASS12/ ASS14/ ASS15 ASS16/ ASS17 E ASS18.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Superior acompanhado do Histórico Escolar.	10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso Especialização **"lato sensu"** na área especifica da Assistencial Social, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	30
Certificado(s) de curso(s) de capacitação ou formação continuada em atividades afins ao cargo pretendido com no mínimo 40 horas cursadas. (limite máximo de 4 cursos).	05 pontos por curso	
TEMPO DE SERVIÇO **(01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)**		
a) tempo de serviço na função prevista neste Edital, equivalente às descritas no cargo que concorre do Edital, no setor publico ou privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), tempo em instituições públicas e tempo como efetivo de serviços publicos	10 pontos por ano	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**	

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

- Ensino Fundamental completo: com Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou
- Ensino Médio completo ou **curso Técnico Profissionalizante de nível médio:** Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Técnico Profissionalizante nível médio.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso técnico profissionalizante nível médio (desde que não utilizado para comprovação da Escolaridade Obrigatória).
Graduação: Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em curso Superior de Graduação expedidos, no semestre da convocação para comprovação de títulos, por IES devidamente credenciada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;
Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;
Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária não será aceito e não deverá ser informado;
Será pontuado o tempo de serviço entre 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 10 pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 pontos;

No ato da inscrição, o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;
O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.
a) O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor público ou privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no município de Apodi ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato, considerando as funções apresentadas no cargo pretendido;
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
Setor Público: Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.

Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes, por meio de documentação oficial original e cópia.
Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

O resultado provisório será divulgado mediante edital específico e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
O resultado provisório será divulgado mediante edital específico e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
Para recorrer do resultado da prova de títulos, o candidato deverá protocolar requerimento conforme estabelecido a seguir:
Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
Feita presencial no endereço Rua Joao Pessoa, 50 – Sala 105 – Apodi - RN
No período estabelecido no cronograma presente no anexo V deste Edital;
Seja enviado até as 11h do segundo dia de admissão de recurso presente no anexo V deste Edital;
Seja protocolado em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos.
Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
Serão indeferidos os recursos que:
Não estiverem devidamente fundamentados;
Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
Não serão apreciados recursos fundamentados em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentarem questionamentos sobre outros candidatos.
Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Sec de Admnistração para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
O resultado final dos recursos será publicado no no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

13.1. A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados e comprovados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 11.1.a deste Edital.
13.2. Os candidatos classificados serão ordenados por função, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais.
13.3. Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência:
Experiência de Trabalho;
Maior idade;
Número de Filhos;
Serviço Eleitoral voluntario;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais.

A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a para a contratação.
Em caso de desistência ou da não apresentação dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação, não cabendo pedido de reclassificação ou fim de fila.
Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Portaria n.º 22/2016 – MEC exceto cursos de proficiência, cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida.

VALIDADE
O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 27 de fevereiro de 2025

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 012/2025 para ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, ___ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CODIGO DO CARGO	NOME DO CARGO

Nº Inscrição:
Nome Completo: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
E-mail:_____Tel: ( ) _____
CPF:____ _____, RG: _____

Candidato (a) ao Cargo de: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE Nº. 012/2025, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data Da Inscrição: _____ / _____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 012/2025
Nº da Inscrição: _____ /2025
Data____/_____/_____
Nome do Candidato: _____
Cargo a que deseja concorrer:_____

_____
Responsável Pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES
Cargo: **TÍTULOS CARGOS DE NIVEL MEDIO – ASSISTENCIA SOCIAL**
CARGOS : ASSM 07, ASSM08, ASSM09, ASSM10, ASSM13

TÍTULOS CARGOS DE NIVEL MEDIO – ASSISTENCIA SOCIAL CARGOS : ASSM 07, ASSM08, ASSM09, ASSM10, ASSM13	**PONTOS SOLICITADOS**	**PONTOS CONCEDIDOS**
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Medio acompanhado do Histórico Escolar.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação na area de pedagogia, psicologia, Assistencia Social, Artes, Musica, acompanhado do Histórico Escolar.		
b) Certificado de Formação Continuada realizada nas temáticas da Diversidade: Assistencia Social focado na Proteção Basica e Especializada (CRAS e CREAS) nos últimos 5 anos, com no mínimo 40 horas cursadas. Limite 04 cursos, sendo 05 pontos por curso podendo chegar a 20 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO **(01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)**		
a) tempo de serviço na função prevista neste Edital, equivalente às descritas no cargo que concorre do Edital, no setor publico ou privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), tempo em instituições públicas e tempo como efetivo de serviços publicos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES

Cargo: TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – ASS01/ ASS02/ ASS03/ ASS04/ ASS05/ ASS06/ ASS11/ ASS12/ ASS14/ ASS15 ASS16/ ASS17 E ASS18.

TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – ASS01/ ASS02/ ASS03/ ASS04/ ASS05/ ASS06/ ASS11/ ASS12/ ASS14/ ASS15 ASS16/ ASS17 E ASS18.	**PONTOS SOLICITADOS**	**PONTOS CONCEDIDOS**
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Certificado de Conclusão do Ensino Superior acompanhado do Histórico Escolar.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso Especialização **"lato sensu"** na área especifica da Assistencial Social, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Certificado(s) de curso(s) de capacitação ou formação continuada em atividades afins ao cargo pretendido com no mínimo 40 horas cursadas. (limite máximo de 4 cursos).		
TEMPO DE SERVIÇO **(01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024)**		
a) tempo de serviço na função prevista neste Edital, equivalente às descritas no cargo que concorre do Edital, no setor publico ou privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), tempo em instituições públicas e tempo como efetivo de serviços publicos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	**PERÍODO**
Período de inscrições	Das **8h as 12h dos dias 06 e 07 de março de 2025**
Publicação da classificação provisória	Dia 11 de março de 2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
Interposição de documentos contra a classificação provisória	Dias 12 e 13 de março no endereço: Rua Joao Pessoa, 50 – Sala 105 – Apodi – RN, no horario de 7h as 11h.
Classificação final	A partir de **14/03/2025**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
Contratação	De acordo com a necessidade da Administração para atendimento às diversas secretarias municipais - ano de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB1D8BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 033/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 033/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREZ/RN, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arez aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – A estrutura do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Arez/RN será a constante nos Anexos I e II desta Lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, o valor dos vencimentos, escolaridade mínima e atribuições de cada cargo.
Art. 2º - Fica estabelecido as gratificações, por funções gratificadas, aos servidores efetivos do município, constante no anexo III desta Lei.
Art. 3º – Os cargos ora estabelecidos por esta Lei serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração de seus ocupantes regidos pelas normas e regulamentos aplicáveis aos servidores da Câmara, sobretudo no que tange à filiação ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único – A nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação, nos termos dos Anexos I e II.
Art. 4º – O preenchimento e nomeação nos cargos estabelecidos nesta Lei ficam condicionados a:
I – Limites impostos à Câmara Municipal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Nomeação até os limites estabelecidos nos Anexos I e II.
Art. 5º – A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será

fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.
Art. 6º – Integram a presente Lei, os Anexos:
I – Quadro de detalhamento de cargos, número de vagas, vencimentos e escolaridade, todos vinculados a Administração da Câmara Municipal;
II – Descrição dos cargos constantes dos anexos I; e
III – Funções gratificadas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial: Lei nº 401, de 02 de janeiro de 2007, Lei nº 474, de 04 de março de 2013, Lei nº 495, de 23 de fevereiro de 2015, e Resolução nº 01/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I				
CARGO	**Nº MÁXIMO DE VAGAS**		**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**
DIRETOR GERAL	1	CC-001	R$ 4.667,00	Preferencialmente Nível Superior
DIRETOR LEGISLATIVO	1	CC- 001	R$ 4.667,00	Nível Superior
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	CC- 002	R$ 3.500,00	Preferencialmente Nível Superior
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC- 002	R$ 3.500,00	Preferencialmente Nível Superior
DIRETOR FINANCEIRO	1	CC- 002	R$ 3.500,00	Preferencialmente Nível Superior
DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	1	CC- 002	R$ 3.500,00	Preferencialmente Nível Superior
DIRETOR DE PATRIMONIO	1	CC-002	R$ 3.500,00	Preferencialmente Nível Superior
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	CC- 003	R$ 2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	6	CC- 003	R$ 2.000,00	Nível Médio
ASSESSOR PARLAMENTAR	8	CC- 004	R$ 1.518,00	Nível Médio

ANEXO II
DIRETOR GERAL – Dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal; Prestar assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente; Garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos; e Supervisionar e articular os departamentos e setores da Câmara, assegurando
eficiência e integração.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Coordenar o gabinete do Presidente, gerindo demandas administrativas e organizacionais; Acompanhar e gerenciar a agenda institucional e pessoal do Presidente; Organizar reuniões e representar o Presidente em atos administrativos, quando designado; e Gerir a
correspondência oficial e supervisionar o atendimento ao público.
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos da Câmara; Coordenar atividades relacionadas a recursos humanos, materiais e serviços gerais; Implementar as políticas administrativas definidas pela Mesa Diretora; e Garantir o bom funcionamento dos setores administrativos e a
organização interna.
DIRETOR FINANCEIRO - Gerir as finanças da Câmara, incluindo orçamento, pagamentos e prestação de contas; Coordenar a execução orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento das normas fiscais; Elaborar relatórios financeiros e auxiliar na prestação de contas ao Tribunal de Contas; e Supervisionar processos de

compras, contratos e licitações.
DIRETOR DE PATRIMONIO - Gerenciar o patrimônio público da Câmara, incluindo controle de bens móveis e imóveis; Realizar inventários periódicos e manter atualizados os registros patrimoniais; Coordenar processos de aquisição, distribuição e manutenção de bens; e Zelar pela conservação e uso adequado do
patrimônio público.
DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - Coordenar as atividades da Escola do Legislativo, promovendo capacitação e formação técnica; Planejar e executar programas de educação legislativa para servidores, vereadores e
comunidade; Desenvolver projetos e eventos relacionados à formação política e

cidadã; Representar a Escola do Legislativo em eventos e parcerias institucionais.
DIRETOR LEGISLATIVO – Dirigir os trabalhos legislativos; Realizar pesquisas legislativas e emitir pareceres técnicos; Acompanhar o trâmite legislativo e prestar suporte durante as sessões plenárias e das comissões; e Analisar e revisar
proposições legislativas, garantindo sua conformidade técnica e jurídica.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Prestar suporte técnico e administrativo aos setores da Câmara; Gerenciar correspondências, processos internos e documentos administrativos; Auxiliar na organização de reuniões, eventos e demais atividades
institucionais; e Apoiar na execução de tarefas ligadas à administração geral.
ASSESSOR PARLAMENTAR - Apoiar diretamente os vereadores em suas atividades parlamentares; Atender demandas da comunidade e acompanhar o encaminhamento de solicitações aos setores competentes; Realizar a articulação política e comunitária, representando o vereador quando necessário; e Organizar
agendas, compromissos e ações parlamentares.
ASSESSOR DE IMPRENSA - Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada da Câmara Municipal; criar situações para cobertura sobre as atividades da Câmara para estabelecer, manter e/ou recuperar a imagem da Câmara Municipal junto à opinião pública; apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses da Câmara no contexto da mídia local, nacional e internacional; programar a cultura de comunicação de massa nos aspectos internos e externos; capacitar a Câmara Municipal por meio de seus
representantes para entender e lidar com a imprensa.

ANEXO III	
FUNÇÃO GRATIFICADA-FG	**VALOR**
FG-01	R$ 600,00
FG-02	R$ 480,00
FG3-03	R$ 360,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:701DFFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025, na função de pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 28/02/2025, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, n° 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital n° 001/2025) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 07/03/2025, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – NUTRICIONISTA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	61	Gerlane Karine Bezerra Nogueira	Nutricionista
2º	44	Joana Rodrigues da Silva Neta	Nutricionista
3º	25	Marina Gomes de Araújo	Nutricionista
EDUCADOR – HISTÓRIA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	264	José Anderson Calista da Silva	Educador – História
EDUCADOR – GEOGRAFIA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	78	Marta Regina Claudino da Silva	Educador – Geografia
2º	113	Laricia Gomes Soares	Educador – Geografia
EDUCADOR – ARTES			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	14	Lenilson Gomes da Silva	Educador – Artes
2º	32	Josivaldo Avelino Ribeiro	Educador – Artes
EDUCADOR – CIÊNCIAS			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	268	Joellyton do Rosário Costa Santos	Educador – Ciências
2º	79	Adson Lucas Aleixo Duarte	Educador – Ciências
EDUCADOR – LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	01	Maria da Gloria de Lima Bezerra	Educador – Língua Portuguesa

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – PSICOPEDAGOGIA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	125	Eliane Galvão Gomes	Psicopedagogia
2º	73	Micarla Lima Cruz da Costa	Psicopedagogia
3º	214	Elza Karoline Câmara da Rocha	Psicopedagogia
4º	82	Francisco Canindé Lopes	Psicopedagogia
5º	178	Michelly Viana do Nascimento Bezerra	Psicopedagogia
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – PSICÓLOGO(a)			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	71	Francisco Eriberto de Lima	Psicólogo(A)
2º	122	Camila Taissa Felix da Silva	Psicólogo(A)
3º	312	Janine Gomes Gonçalves	Psicólogo(A)
4º	214	Magaly Cláudio Ferreira	Psicólogo(A)
5º	257	Thaise da Silva Bastos	Psicólogo(A)
EDUCADOR – ENSINO RELIGIOSO			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	17	Cássio Murilo de Santana	Educador – Ensino Religioso
EDUCADOR – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	39	Claudio Januário Marques da Silva	Educação Física
2º	282	David Campelo da Silva	Educação Física
3º	194	Gilmar Carlos da Silva	Educação Física
4º	209	Paulo Henrique Lima de Azevedo	Educação Física
EDUCADOR – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	31	Patrícia de Sousa Dantas	Matemática
2º	114	Renata Cassiano Soares	Matemática
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º	216	Ana Giselle da Silva Cláudio	Assistente Social
2º	134	Suedy Claudia do Nascimento Bezerra	Assistente Social
EDUCADOR – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome**	**Função**
1º.	274	Michelle Ferreira da Costa Silva	Educador – pedagogo
2º.	30	Adilza Damásio Alves Ribeiro	Educador – pedagogo
3º.	167	Anielle Narjara Primo Marítimo	Educador – pedagogo
4º.	229	Dânia de Assis Assunção	Educador – pedagogo
5º.	24	Isaque da Silva Rodrigues	Educador – pedagogo
6º.	302	Kátya Silva de Oliveira Paiva Peixoto	Educador – pedagogo
7º.	16	Elinete Bezerril de Lima	Educador – pedagogo
8º.	144	Renildo Soares da Silva	Educador – pedagogo
9º.	192	Neize Tavares de França	Educador – pedagogo
10º.	316	Renata Gaspar da Costa	Educador – pedagogo
11º.	20	Valmênia Martins Aleixo Inácio	Educador – pedagogo
12º.	250	Hortência Viana Ribeiro Barbosa	Educador – pedagogo
13º.	76	Maria Claudia dos Santos Inácio	Educador – pedagogo
14º.	126	Raquel Maria Mendonça	Educador – pedagogo
15º.	2	Ana Paula Lima Cruz	Educador – pedagogo
16º.	92	Priscila Jeronimo do Nascimento	Educador – pedagogo
17º.	266	Efigênia Cipriano dos Anjos	Educador – pedagogo
18º.	77	Erivânia Inácio de Paiva Lima	Educador – pedagogo
19º.	153	Marcia Ferreira do Nascimento	Educador – pedagogo
20º.	83	Magda Martins de Castro Sales	Educador – pedagogo
21º.	145	Rose Kaline da Silva	Educador – pedagogo
22º.	146	Andreia Benedito Soares Figueiredo	Educador – pedagogo
23º.	31	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca Paulino	Educador – pedagogo
24º.	143	Luciene Maria da Silva de Paulo	Educador – pedagogo
25º.	116	Catarina de Queiroga Vanderley	Educador – pedagogo
26º.	136	Daniele Cardoso Matias	Educador – pedagogo
27º.	182	Fátima Cristina Alexandre Alves	Educador – pedagogo
28º.	50	Shirlei Oliveira Lacerda	Educador – pedagogo
29º.	37	Eline Dayane dos Santos Mendonça	Educador – pedagogo
30º.	80	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	Educador – pedagogo
31º.	112	Priscila de Lemos Aleixo Rodrigues	Educador – pedagogo
32º.	119	Jaqueline Barbosa da Silva Caetano	Educador – pedagogo
33º.	15	Ana Paula Matias Freire	Educador – pedagogo
34º.	56	Josinete da Silva Souza	Educador – pedagogo
35º.	263	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	Educador – pedagogo
36º.	34	TatianeViana Leal da Silva	Educador – pedagogo
37º.	224	Leidjane Sebastião da Silva Santos	Educador – pedagogo
38º.	13	Nilma da Silva Cavalcante	Educador – pedagogo
39º.	173	Tatiane Pedro de Oliveira	Educador – pedagogo
40º.	19	Jucymara Soares da Silva Santos	Educador – pedagogo
41º.	70	Elioneyde do Nascimento Martins Lima	Educador – pedagogo
42º.	7	Karoliny da Silva Alves	Educador – pedagogo
43º.	22	Maria Aparecida Dantas de Oliveira	Educador – pedagogo
44º.	88	Diogo Silva de Lima	Educador – pedagogo
45º.	33	Emanuelle Aleixo da Silva	Educador – pedagogo
46º.	210	Amanda Wanessa da Silva Nascimento Oliveira	Educador – pedagogo
47º.	306	Saronidja Martins de Lima	Educador – pedagogo
48º.	161	Nayara Dias Freire da Silva Nascimento	Educador – pedagogo
49º.	265	Caio Renato Ferreira de Souza	Educador – pedagogo
50º.	308	Erivania Vicente de Lima	Educador – pedagogo
51º.	120	Maria Jacinita da Silva	Educador – pedagogo
52º.	27	Lídia Charlene Alves	Educador – pedagogo
53º.	21	Elivânia da Silva Alves	Educador – pedagogo
54º.	35	Beatriz Ferreira da Silva	Educador – pedagogo
55º.	101	Anaysa Soares Felix Ribeiro	Educador – pedagogo

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8ED90780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260202 - DISMED

FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49	**P.M.BENTOFERNANDES**
	FLS
Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000	**RUBRICA**
Fone:(84) 3637-0116	
Email: licitacaobf2025@gmail.com	**MATRÍCULA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260202/2025
Processo nº 011/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.538.476/0001-34, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classifica da em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, n°. 1662. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340						
REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40						
CONTATO: (84) 3316-5726, e-mail: dismedmossoro@gmail.com						
Item	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricant e**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	1.500 CPR	R$ 0,39	R$ 585,00
0002	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	1.000 CPR	R$ 0,84	R$ 840,00
0005	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R$ 0,36	R$ 3.600,00
0006	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	TEUTO	8.000 CPR	R$ 0,10	R$ 800,00
0007	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	5.000 CPR	R$ 0,14	R$ 700,00
0008	CARBAMAZEPINA 200MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	10.000 CPR	R$ 0,20	R$ 2.000,00
0009	CARBAMAZEPINA 400MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	5.000 CPR	R$ 0,51	R$ 2.550,00
0011	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	BIOLAB	5.000 CPR	R$ 0,22	R$ 1.100,00
0012	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	3.000 CPR	R$ 0,07	R$ 210,00
0015	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000 CPR	R$ 0,35	R$ 350,00
0017	CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	500 CPR	R$ 0,38	R$ 190,00
0022	FENOBARBITAL 40MG/ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	500 FR	R$ 6,40	R$ 3.200,00
0024	FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	3.000 CPR	R$ 0,17	R$ 510,00
0025	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	2.000 CPR	R$ 0,20	R$ 400,00
0026	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R$ 2,99	R$ 1.495,00
0029	HALOPERIDOL 5MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	3.000 CPR	R$ 0,18	R$ 540,00
0030	HALOPERIDOL 50MG/ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	100 AMP	R$ 5,28	R$ 528,00
0031	HALOPERIDOL 5MG/ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	500 AMP	R$ 1,89	R$ 945,00
0034	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 CPR	R$ 0,81	R$ 243,00
0036	RISPERIDONA 2MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R$ 0,12	R$ 120,00
0041	MORFINA 10MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000 AMP	R$ 2,45	R$ 2.450,00
0044	ESITALOPRAM 10MG	CIMED	CIMED	3.000 CPR	R$ 0,13	R$ 390,00
VALOR TOTALR$						23.746,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
ParágrafoSexto:Noscasosdeeventuaisatrasosdepagamento, desdequeoFornecedornãotenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: 42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =
(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentardeclaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e)a implantação ou oaperfeiçoamento de programa deintegridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
4. Amultaserá recolhidaempercentualde 0,5% a30%incidente sobreo valordo contratoou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a)Paraasinfraçõesprevistasnositensb1,b2 e b3,a multa seráde0,5%a15%dovalordo contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item9.1.3,caracterizaráodescumprimentototal da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i)Caberá recurso no prazode 15 (quinze)dias úteisdaaplicação dassançõesde advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. IntegramestaAtao EditaldoPregão EletrônicoparaRegistrodePreçosN°002/2025eaproposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bento Fernandes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
C.N.P.J. Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3B3EA582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260204 - PHOSPODONT

GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO	**P.M.BENTOFERNANDES**
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49	**FLS**
Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000	
Fone:(84) 3637-0116	**RUBRICA**
Email: licitacaobf2025@gmail.com	**MATRÍCULA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260204/2025
Processo nº 011/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59080-100
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304.15
CONTATO: 84 99939-0153 email:licitacao@phospodont.com.br

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CLORPROMAZINA 4MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	200 FR	R$ 9,28	R$ 1.856,00
0032	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50 FR	R$ 14,05	R$ 702,50
0043	PAROXETINA 20MG	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	1.000 CPR	R$ 0,20	R$ 200,00
VALOR TOTAL						R$ 2.758,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobreo valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a)Para as infrações previstas nos itens b1, b2 eb3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i)Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bento Fernandes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Phospodont LTDA
C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:426412E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260203 - DISTRIBUIDORA BACKERS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260203/2025

Processo nº 011/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29
CONTATO: (45) 3251 - 1461, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 FR	R$ 6,38	R$ 3.190,00
0010	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 FR	R$ 7,66	R$ 61.280,00
0013	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 FR	R$ 2,21	R$ 4.420,00
0016	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CLORPROMAZ	200 AMP	R$ 2,37	R$ 474,00
0019	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTIAZEPAM	3.000 CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0020	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	SANTISA	1.000 AMP	R$ 0,92	R$ 920,00
0021	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTIAZEPAM	2.000 CPR	R$ 0,05	R$ 100,00
0027	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R$ 0,08	R$ 800,00
0033	LEVOMEPROMAZINA 25MG	SANOFI	NEOZINE	500 CPR	R$ 0,60	R$ 300,00
0035	RISPERIDONA 1MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R$ 0,11	R$ 110,00
0037	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	PRATI	500 CPR	R$ 0,16	R$ 80,00
0038	RISPERIDONA 1MG/ ML	PRATI	PRATI	100 FR	R$ 9,89	R$ 989,00
0039	TRAMAL 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 AMP	R$ 1,34	R$ 2.010,00
0040	FLUMAZENIL 1MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP	R$ 6,40	R$ 1.280,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 76.103,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bento Fernandes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Município de Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA
C.N.P.J. Nº 10.538.476/0001-34
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F8D33946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260201 - CIRUFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260201/2025

Processo nº 011/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 E 1001, LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP: 59.031-150
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF: 105.939.694-72
CONTATO: 84 3213-6146 EMAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com

ITEM	Produto	MARCA	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AMITRIPTILINA 25MG	E M S	E M S	8.000 CPR	R$ 0,04	R$ 320,00
0014	CLONAZEPAM 2MG	E M S	E M S	5.000 CPR	R$ 0,05	R$ 250,00
VALOR TOTAL						R$ 570,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bento Fernandes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
C.N.P.J. Nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:CA0DE772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de março/2025 nos horários das 8h às 12h,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II. III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023,** será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões fisica e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.
Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
144	Sim	594785-1	ADRIANA CARLA DE SOUZA ROCHA
145	Sim	599859-7	LIDIANI FRANCISCA DE MORAIS
146	Sim	597570-0	FRANCINETE ANDRADE SOARES
147	Sim	597594-1	JANAÍNA FABRÍZIA GÓIS DA COSTA
148	Sim	599034-1	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA
149	Sim	597694-5	MARLI MEDEIROS
150	Sim	602279-0	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS
151	Sim	596468-3	ROSENI SANTOS DA SILVA ARAUJO
152	Sim	601528-0	MINEIA PAULINO DA SILVA FURTUNATO
153	Sim	598251-9	ANA LUISA DIAS NOGUREIRA
154	Sim	596867-2	CLAUDIANA ARAUJO FÉLIX DE MEDEIROS
155	Sim	594951-3	MARIA ELIZABETE FELIPE DA SILVA
156	Sim	597062-9	EMANUELLA NICHELLE FONSÊCA SILVA
157	Sim	601955-1	ERIVÂNIA CELESTINA DINIZ
158	Sim	599871-2	JEANE DANTAS DOS SANTOS
159	Sim	599721-6	ANGELA DE OLIVEIRA SILVA RAMOS
160	Sim	595331-5	WILIANA DA SILVA SOUSA

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	601681-2	FABIANA TOMAZ DA SILVA
15	Sim	601770-6	RAIZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
78	Sim	597614-9	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA
79	Sim	600514-0	ELIZONEIDE RITA DA SILVA
80	Sim	598966-6	ANGELA SOUZA DE MEDEIROS
81	Sim	598575-0	MARIA ANDREIA CARNEIRO CRUZ
82	Sim	601365-4	MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA
83	Sim	598082-0	NIARA GARCIA DE AZEVEDO
84	Sim	598360-1	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS
85	Sim	594317-6	FRANCISCA ADRIANA RAMALHO

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
26	Sim	597752-0	ARIDENIA PEIXOTO CHAVES
27	Sim	600669-4	MARCOS SUEL DA SILVA
28	Sim	600504-6	DANIELLI DE QUEIROZ LOPES
29	Sim	597949-0	DJAIR ALVES DA MATA

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	600327-4	JEFERSON CARLOS CAVALCANTE SILVA

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	596525-2	LUIZ CARLOS CARDOSO DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	601985-5	JACKSON JAEDYSON DA SILVA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
17	Sim	597565-3	ÉDER DO NASCIMENTO SOUSA

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 18

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	600286-2	MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
106	Sim	600794-4	MÉRCIA SANTOS
107	Sim	598071-0	EDINETE DANTAS DE OLIVEIRA
108	Sim	600864-4	ROSEANE KAREN OLIVEIRA DA SILVA

Nível Fundamental – Eletricista – Cargo 28

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	594419-0	LAILSON SILVA DE VASCONCELOS

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
17	Sim	600874-9	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
18	Sim	596870-9	CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b);**
9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO**, modelo (c);**
10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e);**
12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
OBS: *NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.*
MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
3 - TÍTULO DE ELEITOR;
4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENLEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E598ED15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 25,
DE 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**30.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**5.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**20.000,00**
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**5.000,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:153336E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera os cargos comissionados e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, de acordo com o novo regime jurídico, trazido pela Lei Municipal 3.984, de 27 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos em comissão.

Considerando o teor do Ofício nº 114/2025/PMCN/GP, protocolizado sob o nº 4.406/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta de 28 de fevereiro de 2025 os respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, listados a seguir:

CARGOS COMISSINADOS				
Nome	**Ato de nomeação**	**Lotação**	**Cargo**	**CPF**
Karlos Eduardo da Silva Moura	Decreto Nº 5.518, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Chefe do Gabinete do Prefeito	***.*27.094-**
Ingred Adely de Araújo Souza	Decreto Nº 5.519, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Secretária de Administração	***.*28.264-**
Marcelo Azevedo Xavier	Decreto Nº 5.520, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Jurídico	***.*15.404-**
Clayper de Matos Salustiano	Decreto Nº 5.521, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	***.*57.774-**
Caio Pedro dos Santos Silva	Decreto Nº 5.522, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	***.*52.094-**
Alana de Moraes Garcia	Decreto Nº 5.523, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	***.*42.404-**,
Patrício Luciano da Silva Dantas	Decreto Nº 5.524, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	***.*53.404-**
Camila de Araújo Bezerra Brandão	Decreto Nº 5.525, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Controladora Geral	***.*42.484-**
Maria Aparecida Alves Othon	Decreto Nº 5.526, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	***.*46.984-**
Jorian Pereira dos Santos	Decreto Nº 5.527, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Secretário Municipal de Educação e Esporte	***.*33.844-**
David Narwith Marques Gomes	Decreto Nº 5.528, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	***.*18.684-**
Rodolfo Barros de Lucena	Decreto Nº 5.529, de 02 de janeiro de 2025	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	***.*94.944-**
Adriano Bezerra Nunes	Decreto Nº 5.530, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal de Cultura	***.*25.804-**
Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	Portaria Nº 0010, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor Especial	***.*77.804-**
Josefa Daniela Bezerra Domingos	Portaria Nº 0011, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Atividades Operacional	***.*93.194-**
Valdemiro Rodrigues de Melo Tavares	Portaria Nº 0012, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Atividades Operacional	***.*39.974-**
Mikaell Araujo de Melo	Portaria Nº 0013, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***.*49.514-**
Alan Rodrigo Victor	Portaria Nº 0014, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***.*30.234-**,
Breno de Oliveira Pinheiro	Portaria Nº 0015, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***.*16.134-**
Lucas Matheus Sabino de Araújo	Portaria Nº 0016, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Ouvidor Municipal	***.*05.624-**
Aroldo William de Sousa	Portaria Nº 0017, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Secretário da Junta de Serviço Militar	***.*96.307-**
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Portaria Nº 0018, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Motorista do Gabinete	***.*52.734-**
João Maria Bezerra Júnior	Portaria Nº 0019, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Impressa	***.*06.644-**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros	Portaria Nº 0020, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Coordenador Geral	***.*58.914-**
Joyce Karoline da Silva Santos	Portaria Nº 0021, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Atividade Operacional	***.*89.184-**
Andrea Tito da Silva	Portaria Nº 0022, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Controle de Atividades	***.*35.514-**
Pedro Emanuel Marques de Lima	Portaria Nº 0023, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Informática	***.*00.564-**
Mayara Bezerra Dantas	Portaria Nº 0024, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Chefe do Almoxarifado	***.*42.444-**
Luan de Santana Fernandes	Portaria Nº 0025, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Chefe do Arquivo Público Municipal	***.*27.904-**
José Vicente de Araújo Neto	Portaria Nº 0026, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador Geral	***.*83.944-**
José Tavares de Souto Neto	Portaria Nº 0027, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Administrador do Abatedouro	***.*41.034-**
Ienadison Azevedo Xavier	Portaria Nº 0028, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Administrador do Centro de Abastecimento	***.*15.394-**
Donato Aprígio Neto	Portaria Nº 0029, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Balanceiro	***.*25.714-**
Fabiano de Araújo Medeiros	Portaria Nº 0030, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador do Meio Ambiente	***.*29.944-**
Jussara Stella de Medeiros Vieira	Portaria Nº 0031, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador de Recursos Hídricos	***.*50.634-**
José Geraldo de Melo Filho	Portaria Nº 0032, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Coordenador Geral	***.*70.464-**
Francione Pinheiro de Morais	Portaria Nº 0033, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Controle de Atividades	***.*66.844-**
Wilton Pinheiro de Araujo Júnior	Portaria Nº 0034, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Controle de Atividades	***.*54.104-**
Bruno Gustavo de Lima Araújo	Portaria Nº 0035, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção	***.*60.334-**
Geraldo José Dantas Filho	Portaria Nº 0036, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	***.*71.094-**

Carlos Alberto de Araújo Júnior	Portaria Nº 0037, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Informática	***.*52.634-**
Hillianne Bezerra Rodrigues Silva	Portaria Nº 0038, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção	***.*74.424-**
José Diego Dantas Soares	Portaria Nº 0039, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Chefe de Limpeza Urbana	***.*25.024-**
José Iran de Medeiros	Portaria Nº 0040, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Chefe do Departamento de Transportes	***.*34.494-**
Anderson Adailson da Silva	Portaria Nº 0041, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Ferramenteiro	***.*96.984-**
Jaime Herôncio dos Santos	Portaria Nº 0166, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Administrador do Terminal Rodoviário	***.*31.134-**
Elton Freire de Sousa	Portaria Nº 0042, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador Geral	***.*84.634-**
Emily Lorrayne de Araújo Francisco	Portaria Nº 0043, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	***.*22.654-**
Francisco Eduardo de Pontes	Portaria Nº 0044, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	***.*53.694-**
Andressa Silva de Melo Lula	Portaria Nº 0045, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Assessor de Controle de Atividades	***.*54.354-**
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Portaria Nº 0046, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Controle de Endemias	***.*07.874-**
Luzia Luziane Lima dos Santos	Portaria Nº 0047, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Vigilância Sanitária	***.*09.564-**
Maria de Fátima Santos de Araújo	Portaria Nº 0048, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador do Centro de Saúde Bucal	***.*64.274-**
Helder de Lima	Portaria Nº 0049, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadoria de Zoonoses	***.*07.634-**
Talles Dantas de Macedo	Portaria Nº 0050, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Médico Veterinário	***.*47.244-**
Francisca Joiza Otaviano	Portaria Nº 0051, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador(a) do Centro Municipal de Saúde	***.*38.594-**
Angélica de Medeiros Silva	Portaria Nº 0052, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Coordenador(a) Geral	***.*23.554-**
Edgar Lucas de Lima Júnior	Portaria Nº 0053, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Chefe da Contadoria	***.*68.974-**
Lenildo Pereira Moreira	Portaria Nº 0054, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Chefe da Tesouraria	***.*47.614-**
Alvanir Cardoso Miguel	Portaria Nº 0055, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Coordenador(a) de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional	***.*23.224-**
Saney Silva	Portaria Nº 0056, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Coordenador Técnico Administrativo	***.*02.634-**
Felipe Willian de Souza Mata	Portaria Nº 0057, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Coordenador Técnico Contábil	***.*49.394-**
Lidiane Gislayne da Silva	Portaria Nº 0058, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Coordenador(a) Geral	***.*46.824-**
Antônio Ricardo de Oliveira	Portaria Nº 0061, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Atividade Operacional	***.*25.444-**
Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros	Portaria Nº 0062, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Controle de Atividades	***.*13.204-**
Paula Graciely Silva	Portaria Nº 0063, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Controle de Atividades	***.*52.484-**
Sarah Natally Duarte de Carvalho Cortez Gomes	Portaria Nº 0064, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor Jurídico II	***.*31.274-**
Alzira Graciete Garcia de Almeida	Portaria Nº 0065, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Coordenador(a) da Uplam	***.*85.214-**
Ilona de Sá Ximenes	Portaria Nº 0138, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil	***.*16.824-**
Renata Janaina Costa Duda da Rocha	Portaria Nº 0139, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos	***.*16.934-**
Maria de Fátima Souza de Melo	Portaria Nº 0068, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	Coordenador(a) Geral	***.*64.534-**
Damião Lucas Lopes de Araújo	Portaria Nº 0069, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	Assessor de Eventos	***.*16.954-**
Ronaldo Gomes da Silva	Portaria Nº 0070, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Coordenador	***.*46.494-**
Cleide Maurícia de Sousa	Portaria Nº 0005, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra	matrícula 1497
Priscilla Miguel Silva de Almeida	Portaria Nº 0066, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Coordenador(a) Geral	***.*23.814-**
Paulo Valdeir Dantas de Meneses	Portaria Nº 0067, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Administrador do Estádio Municipal de Esportes	***.*76.264-**
Paula Maria Trajano Costa	Portaria Nº 0073, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Creche Municipal Margarida Maria Cunha	matrícula 2410
Janieli Felix Dias	Portaria Nº 0074, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Creche Municipal Margarida Maria Cunha	matrícula 2059
Rita de Cássia da Silva	Portaria Nº 0075, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília	matrícula 2519
Iranilde Marcial Gomes	Portaria Nº 0076, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília	matrícula 2262
Ana Maria de Sousa Silva	Portaria Nº 0077, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade	matrícula 2201
Yelina Veronika dos Santos e Silva	Portaria Nº 0078, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade	matrícula 1822
Simara Suely de Melo Araújo	Portaria Nº 0079, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Ausônio Araújo,	matrícula 2240
Maria Lucileide Pinheiro Lopes	Portaria Nº 0080, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Ausônio Araújo	matrícula 2250
Maxwell Ferreira	Portaria Nº 0081, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão e Creche Municipal Prefeito Mariano Guimarães	matrícula 1833
Katianne Silva de Medeiros	Portaria Nº 0082, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila	matrícula 2705
Francisco Martins de Almeida Neto	Portaria Nº 0083, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila	matrícula 2046
Maria de Lourdes Araújo Medeiros	Portaria Nº 0084, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra	matrícula 1687
Agripina Suzana de Araújo	Portaria Nº 0085, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra	matrícula 1248

Maria Elaine Pinheiro Galvão	Portaria Nº 0086, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Presidente Castelo Branco	matrícula 2526
Valéria Kelly de Medeiros Costa	Portaria Nº 0087, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Presidente Castelo Branco	matrícula 2636
Iramar Freire	Portaria Nº 0088, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva	matrícula 2386
Edna Dantas de Morais	Portaria Nº 0089, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva	matrícula 2043
Luciano Pereira de Medeiros	Portaria Nº 0090, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete	matrícula 2064
Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos	Portaria Nº 0091, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete	matrícula 2565
Maria das Graças do Nascimento	Portaria Nº 0092, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Humberto Gama	matrícula 2341
Maria Izabel de Lima Medeiros	Portaria Nº 0093, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Professor Humberto Gama	matrícula 2579
Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva	Portaria Nº 0094, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva	matrícula 1829
Angelúcia Pereira de Almeida Lima	Portaria Nº 0095, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva	matrícula 2642
Maria do Socorro Santos Silveira	Portaria Nº 0096, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Neta	matrícula 2384
Magna de Fátima da Silva	Portaria Nº 0097, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Professora Trindade Campêlo	matrícula 1675
Aliêda Safira Macedo de Medeiros	Portaria Nº 0098, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Professora Trindade Campêlo	matrícula 1674
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Ângela Samara Dantas Tomaz	Portaria Nº 0107, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Cerimonial e Solenidades Oficiais	matrícula 33227
Adriano Lopes de Araújo	Portaria Nº 0108, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Sub-coordenador(a) Administrativo(a)	matrícula 1707
Maria Dozenilda da Fonseca Galvão	Portaria Nº 0106, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	matrícula 1594
Tiago Jovita Ubaldo	Portaria Nº 0002, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	matrícula 2610
Vângela Maria da Silva Souza	Portaria Nº 0099, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador Administrativo	matrícula 2276
Maria Izabelle de Macedo Gomes	Portaria Nº 0100, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador de Arquivo	matrícula 2028
Jarda Viana da Costa	Portaria Nº 0101, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador de Recursos Humanos	matrícula 2412
Gerivalda Alves Dantas	Portaria Nº 0102, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) de Departamento de Compras	matrícula 2761
José Josivan de Oliveira	Portaria Nº 0103, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	matrícula 1701
Karla Patrícia da Silva Dantas	Portaria Nº 0104, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Processamento de Dados	matrícula 2533
Sônia Maria de Medeiros de Pontes	Portaria Nº 0105, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais	matrícula 2361
Alana Dantas André	Portaria Nº 0128, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal	matrícula 33510
Maria Leni de Oliveira Medeiros	Portaria Nº 0072, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Sub-coordenador Administrativo	matrícula 34681
Manoel Sávio da Silva	Portaria Nº 0006, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Diretor(a) de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	Matrícula 1766
José Luciano Pereira	Portaria Nº 0007, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) de Cemitérios Públicos	matrícula 2402
Arnaud Alves de Lima Seridó	Portaria Nº 0008, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	matrícula 1162
João Batista Araújo	Portaria Nº 0109, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) Administrativo(a)	matrícula 1115
Jailton José de Araújo	Portaria Nº 0110, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) de Serviços Urbanos	matrícula 1063
Aridhianne Aparecida Severo da Silva	Portaria Nº 0162, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	matrícula 2709
José Marques Dantas da Costa	Portaria Nº 0163, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Sub-Coordenador Administrativo	matrícula 34932
Érica Cristina Olinto da Silva	Portaria Nº 0120, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Sub-coordenador(a) de Programas e Projetos	matrícula 2143
Marcia Rozeane Oliveira de Lima	Portaria Nº 0121, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	matrícula 2142
Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo	0122, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Sub-coordenador(a) Administrativo/Financeiro(a)	matrícula 2516
Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira	Portaria Nº 0123, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Supervisão, Avaliação e Controle	matrícula 2750

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:193DB97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 10/03/2025 à 17/03/2025, 06/03/2025 à 04/04/2025, 17/03/2025 à 31/03/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0562, de 28 de fevereiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
MARÇO / 2025			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2024 - 01/04/2025	10/03/2025 - 17/03/2025
0002179 - 1	SUTERDIO BEZERRA DE ARAUJO	08/09/2023 - 07/09/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002651 - 1	THIAGO CEZAR COSTA DE OLIVEIRA	02/03/2023 - 01/03/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002159 - 1	CARLOS ANDRE SANTOS DE MEDEIROS	19/08/2023 - 18/08/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001927 - 1	IRIS APARECIDA DA SILVA	18/10/2023 - 17/10/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002350 - 1	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	14/02/2024 - 13/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002318 - 1	CLAUDIO ROBERTO SILVA SOUZA	07/02/2024 -06/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0001468 - 1	ELIOZAN BEZERRA DANTAS	01/10/2023 - 30/09/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001263 - 1	ERIVALDO LEOPOLDO DA COSTA	07/04/2023 - 06/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002316 - 1	FRANCISCO ADELINO DA SILVA FILHO	04/01/2023 - 03/01/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002325 - 1	FRANCSUELMA SIMOES	14/02/2023 - 13/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002433 - 1	JERONIMO INOCENCIO CAMPELO	21/03/2023 - 20/03/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002492 - 1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2023 - 08/05/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002374 - 1	JOELMA DANTAS DA SILVA VIEIRA	21/02/2024 - 20/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002336 - 1	JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002498 - 1	JOSE IVANILSON DE MACEDO SILVA	11/06/2023 - 10/06/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002373 - 1	LUCIA DE FATIMA PINHEIRO MEDEIROS	21/02/2024 - 20/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002266 - 1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2024 - 02/03/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2024 - 31/07/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2023 - 03/08/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0039373 - 1	JOELSON LOPES DA SILVA	14/09/2023 - 13/09/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002360 - 1	JOSE GILBERTO ELIAS	20/02/2024 - 19/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0001926 - 1	JOSEAN PEREIRA DE SOUSA	23/10/2023 - 22/10/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0039730 - 1	JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS	01/12/2023 - 30/11/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002352 - 1	MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002093 - 1	MARIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO DANTAS	07/07/2023 - 06/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002216 - 1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2023 - 03/01/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001134 - 1	PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES	01/04/2023 - 31/03/2024	17/03/2025 - 31/03/2025
0033779 - 6	SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS	23/10/2023 - 22/10/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2024 - 20/01/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0000147 - 1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/2024 - 03/03/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0032549 - 1	PAULO MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	01/12/2023 - 30/11/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0033545 - 1	ANA CLAUDIA LIMA GARCIA NASCIMENTO	10/01/2024 - 09/01/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0033721 - 5	MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA	10/08/2023 - 09/08/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2024 - 04/04/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002750 - 1	SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA	02/08/2023 - 01/08/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002246 - 1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2024 - 24/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002194 - 1	GERALDO FRANCISCO DE ARAUJO	22/09/2022 - 21/09/2023	06/03/2025 - 04/04/2025
0002059 - 1	JANIELI FELIX DIAS	07/07/2023 - 06/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002624 - 1	JARDEISE VITORIA DE SANTANA FERNANDES	01/03/2024 - 28/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0001845 - 1	MARINILZO CLEMENTINO DOS SANTOS	04/04/2023 - 03/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030767 - 2	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	02/07/2023 - 01/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002035 - 1	ALDENIZIO BEZERRA DA SILVA	15/07/2023 - 14/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002593 - 1	GILVANIA ROSA TOMAS FERNANDES	01/03/2024 - 28/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2023 - 31/08/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002237 - 1	IVANETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	25/02/2023 - 24/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001969 - 1	IVANILDA OLIVEIRA ALEXANDRINA LIMA	01/07/2023 - 30/06/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001842 - 1	JOSEFA FRANCO DE OLIVEIRA	04/04/2023 - 03/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025

0001972 - 1	JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA	01/07/2023 - 30/06/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002396 - 1	MARCIA CARLA DE ARAUJO	01/03/2024 - 28/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002504 - 1	MARIA DAS VITORIAS MARQUES	13/02/2024 - 12/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002118 - 1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ	23/07/2023 - 22/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002004 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002227 - 1	NAILZA MARIA DE AZEVEDO SILVA	18/02/2024 - 17/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002238 - 1	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	25/02/2023 - 24/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002592 - 1	VILMA LUCIA ROCHA CAVALCANTE	01/03/2024 - 28/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001674 - 1	ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS	18/02/2023 - 17/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001099 - 1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2024 - 28/02/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002043 - 1	EDNA DANTAS MORAIS	07/07/2023 - 06/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001520 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS CALDAS DE MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	06/03/2025 - 04/04/2025
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	06/03/2025 - 04/04/2025
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2023 - 06/10/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002064 - 1	LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS	07/07/2023 - 06/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001562 - 1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2023 - 08/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002341 - 1	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	14/02/2023 - 13/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001687 - 1	MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS	18/04/2023 - 17/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002290 - 1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	01/06/2023 - 31/05/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001006 - 1	MARIA JOSE DE ARAUJO	01/08/2023 - 31/07/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001630 - 1	MARIA JULIA DE ARAUJO BEZERRA GUIMARAES	01/03/2023 - 29/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002250 - 1	MARIA LUCILEIDE PINHEIRO LOPES	25/02/2023 - 24/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001827 - 1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2023 - 03/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002490 - 1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	23/03/2023 - 22/03/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001833 - 1	MAXWELL FERREIRA	04/04/2023 - 03/04/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0002636 - 1	VALERIA KELLY DE MEDEIROS COSTA	01/03/2023 - 29/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025
0001378 - 1	WINSTON PINHEIRO GALVAO	01/03/2023 - 29/02/2024	06/03/2025 - 04/04/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025..

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:309AA463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 004/2025 Doutor Severiano/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Especial para Aquisição de um Veículo para Apoio a Educação.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação

Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.65 – Aquisição de um Veículo para Apoio a Educação
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamento de Material Permanente
Valor	R$ 160.000,00
Programa	23 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT
Total	R$ 160.000,00

Valor total Suplementado: R$ 160.000,00

Redução					
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME				
		1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			
			706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 116.000,00
Total da Ação:					**R$ 116.000,00**
		1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			
			707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R$ 44.000,00
Total da Ação:					**R$ 44.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 160.000,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 160.000,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B30FD47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502270001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502270001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000,inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, localizado na R Vereador Galdencio J. De Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60, representado(a) pelo Senhor NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso	FIAT	UND	1.0	94.450,00	94.450,00
	Veículo cor BRANCO VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO 1.0 FLEX 4P 2025(Com primeiro emplacamento incluso) Sensor de temperatura externa; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Aerofólio traseiro na cor do veículo; Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado com filtro antipólen; Banco traseiro rebatível; Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência); Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos); Check quadro de instrumentos (Welcome Moving); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia); Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção elétrica progressiva; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); Encostos de cabeça traseiros (laterais e central); Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL); Maçanetas e retrovisores externos na cor preta; Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros; Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizável; Regulagem de altura manual do facho do farol; Repetidores de Seta no retrovisor; Retrovisores externos com comando manual; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem; Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR); TC (Controle de Tração); Tomada 12V; Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas); Volante com regulagem de altura; Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dical-Distribuidora De Veiculos Cajazeiras LTDA
CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8202F759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 202502280001

PROCESSO ADMINISTRATIVONº13020001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 202502280001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000,inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula Funcional nº 1632442, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, localizado na R Vereador Galdencio J. De Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 082.385.514-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 13020001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso	FIAT	UND	1.0	94.450,00	94.450,00
	Veículo cor BRANCO VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO 1.0 FLEX 4P 2025(Com primeiro emplacamento incluso) Sensor de temperatura externa; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Aerofólio traseiro na cor do veículo; Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado com filtro antipólen; Banco traseiro rebatível; Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência); Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos); Check quadro de instrumentos (Welcome Moving); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia); Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção elétrica progressiva; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); Encostos de cabeça traseiros (laterais e central); Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL); Maçanetas e retrovisores externos na cor preta; Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros; Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizável; Regulagem de altura manual do facho do farol; Repetidores de Seta no retrovisor; Retrovisores externos com comando manual; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem; Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR); TC (Controle de Tração); Tomada 12V; Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas); Volante com regulagem de altura; Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento.					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. O valor total da contratação é de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Prefeitura Municipal de Encanto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Encanto na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Encanto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ENCANTO/RN, 28/02/2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

Dical- Distribuidora de Veiculos Cajazeiras LTDA
CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BAEE43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 280201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 280201/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 210202/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **20020001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, com vistas ao atendimento das necessidades diárias de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Encanto e órgãos a ela vinculados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	22408 - Rispiridona 1MG/ML gotas .	UND	500	18,63	9.315,00
2	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	5.000	0,37	1.850,00
3	22409 - Escitalopram 10 mg	UND	5.000	0,16	800,00
4	22410 - Escitalopram 20 mg	UND	5.000	0,26	1.300,00
5	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	10,48	5.240,00
6	22411 - Bisoprolol 5 mg	UND	3.000	1,30	3.900,00
7	13670 - GABAPENTINA, 300MG	UND	3.000	0,92	2.760,00
8	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	400	3,29	1.316,00
9	11127 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FRASCO	500	4,18	2.090,00
10	22476 - Cefalexina Suspensão Oral 60ml .	FR	300	9,93	2.979,00
11	22413 - Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 + 0,05 mg/ml XPE	UND	500	4,54	2.270,00
12	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	4.500	0,37	1.665,00
13	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	5.000	0,16	800,00
14	22414 - Carbonato de Lítio 450 mg	UND	3.000	2,39	7.170,00
15	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	3.000	0,33	990,00
16	22474 - EMPAGLIFLOZINA 25mg	COMPRIMIDO	400	10,64	4.256,00
17	22415 - Fumarato de Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg Cápsulas Inalatórias	UND	1.500	3,31	4.965,00
18	22416 - Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	UND	1.200	3,90	4.680,00
19	22417 - Glicazida 30 mg	UND	1.400	0,43	602,00
20	22418 - Glicazida 60 mg	UND	1.400	0,75	1.050,00
Total					59.998,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 28/02/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5F37A7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270201 - K L LIMPE JA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270201/2025
Processo nº 16956644/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS e Casa de Apoio tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.

EMPRESA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 27.991.341/0001-22
REPRESENTANTE: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, CPF: 076.396.094-29
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 0043, Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010- Natal/RN
CONTATO: (84) 99970-7361 - EMAIL: annakarollira@hotmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇAFRAO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE ARMAZENADO DE ACORDO RECOMENDAÇÕES DA ANVISA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 50G.	IN NATURA	212 PC	R$ 6,07	R$ 1.286,84
0003	AÇÚCAR REFINADO: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG	ECOAÇUCAR	2.100 KG	R$ 4,47	R$ 9.387,00
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM 200G	ITALAC	648 PC	R$ 3,85	R$ 2.494,80
0005	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM STÉVIA 100%. CONTENDO: ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 65 A 80 ML	SADIO	144 FR	R$ 8,63	R$ 1.242,72
0007	ALHO EM PASTA: ALHO EM PASTA, CONDIMENTO, INGREDIENTES: ALHO TRITURADO, ÁGUA, SEM SAL, ASPECTO FÍSICO PASTA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200G.	ARISCO	200 POTE	R$ 7,40	R$ 1.480,00
0009	ARROZ PARBOLIZADO – TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 01 KG.	CHINES	1.222 KG	R$ 6,28	R$ 7.674,16
0010	ARROZ POLIDO – TIPO 2, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E	CHINES	1.322 KG	R$ 6,84	R$ 9.042,48

	MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 01 KG.				
0011	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 400G	ESTRELA	720 PC	R$ 5,30	R$ 3.816,00
0012	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE-CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CORANTE NATURAL DE CARAMELO. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 400G	ESTRELA	1.136 PC	R$ 6,44	R$ 7.315,84
0013	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 400G	ESTRELA	1.136 PC	R$ 5,98	R$ 6.793,28
0014	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: BOLACHA DOCE, TIPO COCO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ATÓXICA, HERMETICAMENTE VEDADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE DE 500 GR.	ESTRELA	976 PC	R$ 3,97	R$ 3.874,72
0015	CHÁ, SACHE – SABORES DIVERSOS, CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LEAO	218 CX	R$ 4,97	R$ 1.083,46
0016	BOLACHA AMANTEIGADA - PREPARAÇÃO REALIZADA EM LOCAL SALUBRE QUE ATENDA AS NORMAS DE BOAS PRATICA DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ROTULO CONTENDO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. KG	ESTRELA	320 KG	R$ 7,70	R$ 2.464,00
0017	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM 250G.	PURO CAFÉ	838 PC	R$ 14,90	R$ 12.486,20
0018	COLORIFICO EM PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. PCT COM 100G.	KITANO	281 PC	R$ 1,49	R$ 418,69
0019	COMINHO EM PÓ - TEMPERO/CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/ 100G.	POTIGUAR	281 PC	R$ 2,99	R$ 840,19
0020	CONDIMENTO, MATERIA PRIMA CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POTIGUAR	100 PC	R$ 3,99	R$ 399,00
0021	CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	POTIGUAR	400 PC	R$ 2,88	R$ 1.152,00
0022	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA,COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDUSTRIAL DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	POTIGUAR	100 PC	R$ 4,14	R$ 414,00
0025	EXTRATO DE TOMATE – INGREDIENTES:	QUERO	576 SCH	R$ 5,99	R$ 3.450,24

	TOMATES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACHE 200G				
0031	FLOCÃO MILHO - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 500G.	BOMMILHO	3.972 PC	R$ 1,11	R$ 4.408,92
0032	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 400G.	ESTRELA	1.062 PC	R$ 2,00	R$ 2.124,00
0033	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM DE 500G	ESTRELA	580 PC	R$ 3,90	R$ 2.262,00
0035	MILHO VERDE ENLATADO - AS LATAS DEVEM APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, LIVRE DE AMASSADOS OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 170G A 200G DRENADO.	FUGINI	381 LT	R$ 3,93	R$ 1.497,33
0036	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900 ML.	ABC	352 FR	R$ 8,95	R$ 3.150,40
0037	OREGANO DESIDRATADO – EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 10G.	POTIGUAR	207 PC	R$ 5,33	R$ 1.103,31
0038	PIMENTA DO REINO - MOÍDA. EMBALAGEM DE 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA	POTIGUAR	281 PC	R$ 7,49	R$ 2.104,69
0040	SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	LEBRE	144 KG	R$ 1,48	R$ 213,12
0041	TEMPERO COMPLETO – LIQUIDO, SEM PIMENTA E SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM GARRAFA 500ML	SADIO	462 UN	R$ 1,45	R$ 669,90
0042	LEITE DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) INMETRO. PCT 200G.	ITAMBE	1.623 PC	R$ 7,60	R$ 12.334,80
0043	LEITE DE VACA, EM PÓ, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO- SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	ITAMBE	138 PC	R$ 8,80	R$ 1.214,40

	ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PCT 200G.				
0044	PRESUNTO COZIDO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO, CONSTITUÍDO DE PERNIL SUÍNO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, PROTEÍNA DE SOJA, EMBALADO À VÁCUO, ONDE A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVE ESTAR REFRIGERADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS APÓS A ENTREGA. 1 KG.	AURORA	530 KG	R$ 22,00	R$ 11.660,00
0045	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE EQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G. KG.	DAVACA	530 KG	R$ 31,00	R$ 16.430,00
0046	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM 400G.	PAD.SÃO FRANCISCO	960 PC	R$ 8,10	R$ 7.776,00
0051	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	IN NATURA	1.536 KG	R$ 3,80	R$ 5.836,80
0052	CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	552 KG	R$ 3,00	R$ 1.656,00
0053	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	538 KG	R$ 4,70	R$ 2.528,60
0054	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	394 MÇO	R$ 3,90	R$ 1.536,60
0055	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	164 KG	R$ 4,00	R$ 656,00
0056	LIMÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	360 KG	R$ 3,90	R$ 1.404,00
0057	MAMÃO - TIPO HAVAÍ OU FORMOSA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	2.103 KG	R$ 3,79	R$ 7.970,37
0058	MELÃO - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	2.103 KG	R$ 4,80	R$ 10.094,40
0059	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO EM MÉDIA DE 6 A 10 KG E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	2.103 KG	R$ 4,80	R$ 10.094,40

0060	UVA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, KG	IN NATURA	288 KG	R$ 13,90	R$ 4.003,20
0061	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	250 KG	R$ 3,40	R$ 850,00
0062	TOMATE - TIPO ITALIANO OU MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	1.018 KG	R$ 2,40	R$ 2.443,20
0063	GOMA - FRESCA, DE MANDIOCA PARA TAPIOCA OU BEJÚ, EMBALAGEM DE 01 KG.	SINHA	750 KG	R$ 4,40	R$ 3.300,00
0064	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	360 KG	R$ 4,50	R$ 1.620,00
0065	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	72 KG	R$ 5,00	R$ 360,00
0066	POLPA DE FRUTA DE CAJA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	216 KG	R$ 5,90	R$ 1.274,40
0067	POLPA DE FRUTA DE GOIABA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	173 KG	R$ 5,90	R$ 1.020,70
0068	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	160 KG	R$ 19,00	R$ 3.040,00
0069	POLPA DE FRUTA DE UVA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	173 KG	R$ 6,00	R$ 1.038,00
0070	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	FRIG.AZEVEDO	751 KG	R$ 28,00	R$ 21.028,00
0071	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO) - CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	FRIG.AZEVEDO	922 KG	R$ 24,00	R$ 22.128,00
0073	OVOS BRANCOS TIPO 03 (GRANDE), PESANDO EM MÉDIA DE 50 A 60 GRAMAS CADA OVO. CASCA INTEGRA, SEM RACHADURAS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	VITAGEMA	560 BAND	R$ 15,40	R$ 8.624,00
0074	PEITO DE FRANGO - APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM SOCA PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	COPACOL	1.314 KG	R$ 11,00	R$ 14.454,00
Total					R$ 271.025,16

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
KL Limpe Ja Comercio E Servico LTDA
C.N.P.J. Nº 27.991.341/0001-22
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:70B7E4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270202 - SUPERMERCADO RODRIGUES

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270202/2025

Processo nº 16956644/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PE – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o

senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA inscrito no CNPJ: 29.998.239/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS e Casa de Apoio tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.

EMPRESA: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA CNPJ: 29.998.239/0001-84
REPRESENTANTE: Artur Rodrigues Souza Barbosa, CPF: 070.556.894-65
ENDEREÇO: Rua Jose Olímpio Alves Pereira, nº 84, centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59570-000 CONTATO: 84 99968-4225 - EMAIL: Arturrr1996@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CANELA EM PÓ - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 40G.	PLANETA	30 PC	R$ 4,40	R$ 132,00
0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM ADEQUADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA DE 200G	YOKI	72 UN	R$ 4,75	R$ 342,00
0023	CREME DE LEITE - CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	BETANIA	382 UN	R$ 4,25	R$ 1.623,50
0024	ERVILHA ENLATADA - AS LATAS DEVEM APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, LIVRE DE AMASSADOS OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 170G A 200G DRENADO	PREDILECTA	389 LT	R$ 4,90	R$ 1.906,10
0026	FARINHA LÁCTEA - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL; VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE; COM COR AMARELADA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES; EMBALAGEM DE 400G	MARATA	648 PC	R$ 5,93	R$ 3.842,64
0027	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADES), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENOS TRANSPARENTES, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. PCT DE 1KG	FINNA	195 KG	R$ 6,70	R$ 1.306,50
0028	FERMENTO QUIMICO EM PÓ. FERMENTO EM PÓ. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE. POTE 100 G	DR. OETKER	70 POTE	R$ 5,89	R$ 412,30
0029	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLE	640 KG	R$ 8,81	R$ 5.638,40
0030	FEIJÃO, TIPO PRETO CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA AVARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADESE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLE	500 KG	R$ 9,73	R$ 4.865,00
0034	MARGARINA - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PRIMOR	713 POTE	R$ 5,89	R$ 4.199,57
0039	VINAGRE DE ALCOOL – ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, VETORES E PRAGAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADO. UNIDADE: EMBALAGEM: 900 ML.	SADIO	277 FR	R$ 1,95	R$ 540,15
0049	ABACAXI - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	REGIÃO	662 KG	R$ 7,00	R$ 4.634,00
0050	BANANA - MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	REGIÃO	2.120 KG	R$ 6,49	R$ 13.758,80
0072	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE (CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO. APRESENTANDO-SE MOÍDA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE	Padrao	944 KG	R$ 36,00	R$ 33.984,00

	GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG				
				Total	R$ 77.184,96

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Supermercado Rodrigues LTDA
C.N.P.J. Nº 29.998.239/0001-84
ARTUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3E83CE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280312/2024 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS

TERMO DE APOSTILHAMENTO 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280312/2024
PROCESSO Nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

O Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a(s) empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.140.067/0001-10, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, inscrito no CPF: ***.795.***-03, doravante denominado CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, se faz o presente termo de apostilhamento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor do item 01 da ata de registro de preços supramenecionada, bem como solicitação de mudança de marca conforme demonstrado no seu pedido, seguindo orientação das decisões do setor de licitação bem como respaldado no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica municipal, a qual deu provimento ao pedido passamos a elencar os itens a qual sofrerão alteração dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA ATUAL/MARCA MODIFICADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	VALOR APOSTILHADO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGIO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE.	UNIDADE	AGRATTO - ICST12F-02 / VIX - AS-12TW2RLDDK00	R$ 1.959,99	1.940,00	R$ 2.231,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 54537479/2024 – PMG – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento assinados na forma eletronica, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
C.N.P.J. Nº 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7BFD33A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSOnº109003/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 5/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de fevereiro de 2025 ate 26 de fevereiro de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **GILVANIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA**		
CNPJ: **20.886.505/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV ALBERTO MARANHAO, 3198 , BOM JARDIM, MOSSORO/RN, CEP: 59618-705**		
Representante: **GILVANIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA** - CPF: **012.241.694-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0043905 - O servico compreende disponibilizacao de homens e mulheres, para todo o periodo do evento, sendo a quantidade diaria estimada conforme o, podendo ser alterado a quantidade por dia de acordo com a estimativa de publico. Equipe uniformizada (coletes) para apoio do evento em servicos gerais, como controle de acesso, portaria e organização. As despesas com materiais de limpeza, transporte, hospedagem, alimentacao, diarias, impostos e demais custos sao de responsabilidade da empresa. E responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos Materiais.		serv	320,000000	179,500	57.440,00

Grossos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

GILVANIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Gilvanio Edson Teixeira da Costa

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4C69BDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDITOS ADICICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10, DE 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.255.724,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.255.724,78 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.255.724,78**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**163.459,51**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**163.459,51**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.276,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.990,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.950,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.642,65
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**24.464,36**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**24.464,36**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.464,36
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**65.217,80**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**65.217,80**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.266,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.343,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	176,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.431,80
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**795.352,72**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**530.435,22**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	530.435,22
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**264.907,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	264.907,50
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**54,81**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**54,81**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,81
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**93.375,20**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**81.875,20**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.075,20
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				**11.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**206.000,00**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**84.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	84.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**122.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**20.000,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**20.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**7.200,00**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**7.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**3.910,08**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**3.910,08**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.910,08
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**7.200,00**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**7.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**2.100,00**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**2.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**36.449,80**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**36.449,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.449,80
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**986,42**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**986,42**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	986,42
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**9.149,99**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**9.149,99**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.149,99
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**469.642,81**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**145.909,54**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.333,33
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	4.576,21
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**5.487,76**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.487,76
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**122.985,98**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	114.513,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.472,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**85.259,53**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.259,53
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.349.561,28**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**708.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	362.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	346.200,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**6.860,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.270,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				**4.313,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.313,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**1.323.376,44**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.068,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	450.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	139.261,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	557.046,43
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**262.881,84**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	262.881,84

	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**3.930,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.930,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.600,00**
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				**1.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**4.255.724,78**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**84.000,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**84.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**163.459,51**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**163.430,38**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.876,84
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42.950,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.603,53
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				**29,13**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29,13
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**24.464,36**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**24.464,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.464,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**65.217,80**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**35.374,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	176,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.698,05
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAIS				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				**2.343,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.343,50
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**795.352,72**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**264.907,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	264.907,50
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**530.445,22**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530.435,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**54,81**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**54,81**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54,81
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**93.375,20**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**11.800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.800,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**81.575,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.575,20
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**122.000,00**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**99.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**23.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**20.000,00**
	2355 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2248 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**7.200,00**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**7.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**3.910,08**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**3.910,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.910,08
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**7.200,00**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**7.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**2.100,00**
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				**2.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**36.449,80**
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				**24.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	24.000,00
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**1.182,30**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.182,30
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**11.267,50**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.667,50
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**986,42**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**986,42**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	986,42
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**9.149,99**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**9.149,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.149,99

02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**469.642,81**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**296.169,07**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.279,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	93.826,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	111.506,91
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.576,21
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**5.487,76**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.487,76
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**122.985,98**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	114.513,98
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.349.561,28**
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				**52.881,84**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	52.881,84
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**571.200,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	346.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**8.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.790,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**555.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**957.959,44**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	596.308,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	68,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226.583,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	100.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**69.730,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.600,00**
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**1.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:1AF98FD9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11, DE 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**37.000,00**
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**37.000,00**
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				**37.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	36.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:8B752C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ADRENALINA 1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYFREN	400	420,00

Item: 0002 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEUTO	TEUTO	200	1.648,00

Item: 0003 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	TEUTO	200	880,00

Item: 0004 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - Valor Referência: 3,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	492,00

Item: 0005 - AMPICILINA 01 g INJETÁVEL - Valor Referência: 6,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	1.030,00

Item: 0006 - Adenosina 3mg/2ml - Valor Referência: 13,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	2.460,00

Item: 0007 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - Valor Referência: 7,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	500	3.590,00

Item: 0008 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - Valor Referência: 1,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SAMTEC	SAMTEC	200	238,00

Item: 0009 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - Valor Referência: 1,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	2.884,00

Item: 0010 - BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL - Valor Referência: 2,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	WASSER	WASSER	5.000	7.400,00

Item: 0011 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Valor Referência: 1,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	6.000	7.140,00

Item: 0012 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - Valor Referência: 7,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	TEUTO	1.500	11.085,00

Item: 0013 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - Valor Referência: 8,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	TEUTO	1.000	7.190,00

Item: 0014 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	2.000	9.520,00
Item: 0015 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FRESENIUS	4.000	18.760,00
Item: 0016 - CIMETIDINA 150MG/ML - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	HYPOFARMA	6.000	6.240,00
Item: 0017 - CLINDAMICINA 300MG/ML - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	2.888,00
Item: 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200	128,00
Item: 0020 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	200	92,00
Item: 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	1.000	260,00
Item: 0022 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	664,00
Item: 0023 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIÃO QUIMICA	ETILEFRIL	200	382,00
Item: 0024 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	696,00
Item: 0025 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	2.340,00
Item: 0026 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIÃO QUIMICA	CLORPROMAZ	500	1.045,00
Item: 0027 - Ceftriaxona 1g intramuscular - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FRESENIUS	3.000	15.600,00
Item: 0028 - Ciprofloxacino 2mg/ml - Valor Referência: 29,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000	9.230,00
Item: 0029 - Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - 10ml - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	788,00
Item: 0030 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FARMACE	FARMACE	200	116,00
Item: 0031 - Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	HYPOFARMA	6.000	7.020,00
Item: 0032 - Cloridrato de Succinicolina 500mg - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	5.736,00
Item: 0033 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	2.580,00
Item: 0034 - Complexo B 2ml (Polivitamínico) - Valor Referência: 2,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	HYPOFARMA	8.000	10.080,00
Item: 0035 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIÃO QUIMICA	DESLANOL	200	578,00
Item: 0036 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	6.000	4.500,00
Item: 0037 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000	9.360,00
Item: 0038 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANTISA	SANTISA	1.300	1.196,00
Item: 0039 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	8.000	6.000,00
Item: 0040 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	2.000	600,00
Item: 0041 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	12.000	7.680,00
Item: 0042 - DOBUTAMINA 250MG/ML - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	523,00
Item: 0043 - DOPAMINA 50MG/10ML - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1.484,00
Item: 0044 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	8.000	11.200,00
Item: 0045 - ETOMIDATO 2MG/ML - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	2.992,00
Item: 0046 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	100	1.380,00
Item: 0047 - Enoxaparina 60mg/0,6ml - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MYLAN	CUTENOX	100	2.091,00
Item: 0048 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	924,00
Item: 0050 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - Valor Referência: 10,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.280,00
Item: 0051 - FUROSEMIDA 10MG/ML - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANTISA	SANTISA	6.000	4.920,00
Item: 0052 - Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K) - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYVIT K	2.000	3.700,00
Item: 0054 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANTISA	SANTISA	500	610,00
Item: 0055 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANTISA	SANTISA	800	952,00
Item: 0056 - GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	2.000	1.060,00
Item: 0057 - GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	1.000	530,00
Item: 0058 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ISOFARMA	ISOFARMA	200	426,00
Item: 0059 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	618,00
Item: 0060 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	CRISTALIA	100	600,00
Item: 0061 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ. - Valor Referência: 24,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	CRISTALIA	100	1.510,00
Item: 0062 - HIDRALAZINA 20MG/ML - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	CRISTALIA	300	2.550,00
Item: 0063 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	3.000	10.770,00
Item: 0064 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	1.500	7.185,00
Item: 0065 - Haloperidol Decanoato 50mg - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIÃO QUIMICA	DECAN HALOPER	300	2.457,00
Item: 0066 - Imunuglobulina Humana Anti RHO(D) 300 - Valor Referência: 358,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	20	7.160,00
Item: 0067 - LIDOCAINA 10 % SPRAY - Valor Referência: 74,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	HIPOLABOR	50	2.430,00
Item: 0069 - Lidocaína com Epinefrina (com vaso) - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	HYPOFARMA	300	1.545,00
Item: 0070 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 19,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	200	3.422,00
Item: 0071 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	8.000	5.520,00
Item: 0072 - Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa) - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JP	JP	600	2.658,00
Item: 0073 - NITROGLICERINA 50MG /10ML - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	CRISTALIA	200	7.748,00
Item: 0074 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200	370,00
Item: 0075 - Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Nipride) - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	NITROP	200	4.004,00

Item: 0076 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	100	740,00
Item: 0077 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	900,00
Item: 0078 - Omeprazol 40mg/ml + Diluente - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	1.000	10.600,00
Item: 0079 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU	BLAU	300	3.135,00
Item: 0081 - PROMETAZINA 25MG/ML - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	PROMETAZOL	5.000	19.600,00
Item: 0082 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®) - Valor Referência: 15,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1.000	13.870,00
Item: 0083 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	4.000	14.080,00
Item: 0084 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	8.000	41.520,00
Item: 0085 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JP	JP	1.500	8.025,00
Item: 0086 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	2.000	10.960,00
Item: 0087 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	2.000	12.520,00
Item: 0088 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JP	JP	1.500	8.850,00
Item: 0089 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	304,00
Item: 0090 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ISOFARMA	ISOFARMA	200	232,00
Item: 0091 - SULFATO DE MORFINA 10MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	DIMORF	2.000	1.740,00
Item: 0092 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	2.360,00
Item: 0093 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	3.500	13.300,00
Item: 0094 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	270,00
Item: 0095 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	3.000	14.250,00
Item: 0096 - Soro Glicosado 5% 100ml - Valor Referência: 6,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	1.000	3.890,00
Item: 0097 - Sulfato de Atropina 0,25mg - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FARMACE	ATROFARMA	200	178,00
Item: 0098 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	100	2.542,00
Item: 0099 - TENOXICAM 40MG PÓ - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800	14.344,00
Item: 0100 - Vasopressina 20U/ml - Valor Referência: 35,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOLAB	BIOLAB	100	5.742,00
Item: 0101 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	BLAU	1.000	4.230,00
Item: 0102 - Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C) - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	4.250,00
Item: 0103 - Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C) - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AIRELA	AIRELA	7.000	13.930,00
Item: 0104 - Ácido Épsilon-aminocarproico 200mg/ml - 20ml - Valor Referência: 30,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	150	6.993,00
Item: 0105 - Água para Injeção 10ml - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	FARMACE	8.000	1.840,00
Item: 0106 - Água para Injeção 500ml - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:10:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FARMACE	FARMACE	1.200	6.972,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:54B3BFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ADRENALINA 1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,05	420,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML - TEUTO - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	8,24	1.648,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML - AMP - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,40	880,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,46	492,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - AMPICILINA 01 g INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,15	1.030,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Adenosina 3mg/2ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	12,30	2.460,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 7,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,18	3.590,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,19	238,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,86			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	28,84	2.884,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL - WASSER - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,48	7.400,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP - Valor Referência: 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,19	7.140,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - AMP - Valor Referência: 7,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	7,39	11.085,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - AMP - Valor Referência: 8,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	7,19	7.190,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - AMP - Valor Referência: 6,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,76	9.520,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000 mg INJ - AMP - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,69	18.760,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CIMETIDINA 150MG/ML - AMP - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,04	6.240,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CLINDAMICINA 300MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,61	2.888,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,64	128,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,46	92,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML - AMP - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,26	260,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,32	664,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,91	382,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,48	696,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,17	2.340,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,09	1.045,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Ceftriaxona 1g intramuscular - AMP - Valor Referência: 6,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,20	15.600,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - Ciprofloxacino 2mg/ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 29,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	9,23	9.230,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - 10ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,94	788,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml - FARMACE - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,58	116,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml - AMP - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,17	7.020,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - Cloridrato de Succinicolina 500mg - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	28,68	5.736,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,29	2.580,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - Complexo B 2ml (Polivitamínico) - AMP - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,26	10.080,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,89	578,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - AMP - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,75	4.500,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,17	9.360,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,92	1.196,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - AMP - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,75	6.000,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0040 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP - E M S - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,30	600,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - AMP - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,64	7.680,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - DOBUTAMINA 250MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,23	523,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - DOPAMINA 50MG/10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 3,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	14,84	1.484,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 3,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,40	11.200,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - ETOMIDATO 2MG/ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	14,96	2.992,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - AMP - Valor Referência: 20,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	13,80	1.380,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - Enoxaparina 60mg/0,6ml - MYLAN - Valor Referência: 28,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	20,91	2.091,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,08	924,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	6,40	1.280,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SANTISA - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,82	4.920,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K) - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,85	3.700,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - SANTISA - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,22	610,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - SANTISA - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,19	952,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - AMP - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,53	1.060,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml - AMP - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,53	530,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,13	426,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,06	618,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML - AMP - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	6,00	600,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ. - AMP - Valor Referência: 24,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	15,10	1.510,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	8,50	2.550,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - HIDROCORTISONA 100MG/ML - AMP - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,59	10.770,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - HIDROCORTISONA 500MG/ML - AMP - Valor Referência: 7,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,79	7.185,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - Haloperidol Decanoato 50mg - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	8,19	2.457,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - Imunuglobulina Humana Anti RHO(D) 300 - AMP - Valor Referência: 358,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	358,00	7.160,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - LIDOCAINA 10 % SPRAY - FRASCO - Valor Referência: 74,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	48,60	2.430,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - Lidocaína com Epinefrina (com vaso) - AMP - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,15	1.545,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BIOCHIMICO - Valor Referência: 19,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	17,11	3.422,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - AMP - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,69	5.520,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa) - JP - Valor Referência: 6,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	4,43	2.658,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - NITROGLICERINA 50MG /10ML - AMP - Valor Referência: 38,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	38,74	7.748,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,85	370,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Nipride) - HYPOFARMA - Valor Referência: 25,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	20,02	4.004,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 4,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,40	740,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,50	900,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por:
			FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - Omeprazol 40mg/ml + Diluente - AMP - Valor Referência: 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	10,60	10.600,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - BLAU - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,45	3.135,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - PROMETAZINA 25MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,92	19.600,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®) - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 15,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	13,87	13.870,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - AMP - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,52	14.080,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - AMP - Valor Referência: 6,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,19	41.520,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - JP - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,35	8.025,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - AMP - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,48	10.960,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - SORO RINGER LACTATO 500ML - AMP - Valor Referência: 8,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	6,26	12.520,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - JP - Valor Referência: 8,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,90	8.850,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,52	304,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML - ISOFARMA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,16	232,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - SULFATO DE MORFINA 10MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,87	1.740,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,95	2.360,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,80	13.300,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,35	270,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml - AMP - Valor Referência: 5,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,75	14.250,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - Soro Glicosado 5% 100ml - AMP - Valor Referência: 6,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,89	3.890,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - Sulfato de Atropina 0,25mg - FARMACE - Valor Referência: 2,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,89	178,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML - CRISTALIA - Valor Referência: 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	25,42	2.542,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - TENOXICAM 40MG PÓ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	17,93	14.344,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - Vasopressina 20U/ml - BIOLAB - Valor Referência: 35,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	57,42	5.742,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4,23	4.230,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C) - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,85	4.250,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0103 - Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C) - AIRELA - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	1,99	13.930,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - Ácido Épsilon-aminocarproico 200mg/ml - 20ml - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 30,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	46,62	6.993,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - Água para Injeção 10ml - AMP - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,23	1.840,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - Água para Injeção 500ml - FARMACE - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,81	6.972,00	Homologado em 28/02/2025 09:10:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C4EFB118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 035/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 196.550,00(cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 196.550,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.127 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)		
749 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$16.550,00
Total da Ação:		R$16.550,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 25.000,00
Total da Ação:		R$ 25.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA 748 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 55.000,00
697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 100.000,00
Total da Ação:		R$ 155.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R$ 191.550,00

Valor total Suplementado: R$ 196.550,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 191.550,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
668 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 191.550,00
Total da Ação:		R$ 191.550,00
Total da Unidade Orçamentária:		R$ 191.550,00

Valor total da Anulação: R$ 191.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E0BCAEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA E DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONVÊNIOS

Art. 1o Para os efeitos desta Lei, entende-se:
I - por Auxílio: a transferência financeira de recursos públicos, derivada de lei orçamentária e autorizada por lei específica, destinada a cobrir necessidades de pessoas jurídicas, legalmente constituídas, sem fins lucrativos.
II - por Convênio: o instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos do Município a entidades privadas visando a atender necessidades específicas.
Art. 2o Sempre que houver necessidade será elaborado Termo Aditivo para modificar convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto ou das metas.
Art. 3o De conformidade com as disposições da presente Lei, é vedado:
I - celebrar convênio e conceder auxílio financeiro à entidade que esteja em situação irregular com o Município;
II - destinar recursos públicos às entidades privadas com fins lucrativos.
Parágrafo Único. Considera-se situação regular estar quite com os tributos municipais e ter aprovada prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados em lei específica.
Art. 4o O preâmbulo do convênio conterá:
I - o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento;
II - o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos convenentes, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;
III - os dispositivos legais de credenciamento;
IV - a finalidade e a sujeição do convênio a esta Lei.
Art. 5o O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:
I - o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter com os recursos objeto deste convênio;
II - a obrigação de cada um dos partícipes;
III - a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso, conforme o item I, acrescido do prazo para a apresentação da prestação de contas parcial e/ou final;
IV - a obrigação do concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
V - a obrigatoriedade do convenente de prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista nesta lei;
VI - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
VII - o compromisso do convenente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.
VIII - o compromisso do convenente de recolher à conta do concedente o valor corrigido quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
IX - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;
X - o livre acesso de servidores da Controladoria Geral, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XI - o compromisso do convenente de movimentar os recursos preferencialmente em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento;
XII - a indicação do Foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.
Parágrafo Único. O projeto deverá ser preenchido conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.
Art. 6o É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do Agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
III - aditamento com alteração do objeto ou das metas;
IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VIII - transferência de recursos para clubes com fins lucrativos;
IX - realização de despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 7o O convênio será assinado, obrigatoriamente, pelos partícipes, duas testemunhas e o interveniente, se houver.
Art. 8o Os convênios somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelo concedente.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal à modificação ainda que parcial, configurando mudança do objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CAPÍTULO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º A eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de imprensa do Município, que será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
I - espécie e valor do instrumento;
II - denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ, dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos signatários;
III - resumo do objeto;
IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CAPÍTULO III
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos serão depositados na conta bancária informada pelo convenente, somente sendo permitidos saques para o pagamento mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.
§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias.
§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
Art. 11. Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas mensais:
I - a parcela subsequente ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada nos incisos III ao VII, do Art. 12 desta Lei, e, assim, sucessivamente.
II - Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.
§ 1º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:
I - quando não tiver havido comprovação da regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados, periodicamente, pela entidade concedente, através do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
III - quando for descumprida, pelo convenente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.
§ 2º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.
§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade concedente.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 12. A entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Lei ficará, sujeita à prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
I - correspondência encaminhando ao Secretário Municipal de Finanças a documentação, mencionando a Lei Municipal que autorizou a celebração e o valor do recurso financeiro transferido;
II - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Lei, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; as despesas constantes da relação de pagamentos;
III - relação nominal de pagamentos, com as respectivas cópias de cheques e/ou depósitos em conta do fornecedor, preenchendo o **Anexo V**, parte integrante desta Lei;
IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos objeto do convênio, conforme **Anexo VII**, parte integrante desta Lei;
V - extrato bancário relativo ao período do recebimento dos valores repassados pelo Município, até a entrada do último cheque emitido e/ou transferência bancária e a conciliação bancária, quando for o caso;
VI - cópias autenticadas pelo Município das Notas e Cupons Fiscais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA com inscrição no INSS e comprovante de recolhimento da contribuição, de acordo com o estabelecido no Art. 14, desta lei;
VII - balancete contábil do período da vigência do Convênio;
§ 1º - A prestação de contas final deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhada à Controladoria do Município, até a data final da vigência do convênio.
§ 2º - Poderão ser solicitados outros documentos a cargo da Controladoria Geral, sistema de controle interno do Município.
Art. 13. Incumbe ao setor responsável pela análise da prestação de contas da entidade concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.
Art. 14. As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos, notas e cupons fiscais serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados.
Parágrafo Único - Os documentos originais referidos neste artigo serão carimbados e devolvidos ao convenente para que sejam mantidos em arquivo em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.
Art. 15. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da entidade concedente, com base nos documentos apresentados, terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo:
I - 20 (vinte) dias para o pronunciamento do setor responsável;
II - 10 (dez) dias para o pronunciamento do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1o - Aprovada a prestação de contas final, o Secretário Municipal de Finanças fará constar no processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram regular aplicação, e a encaminhará ao Setor de Contabilidade, para análise formal de sua legalidade.
§ 2o - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará o respectivo processo à Controladoria Geral para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.
§ 3o - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o Secretário Municipal de Finanças, concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Central de Controle Interno.
§ 4o - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a Entidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 2o, deste artigo.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 16. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação especificada nos incisos III à VII, do Art. 12, desta Lei.
Parágrafo Único. A documentação apresentada na Prestação de Contas Parcial servirá para análise da Prestação de Contas Final, juntando-se todos os Processos ao Protocolo Final.
Art. 17. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial, o Secretário Municipal de Finanças suspenderá, imediatamente, a liberação de recursos e notificará o convenente, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas comunicará o fato à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DA RESCISÃO

Art. 18. Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Art. 10 e parágrafos;
III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII
DA AUDITORIA ESPECIAL

Art. 19. Será realizada Auditoria Especial visando à apuração dos fatos e identificação dos responsáveis pela Controladoria Geral, quando:
I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedido em notificação pelo concedente;
II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
a) não execução total do objeto pactuado;
b) desvio de finalidade;
c) impugnação de despesas;
d) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
Parágrafo Único. A realização da Auditoria Especial, obedecida a norma específica, será precedida ainda de providências saneadoras, por parte do concedente e da notificação do responsável, estabelecendo prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não se aplicam as exigências desta Lei aos instrumentos:
I - cuja execução não envolva a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
II - celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio;
III - destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados os convênios em que for prevista a antecipação de recursos;
IV - que tenham por objeto a delegação de competência ou a autorização a órgãos e ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno, com geração de receita compartilhada.
Art. 21. A inobservância do disposto nesta Lei constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art. 22. Ficam aprovados os formulários que constituem os **Anexos I**, **III**, **V** e **VII** desta Lei, que serão utilizados pelos convenentes para formalização do instrumento e da respectiva prestação de contas.
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 501 de 28 de fevereiro de 2025** que, "**regulamenta e disciplina a destinação de auxílios financeiros à entidades sem fins lucrativos, a celebração de convênios de natureza financeira, a devida prestação de contas e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			**CNPJ/MF**
ENDEREÇO			**E-MAIL**
CIDADE	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA**
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF**
RG/EXPEDIDO	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
ENDREÇO	**UR**	**CEP**	**TELEFONE**

2 - OUTROS PARTÍCIPES			
NOME			**CPF**
RG/EXPEDIDO	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
ENDREÇO	**UR**	**CEP**	**TELEFONE**
NOME			**CPF**
RG/EXPEDIDO	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
ENDREÇO	**UR**	**CEP**	**TELEFONE**
NOME			**CPF**
RG/Ó. EXPEDIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
ENDREÇO	**UR**	**CEP**	**TELEFONE**
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
		INÍCIO	**TÉRMINO**
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			

4 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO			
NATUREZA DA DESPESA	**CEDENTE**	**PROPONENTE**	**TOTAL**
Despesas Correntes = 1 + 2 + 3 + 4			
1 = Pessoal e Encargos Sociais			
2 = Material de Consumo			
3 = Serviços Terceiros Pessoa Física			
4 = Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
Despesas de Capital = 1 + 2			
1 = Equipamentos e Material Permanente			
2 = Obras e Instalações			

5 - D E C L A R A Ç Ã O	
Declaramos para os devidos fins que a parcela de recursos destinados à manutenção do projeto, de responsabilidade do proponente, origina-se de recursos advindos do Município de José da Penha/RN. Nestes Termos, Pede Deferimento.	
LOCAL/DATA	**ASSINATURA DO PROPONENTE**

6 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
LOCAL/DATA	**ASSINATURA DO CONCEDENTE**

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III	
EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
UNIDADE EXECUTORA OU EXECUTOR	***Indicar o nome completo da unidade executora***
RECEITA	***Indicar o valor dos recursos financeiros transferidos pelo Município***
DESPESAS	***Relacionar todas as despesas constantes da Relação de Pagamentos – GPC 01***

TOTAL 1	***Registrar o somatório dos "RECURSOS TRANSFERIDOS"***
TOTAL 2	***Registrar o somatório das despesas***
UNIDADE EXECUTORA	***Constar o nome e assinatura do responsável pela unidade executora***
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	***Constar o nome e assinatura do responsável pela execução do Convênio***

ANEXO III

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
EXECUTOR OU UNIDADE EXECUTORA	
RECEITAS [*Valores recebidos inclusive os rendimentos e outros*]	**DESPESAS** [*Conforme relação de pagamentos (recolhido/A Recolher*]
TOTAL 1	**TOTAL 2 .....**
José da Penha/RN., ___ de _____ de 2025	
_____ **p/Unidade Executora assinatura**	_____ **Responsável pela Execução assinatura**

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V	
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	
Refere-se ao registro de pagamento das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Executor e/ou do Concedente, devendo ser preenchido formulário para cada caso	
UNIDADE EXECUTORA	***Indicar o nome completo da unidade executora***
RECURSOS	***Indicar a fonte de recursos conforme os códigos a seguir: 1- Concedente; 2 - Executor; 3 - Outros (inclusive de aplicações financeiras)***
ITEM	***Enumerar cada um dos pagamentos efetuados***
CREDOR	***Registrar o nome do credor constante do título de crédito***
CNPJ/CPF	***Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Pessoa Física***
CH / OB	***Indicar o número do cheque ou da ordem bancária, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso***
DATA	***Indicar a data de emissão do cheque ou da ordem bancária***
VALOR [R$ 1,00]	***Registrar o valor do título de crédito em unidades de Real***
TOTAL	***Registrar o somatório dos valores dos títulos de crédito relacionados***
UNIDADE EXECUTORA	***Constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora***
RESPONSÁVEL	***Constar o nome e a assinatura do responsável pela execução do Convênio***

ANEXO V

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS						
REC	**ITEM**	**CREDOR**	**CNPJ/CPF**	**CH/OB**	**DATA**	**R$ [1,00]**
José da Penha/RN, ___ de _____ de 2025						

p/Unidade Executora **assinatura**	**Responsável pela Execução** **assinatura**

ANEXO VI

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VII	
RELAÇÃO DE BENS	
Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município	
UNIDADE EXECUTORA	***Indicar o nome completo da unidade executora***
TÍTULO DE CRÉDITO	***Indicar as letras iniciais do título de crédito [NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.], seguido do respectivo número***
DATA	***Indicar a data de emissão do documento***
DISCRIMINAÇÃO	***Informar a espécie do bem***
QUANT. [QUATIDADE]	***Registrar a quantidade do item especificado***
PREÇO UNITÁRIO	***Registrar o preço unitário de cada item em unidades de Real***
TOTAL GERAL	**Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total"**
UNIDADE EXECUTORA	***Constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora***
RESPONSÁVEL	***Constar o nome e a assinatura do responsável pela execução do Convênio***

ANEXO VII

RELAÇÃO DE BENS
UNIDADE EXECUTORA

TÍTULO CRÉDITO	DATA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José da Penha/RN, ___ de _____ de 2025					
p/Unidade Executora **assinatura**			**Responsável pela Execução** **assinatura**		

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE4CC559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2025

DECRETO 012/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE NOMEARAM SERVIDORES ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTOS EM CARGOS DE CONCURSO PUBLICO REALIZADO EM 2020 PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física como servidor estável do Município depende impreterivelmente da prévia aprovação em concurso público dentro do número de vagas previstas em cada cargo;

CONSIDERANDO que no conteúdo do processo administrativo 001/2025 pode ser constatado irregularidades insanáveis na nomeação de 22 (vinte e dois) servidores, referente ao concurso público realizado em 2020;
CONSIDERANDO ainda que o referido processo detectou que 22 (vinte e dois) servidores foram nomeados além do número de vagas estabelecidos para os cargos que especifica o edital do concurso;
CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;
CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;
CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
CONSIDERANDO ainda a decisão judicial proferida nos autos do Processo 0800215-67.2021.8.20.5144 em curso pela Comarca de Monte Alegre, ação que foi movida pelo Ministério Público da referida Comarca **onde determina taxativamente que a nomeação de candidatos aprovados se dê** "**dentro do número de vagas**" e durante o prazo de vigência/validade do concurso, que aliás se estende até 17 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito as Portarias, conforme quadro abaixo que nomearam os servidores ora relacionados, para cargos desta municipalidade, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos destas Portarias, especificamente os termos de posse e eventuais atestados de exercício emitidos.

Cargo Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	**Nome**
158, de 19 de Dezembro de 2024	Jose Waltemir Taveira
160, de 19 de Dezembro de 2024	Gislany de Freitas Faustino Hipolito
161, de 19 de Dezembro de 2024	Adna Gomes Torres de Queiroz
162, de 19 de Dezembro de 2024	Raquel Alves de Lima
163, de 19 de Dezembro de 2024	Luciana Justino Lins
164, de 19 de Dezembro de 2024	Marlene Ramos de Oliveira
166, de 19 de Dezembro de 2024	Marilia Danielli Alexandre da Silva
167, de 19 de Dezembro de 2024	Heloisa Susani Barbosa de Lima

Cargo Professor de Língua Portuguesa (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
150, de 19 de Dezembro de 2024	Jocylena Bandeira Dantas
151, de 19 de Dezembro de 2024	Aurélio Ramiro de Oliveira

Cargo Professor de Língua Inglesa (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
118, de 09 de Dezembro de 2024	Hugo Leonardo Jose dos Santos Silva

Cargo Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
122, de 09 de Dezembro de 2024	Leide Amara Pereira da Silva

Cargo Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
124, de 09 de Dezembro de 2024	Magno Elias de Souza Guimaraes

Cargo Professor de Educação Especial (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
156, de 19 de Dezembro de 2024	Jardeane de Souza Silva

Cargo Auxiliar de Biblioteca (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
157, de 19 de Dezembro de 2024	Maria Eduarda da Silva Costa

Cargo Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
140, de 19 de Dezembro de 2024	Thalita Cristina Fernandes da Silva

Cargo Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
171, de 19 de Dezembro de 2024	Manuel de Andrade Ferreira da Silva
144, de 19 de Dezembro de 2024	Eduardo Gomes de Lima
145, de 19 de Dezembro de 2024	Maria Lúcia do Nascimento

Cargo Professor de Educação Física – Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação)

Portaria de Nomeação N.º	Nome
153, de 19 de Dezembro de 2024	Roberto Wagner da Silva
154, de 19 de Dezembro de 2024	Haryson Lhorram Marques Amâncio de Oliveira
155, de 19 de Dezembro de 2024	Ismael Carlos Oliveira da Silva

Art. 2º. Com a anulação das Portarias de Nomeações, ficam os servidores relacionados exonerados imediatamente de suas funções e, no caso de ainda estarem exercendo atividades, fica determinado seu imediato afastamento das funções para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da nomeação de cada um dos servidores especificados, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive, Portarias e Atos de Convocações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Salgada, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3CB8FFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VENCIMENTOS E VANTAGENS DO MAGISTÉRIO

Lei Complementar nº 413 de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R$4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parir de 01º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

TABELA COM REAJUSTE 6,27% DE REMUNERAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	3.650,82	3.833,36	4.025,03	4.226,28	4.437,59	4.659,47	4.892,45
PNS-II	4.015,90	4.216,70	4.427,53	4.648,91	4.881,35	5.125,42	5.381,69
PNE-III	4.417,49	4.638,37	4.870,29	5.113,80	5.369,49	5.637,96	5.919,86
PNM-IV	5.300,99	5.566,04	5.844,34	6.136,56	6.443,39	6.765,56	7.103,83
PND-V	6.891,29	7.235,85	7.597,64	7.977,53	8.376,40	8.795,22	9.234,98

TABELA COM REAJUSTE 6,27% DE REMUNERAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS SEMANAIS

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	4.867,77	4.867,82	5.111,21	5.366,77	5.635,11	5.916,87	6.212,71
PNS-II	5.354,55	5.622,27	5.903,39	6.198,56	6.508,49	6.833,91	7.175,61
PNE-III	5.890,00	6.184,50	6.493,73	6.818,41	7.159,33	7.517,30	7.893,17
PNM-IV	7.068,00	7.421,40	7.792,47	8.182,10	8.591,20	9.020,76	9.471,80
PND-V	9.188,40	9.647,82	10.130,21	10.636,72	11.168,56	11.726,99	12.313,34

Habilitação:
PM – I – Professor Nível (habilitação magistério)
PNS – II – Professor Nível II (habilitação – licenciatura plena ou graduação)
PNE – III – Professor Nível III (habilitação – Especialização 360 horas)
PNM - IV – Professor Nível IV (habilitação – Mestrado)
PND – V – Professor Nível V (habilitação – Doutor)

Lajes Pintadas/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Processo n°: 2025.004
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal n° 413/2025 - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 004/2025, de 13 de janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 006/2025 – GP de 25 de fevereiro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n° 413/2024**, de 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5A78925C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 013.2025 - DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**JANEIRO/2025**
13/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33904100 - 15000000	Contribuições	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		**100.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.000,00
Soma da Ação:		**65.000,00**
Soma da Unidade:		**165.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		**50.000,00**
Soma da Unidade:		**50.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500,00
Soma da Ação:		**1.500,00**
Soma da Unidade:		**1.500,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
	Soma da Ação:	**24.000,00**
	Soma da Unidade:	**24.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		**8.000,00**
Soma da Unidade:		**8.000,00**
Total Geral:		**258.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.500,00
Soma da Ação:		**1.500,00**
Soma da Unidade:		**1.500,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	

31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	24.000,00
Soma da Ação:		**24.000,00**
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	233.000,00
Soma da Ação:		**233.000,00**
Soma da Unidade:		**257.000,00**
Total Geral:		**258.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de janeiro de 2025.

28/01/2025

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:94774E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 1047, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 2.088.962,90 (Dois Milhões Oitenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	306,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	22.275,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	28.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.863,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	87.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.405,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	90.253,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	783,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	14.664,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.287,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	36.417,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	99.102,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.201,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	96.400,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.832,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.167,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	752,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	40.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.342,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	12.597,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	42.413,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	12.430,76
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	28.543,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	380,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.761,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.607,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	19.732,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	208,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	367,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.085,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	461,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	135.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	21.009,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	51.862,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390930000 - Indenizações e restituições	52.207,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	137.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	34.127,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	77.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	18.857,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	200,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390930000 - Indenizações e restituições	132,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.563,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.088.962,90**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	306,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190910000 - Sentencias judiciais	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	563,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.507,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390910000 - sentenças judiciais	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.350,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.275,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	283,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.664,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	

3390300000 - Material de uso e consumo	18.287,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	154.102,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.417,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.201,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	67.232,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.167,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	4.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	7.052,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	26.942,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.597,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	12.430,76

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.413,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.543,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	130,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	250,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.761,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.607,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	367,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.732,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.485,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	208,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	461,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	135.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390480000 - Outros auxÍlios financeiros a pessoas fÍsicas	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.871,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.127,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	144.357,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3350410000 - Contribuições	3.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390410000 - Contribuições	3.595,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.761,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	132,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390140000 - Diárias - civil	563,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.088.962,90**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:081DA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 1056, 27 de novembro de 2024, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0002.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
26.782.0017.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	156.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**195.000,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0002.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.452.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, TRATORES E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**195.000,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7DD7B936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO 2 SEMESTRE - RGF

2024							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						**2o Semestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.106.339,12	1.283.798,19	996.821,90	951.677,98	1.139.096,19	843.029,66	996.398,79
Pessoal Ativo	1.106.339,12	1.283.798,19	996.821,90	951.677,98	1.139.096,19	843.029,66	996.398,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.000.746,04	1.059.802,42	925.159,88	882.246,95	1.069.504,51	772.779,02	924.529,65
Obrigações Patronais	105.593,08	223.995,77	71.662,02	69.431,03	69.591,68	70.250,64	71.869,14
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o							
u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	378.228,27	51.644,48	99.868,94	91.191,46	87.295,27	80.401,54	100.690,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.979,02	6.899,17	13.159,14	5.019,14			17.239,96
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	238.212,15	44.745,31	21.041,48	19.266,64	19.378,69	19.483,18	19.582,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	121.037,10		65.668,32	66.905,68	67.916,58	60.918,36	63.868,36
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	728.110,85	1.232.153,71	896.952,96	860.486,52	1.051.800,92	762.628,12	895.707,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**2024**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						**2o Semestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Ago/2024	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	963.008,87	1.058.391,11	860.907,30	938.293,81	1.662.632,39	12.800.395,31	
Pessoal Ativo	963.008,87	1.058.391,11	860.907,30	938.293,81	1.662.632,39	12.800.395,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	895.090,49	988.679,50	790.272,19	866.446,95	1.583.086,97	11.758.344,57	
Obrigações Patronais	67.918,38	69.711,61	70.635,11	71.846,86	79.545,42	1.042.050,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art.	83.565,56	82.499,36	82.613,10	74.656,86	140.516,62	1.353.172,41	

19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração						61.296,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	19.697,20	19.806,73	19.912,47	20.029,56	20.129,02	481.285,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	63.868,36	62.692,63	62.700,63	54.627,30	120.387,60	810.590,92	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	879.443,31	975.891,75	778.294,20	863.636,95	1.522.115,77	11.447.222,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.909.165,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	720.248,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.188.916,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.447.222,90	35,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.382.015,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.512.914,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.643.813,56	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**2o Semestre/2024**		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.583.092,49	3.526.290,54	6.079.458,91	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.564.978,61	3.526.290,54	6.079.458,91	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.564.978,61	3.200.572,72	5.773.587,49	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.564.978,61	3.200.572,72	5.773.587,49	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais		325.717,82	305.871,42	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	18.113,88			
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.776.542,93	4.224.207,41	3.891.735,33	
Disponibilidade de Caixa[1]	2.776.542,93	4.224.207,41	3.891.735,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.034.348,78	4.384.103,51	4.265.275,30	
(-) Restos a Pagar Processados	62.788,91		197.735,40	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	195.016,94	159.896,10	175.804,57	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	806.549,56	-697.916,87	2.187.723,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.986.639,74	32.138.415,98	32.909.165,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.986.639,74	32.138.415,98	32.909.165,42	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,95	10,97	18,47	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,69	-2,17	6,65	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	35.983.967,69	38.566.099,18	39.490.998,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	32.385.570,92	34.709.489,26	35.541.898,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**2o Semestre/2024**		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2024**

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**	
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.986.639,74	32.138.415,98	32.909.165,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VIII) = (VI - VII)	29.986.639,74	32.138.415,98	32.909.165,42	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	6.597.060,74	7.070.451,52	7.240.016,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	5.937.354,67	6.363.406,36	6.516.014,75	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1o Semestre	**Até o 2o Semestre**	
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referencia	**Até o Semestre de Referencia (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.909.165,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.909.165,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.265.466,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	4.738.919,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.303.641,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referencia	**Até o Semestre de Referencia (a)**
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2024**		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	**Restos a Pagar Empenhados e Não**	**Demais Obrigaçãoes**

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.034.011,87		197.735,40		91.854,99
Recursos Ordinários	1.034.011,87		197.735,40		91.854,99
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.231.263,43				83.949,58
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB	2.870,25				61.241,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	112.552,11				
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.317.369,32				18.115,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	557.296,43				
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.612,80				4.592,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	482.888,58				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	42.562,67				
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	684.111,27				
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)	4.265.275,30		197.735,40		175.804,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					**2o Semestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		744.421,48			744.421,48
Recursos Ordinários		744.421,48			744.421,48
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		3.147.313,85			3.147.313,85
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB		-58.371,09			-58.371,09
Outros Recursos Vinculados à Educação		112.552,11			112.552,11
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		1.299.253,79			1.299.253,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde		557.296,43			557.296,43
Recursos Vinculados à Assistência Social		27.020,09			27.020,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)		482.888,58			482.888,58
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências		42.562,67			42.562,67
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)		684.111,27			684.111,27
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					

TOTAL (IV) = (I + II+III)		3.891.735,33			3.891.735,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		**2o Semestre/2024**			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)**
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.034.011,87**		**197.735,40**		**91.854,99**
Recursos Ordinários	1.034.011,87		197.735,40		91.854,99
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.231.263,43**				**83.949,58**
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recusos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	**4.265.275,30**		**197.735,40**		**175.804,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**2024**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				**2o Semestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**744.421,48**			**744.421,48**	
Recursos Ordinários	744.421,48			744.421,48	
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.147.313,85**			**3.147.313,85**	
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recusos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	**3.891.735,33**			**3.891.735,33**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2024**	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	32.909.165,42	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	32.909.165,42	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.188.916,80	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.447.222,90	35,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	17.382.015,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	16.512.914,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	15.643.813,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.490.998,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.240.016,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.265.466,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.303.641,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		3.891.735,33

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:063B6E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº001/2025-PMRC

EDITAL Nº 01/2025 – PMRC

RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – PMRC (Portaria Nº 074/2025-PMRC) torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº001/2025 - PMRC, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-PMRC, conforme segue:

1 - Cargos de Nível Superior:

CARGO: MÉDICO-ESF

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
249	Elias Sabino Diniz Júnior	86,0	APROVADO	1º
23	João Carlos Bessa Fernandes	38,0	CLASSIFICADO	2º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
254	Nayanne Victoria Sousa Batista Freitas	93,5	APROVADO	1º
184	Anna Karla Fausto Maia	93,0	APROVADO	2º
286	Emerson Rodrigo Santos Linhares	92,0	APROVADO	3º
46	Erica Micaelle Melo Silva	91,5	APROVADO	4º
81	Luma Gabrielle Praxedes Sales	90,8	CLASSIFICADO	5º
120	Clarice Anilena Dias de Paiva	90,4	CLASSIFICADO	6º
311	Arine Bezerra Monteiro	88,8	CLASSIFICADO	7º
195	Juliana Leilany de Lima Dantas	88,4	CLASSIFICADO	8º
178	Ana Thereza Nascimento de Castro	87,8	CLASSIFICADO	9º
207	Ronally Dart Oliveira	86,9	CLASSIFICADO	10º
143	Helida Lunara de Freitas Aquino	86,8	CLASSIFICADO	11º
237	Jany Sabino Leite	86,4	CLASSIFICADO	12º
4	Leide Juliana Dias Valerio Cunha	86,2	CLASSIFICADO	13º
91	Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo	86,0	CLASSIFICADO	14º
244	Romina de Paiva Nunes	84,9	CLASSIFICADO	15º
141	Tamires Oliveira Araújo	83,9	CLASSIFICADO	16º
264	Francisca Suênia Alves Silva	81,9	CLASSIFICADO	17º
197	Diana Damares de Lima	81,5	CLASSIFICADO	18º
28	Kassio Handerson Soares de Holanda	81,5	CLASSIFICADO	19º
10	Antonia Maria da Conceição Souza Queiroz	81,4	CLASSIFICADO	20º
241	Lígia Fernanda da Silveira Andrade	79,4	CLASSIFICADO	21º
100	Alan Renê Batista de Freitas	77,7	CLASSIFICADO	22º
144	Liliane Maria Pinto da Silva	75,8	CLASSIFICADO	23º
145	Francisco de Assis Zumba de Souza	75,2	CLASSIFICADO	24º
276	Elenilda Batista de Medeiros	71,7	CLASSIFICADO	25º
232	Daisys Maria Rodrigues Melo	65,5	CLASSIFICADO	26º
104	Camila Jordania Marques da Silva	65,8	CLASSIFICADO	27º
2	Jaudina Cristina Gomes Bessa Galdino	52,8	CLASSIFICADO	28º
16	Jonny Nathan Targino Oliveira	42,2	CLASSIFICADO	29º

CARGO: PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
99	Maria Luiza Gomes Pereira	77,0	APROVADO	1º
181	Savana Makciny Simião da Silva Paiva	74,0	APROVADO	2º

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
167	Paloma Emanuele do Nascimento Queiroz	88,1	APROVADO	1º
51	Raissa Loise Maciel de Souza Mafaldo	85,8	APROVADO	2º
228	Luany Maria dos Santos Barreto	85,5	CLASSIFICADO	3º
142	Angela Vitoria de Oliveira Araujo	84,3	CLASSIFICADO	4º
45	Francimar Alves Rêgo	84,0	CLASSIFICADO	5º
252	Ana Beatriz Bessa de Albuquerque	83,2	CLASSIFICADO	6º
165	Iwana de Oliveira Freitas	79,3	CLASSIFICADO	7º
288	Maria Wanderleia de Oliveira Freitas	77,0	CLASSIFICADO	8º
55	Thuanny Rayenne Pereira Martins	70,0	CLASSIFICADO	9º
239	Alana Gurgel Gosta Gondin	70,0	CLASSIFICADO	10º
111	Valeria Regina de Freitas Holanda	68,0	CLASSIFICADO	11º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
1	Marize Claire de Lima Melo	91,4	APROVADO	1º
136	Vanessa Beatriz Marques de Araújo	89,4	APROVADO	2º
107	Antonio Zito Dantas dos Santos	84,7	APROVADO	3º
41	Luzia Mirelly Gomes da Silva	80,8	CLASSIFICADO	4º
125	Emilly de Freitas Marcolino	65,3	CLASSIFICADO	5º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
313	Najara Cristina Batalha Diogenes	78,3	APROVADO	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
53	Mariane Caren de Lima Melo	91,8	APROVADO	1º
235	Renan Yuri Leite Fernandes	87,3	APROVADO	2º
56	Mariana Morais Candido	82,0	CLASSIFICADO	3º
283	Geraldo Antonio da Costa Neto	79,2	CLASSIFICADO	4º
52	Ruan Lucas Holanda de Souza	78,2	CLASSIFICADO	5º
273	Marcio Brenner Sabino Leite	73,6	CLASSIFICADO	6º
262	Maria Luiza Barbosa do Vale	73,1	CLASSIFICADO	7º
122	Laura Edwiges Gomes Oliveira	46,0	CLASSIFICADO	8º
18	Ana Maria de Freitas Almeida	42,0	CLASSIFICADO	9º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS – SESB

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
221	Paulo Guilherme de Freitas Soares Alves	86,5	APROVADO	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA SESB

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
57	Adriano Bezerra de Souza	44,0	APROVADO	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
95	Elissandra Epifanio de Queiroz	85,0	APROVADO	1º
65	Deyvison Rafael Fernandes Alves	83,0	APROVADO	2º
211	Ariele França de Melo	80,0	CLASSIFICADO	3º
218	Francisca Helane de Freitas Maia	74,0	CLASSIFICADO	4º
240	Ana Paula da Silva Dantas	72,0	CLASSIFICADO	5º
198	Leotônio Paiva da Silva	71,0	CLASSIFICADO	6º
236	Marisa Souza Nobre	71,0	CLASSIFICADO	7º
224	Danielly Leite de Oliveira	70,0	CLASSIFICADO	8º
97	Itamara Isis Silveira de Sena	65,0	CLASSIFICADO	9º
36	Juliano de Oliveira Alves	55,0	CLASSIFICADO	10º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
75	Francisca Estela Amorim Alencar Paiva	91,8	APROVADO	1º
74	Maria Iracema Rocha Soares	91,6	APROVADO	2º
175	Viviane de Oliveira Silva	90,6	APROVADO	3º
140	Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva	90,5	APROVADO	4º
298	Daniely Beserra da Silva	86,5	APROVADO	5º
282	Priscilla Rayanne de Souza Paiva Silva	85,8	APROVADO	6º
182	Liane Kelma Lima de Oliveira	85,7	CLASSIFICADO	7º
170	Maria Vanuza de Lima Silva	85,5	CLASSIFICADO	8º
25	Damião Galu da Silva	83,0	CLASSIFICADO	9º
8	Maria Mercia Franco Freitas	82,2	CLASSIFICADO	10º
289	Maria Vanuza de Oliveira	80,5	CLASSIFICADO	11º
137	Jaqueline Patricia Pereira Nunes	80,3	CLASSIFICADO	12º
49	Tereza Rachel Fernandes Cavalcante	78,5	CLASSIFICADO	13º
290	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	78,1	CLASSIFICADO	14º
266	Maria Perpetua Simplício Ribeiro	74,0	CLASSIFICADO	15º
34	Ariana da Silva Medeiros	72,5	CLASSIFICADO	16º
44	Maria Eduarda Gomes da Silva	72,4	CLASSIFICADO	17º
149	Tamires Raulina Silva Camara	65,0	CLASSIFICADO	18º
35	Ana Cristina de Souza Teixeira	64,5	CLASSIFICADO	19º
180	Antonia Jaiane Borges da Silva	61,0	CLASSIFICADO	20º
212	Alana Ingrid da Silva Veloso	60,5	CLASSIFICADO	21º
31	Maria Jancleides Alves da Silva	57,0	CLASSIFICADO	22º
124	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	49,1	CLASSIFICADO	23º
117	Paloma Cristina de Paiva Medeiros	43,4	CLASSIFICADO	24º
110	Jessica Maiara Bezerra de Oliveira	41,0	CLASSIFICADO	25º
50	Tayane Alves Silva	40,0	CLASSIFICADO	26º
32	Fernanda Kalianne Costa Marques	35,0	CLASSIFICADO	27º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - PORTUGUÊS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
30	Francisco Elieudo de Oliveira	89,7	APROVADO	1º
12	Marina Mikaenne Valério da Costa	89,1	CLASSIFICADO	2º
171	Maria Josivania Nunes de Lima	85,3	CLASSIFICADO	3º
238	Erica Nunes dos Santos	75,9	CLASSIFICADO	4º
115	Deigna Maria de Souza	75,0	CLASSIFICADO	5º
106	Luciana Araujo dos Santos	65,2	CLASSIFICADO	6º
76	Gabrielle de Medeiros Soares	45,1	CLASSIFICADO	7º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS/QUÍMICA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
113	Dino Benevides de Souza Neto	87,0	APROVADO	1º
5	Igor Jhonson de Paiva Florentino	76,0	CLASSIFICADO	2º
150	Selena Pedro da Silva	51,0	CLASSIFICADO	3º
272	Cintia Mikaely Saraiva Brasil	46,0	CLASSIFICADO	4º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
220	Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro	98,1	APROVADO	1º

281	Francisco Damares Rocha Ferreira	88,2	CLASSIFICADO	2º
196	Francisca Aurianne Alves Lopes	81,9	CLASSIFICADO	3º
6	Evanilson Alves Pereira	43,6	CLASSIFICADO	4º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - HISTÓRIA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
217	Sara Rizia Câmara e Silva Fernandes	89,0	APROVADO	1º
112	Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	85,0	CLASSIFICADO	2º
114	Joselania de Paiva Medeiros	69,5	CLASSIFICADO	3º
102	Francisca Raimunda das Chagas Neta	61,0	CLASSIFICADO	4º
319	Leilson Correia de Paiva	47,0	CLASSIFICADO	5º

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
98	Victor Richelly de Brito Nascimento	84,5	APROVADO	1º
194	Antonio Wilton da Costa Soares	81,5	CLASSIFICADO	2º
135	Silas Vieira de Carvalho Neto	81,2	CLASSIFICADO	3º
274	Francisca Daiane de Souza	79,0	CLASSIFICADO	4º
194	Luana Holanda de Sousa	79,3	CLASSIFICADO	5º
278	Naylla Lidianny Xavier Ferreira	77,0	CLASSIFICADO	6º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI)

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
280	Debora Juliana Rodrigues Pereira	92,0	APROVADO	1º
223	Dara Raquel Rodrigues Dantas	90,0	APROVADO	2º
185	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	88,5	APROVADO	3º
105	Lidriana da Costa Chagas	84,0	APROVADO	4º
63	Manoel do Nascimento Lima	75,0	APROVADO	5º
116	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	66,0	APROVADO	6º
251	Elian Alabe Pereira	68,0	APROVADO	7º
128	Fernanda Kalleny da Silva Feitosa	63,4	CLASSIFICADO	8º
47	Andreia Carla Cavalcante da Silva	58,0	CLASSIFICADO	9º
86	Genilson Nunes da Silva	44,0	CLASSIFICADO	10º
166	Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto	43,8	CLASSIFICADO	11º
131	Marcia Aparecida de Lima Santos	43,6	CLASSIFICADO	12º
164	Francisco Edson de Oliveira do Nascimento	42,0	CLASSIFICADO	13º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO DIGITAL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI)

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
19	Francisco Paulo Fagundes Ferreira	33,5	APROVADO	1º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI)

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
146	Maria Beatriz Fagundes Ferreira	75,3	APROVADO	1º
20	Larissa Tatiana Chagas Costa	44,7	CLASSIFICADO	2º
192	Leandro Cavalcante Delmiro	44,4	CLASSIFICADO	3º
60	Barbara Louizy Bezerra da Silva	33,9	CLASSIFICADO	4º

2. Cargos de Nível Médio:

CARGO: HIGIENISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
216	Ado Blena Marinho de Oliveira	97,3	APROVADO	1º
214	Francisca Ferreira de Melo Neta	90,0	APROVADO	2º
7	Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	88,6	APROVADO	3º
17	Ana Raquel das Chagas Rêgo	36,8	CLASSIFICADO	4º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
248	Cyra Cirrany de Almeida Silva	100,0	APROVADO	1º
293	Francisco Vandeilton de Oliveira	99,9	APROVADO	2º
297	Maria Aldeane Lucena da Silva	99,8	APROVADO	3º
270	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	99,7	APROVADO	4º
292	Francisca Aparecida de Melo	99,6	APROVADO	5º
253	Cledinilma Barbosa Gomes	99,5	APROVADO	6º
66	Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante	99,4	CLASSIFICADO	7º
70	Suany Larisse de Moura	99,4	CLASSIFICADO	8º
88	Luzia Kayonara Alves de Aquino	99,3	CLASSIFICADO	9º
64	Marcia Ubirailma da Silva	99,3	CLASSIFICADO	10º
69	Maria Amelia da Silva Melo	99,3	CLASSIFICADO	11º
29	Francisco Eriverton Silva Dantas	99,2	CLASSIFICADO	12º
233	Janyele Holanda Campelo	99,2	CLASSIFICADO	13º
14	Simone Fernandes Pinheiro	99,2	CLASSIFICADO	14º
21	Maria da Conceição Pinto de Mesquita	99,1	CLASSIFICADO	15º
267	Aurea Millena Silva	99,0	CLASSIFICADO	16º
295	Erica Valeria Paiva Freitas	98,9	CLASSIFICADO	17º
291	Maria de Jesus Araújo	98,9	CLASSIFICADO	18º
285	Izaura Maria da Silva Costa	98,6	CLASSIFICADO	19º
209	Otilia Vitoria Silva Sabino	98,5	CLASSIFICADO	20º
243	Janaina Chagas Feitosa	98,3	CLASSIFICADO	21º

263	Marcia Raiane Pinheiro Praxedes	98,0	CLASSIFICADO	22º
310	Tatiana Paula de Oliveira	97,6	CLASSIFICADO	23º
73	Raimunda Rodrigues de Lucena	97,5	CLASSIFICADO	24º
138	Suziane Turibio da Silva	97,5	CLASSIFICADO	25º
230	Francisca Cicera da Conceição	96,8	CLASSIFICADO	26º
13	Darllyanna de Lima Nunes Silva	96,8	CLASSIFICADO	27º
82	Maria Elizete Holanda Ribeiro	96,7	CLASSIFICADO	28º
147	Maria do Socorro de Arruda	96,5	CLASSIFICADO	29º
126	Luzia Tainara da Silva	96,5	CLASSIFICADO	30º
40	Fernanda Jessica Gomes da Costa	94,7	CLASSIFICADO	31º
299	Maria Rejane Sabino Andrade	94,4	CLASSIFICADO	32º
119	Poliana Dias Pinheiro	93,5	CLASSIFICADO	33º
231	Pauliana Almeida de Souza	93,4	CLASSIFICADO	34º
22	Carla Daniele da Costa Linhares	93,1	CLASSIFICADO	35º
250	Gessica Fernandes Miranda	92,9	CLASSIFICADO	36º
118	Antonia Juliana Oliveira da Silva	92,8	CLASSIFICADO	37º
78	Rita de Cassia Medeiros	92,7	CLASSIFICADO	38º
206	Maria Lucileire Galdino Silva	92,5	CLASSIFICADO	39º
127	Priscila Rayanne Ferreira de Lima	92,4	CLASSIFICADO	40º
199	Raimuinda Pedro de Oliveira Neta	92,2	CLASSIFICADO	41º
234	Alessandra Gomes de Oliveira	91,7	CLASSIFICADO	42º
204	Francisca Jackeline Maia Faustino	91,3	CLASSIFICADO	43º
245	Agna Andriely Costa Araújo	91,1	CLASSIFICADO	44º
242	Solenia Lemos de Queiroz	91,1	CLASSIFICADO	45º
303	Antonio Carlos de Oliveira	91,0	CLASSIFICADO	46º
87	Renata Lins Moteiro	89,2	CLASSIFICADO	47º
191	Antonia Glibervânia da Silva	89,8	CLASSIFICADO	48º
79	Rosangela Maria Pereira da Silva	88,8	CLASSIFICADO	49º
130	Francisca Andrea Linhares	88,7	CLASSIFICADO	50º
83	Leidiana Germano Marinho	87,7	CLASSIFICADO	51º
120	Maria Cleidiane Almeida Silva	87,5	CLASSIFICADO	52º
64	Vinicius Batista Vieira	85,8	CLASSIFICADO	53º
139	Marilane Licia de Bessa	85,7	CLASSIFICADO	54º
89	Genicacia Alves de Souza	84,8	CLASSIFICADO	55º
202	Erinalda Silva Pereira	83,8	CLASSIFICADO	56º
173	Luciana da Costa Sampaio	83,7	CLASSIFICADO	57º
160	Antonio Erivaldo Calixto da Silva	80,5	CLASSIFICADO	58º
123	Flavia Alessandra da Silva	80,4	CLASSIFICADO	59º
227	Valeria de Souza Martins	79,9	CLASSIFICADO	60º
44	Carolina dos Santos Paulo	79,7	CLASSIFICADO	61º
247	Gerusa Maria de Medeiros	79,0	CLASSIFICADO	62º
169	Francisca Sheyliane Pereira	78,4	CLASSIFICADO	63º
215	Amanda Kelly Lopes de Oliveira	75,4	CLASSIFICADO	64º
246	Luciele Eduarda de Sá Araújo	75,0	CLASSIFICADO	65º
26	Marilia Gabriela de Miranda Diógenes	73,1	CLASSIFICADO	66º
301	Andreza Kariele Andrade Costa	73,0	CLASSIFICADO	67º
219	Raliene da Costa Melo	71,2	CLASSIFICADO	68º
90	Amanda Cristina Miranda da Silva Alves	69,9	CLASSIFICADO	69º
268	Magnolia Chagas Raposo Santos	69,7	CLASSIFICADO	70º
294	Maria Edvânia de Oliveira Batista	69,0	CLASSIFICADO	71º
15	Marilange Aparecida Leite de Souza	68,6	CLASSIFICADO	72º
62	Thompson de Oliveira	68,3	CLASSIFICADO	73º
72	Taiane Cristina da Silva Filgueira	67,9	CLASSIFICADO	74º
71	Luzinete Ferreira da Silva	67,0	CLASSIFICADO	75º
168	Antonia Marciana Delmiro Bessa	65,5	CLASSIFICADO	76º
80	Edja Naira de Lima	63,3	CLASSIFICADO	77º
151	Damiana Lemos dos Santos Paiva	63,0	CLASSIFICADO	78º
257	Douglas Pereira da Costa	59,0	CLASSIFICADO	79º
210	Saionara Cristina Leite Souza	56,5	CLASSIFICADO	80º
108	Luan Holanda de Souza	55,5	CLASSIFICADO	81º
302	Marilia Consuelo da Silva Pereira	55,3	CLASSIFICADO	82º
201	Anissuze Cortez Souza	54,8	CLASSIFICADO	83º
148	Keila Maria da Silva Calixto Costa	51,0	CLASSIFICADO	84º
260	Carla Virginia Amancio de Souza Paiva	51,0	CLASSIFICADO	85º
85	Gessika Maria da Silva	50,0	CLASSIFICADO	86º
261	Bruna Beatriz Soares das Chagas	40,5	CLASSIFICADO	87º
157	Ana Claudia de Freitas	36,0	CLASSIFICADO	88º
265	Lucineuma Chagas Raposo Santos	33,7	CLASSIFICADO	89º
121	Lara Milena de Medeiros	31,8	CLASSIFICADO	90º
226	Sthefanny Tacianny de Souza Paiva	28,1	CLASSIFICADO	91º

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SESB

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
277	Antonia Idalina de Oliveira	98,2	APROVADO	1º
109	Fabricia Lopes Alves	95,2	CLASSIFICADO	2º
203	Kirley Gabi Ribeiro	94,3	CLASSIFICADO	3º
225	Hortência Rayane Crisostomo	93,3	CLASSIFICADO	4º
287	Mara Lucia da Silva	91,4	CLASSIFICADO	5º
132	Maria Elizana de Oliveira Silva	69,3	CLASSIFICADO	6º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLAS.
158	Bruna Beatriz Azevedo da Silva	100,0	APROVADO	1º
162	Maurilene Miguel de Azevedo	93,1	APROVADO	2º
177	Carla Viviany Lucena Medeiros	85,0	APROVADO	3º
159	Fernanda Tamara de Souza Rocha	74,1	CLASSIFICADO	4º
200	Kerla Kadydja Ribeiro	55,3	CLASSIFICADO	5º

59	Bruna Beatriz Bezerra da Silva	34,6	CLASSIFICADO	6º
156	Francisca Eduarda de Oliveira Rêgo	23,2	CLASSIFICADO	7º

Conforme o Item 11 – Do Preenchimento das Vagas e da Convocação (Edital Nº001-2025-PMRC), comunicamos que a **Convocação dos Aprovados** seguirá as normas previstas no presente edital, ficando a critério da Administração Pública a convocação em ato público a ser publicado posteriormente. Reiteramos ainda que, conforme discrimina o Item 11.2 - a lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessados.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2025.

DAVI EVARISTO DE PAIVA
Matrícula nº 120316-9
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR
Matrícula nº 120096-8.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 120285-5.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F0320C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025 – PMR

Processo Administrativo n°: 024/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): BARROS CARVALHO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n° 51.881.703/0001-07, localizada na Rua cristal de rocha, n° 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Descrição e Valores

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2025

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Vigência: 28/02/2025 à 27/02/2026

Fundamentação: Art. 74 - III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ARTUR LOBO CARVALHO.

Riachuelo/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:51BFC758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 1.076 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE PADRONIZA O FARDAMENTO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.076 de 16 de janeiro de 2025, passando a viger com a seguinte disposição:
"Art. 1º - Fica decretado o uso de fardamento e utensílios funcionais (colete, bolsa e/ou mochila) pelos servidores públicos municipais de saúde ocupantes dos cargos de:
I – Agente de Combate às Endemias (ACE); e
II – Agente Comunitário de Saúde (ACS).
§ 1º Os fardamentos das categorias serão adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos descritos e quantidades previstos no anexo único deste Decreto, cabendo ao chefe do poder executivo designar por portaria, o servidor responsável para fiscalizar o uso, as condições de utilização e integridade do fardamento pelos servidores.
§ 2º Os servidores públicos adquirirão o uniforme oficial, no qual prestará contas à Secretaria Municipal de Saúde por meio de nota fiscal da aquisição do fardamento e utensílios funcionais (colete, bolsa e/ou mochila)."
Art. 2º - Fica alterado ainda, o anexo do Decreto, que passa a viger com as alterações, conforme a seguir elencados:

ANEXO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ITEM	PADRÃO	QUANT.
I	**COLETE NA COR CÁQUI:** Descrição: Colete funcional confeccionado em material resistente e leve, com múltiplos bolsos de tamanhos variados para armazenamento de ferramentas e acessórios	01
II	**BOLSA E/OU MOCHILA NA COR CÁQUI:** Descrição: Bolsa e/ou mochila resistente, ideal para transporte de equipamentos e acessórios. Conta com costura reforçada, alças ajustáveis e fechamento em zíper ou velcro. Possui compartimentos internos e externos para organização eficiente	01
III	**CAMISA DE MANGA LONGA DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA** Descrição: Camiseta de manga longa confeccionada em tecido tecnológico com propriedade antichamas e proteção UV. Leve e respirável, oferece conforto térmico e alta durabilidade, além de proteger braços e tronco contra exposição ao sol e agentes externos.	02
IV	**CALÇA TÁTICA NA COR CÁQUI:** Descrição: Confeccionada em tecido resistente e leve, com reforço nos joelhos, múltiplos bolsos funcionais e cintura ajustável, atividades ao ar livre ou uso diário, oferecendo durabilidade, conforto e praticidade.	02

AGENTE DE COMUNIÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ITEM	PADRÃO	QUANT.
I	**COLETE NA COR AZUL MARINHO:** Descrição: Colete funcional confeccionado em material resistente e leve, com múltiplos bolsos de tamanhos variados para armazenamento de ferramentas e acessórios	01
II	**BOLSA E/OU MOCHILA EM NA COR AZUL MARINHO:** Descrição: Bolsa e/ou mochila resistente, ideal para transporte de equipamentos e acessórios. Conta com costura reforçada, alças ajustáveis e fechamento em zíper ou velcro. Possui compartimentos internos e externos para organização eficiente	01
III	**CAMISA DE MANGA LONGA DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA** Descrição: Camiseta de manga longa confeccionada em tecido tecnológico com propriedade antichamas e proteção UV. Leve e respirável, oferece conforto térmico e alta durabilidade, além de proteger braços e tronco contra exposição ao sol e agentes externos.	02
IV	**CALÇA TÁTICA NA COR AZUL MARINHO:** Descrição: Confeccionada em tecido resistente e leve, com reforço nos joelhos, múltiplos bolsos funcionais e cintura ajustável, atividades ao ar livre ou uso diário, oferecendo durabilidade, conforto e praticidade.	02

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.076/2025 de 16 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 28 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:728A0C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 06/03/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	ELIENE BARBOSA DA SILVA	57,5	*Enfermeira*

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MADELENE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	78,50	*Técnico de Enfermagem*
2	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	77	*Técnico de Enfermagem*
3	MARIA LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	76,5	*Técnico de Enfermagem*
4	JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	76,5	*Técnico de Enfermagem*
5	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	76,5	*Técnico de Enfermagem*
6	ONETE SOUZA DE LIMA	74,5	*Técnico de Enfermagem*
7	SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA	74,5	*Técnico de Enfermagem*
8	SARA SILVESTRE DA SILVA	74	*Técnico de Enfermagem*
9	RAFAELA DANTAS XAVIER	73	*Técnico de Enfermagem*
10	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	72,5	*Técnico de Enfermagem*
11	MAGNA DA SILVA BARBOSA	70,5	*Técnico de Enfermagem*
12	LEILIANE SEVERIANO DA SILVA PAULINO	69	*Técnico de Enfermagem*
13	MARIA DO SOCORRO CORREIA FELICIANO	68	*Técnico de Enfermagem*
14	MARIA DALIANE VITORIANO DA SILVA LIMA	66,5	*Técnico de Enfermagem*
15	ISABELLE CRISTINA FAUSTINO DE ARAÚJO	66	*Técnico de Enfermagem*
16	JAQUELINE GOMES CARDOSO	64,5	*Técnico de Enfermagem*

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	83,5	*Condutor de Ambulância*
2	ANTONIO CHARLES PEREIRA NUNES	82	*Condutor de Ambulância*
3	JORGE LUIZ FELICIO DE MOURA	76	*Condutor de Ambulância*
4	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	65,5	*Condutor de Ambulância*
5	FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA JÚNIOR	63,5	*Condutor de Ambulância*
6	HELENILTON TENORIO DE OLIVEIRA	59,5	*Condutor de Ambulância*
7	RAFAEL VICTOR DE ARAUJO SOUZA	58	*Condutor de Ambulância*
8	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	57,5	*Condutor de Ambulância*
9	DAVI GOMES DE MENEZES	56	*Condutor de Ambulância*

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
2. ( ) Cópia do RG atualizado e CPF;
3. ( ) Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. ( ) Cópia da Carteira de Trabalho;
5. ( ) Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. ( ) Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. ( ) Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)

8. ( ) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na ultima eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. ( ) Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de janeiro-25);
10. ( ) 1 foto 3x4;
11. ( ) Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. ( ) Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. ( ) Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. ( ) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. ( ) Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. ( ) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. ( ) Termo de Acumulo de cargos públicos
18. ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. ( ) Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. ( ) Declarações escolar dos filhos;
21. ( ) Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:249AA04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Remaneja valores do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36° e 37°, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar valores na importância de R$ 396.216,98 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	17.580,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	25.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.099,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.913,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	26.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.914,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.153,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.400,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.674,61
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.463,36
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTÃO ADMINISTRATIVADOFMAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	19.718,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	792,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.912,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.127,57
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.352,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390930000 - Indenizações e restituições	602,59
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.824,21
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	**396.216,98**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.580,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.099,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.913,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.067,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.674,61
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.463,36
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTÃO ADMINISTRATIVADOFMAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.718,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	792,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	19.912,69
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.127,57
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	

04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.352,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	602,59
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	1.824,21
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**396.216,98**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AFEB005C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 535, 17 de maio de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$964.748,42 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.490,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	

3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.415,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.623,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.324,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	58.271,55
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	213,49
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	43.867,59
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.271,55
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	58.271,55
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	43.867,59
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.374,13
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.452,43
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.052,43
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.525,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	96.714,50

26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	89.049,70
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.715,59
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	176,27
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.558,24
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.118,31
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	487,26
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	58.247,55
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	58.100,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	32.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	31.474,30
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	885,29
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	**964.748,42**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.990,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190130000 - Obrigações Patronais	100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.415,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.623,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.271,55
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	762,50
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	43.867,59
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.271,55
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.867,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.374,13
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.324,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	58.271,55
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.114,93
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	213,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.052,43
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	197.764,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.715,59
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	176,27
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.558,24
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.118,31
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	487,26
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	100,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	58.247,55
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	31.474,30
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	885,29
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**964.748,42**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:964FF4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 76.827,14 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	

04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	2.100,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentenças judiciais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.700,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	141,85
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	885,29
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
TOTAL	**76.827,14**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.700,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	141,85
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2196 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	885,29
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
TOTAL	**76.827,14**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05FC470C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 305.040,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 199, DE 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 305.040,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 305.040,00 (trezentos e cinco mil e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**305.040,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**305.040,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**305.040,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305.040,00
Anexo II (Redução)					**305.040,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**305.040,00**

	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				**84.420,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.420,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**117.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.380,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	58.560,00
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				**4.680,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.680,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				**71.560,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.040,00
	2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais				**26.400,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	26.400,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4669133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 200, DE 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 118.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**118.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**118.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**118.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118.000,00
Anexo II (Redução)					**118.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**118.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**118.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	118.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2E8B1537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PC ANTONIO ASSUNCAO , 276, CENTRO - Sao Tome/RN CEP: 59400000
DECRETO Nº 18/SEMPLANF, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.168.650,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.168.650,29 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) às dotações Especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 02 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.168.650,29**
01 .001 Câmara Municipal de São Tomé					**25.000,00**
	1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**99.148,90**

	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio				**8.166,67**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.166,67
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**56.940,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.040,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**12.777,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.777,03
	2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal				**21.265,20**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.265,20
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**283.779,80**
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**50.160,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.160,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**216.609,22**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	172.250,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.358,33
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**17.010,58**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.010,58
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**63.300,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**62.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR				**1.200,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.200,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**3.136.330,17**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**1.330.526,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.313.526,76
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**131.681,09**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.179,86
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.169,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	97.332,00
	2024 Manutenção do QSE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**1.125.880,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.125.507,86
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	372,24
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**27.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				**3.904,06**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	3.904,06
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**439.838,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	439.590,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	248,16
	2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA				**25.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.400,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.846.644,87**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**977.896,35**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.038,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	726.726,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	195,56
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	124,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.955,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.813,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16210000	0001	85.022,78

		JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.120,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**295.058,56**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	295.058,56
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				**157.530,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.508,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.022,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estrategicas				**16.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.500,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**105.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			16000000	0001	105.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				**6.534,18**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.534,18
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				**116.532,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.532,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	92.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**71.593,47**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	46.493,47
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**497.392,92**
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	150.000,00
	1041 Aquisição de Imóvel				**10.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**317.920,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.220,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	68.399,76
	1064 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA VOLTAICA NOS PREDIOS PÚBLICOS				**19.472,46**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	19.472,46
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**176.053,63**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**2.266,46**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.244,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21,61
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				**16.918,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.918,24
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**151.897,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.897,04
	2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV				**395,75**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	395,75
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia				**4.576,14**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	561,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.014,93
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**41.000,00**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**41.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**6.168.650,29**
01 .001 Câmara Municipal de São Tomé					**25.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**25.000,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**213.030,35**
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio				**39.140,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**44.885,19**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	896,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.868,41
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.891,68
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	425,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.539,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.413,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	977,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.488,03
	2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				**23.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**39.551,11**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	728,53
		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.545,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	877,58
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal				**57.653,60**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.093,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**8.800,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.340,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.182,39
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.453,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	874,30
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**503.798,91**
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**76.230,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76.230,00
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				**3.125,40**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.125,40
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**56.965,23**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	51.133,18
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	2.995,83
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES			
			17500000	0001	2.836,22
		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**142.386,58**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.296,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.864,24
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.454,45
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.797,89
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	580,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.571,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	694,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.902,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.964,56
	1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				**23.577,88**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.577,88
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**163.852,71**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	163.852,71
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**14.740,06**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.740,06
	1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP				**11.104,52**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.104,52
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**11.816,53**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.816,53
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**55.977,50**
	1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras 1.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1014 Constução de Abatedouro				**390,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	390,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura				
					18.819,34
	Meio Ambiente e Turismo				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.876,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.860,52
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	853,36
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11,18
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	48,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	670,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	749,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.161,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	588,10
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP				**29.508,76**

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	29.508,76
	1061 Construção de Estação de Transbordo				**5.659,40**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	3.727,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.931,55
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**2.319.479,72**
	1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação				**4.496,32**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.496,32
	1019 Reforma de Biblioteca				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	5.000,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				**361.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	106.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**818.207,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	164,44
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	2.250,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	116,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.194,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	589,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	882,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.293,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	786.906,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	84,25
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.225,40
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**110.082,96**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.543,86
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	41.881,75
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15001001	0001	1.788,66
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	610,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	400,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.687,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.065,78
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.601,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.299,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.332,81
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35,33
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.035,72
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2024 Manutenção do QSE				**34.102,08**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.658,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.272,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	666,95
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.604,38
	2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	3.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	120,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				**24.598,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	328,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.770,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.200,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**161.731,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.487,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	380,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.790,04
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.866,35
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	1.208,20
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**119.006,73**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	26,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	16.045,90
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	255,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	6.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.016,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	626,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.942,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	7.390,71
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.167,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.614,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				**15.578,56**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15690000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.468,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	509,58
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES				**26.596,79**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	636,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	720,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.600,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				**69.518,74**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.414,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	558,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	4.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.346,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	3.600,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**86.618,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	412,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	772,61
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.617,08
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	3.960,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	2.255,52
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				**16.491,73**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.551,73
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.600,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				**16.838,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.318,98
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.320,00
	2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA				**58.220,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.080,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	720,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	720,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				**42.920,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15411070	0001	3.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	6.600,00
	2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA				**6.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.600,00
	2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto				**129.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial				**51.840,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	720,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	720,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2050 Manutenção de Bandas de Musica				**475,09**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	475,09
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				**960,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	960,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**35.627,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.627,90
	2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação				**19,51**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,51
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				**562,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	460,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				**32.220,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	560,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.660,71
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação				**747,20**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	747,20
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola				**2.800,00**

	PNAE AEE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
	2129 Manutenção das Atividades da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB				**2.818,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	318,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**561.007,95**
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				**2.845,05**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	2.845,05
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**5.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE				**640,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**155.691,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.148,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	63.354,04
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.500,56
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	712,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.913,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.487,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.801,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.239,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.262,56
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.271,68
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.713,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.158,00
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				**935,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	215,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	720,00
	2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde				**36.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS				**173.243,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	58.377,75
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	114.524,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	288,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	52,38
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				**74.619,58**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.559,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.214,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.471,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	164,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.344,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	37.904,55
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.960,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS				**13.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.200,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				**600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	600,00
	2067 Transferencia a Consorcio Público				**750,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	750,00
	2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS				**1.320,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	1.320,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estrategicas				**4.174,76**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	144,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.029,80
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade				**23.409,68**

	Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.664,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.105,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**32.612,58**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.612,58
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				**679,50**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	600,00
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				**34.926,68**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	358,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.074,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	960,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	560,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	313,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	600,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**360,58**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	360,58
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**239.150,16**
	1038 Construção e Reforma de Praças				**3.440,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.320,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.320,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**71.370,17**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	812,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	70.557,40
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade				**1.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.600,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**5.895,57**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	111,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.209,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	574,10
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre				**934,95**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	934,95
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**141.099,25**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	891,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.574,31
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.063,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.217,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	951,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.671,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	509,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	997,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	382,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.000,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				**1.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.280,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				**13.130,22**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.747,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.383,11
	1053 Construcao de Terminal Rodoviario				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	400,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**995.580,58**
	1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança				**12.720,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	12.720,00
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				**39.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.600,00

	2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO				**16.586,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia				**32.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00
	2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional				**12.600,00**
	a Pessoa com Deficiência				
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança				**4.440,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.240,00
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis				**800,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	800,00
	2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente				**8.360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**25.217,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	877,49
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	510,30
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	363,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	146,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,18
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.224,74
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	54,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.600,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				**11.712,05**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	186,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.045,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.136,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	843,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa				**1.840,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual				**12.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	640,00
	2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola				**11.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16600000	0001	3.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**48.484,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.879,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.290,04
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.557,31
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	69,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	75,98
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.598,58
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	116,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.678,65
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	242,10
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	460,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17,16
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV				**128.040,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	26.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.960,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				**158.561,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	52.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	19.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
	2110 Promoção de Eventos Sociais				**22.440,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.600,00
	2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizadasdo SUAS - IGD-SUAS				**35.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	600,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.320,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	720,00
	2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial				**17.160,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.600,00
	2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável				**16.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	16.000,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia				**119.176,62**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	680,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.047,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.369,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.604,30
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	426,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.805,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.035,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	453,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.433,31
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	720,00
	2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Beneficios Eventuais				**32.400,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.200,00
	2117 Manutenção de Atendimento, Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho				**30.520,06**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.200,06
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	720,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	720,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	720,00
	2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				**3.013,56**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.013,56
	2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil				**5.280,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.320,00
	2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social				**5.280,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.320,00
	2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL				**83.678,59**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	48.678,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	15.000,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do				**39.500,00**

	Controle Social - CMAS				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS				**50.970,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.970,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**119.601,18**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**119.601,18**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.017,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.866,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	370,86
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.785,15
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.914,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.154,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.614,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.560,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	77,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
10 .010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT					**1.066.769,72**
	2120 Manutenção da Controladoria IPSAT				**3.955,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	3.955,00
	2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT				**1.062.814,72**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	650.008,66
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	400.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18001111	0001	2.806,06
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas					**69.254,22**
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				**69.254,22**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.337,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.309,57
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.989,94
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.451,10

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	416,56
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EBEA33CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000
DECRETO Nº 19, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.022.258,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.022.258,88 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, através de Superavit Financeiro, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME/RN
Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.022.258,88**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**82.788,42**
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**78.488,42**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25000000	0001	12.803,85
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25000000	0001	65.684,57
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**4.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	4.300,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**10.119,96**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio	**Ambiente e Turismo**			**10.119,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.519,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.600,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**561.935,65**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**12.161,98**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25001001	0001	12.161,98
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**549.773,67**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	178.974,65
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	370.799,02
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**60.536,49**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**55.565,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	39.385,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	16.179,67
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				**4.971,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	4.971,01
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**274.291,83**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**274.291,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	25.844,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	248.447,65
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**32.536,53**
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				**5.141,53**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.081,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	2.060,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**22.775,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	22.775,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia				**4.620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	4.120,00

09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**50,00**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**50,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	50,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:73259E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000
DECRETO Nº 20, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.121.067,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.121.067,73 (dois milhões, cento e vinte e um mil e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, através de Excesso de Arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 02 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.121.067,73**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**11.511,46**
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio				**700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**7.614,41**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.679,07
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	935,34
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**1.785,05**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	795,05
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**1.412,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.412,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**1.121.343,68**
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				**8.268,38**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.268,38
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**31.369,97**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.996,94
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	373,03
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**837.600,52**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.753,80
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	733.007,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.839,01
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**135.954,08**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	135.954,08
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**14.740,06**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.740,06
	1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP				**11.200,96**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.200,96
	1009 Amortização da Divida e Juros, Junto ao IPSAT				**82.209,71**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	82.209,71
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**27.984,50**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**9.728,46**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.036,25
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.692,21
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP				**18.256,04**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.256,04
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**915.315,27**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**915.315,27**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	915.315,27
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**60,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**60,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**25.985,03**

	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**25.985,03**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.580,55
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.404,48
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**6.038,47**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**6.038,47**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.706,08
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.118,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	214,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**5.957,47**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**5.957,47**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.228,53
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.728,94
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas					**6.871,85**
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				**6.871,85**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.491,62
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.380,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE9C2FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00001/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nro 00001/25, de 02 de Janeiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R$ 587.261,75 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 587.261,75 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$587.261,75 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, em 02 de Janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/25 de 02 de Janeiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados deimpostos		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.000,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			25.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur		
	e Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	215.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	71.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/25 de 02 de Janeiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	24.161,75
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			438.761,75
PARA:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. deAtenção Primária em Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. deAtenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			116.500,00
TOTAL GERAL			587.261,75
São Vicente, 02 de Janeiro de 2025.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PREFEITA			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/25 de 02 de Janeiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.019	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			587.261,75
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			587.261,75
TOTAL GERAL			587.261,75
São Vicente, 02 de Janeiro de 2025.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E1164A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E MULTIVITAMÍNICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES BARIÁTRICOS NO PERÍODO DE SEIS MESES APÓS A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA BARIÁTRICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	MULTIVITAMÍNICO MANIPULADO – Composição: Vitamina A (como betacaroteno(2) acetato de retinol(2)): 3.000UI Tiamina (Nitrato de tiamina - Vitamina B1): 31mg Riboflavina (Vitamina B2): 3,4mg Piridoxina (Cloridrato de Piridoxina - Vitamina B6): 31mg Cianocobalamina (Vitamina B12): 1.400mcg	CÁPSULA	11160

	Nicotinamida: 20mg Ácido ascórbico (Vitamina C): 100mg Colecalciferol (Vitamina D3): 5.000UI Acetato de racealfatocoferol (vitamina E): 30UI Biotina: 30mcg Ácido fólico: 1mg Ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio): 10mg Cálcio (como citrato de cálcio): 1.000mg Cromo (como cloreto de cromo hexaidratado): 25mcg Cobre (como óxido cúprico): 2mg Ferro (como fumarato ferroso): 60mg Iodo (como iodeto de potássio): 150mcg Magnésio (como óxido de magnésio): 50mg Manganês (como sulfato de manganês): 5mg Molibdênio (como molibdato de sódio): 25mcg Selênio (como selenato de sódio): 25mcg Zinco (como óxido de zinco): 25mg		
2	WHEY PROTEIN ISOLADO – PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	PACOTE	120

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 11/03/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D483A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 006/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0038/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 037/2024, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2024, – Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, destinada a ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE...",*** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
ENDEREÇO: Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DO HOSPITAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 120 ML	450	FRASCO	PRATI	R$ 12,95	R$ 5.827,50
2	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 120 ML	450	FRASCO	PRATI	R$ 12,95	R$ 5.827,50
3	ACICLOVIR-CREME 5%	150	BISNAGA	PHARLAB	R$ 8,95	R$ 1.342,50
4	ACIDO FOLÍNICO 15MG	1.200	COMPRIMIDO	AIRELA	R$ 2,10	R$ 2.520,00
5	ALOPURINOL 100MG	600	COMPRIMIDO	MEDLEY	R$ 0,60	R$ 360,00
6	AMIODARONA 200MG	800	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 1,10	R$ 880,00
7	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	450	FRASCO	PRATI	R$ 48,00	R$ 21.600,00
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	7.500	COMPRIMIDO	SEM	R$ 4,99	R$ 37.425,00

	500MG+125MG					
9	BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50MCG/DOSE	120	FRASCO	CIPLA	R$ 71,00	R$ 8.520,00
10	BUDESONIDA-AEROSSOL-32MCG/DOSE	200	FRASCO	EMS	R$ 43,10	R$ 8.620,00
11	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	60	ENVELOPE	ROCHA SAÚDE	R$ 48,50	R$ 2.910,00
12	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	600	BISNAGA	GLOBO	R$ 7,09	R$ 4.254,00
13	CETOCONAZOL XAMPOO	600	FRASCO	ARTE NATIVA	R$ 15,69	R$ 9.414,00
14	CETOCONAZOL 200MG	3.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,89	R$ 2.670,00
15	CETOPROFENO 500MG	7.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,99	R$ 6.930,00
16	CICLOBENZAPRIMA 5MG	5.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 1,99	R$ 9.950,00
17	CINARIZINA 25MG	2.400	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R$ 0,99	R$ 2.376,00
18	CLARITROMICINA 500MG	2.400	COMPRIMIDO	SANOFI	R$ 4,80	R$ 11.520,00
19	CLINDAMICINA 300MG	1.500	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 1,29	R$ 1.935,00
20	DEXAMETAZONA 4MG	10.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,78	R$ 7.800,00
21	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	8.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,25	R$ 2.000,00
22	DIGOXINA 0,05MG/ML	60	FRASCO	PRATI	R$ 42,00	R$ 2.520,00
23	DIGOXINA 0,25MG	3.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,44	R$ 1.320,00
24	DOXAZOSINA 2MG	1.200	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,39	R$ 468,00
25	ERITROMICINA 500MG	600	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 2,78	R$ 1.668,00
26	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	100	FRASCO	PRATI	R$ 23,59	R$ 2.359,00
27	ESPIRAMICINA -COMPRIMIDO-1,5 MUI	800	COMPRIMIDO	SANOFI	R$ 4,35	R$ 3.480,00
28	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	300	BISNAGA	CIFARMA	R$ 63,00	R$18.900,00
29	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	300	BISNAGA	CRISTALIA	R$ 39,99	R$ 11.997,00
VALOR TOTAL						**R$197.393,50**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NORFLOXACINO 400MG	4.200	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R$ 1,15	R$ 4.830,00
2	FLUCONAZOL 150MG	3.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R$ 1,95	R$ 5.850,00
3	FUROSEMIDA 40MG	12.000	COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,34	R$ 4.080,00
4	GLIBENCLAMIDA 5MG	24.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,10	R$ 2.400,00
5	IBUPROFENO 300MG	18.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,36	R$ 6.480,00
6	IBUPROFENO 600MG	18.000	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,54	R$ 9.720,00
7	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	1.800	FRASCO	EMS	R$ 7,37	R$ 13.266,00
8	IVERMECTINA 6MG	3.600	COMPRIMIDO	IQFARMA	R$ 1,52	R$ 5.472,00
9	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	1.800	BISNAGA	PHARLAB	R$ 15,90	R$ 28.620,00
10	LORATADINA 10MG	12.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,37	R$ 4.440,00
11	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	600	FRASCO	NEO QUIMICA	R$ 9,87	R$ 5.922,00
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	30.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 4.500,00
13	OLEO MINERAL 100ML	300	FRASCO	AIRELA	R$ 7,95	R$ 2.385,00
14	PIRIMETAMINA 25MG	1.200	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	R$ 0,34	R$ 408,00
15	PROPANOLOL 40MG	12.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,18	R$ 2.160,00
16	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA VIT. A E E UV-A E UV-B 4,5G	60	FRASCO	TROL	R$ 34,99	R$ 2.099,40
17	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120ML	60	FRASCO	TROL	R$ 37,95	R$ 2.277,00
18	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1MG 45G	60	BISNAGA	EMS	R$ 31,80	R$ 1.908,00
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	600	ENVELOPE	AIRELA	R$ 1,90	R$ 1.140,00
20	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	300	FRASCO	NATULAB	R$ 21,00	R$ 6.300,00
21	SALMETEROL AEROSSOL 25MCG/DOSE 120 DOSES	120	FRASCO	CHILE	R$ 290,00	R$ 34.800,00
22	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	240	FRASCO	LIFAR	R$ 8,97	R$ 2.152,80
23	SULFADIAZINA 500MG	600	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,89	R$ 534,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-800MG + 160MG	4.500	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 1,14	R$ 5.130,00
25	VARFARINA 5MG	600	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,14	R$ 684,00
26	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	75	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 72,50	R$ 5.437,50
27	VERAPAMIL 80MG	1.200	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	R$ 1,67	R$ 2.004,00
VALOR TOTAL						**R$164.999,70**

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	250	F/A	ZYDUS	R$ 28,90	R$ 7.225,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	6.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 1,69	R$ 10.140,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	600	AMPOLA	BLAU	R$ 5,10	R$ 3.060,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500	AMPOLA	ISOFARMA	R$ 0,36	R$ 2.700,00
5	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	600	AMPOLA	TEUTO	R$ 5,50	R$ 3.300,00
6	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	300	AMPOLA	TEUTO	R$ 4,48	R$ 1.344,00
7	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	F/A	BLAU	R$ 4,47	R$ 1.341,00
8	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	F/A	TEUTO	R$ 6,50	R$ 11.700,00
9	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	F/A	TEUTO	R$ 5,50	R$ 6.600,00
10	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA, FOSFATO 3MG	250	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R$ 16,30	R$ 4.075,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	AMPOLA	SAMTEC	R$ 1,50	R$ 900,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,10	R$ 3.720,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	F/A	FRESENIUS	R$ 4,50	R$ 13.500,00
14	CIPROFLOXACINO 2 MG/100ML SOL. INJ	1.000	BOLSA	ISOFARMA	R$ 8,50	R$ 8.500,00
15	CIPROFLOXACINO 2 MG/ 200ML SOL. INJ	1.000	BOLSA	ISOFARMA	R$ 10,00	R$ 10.000,00
16	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.200	AMPOLA	WASSER	R$ 3,50	R$ 4.200,00

17	CLINDAMICINA 600MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	1.200	AMPOLA	WASSER	R$ 4,00	R$ 4.800,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,65	R$ 390,00
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 1000ML	4.500	BOLSA	FARMACE	R$ 7,52	R$ 33.840,00
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	2.500	BOLSA	FARMACE	R$ 3,60	R$ 9.000,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	4.000	BOLSA	FARMACE	R$ 5,40	R$ 21.600,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	4.500	BOLSA	FARMACE	R$ 6,65	R$ 29.925,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,68	R$ 408,00
24	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	4.500	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 2,60	R$ 11.700,00
25	DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2.400	AMPOLA	TEUTO	R$ 1,51	R$ 3.624,00
26	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	3.000	AMPOLA	TEUTO	R$ 3,50	R$ 10.500,00
27	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.800	AMPOLA	TEUTO	R$ 1,49	R$ 2.682,00
28	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.800	AMPOLA	TEUTO	R$ 1,50	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.474,00**

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DIPIRONA, 1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	12.000	AMPOLA	SANTISA	R$ 3,41	R$ 40.920,00
2	DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	12.000	AMPOLA	SANTISA	R$ 3,08	R$ 36.960,00
3	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	2.500	AMPOLA	NATULAB	R$ 5,68	R$ 14.200,00
4	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	AMPOLA	NATULAB	R$ 3,30	R$ 5.940,00
5	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 5,83	R$ 699,60
6	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	600	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 5,94	R$ 3.564,00
7	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16G	150	FRASCO	AIRELA	R$ 20,90	R$ 3.135,00
8	FUROSEMIDA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.500	AMPOLA	SANTISA	R$ 5,92	R$ 14.800,00
9	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	AMPOLA	FARMACE	R$ 1,54	R$ 924,00
10	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	AMPOLA	ISOFARMA	R$ 3,96	R$ 2.376,00
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	60	F/A	RHOCLONE	R$ 1.075,00	R$ 64.500,00
12	INSULINA DEGLUDECA	120	F/A	FLEXTOUCH	R$ 325,00	R$ 39.000,00
13	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	250	F/A	LILLY	R$ 125,40	R$ 31.350,00
14	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	250	F/A	AMSA	R$ 109,00	R$ 27.250,00
15	METILERGOMETRINA	300	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,82	R$ 2.046,00
16	METILPREDNISOLONA 125MG	300	F/A	BLAU	R$ 19,78	R$ 5.934,00
17	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML	1.500	BOLSA	HALEX STAR	R$ 14,52	R$ 21.780,00
18	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	30	F/A	GRIFOLS	R$ 9,97	R$ 299,10
19	NITROGLICERINA 5MG/ML	150	F/A	CRISTALIA	R$ 72,60	R$ 10.890,00
20	NITROPRUSSETO 25MG/ML	120	F/A	HYPOFRAMA	R$ 47,30	R$ 5.676,00
21	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	600	AMPOLA	HYPOFRAMA	R$ 9,24	R$ 5.544,00
22	OXACILINA 500MG/ML SOL INJ	1.200	F/A	CRISTALIA	R$ 9,02	R$ 10.824,00
23	OXITOCINA 5UI/ML SOL INJ	300	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 4,84	R$ 1.452,00
24	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	600	AMPOLA	ISOFARMA	R$ 4,38	R$ 2.628,00
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	600	F/A	ISOFARMA	R$ 12,98	R$ 7.788,00
VALOR TOTAL						**R$360.479,70**

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG	10.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,79	R$ 7.900,00
2	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG	10.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,07	R$ 10.700,00
3	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/ML 100ML	450	FRASCO	BIOLAB	R$ 8,99	R$ 4.045,50
4	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML	450	FRASCO	BIOLAB	R$ 8,33	R$ 3.748,50
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2.400	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,15	R$ 360,00
6	ALPRAZOLAM 1 MG	2.400	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,19	R$ 456,00
7	ALPRAZOLAM 2 MG	2.400	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,20	R$ 480,00
8	AMITRIPTILINA 25MG	6.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
9	AMITRIPTILINA 75MG	6.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,21	R$ 1.260,00
10	ARIPIPRAZOL 15MG	600	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 5,00	R$ 3.000,00
11	BIPERIDENO 2MG	12.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,65	R$ 7.800,00
12	BIPERIDENO 5MG/ML	150	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 4,89	R$ 733,50
13	BROMAZEPAM 3MG	9.000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 1.530,00
14	BROMAZEPAM 6MG	9.000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 0,22	R$ 1.980,00
15	BUPROPIONA 150MG	4.000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 6.400,00
16	CARBAMAZEPINA 200MG	10.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,35	R$ 3.500,00
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	TEUTO	R$ 10,30	R$ 5.150,00
18	CARBAMAZEPINA 400MG	9.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,55	R$ 4.950,00
19	CARBONATO DE LITIO 300MG	9.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,43	R$ 3.870,00
20	CARBONATO DE LITIO 450MG	9.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,79	R$ 7.110,00
21	CITALOPRAM 10MG	6.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,30	R$ 1.800,00
22	CITALOPRAM 20MG	6.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,31	R$ 1.860,00
23	CLOMIPRAMINA 25MG	1.200	COMPRIMIDO	GERMED	R$ 1,38	R$ 1.656,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG	12.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 1.800,00
25	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO	GEOLAB	R$ 10,49	R$ 3.147,00
26	CLONAZEPAM 2MG	12.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,22	R$ 2.640,00

27	CLORPROMAZINA 100MG	12.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,66	R$ 7.920,00
28	CLORPROMAZINA 25MG	6.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,70	R$ 4.200,00
29	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	600	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R$ 0,39	R$ 234,00
30	PAROXETINA 20MG	6.000	COMPRIMIDO	GERMED	R$ 0,32	R$ 1.920,00
31	PREGABALINA 75MG	5.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,36	R$ 1.800,00
32	ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	60	F/A	CRISTALIA	R$ 29,99	R$ 1.799,40
33	TIORIDAZIDA 100 MG	1.800	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 2,20	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL						**R$110.849,90**

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO	CRISTALIA	R$ 26,99	R$ 6.747,50
2	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	250	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 6,10	R$ 1.525,00
3	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	250	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 5,10	R$ 1.275,00
4	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG	4.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 1,24	R$ 4.960,00
5	CETAMINA 50MG/ML 10ML	60	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 14,06	R$ 843,60
6	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	2.400	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 3,50	R$ 8.400,00
7	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	2.400	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 3,99	R$ 9.576,00
8	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	18.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 4.500,00
9	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	12.000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 0,25	R$ 3.000,00
10	DONEPEZILA 10MG	1.200	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 1,60	R$ 1.920,00
11	DONEPEZILA 5MG	1.200	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 1,50	R$ 1.800,00
12	DULOXETINA 20MG	6.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 2,50	R$ 15.000,00
13	DULOXETINA 30MG	6.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 3,10	R$ 18.600,00
14	ESCITALOPRAM 10MG	12.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,30	R$ 3.600,00
15	ESCITALOPRAM 15MG	12.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,50	R$ 6.000,00
16	ESCITALOPRAM 20MG	12.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 0,79	R$ 9.480,00
17	ESCITALOPRAM 20MG/ML	120	FRASCO	CRISTALIA	R$ 139,00	R$ 16.680,00
18	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	150	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 38,90	R$ 5.835,00
19	FENITOINA 50MG/MG 5ML	600	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 8,70	R$ 5.220,00
20	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG	6.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,61	R$ 3.660,00
21	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	600	AMPOLA	TEUTO	R$ 7,90	R$ 4.740,00
22	FENOBARBITAL 100MG	9.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,43	R$ 3.870,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	500	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R$ 16,40	R$ 8.200,00
24	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML	500	AMPOLA	CIMED	R$ 0,58	R$ 290,00
25	FLUOXETINA 20MG	6.000	CÁPSULA	CIMED	R$ 59,99	R$ 359.940,00
26	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	120	FRASCO	CRISTALIA	R$ 48,99	R$ 5.878,80
27	IMIPRAMINA 25MG	2.400	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 1,50	R$ 3.600,00
28	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	100	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 35,50	R$ 3.550,00
29	SIBUTRAMINA 10 MG	100	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 1,99	R$ 199,00
30	NITRAZEPAM 5 MG	600	COMPRIMIDO	GERMED	R$ 1,35	R$ 810,00
VALOR TOTAL						**R$519.699,90**

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DAPAGLIFLOZINA 10MG	1.500	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	R$ 7,90	R$ 11.850,00
2	DESVENLAFAXINA 100MG	1.200	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 3,99	R$ 4.788,00
3	DESVENLAFAXINA 50MG	1.200	COMPRIMIDO	MEDLEY	R$ 1,99	R$ 2.388,00
4	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	2.400	COMPRIMIDO	ZYDUS	R$ 1,30	R$ 3.120,00
6	MORFINA 1MG/ML 1ML	450	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 4,90	R$ 2.205,00
7	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	450	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 7,25	R$ 3.262,50
8	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	450	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 17,70	R$ 7.965,00
9	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL	250	FRASCO	SANOFI	R$ 31,00	R$ 7.750,00
10	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL	250	FRASCO	SANOFI	R$ 31,00	R$ 7.750,00
11	PETIDINA 50MG/ML 2ML	50	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 7,25	R$ 362,50
12	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	100	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 43,79	R$ 4.379,00
13	QUETIAPINA 100MG	2.400	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,35	R$ 3.240,00
14	QUETIAPINA 200MG	2.400	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 2,50	R$ 6.000,00
15	QUETIAPINA 25MG	4.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,40	R$ 1.600,00
16	QUETIAPINA 50MG	4.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 4,65	R$ 18.600,00
17	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	12.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,31	R$ 3.720,00
18	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	12.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,45	R$ 5.400,00
19	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	12.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,55	R$ 6.600,00
20	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML	300	FRASCO	PRATI	R$ 31,00	R$ 9.300,00
21	SERTRALINA 100 MG	6.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,99	R$ 5.940,00
22	SERTRALINA 25MG	9.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 2,45	R$ 22.050,00
23	SERTRALINA 50MG	9.000	COMPRIMIDO	GLOBO LTDA	R$ 0,75	R$ 6.750,00
24	SERTRALINA 75MG	6.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 5,50	R$ 33.000,00
25	TIOPENTAL 1G	120	F/A	CRISTALIA	R$ 152,99	R$ 18.358,80
26	TOPIRAMATO 100MG	3.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,79	R$ 2.370,00
27	TOPIRAMATO 50MG	3.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,45	R$ 1.350,00
28	TOPIRAMATO 25MG	3.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,45	R$ 1.350,00
29	TRAMADOL 100/ML 2ML	1.200	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 7,05	R$ 8.460,00
30	TRAMADOL 100MG	6.000	CÁPSULA	E.M.S	R$ 1,15	R$ 6.900,00
31	TRAMADOL 50/ML 1ML	1.200	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 4,90	R$ 5.880,00
32	TRAMADOL 50/ML 2ML	1.200	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 8,99	R$ 10.788,00
33	TRAMADOL 50MG	6.000	CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,99	R$ 5.940,00
34	URBANIL 10 MG	1.800	COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	R$ 2,50	R$ 4.500,00
35	VENLAFAXINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 3,28	R$ 3.936,00
36	VENLAFAXINA 75MG	1.200	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	R$ 1,99	R$ 2.388,00
37	ZOLPIDEM 5MG	2.400	COMPRIMIDO	GERMED	R$ 1,70	R$ 4.080,00
38	ZOLPIDEM 10MG	2.400	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 1,70	R$ 4.080,00
VALOR TOTAL						**R$258.400,80**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$1.835.297,50**

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF nº 010.776.574-80
Representante Da Empresa: R5 Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DFA87C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0039/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2024, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2024, – Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, destinada a ***AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE...",*** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
ENDEREÇO: Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340

OBJETO

"AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PC C/ 50 UNIDADES	750	PACOTE	R$ 8,00	R$ 6.000,00
2	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO	120	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 270,00
3	ADESIVO ANTISÉPTICO	1.500	UNIDADE	R$ 19,50	R$ 29.250,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	1.200	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 120,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	2.000	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 200,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	2.000	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 200,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	1.800	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 180,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	1.200	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 120,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	1.800	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 180,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G	150	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 825,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1 LITRO	360	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 3.564,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500 MG	1.000	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 6.000,00
13	ÁLCOOL L[IQUIDO 70 % 1 LITRO	1.000	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 6.500,00
14	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR	2	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
15	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G	25	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 397,50
16	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL P	25	UNIDADE	R$ 15,92	R$ 398,00
17	COLAR CERVICAL DESCATAVEL M	25	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 397,50
18	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PC C/ 50 UNIDADES	150	PACOTE	R$ 22,90	R$ 3.435,00
19	MÁSCARA DE VENTURI 100%	25	UNIDADE	R$ 25,90	R$ 647,50
20	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM	1.000	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 12.900,00
21	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM	1.000	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 12.900,00
22	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM	1.000	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 12.900,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 100 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R$ 33,00	R$ 3.300,00
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 50 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R$ 26,40	R$ 2.640,00
25	TIPOIA DESCAERTAVEL M	15	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 208,50
26	TIPOIA DESCATAVEL P	15	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 208,50
27	TIPOIA G	15	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 208,50
VALOR TOTAL					**R$106.350,00**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNDIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G	250	ROLO	R$ 19,90	R$ 4.975,00
2	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 180,00
3	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	30	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 195,00
4	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	30	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 180,00

5	ALMOTOLIA MARROM 500 ML	30	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 195,00
6	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	180	UNIDADE	R$ 98,50	R$ 17.730,00
7	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	50	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 4.950,00
8	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	50	UNIDADE	R$ 110,50	R$ 5.525,00
9	ATADURA CREPOM 10 CMX4,5 M – PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	PACOTE	R$ 2,76	R$ 6.900,00
10	ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	PACOTE	R$ 3,30	R$ 8.250,00
11	ATADURA CREPOM 15CMX4,5 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	PACOTE	R$ 3,50	R$ 8.750,00
12	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES	2.500	PACOTE	R$ 5,52	R$ 13.800,00
13	ATADURA CREPOM 8 CMX1,80 - PACOTE COM 10 UNIDADES	3.000	PACOTE	R$ 2,20	R$ 6.600,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30 G	300	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 1.050,00
15	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64 MM	120	UNIDADE	R$ 7,80	R$ 936,00
16	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR PARA EQUIPO UNIVERSAL	2	UNIDADE	R$ 9.990,58	R$ 19.981,16
17	CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX	25	UNIDADE	R$ 35,72	R$ 893,00
18	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 13 LT	1.000	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 9.900,00
19	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 20 LT	1.000	UNIDADE	R$ 11,20	R$ 11.200,00
20	CAMPO OPERATÓRIO 45X45, PC C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE	R$ 81,90	R$ 20.475,00
21	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (M)	1.500	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 5.250,00
22	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (P)	1.000	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 3.500,00
23	GRAU CIRURGICA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100 TS	100	ROLO	R$ 105,90	R$ 10.590,00
24	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CMX100 TS	100	ROLO	R$ 44,90	R$ 4.490,00
25	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100 TS	100	ROLO	R$ 69,90	R$ 6.990,00
26	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100 TS	100	ROLO	R$ 88,90	R$ 8.890,00
27	LÂMINA DE BISTURI N 11 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID	1.000	CAIXA	R$ 22,50	R$ 22.500,00
28	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 – CAIXA COM 100 UNID	50	CAIXA	R$ 13,30	R$ 665,00
VALOR TOTAL					**R$205.540,16**

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNDIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	5	UNIDADE	R$ 499,98	R$ 2.499,90
2	CADEIRA DE RODAS POSTURAL CONFORMA	5	UNIDADE	R$ 3.999,00	R$ 19.995,00
3	CATETER 18 G	1.500	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 990,00
4	CATETER 20 G	1.500	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 990,00
5	CATETER 22 G	1.500	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 990,00
6	CATETER 24 G	1.500	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 990,00
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO –TIPO ÓCULOS	600	UNIDADE	R$ 1,35	R$ 810,00
8	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1 LITRO	100	FRASCO	R$ 21,00	R$ 2.100,00
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1 LITRO	60	FRASCO	R$ 21,00	R$ 1.260,00
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	150	FRASCO	R$ 21,00	R$ 3.150,00
11	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1 LITRO	100	FRASCO	R$ 21,00	R$ 2.100,00
12	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	30	UNIDADE	R$ 55,99	R$ 1.679,70
13	COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	30	UNIDADE	R$ 55,99	R$ 1.679,70
14	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	30	UNIDADE	R$ 54,99	R$ 1.649,70
15	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L, PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	PACOTE	R$ 49,00	R$ 4.900,00
16	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO DE 2000ML	1.000	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 3.000,00
17	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODÃO 7,5CMX7,5CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES	3.000	PACOTE	R$ 9,90	R$ 29.700,00
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO	300	UNIDADE	R$ 5,22	R$ 1.566,00
19	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX	1.000	UNIDADE	R$ 1,45	R$ 1.450,00
20	EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP	500	UNIDADE	R$ 1,40	R$ 700,00
21	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	1.750	UNIDADE	R$ 1,40	R$ 2.450,00
22	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	750	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 900,00
23	ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA BRANCA	1.000	ROLO	R$ 7,90	R$ 7.900,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	1.000	ROLO	R$ 11,29	R$ 11.290,00
25	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 50 UNIDADES	1.500	PACOTE	R$ 8,45	R$ 12.675,00
26	ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC	50	UNIDADE	R$ 35,90	R$ 1.795,00
27	CATETER 16 G	1.500	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 990,00
VALOR TOTAL					**R$120.200,00**

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE GLICEMIA	50	UNIDADE	R$ 36,90	R$ 1.845,00
2	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL P/ MEDICAMENTO EM AEROSOL	25	UNIDADE	R$ 38,82	R$ 970,50
3	ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML	50	FRASCO	R$ 115,50	R$ 5.775,00
4	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 115,50	R$ 5.775,00
5	FIO CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 115,50	R$ 5.775,00
6	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 115,50	R$ 5.775,00
7	FIO NYLON 0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	60	CAIXA	R$ 39,50	R$ 2.370,00
8	FIO NYLON 1-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 39,50	R$ 4.740,00
9	FIO NYLON 2-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 39,50	R$ 4.740,00
10	FIO NYLON 3-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 39,50	R$ 3.950,00
11	FIO NYLON 4-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 39,50	R$ 4.740,00
12	FIO NYLON 5-0 AGC- CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 39,50	R$ 4.740,00
13	FIO NYLON 6-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 39,50	R$ 3.950,00
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	150	ROLO	R$ 5,59	R$ 838,50
15	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	250	ROLO	R$ 7,50	R$ 1.875,00
16	GARROTE P COLETA DE SANGUE –TAM ADULTO	250	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 3.975,00
17	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS)	2.000	PACOTE	R$ 28,50	R$ 57.000,00
18	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO	50	FRASCO	R$ 11,20	R$ 560,00
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	100	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 3.990,00
20	LÂMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID	1.000	CAIXA	R$ 26,90	R$ 26.900,00
21	LÂMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO– CAIXA COM 100 UNID	1.000	CAIXA	R$ 26,90	R$ 26.900,00
22	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO- – CAIXA COM 100 UNID	1.000	CAIXA	R$ 26,90	R$ 26.900,00
23	SONDA NASO LONGA N 08	600	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 1.014,00
24	SONDA NASOG CURTA N 08	600	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 1.014,00
25	SONDA NASOG CURTA N 10	600	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 1.014,00
26	SONDA NASOG CURTA N 12	600	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 1.014,00

VALOR TOTAL	**R$208.140,00**

LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNID	1.000	CAIXA	R$ 4,90	R$ 4.900,00
2	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 100	250	PACOTE	R$ 30,00	R$ 7.500,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (G) – CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	CAIXA	R$ 21,00	R$ 21.000,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (M) – CAIXA COM 100 UNID	1.500	CAIXA	R$ 21,00	R$ 31.500,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (P) – CAIXA COM 100 UNID	1.500	CAIXA	R$ 21,00	R$ 31.500,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (PP) – CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	CAIXA	R$ 21,00	R$ 31.500,00
7	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇAO ADULTO	50	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 370,00
8	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇAO INFANTIL	50	UNIDADE	R$ 7,45	R$ 372,50
9	MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR	2	UNIDADE	R$ 1.592,00	R$ 3.184,00
10	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
11	POVIDINE 10 % DEGERMANTE DE 1000ML	150	FRASCO	R$ 40,00	R$ 6.000,00
12	POVIDINE TÓPICO DE 1000ML	150	FRASCO	R$ 40,00	R$ 6.000,00
13	SCALP N 19	2.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 520,00
14	SCALP N 21	2.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 520,00
15	SCALP N 23	2.500	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 650,00
16	SCALP N 25	2.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 520,00
17	SCALP N 27	1.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 260,00
18	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X45	6.250	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 1.562,50
19	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO	600	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 1.740,00
20	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS COM BALÃO	600	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 1.740,00
21	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS COM BALÃO	750	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 2.175,00
22	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS COM BALÃO	600	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 1.740,00
23	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS COM BALÃO	600	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$158.554,00**

LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	5	UNIDADE	R$ 107,07	R$ 535,35
2	CAMPO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND	10	PACOTE	R$ 99,90	R$ 999,00
3	COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL	5	UNIDADE	R$ 290,00	R$ 1.450,00
4	COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO	5	UNIDADE	R$ 299,00	R$ 1.495,00
5	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 102,00	R$ 5.100,00
6	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 102,00	R$ 5.100,00
7	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 102,00	R$ 5.100,00
8	LUVA ESTÉRIL 8,0	250	PAR	R$ 2,00	R$ 500,00
9	LUVA ESTÉRIL N 6,0	500	PAR	R$ 2,00	R$ 1.000,00
10	LUVA ESTÉRIL N 6,5	1.700	PAR	R$ 2,00	R$ 3.400,00
11	LUVA ESTÉRIL N 7,0	1.700	PAR	R$ 2,00	R$ 3.400,00
12	LUVA ESTÉRIL N 7,5	1.700	PAR	R$ 2,00	R$ 3.400,00
13	SONDA NASO LONGA N 10	600	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 660,00
14	SONDA NASO LONGA N 12	600	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 660,00
15	SONDA NASO LONGA N 14	600	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 660,00
16	SONDA URETRAL N 08	600	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 540,00
17	SONDA URETRAL N 10	1.000	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 900,00
18	SONDA URETRAL N 12	600	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 540,00
19	SONDA URETRAL N 14	600	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 540,00
20	SONDA URETRAL N 16	600	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 540,00
21	SONDA URETRAL N 22	500	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 450,00
22	SONTA URETRAL N 20	500	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 450,00
23	TERMO-HIGROMETRO DIG DE TEMP INTERNA E EXTERNA	12	UNIDADE	R$ 104,72	R$ 1.256,64
24	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	100	UNIDADE	R$ 79,99	R$ 7.999,00
25	TERMOMETRO DIGITAL	250	UNIDADE	R$ 10,99	R$ 2.747,50
26	TIRA PARA GLICEMIA – ON CALL PLUS – CAIXA COM 50 UNID	1.500	CAIXA	R$ 27,90	R$ 41.850,00
27	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM	1.750	ROLO	R$ 6,23	R$ 10.902,50
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS	2.000	PACOTE	R$ 8,90	R$ 17.800,00
VALOR TOTAL					**R$119.974,99**

LOTE 7					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA	750	PACOTE	R$ 15,30	R$ 11.475,00
2	BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	15	UNIDADE	R$ 80,82	R$ 1.212,30
3	CÂNULA DE GUEDEL 1-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
4	CÂNULA DE GUEDEL 2-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
5	CÂNULA DE GUEDEL 3-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
6	CÂNULA DE GUEDEL 4-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
7	CÂNULA DE GUEDEL 5-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
8	CÂNULA DE GUEDEL 6-0	40	UNIDADE	R$ 11,70	R$ 468,00
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	150	FRASCO	R$ 37,15	R$ 5.572,50
10	COLETOR COM TAMPA NÃO ESTÉRIL 80ML	2.500	UNIDADE	R$ 1,18	R$ 2.950,00
11	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LT	60	GALÃO	R$ 114,59	R$ 6.875,40
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LT	100	GALÃO	R$ 49,16	R$ 4.916,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	150	GALÃO	R$ 245,79	R$ 36.868,50
14	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	5	UNIDADE	R$ 32,14	R$ 160,70
15	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	500	PACOTE	R$ 23,40	R$ 11.700,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	500	PACOTE	R$ 23,40	R$ 11.700,00

17	MÁSCARA DE HUDSON	50	UNIDADE	R$ 41,29	R$ 2.064,50
18	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO 100%	50	UNIDADE	R$ 14,02	R$ 701,00
16	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT	18	UNIDADE	R$ 76,45	R$ 1.376,10
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLAC COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	1.250	CAIXA	R$ 10,93	R$ 13.662,50
21	MÁSCARA N65	1.750	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 4.410,00
22	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	250	UNIDADE	R$ 2,69	R$ 672,50
23	PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 120 ML	200	FRASCO	R$ 37,15	R$ 7.430,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,07	R$ 201,75
25	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,5 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,07	R$ 201,75
26	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,08	R$ 202,00
27	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,08	R$ 202,00
28	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	500	UNIDADE	R$ 26,88	R$ 13.440,00
26	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML	125	FRASCO	R$ 14,42	R$ 1.802,50
30	GLICOSÍMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS	50	UNIDADE	R$ 54,40	R$ 2.720,00
VALOR TOTAL					**R$145.325,00**

LOTE 8					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,05	R$ 201,25
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL	5	UNIDADE	R$ 1.012,20	R$ 5.061,00
3	CILINDRO DE OXIGENIO 50L	2	UNIDADE	R$ 5.290,00	R$ 10.580,00
4	DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO)	1	UNIDADE	R$ 16.975,00	R$ 16.975,00
5	DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO	150	UNIDADE	R$ 4,57	R$ 685,50
6	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100 TS	100	ROLO	R$ 195,10	R$ 19.510,00
7	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100 TS	100	ROLO	R$ 224,60	R$ 22.460,00
8	KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL)	1	KIT	R$ 3.359,00	R$ 3.359,00
9	LAP CIRÚRGICO	50	UNIDADE	R$ 65,50	R$ 3.275,00
10	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO	2	UNIDADE	R$ 762,90	R$ 1.525,80
11	PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	5	KIT	R$ 2.105,00	R$ 10.525,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	6.250	UNIDADE	R$ 0,71	R$ 4.437,50
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	6.250	UNIDADE	R$ 0,86	R$ 5.375,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7	6.250	UNIDADE	R$ 0,43	R$ 2.687,50
15	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	6.250	UNIDADE	R$ 0,47	R$ 2.937,50
16	SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 1 LITRO	250	BOLSA	R$ 26,12	R$ 6.530,00
17	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
18	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
19	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
20	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
21	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
22	TUBO END. TRAQUEAL 7 COM BALÃO	12	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 96,00
23	TUBO END. TRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	12	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 96,00
24	TUBO END. TRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	12	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 96,00
25	TUBO END. TRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	12	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 96,00
26	TUBO END. TRAQUEAL 9,0 COM BALÃO	25	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 200,00
27	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO	2	UNIDADE	R$ 625,00	R$ 1.250,00
28	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA	2	UNIDADE	R$ 159,00	R$ 318,00
VALOR TOTAL					**R$119.277,05**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$1.183.361,20**

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF nº 010.776.574-80
Representante Da Empresa: R5 Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B6320A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º 02/2025

LICITAÇÃO N.º 02/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a assistência farmacêutica básica e especializada, em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 02/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Endereço: , Nº 0, , /RN
Representante: Ana Maria Pinheiro

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
160	59115	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGANULOS DE LIBERACAO MODERADA	UND	NOVARTIS	3.000,00	4,3400	13.020,00
161	59116	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: COMPRIMIDO	UND	EMS LTDA	24.000,00	1,0800	25.920,00
162	59117	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGANULOS DE LIBERACAO MODERADA	UND	NOVARTIS	3.000,00	12,1300	36.390,00
163	59118	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG: CAPSULA DURA	UND	EUROFARMA	3.000,00	7,4400	22.320,00
164	59119	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG: CAPSULA DURA	UND	EUROFARMA	3.000,00	8,6700	26.010,00
						Total	123.660,00

Vencedor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, Nº 408, VARZEA, /PE
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	58956	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	CRISTALIA-SP (SP)	3.000,00	3,7400	11.220,00
4	58957	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ZYDUS NIKKHO (SP)	9.000,00	3,6500	32.850,00
5	58958	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000,00	0,1600	1.280,00
6	58959	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: AMP DE 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000,00	1,1700	5.850,00
7	58960	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	6.000,00	0,3700	2.220,00
8	58961	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML: AMP DE 1ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	4.000,00	3,5900	14.360,00
9	58962	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML: AMP DE 1ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	4.000,00	3,9800	15.920,00
10	58963	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML: AMP DE 1ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000,00	2,6000	7.800,00
11	58964	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	3.000,00	2,8200	8.460,00
62	59016	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000,00	0,1800	5.400,00
63	59017	CARBAMAZEPINA 20MG/ML: FRASCO COM 100ML DE SUSPENSAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000,00	8,0500	40.250,00
64	59018	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	10.000,00	0,6300	6.300,00
65	59019	CLONAZEPAM 0,5MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	30.000,00	0,0600	1.800,00
66	59020	CLONAZEPAM 0,25MG: COMPRIMIDO	UND	BLANVER (SP)	4.000,00	0,3600	1.440,00
67	59021	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	GEOLAB-GO (GO)	600,00	2,1400	1.284,00
68	59022	CLONAZEPAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	40.000,00	0,0500	2.000,00
69	59023	DIVALPROATO DE SODIO 125MG: CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS	UND	ABBOTT (RJ)	3.000,00	1,1100	3.330,00
70	59024	DIVALPROATO DE SODIO 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	ZYDUS/NIKKHO (RJ)	3.000,00	1,4900	4.470,00
71	59025	FENITOINA 100MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000,00	0,2400	3.600,00
72	59026	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	30.000,00	0,1600	4.800,00
73	59027	FENOBARBITAL 100MG/ML: (AMP)	UND	CRISTALIA-SP (SP)	300,00	2,7700	831,00
74	59028	FENOBARBITAL 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000,00	4,8300	4.830,00
75	59029	LEVETIRACETAM 1000MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ACHÉ (SP)	3.000,00	11,5400	34.620,00
76	59030	LEVETIRACETAM 100MG/ML: SOLUCAO COM 100 ML	UND	ACHÉ (SP)	2.000,00	43,3300	86.660,00
77	59031	LEVETIRACETAM 250MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EUROFARMA (SP)	3.000,00	3,5900	10.770,00
78	59032	LEVETIRACETAM 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ACHÉ (SP)	3.000,00	5,7500	17.250,00
79	59033	OXCARBAZEPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	8.000,00	1,2200	9.760,00
80	59034	OXCARBAZEPINA 600MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	3.000,00	1,8500	5.550,00
81	59035	OXCARBAZEPINA 60MG/ML: FRASCO COM 100ML SUSPENSAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	2.000,00	38,8700	77.740,00
82	59036	PREGABALINA 75MG: CAPSULAS DURAS	UND	GEOLAB-GO (GO)	25.000,00	0,2400	6.000,00
83	59037	PREGABALINA 50MG: CAPSULAS DURAS	UND	SANOFI/MEDLEY (SP)	5.000,00	2,9500	14.750,00
84	59038	TOPIRAMATO 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,3800	2.280,00
85	59039	TOPIRAMATO 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,2400	1.440,00

86	59040	TOPIRAMATO 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,2100	1.260,00
87	59041	VALPROATO DE SODIO 250MG: CAPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP)	12.000,00	0,4300	5.160,00
88	59042	VALPROATO DE SODIO 500MG: CAPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP)	12.000,00	0,7200	8.640,00
89	59043	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML: FRASCO DE 100ML DE XAROPE	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000,00	6,7000	26.800,00
90	59044	VIGABATRINA 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	SANOFI/AVENTIS (SP)	3.000,00	7,5400	22.620,00
91	59045	FENOBARBITAL SODICO	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	3.000,00	2,7700	8.310,00
						Total	519.905,00

Vencedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 27.796.696/0001-60

Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, Nº 112, ALTO DO SUMARE, /RN

Representante: Monique Bruna Praxedes Barbalho

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	58965	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML: AMP DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,00	2,2300	2.230,00
28	58982	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	PRATY	10.000,00	0,5000	5.000,00
29	58983	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	BRAINFARMA	50.000,00	0,3000	15.000,00
30	58984	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS	12.000,00	0,3000	3.600,00
31	58985	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS	6.000,00	0,9000	5.400,00
32	58986	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERACAO RETARDADA	UND	EURO	9.000,00	1,0000	9.000,00
33	58987	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERACAO RETARDADA	UND	EURO	9.000,00	2,0000	18.000,00
34	58988	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	TEUTO	35.000,00	0,0900	3.150,00
35	58989	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	EMS	30.000,00	1,8000	54.000,00
36	58990	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	EMS	1.500,00	32,5800	48.870,00
37	58991	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG: CAPSULAS DURAS	UND	EURO	3.000,00	0,0400	120,00
38	58992	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG: CAPSULAS DURAS	UND	CELERA	3.000,00	0,3000	900,00
39	58993	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	6.000,00	2,5000	15.000,00
40	58994	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	16.000,00	0,2300	3.680,00
41	58995	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	8.000,00	8,0000	64.000,00
42	58996	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GERMED	8.000,00	0,4700	3.760,00
43	58997	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	20.000,00	1,0000	20.000,00
44	58998	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	40.000,00	0,1300	5.200,00
45	58999	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ZYDUS	3.000,00	1,5000	4.500,00
46	59000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	MESLEY	3.000,00	3,9000	11.700,00
47	59001	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GLOBO	3.000,00	0,4900	1.470,00
48	59002	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	GEOLAB	4.000,00	1,3000	5.200,00
49	59003	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	GEOLAB	12.000,00	0,8000	9.600,00
50	59004	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ABBOT	3.000,00	4,0000	12.000,00
51	59005	MIRTAZAPINA 15MG: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UND	MEDLEY	3.000,00	1,1000	3.300,00
52	59006	MIRTAZAPINA 30MG: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UND	MULTILAB	9.000,00	1,8000	16.200,00
53	59007	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	30.000,00	0,1300	3.900,00
54	59008	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG:	UND	CIMED	3.000,00	0,3200	960,00
55	59009	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUCAO ORAL	UND	CIMED	300,00	19,0000	5.700,00
56	59010	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	9.000,00	0,2000	1.800,00
57	59011	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	UND	GERMED	16.000,00	0,9000	14.400,00
58	59012	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	UND	GERMED	10.000,00	0,9000	9.000,00
108	59063	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	1,6200	4.860,00
140	59095	CELECOXIBE 200MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	TEUTO	3.000,00	0,8000	2.400,00
141	59096	ETORICOXIBE 60MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	3,1200	9.360,00
142	59097	ETORICOXIBE 90MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	4,4100	13.230,00
153	59108	ERGOMETRINA 0,2MG: AMP DE 1ML	AMP	UNIAO	800,00	3,1400	2.512,00
155	59110	OMEPRAZOL SODICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUCAO DE USO	UND	BLAUS	3.800,00	10,0500	38.190,00

		INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE					
169	59124	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	EMS	3.750,00	0,3800	1.425,00
170	59125	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	3.750,00	0,3900	1.462,50
171	59126	ALPRAZOLAM 0,25MG: COMPRIMIDO	UND	GERMED	9.000,00	0,1800	1.620,00
172	59127	ALPRAZOLAM 0,50MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	18.000,00	0,0900	1.620,00
173	59128	ALPRAZOLAM 1MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	12.000,00	0,0800	960,00
174	59129	ALPRAZOLAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	20.000,00	0,1500	3.000,00
175	59131	BROMAZEPAM 3MG: COMPRIMIDO	UND	TEUTO	5.000,00	0,1100	550,00
176	59132	BROMAZEPAM 6MG: COMPRIMIDO	UND	TEUTO	8.000,00	0,1500	1.200,00
177	59133	CLOBAZAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	SANOFI	6.000,00	0,9700	5.820,00
178	59134	CLOBAZAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	SANOFI	9.000,00	1,7000	15.300,00
179	59135	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	SANTISA	30.000,00	0,0600	1.800,00
180	59136	DIAZEPAM 5MG: COMPRIMIDO	UND	SANTISA	10.000,00	0,0600	600,00
181	59137	DIAZEPAM 5MG/ML: (AMP DE 2ML)	AMP	SANTISA	3.000,00	1,0900	3.270,00
						Total	485.819,50

Vencedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, Nº , CANDELARIA, /RN

Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	58968	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG: CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	TEUTO	3.000,00	3,3700	10.110,00
15	58969	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG: CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	TEUTO	3.000,00	3,2900	9.870,00
16	58970	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	4,4700	17.880,00
17	58971	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	0,8400	3.360,00
18	58972	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	1.200,00	0,4900	588,00
19	58973	RIVASTIGMINA 27MG: ADESIVO TRANSDERMICO COM 15CM	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	20,6100	61.830,00
20	58974	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	600,00	0,8200	492,00
21	58975	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	GSK	1.250,00	6,0200	7.525,00
22	58976	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	GSK	5.000,00	15,8700	79.350,00
23	58977	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUCAO PARA NEBULIZACAO DE USO NASAL	UND	TEUTO	1.000,00	11,9100	11.910,00
24	58978	CLORIDRATO DE TETRACICLINA25MG/G + ANFOTERICINA B12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	PRATI	1.000,00	43,0300	43.030,00
25	58979	OXACILINA SODICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PO PARA SOLUCAO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	CRISTALIA	7.000,00	5,8300	40.810,00
26	58980	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLOGICA	UND	PRATI	5.000,00	3,5600	17.800,00
93	59047	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	9.000,00	0,7600	6.840,00
94	59048	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	6.000,00	2,0400	12.240,00
95	59049	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS	UND	HIPOLABOR	4.000,00	0,4600	1.840,00
96	59050	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRAGEAS	UND	HIPOLABOR	4.000,00	0,5000	2.000,00
97	59051	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	BELFAR	3.000,00	2,1900	6.570,00
98	59052	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	10.000,00	0,1100	1.100,00
99	59053	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	VITAMEDIC	3.000,00	0,5000	1.500,00
100	59055	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	VITAMEDIC	3.000,00	0,7800	2.340,00
101	59056	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	HIPOLABOR	9.000,00	0,7000	6.300,00
102	59057	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	0,9800	5.880,00
103	59058	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	0,8800	5.280,00
104	59059	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	CRISTALIA	2.000,00	47,8000	95.600,00
114	59069	ARIPIPRAZOL 10MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	5.000,00	1,3400	6.700,00
115	59070	ARIPIPRAZOL 1MG/ML: FRASCO COM 150ML DE SUSPENSAO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	NOVA QUIMICA	1.000,00	150,4700	150.470,00
116	59071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	25.000,00	0,4100	10.250,00
117	59072	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	16.000,00	0,3400	5.440,00
118	59073	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	TEUTO	500,00	8,8000	4.400,00
119	59074	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: AMP DE 5ML	AMP	TEUTO	600,00	3,3700	2.022,00
120	59075	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG: DRAGEAS	UND	CRISTALIA	6.000,00	2,1800	13.080,00
121	59076	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG:	UND	CRISTALIA	4.000,00	0,5000	2.000,00

		DRAGEAS					
122	59077	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG: DRAGEAS	UND	CRISTALIA	10.000,00	0,9700	9.700,00
123	59078	HALOPERIDOL 1MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000,00	0,2200	1.320,00
124	59079	HALOPERIDOL 2MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUCAO ORAL	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	5,3500	21.400,00
125	59080	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	30.000,00	0,2100	6.300,00
126	59081	HALOPERIDOL 70,52MG/ML: (AMP DE 1ML)	UND	NOVA QUIMICA	300,00	9,9800	2.994,00
127	59082	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	2,2800	13.680,00
128	59083	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	50.000,00	0,2200	11.000,00
129	59084	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	10,7200	64.320,00
130	59085	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	20.000,00	2,9900	59.800,00
131	59086	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	TEUTO	900,00	12,7200	11.448,00
132	59087	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	5.000,00	0,6900	3.450,00
133	59088	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GLOBO	33.000,00	0,5800	19.140,00
134	59089	OLANZAPINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,8200	2.460,00
135	59090	OLANZAPINA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,4500	1.350,00
136	59091	RISPERIDONA 1MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	9.000,00	0,2000	1.800,00
137	59092	RISPERIDONA 1MG/ML: FRASCO COM 30ML DE SOLUCAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	CRISTALIA	6.000,00	11,9400	71.640,00
138	59093	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	12.000,00	0,1600	1.920,00
139	59094	RISPERIDONA 3MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CRISTALIA	12.000,00	0,2100	2.520,00
						Total	952.649,00

Vencedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28
Endereço: Rua Santos Dumont, Nº , Sao Cristovao, /RS
Representante: pierina ferrari

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
182	59138	CARBONATO DE LITIO 300MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,2900	8.700,00
						Total	8.700,00

Vencedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.844.754/0001-38
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, Nº , Tres Pimheiros, /PR
Representante: Waldemir de Araujo

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
145	59100	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	APSEN	9.000,00	3,3000	29.700,00
						Total	29.700,00

Valor total da contratação 2.120.433,50
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 28/02/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:05873608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 02/2025

LICITAÇÃO N.º 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a assistência farmacêutica básica e especializada, em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 02/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Endereço: , Nº 0, , /RN
Representante: Ana Maria Pinheiro

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
160	59115	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG:	UND	NOVARTIS	3.000,00	4,3400	13.020,00

		CAPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGANULOS DE LIBERACAO MODERADA					
161	59116	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: COMPRIMIDO	UND	EMS LTDA	24.000,00	1,0800	25.920,00
162	59117	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGANULOS DE LIBERACAO MODERADA	UND	NOVARTIS	3.000,00	12,1300	36.390,00
163	59118	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG: CAPSULA DURA	UND	EUROFARMA	3.000,00	7,4400	22.320,00
164	59119	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG: CAPSULA DURA	UND	EUROFARMA	3.000,00	8,6700	26.010,00
						Total	123.660,00

Vencedor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, Nº 408, VARZEA, /PE
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	58956	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	CRISTALIA-SP (SP)	3.000,00	3,7400	11.220,00
4	58957	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ZYDUS NIKKHO (SP)	9.000,00	3,6500	32.850,00
5	58958	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000,00	0,1600	1.280,00
6	58959	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: AMP DE 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000,00	1,1700	5.850,00
7	58960	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	6.000,00	0,3700	2.220,00
8	58961	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML: AMP DE 1ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	4.000,00	3,5900	14.360,00
9	58962	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML: AMP DE 1ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	4.000,00	3,9800	15.920,00
10	58963	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML: AMP DE 1ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000,00	2,6000	7.800,00
11	58964	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	3.000,00	2,8200	8.460,00
62	59016	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000,00	0,1800	5.400,00
63	59017	CARBAMAZEPINA 20MG/ML: FRASCO COM 100ML DE SUSPENSAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000,00	8,0500	40.250,00
64	59018	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	10.000,00	0,6300	6.300,00
65	59019	CLONAZEPAM 0,5MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	30.000,00	0,0600	1.800,00
66	59020	CLONAZEPAM 0,25MG: COMPRIMIDO	UND	BLANVER (SP)	4.000,00	0,3600	1.440,00
67	59021	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	GEOLAB-GO (GO)	600,00	2,1400	1.284,00
68	59022	CLONAZEPAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO (GO)	40.000,00	0,0500	2.000,00
69	59023	DIVALPROATO DE SODIO 125MG: CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS	UND	ABBOTT (RJ)	3.000,00	1,1100	3.330,00
70	59024	DIVALPROATO DE SODIO 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	ZYDUS/NIKKHO (RJ)	3.000,00	1,4900	4.470,00
71	59025	FENITOINA 100MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000,00	0,2400	3.600,00
72	59026	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	30.000,00	0,1600	4.800,00
73	59027	FENOBARBITAL 100MG/ML: (AMP)	UND	CRISTALIA-SP (SP)	300,00	2,7700	831,00
74	59028	FENOBARBITAL 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000,00	4,8300	4.830,00
75	59029	LEVETIRACETAM 1000MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ACHÉ (SP)	3.000,00	11,5400	34.620,00
76	59030	LEVETIRACETAM 100MG/ML: SOLUCAO COM 100 ML	UND	ACHÉ (SP)	2.000,00	43,3300	86.660,00
77	59031	LEVETIRACETAM 250MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EUROFARMA (SP)	3.000,00	3,5900	10.770,00
78	59032	LEVETIRACETAM 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ACHÉ (SP)	3.000,00	5,7500	17.250,00
79	59033	OXCARBAZEPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	8.000,00	1,2200	9.760,00
80	59034	OXCARBAZEPINA 600MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	3.000,00	1,8500	5.550,00
81	59035	OXCARBAZEPINA 60MG/ML: FRASCO COM 100ML SUSPENSAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	2.000,00	38,8700	77.740,00
82	59036	PREGABALINA 75MG: CAPSULAS DURAS	UND	GEOLAB-GO (GO)	25.000,00	0,2400	6.000,00
83	59037	PREGABALINA 50MG: CAPSULAS DURAS	UND	SANOFI/MEDLEY (SP)	5.000,00	2,9500	14.750,00
84	59038	TOPIRAMATO 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,3800	2.280,00
85	59039	TOPIRAMATO 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,2400	1.440,00
86	59040	TOPIRAMATO 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS (SP)	6.000,00	0,2100	1.260,00
87	59041	VALPROATO DE SODIO 250MG: CAPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP)	12.000,00	0,4300	5.160,00
88	59042	VALPROATO DE SODIO 500MG: CAPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP)	12.000,00	0,7200	8.640,00
89	59043	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML: FRASCO DE 100ML DE XAROPE	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000,00	6,7000	26.800,00
90	59044	VIGABATRINA 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	SANOFI/AVENTIS (SP)	3.000,00	7,5400	22.620,00
91	59045	FENOBARBITAL SODICO	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	3.000,00	2,7700	8.310,00
						Total	519.905,00

Vencedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, Nº 112, ALTO DO SUMARE, /RN

Representante: Monique Bruna Praxedes Barbalho

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	58965	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML: AMP DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,00	2,2300	2.230,00
28	58982	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	PRATY	10.000,00	0,5000	5.000,00
29	58983	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	BRAINFARMA	50.000,00	0,3000	15.000,00
30	58984	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS	12.000,00	0,3000	3.600,00
31	58985	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EMS	6.000,00	0,9000	5.400,00
32	58986	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERACAO RETARDADA	UND	EURO	9.000,00	1,0000	9.000,00
33	58987	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERACAO RETARDADA	UND	EURO	9.000,00	2,0000	18.000,00
34	58988	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	TEUTO	35.000,00	0,0900	3.150,00
35	58989	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG: CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	EMS	30.000,00	1,8000	54.000,00
36	58990	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	EMS	1.500,00	32,5800	48.870,00
37	58991	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG: CAPSULAS DURAS	UND	EURO	3.000,00	0,0400	120,00
38	58992	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG: CAPSULAS DURAS	UND	CELERA	3.000,00	0,3000	900,00
39	58993	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	6.000,00	2,5000	15.000,00
40	58994	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	16.000,00	0,2300	3.680,00
41	58995	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	8.000,00	8,0000	64.000,00
42	58996	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GERMED	8.000,00	0,4700	3.760,00
43	58997	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	20.000,00	1,0000	20.000,00
44	58998	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	40.000,00	0,1300	5.200,00
45	58999	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ZYDUS	3.000,00	1,5000	4.500,00
46	59000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	MESLEY	3.000,00	3,9000	11.700,00
47	59001	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GLOBO	3.000,00	0,4900	1.470,00
48	59002	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	GEOLAB	4.000,00	1,3000	5.200,00
49	59003	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	GEOLAB	12.000,00	0,8000	9.600,00
50	59004	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	ABBOT	3.000,00	4,0000	12.000,00
51	59005	MIRTAZAPINA 15MG: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UND	MEDLEY	3.000,00	1,1000	3.300,00
52	59006	MIRTAZAPINA 30MG: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UND	MULTILAB	9.000,00	1,8000	16.200,00
53	59007	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	30.000,00	0,1300	3.900,00
54	59008	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG:	UND	CIMED	3.000,00	0,3200	960,00
55	59009	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUCAO ORAL	UND	CIMED	300,00	19,0000	5.700,00
56	59010	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CIMED	9.000,00	0,2000	1.800,00
57	59011	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	UND	GERMED	16.000,00	0,9000	14.400,00
58	59012	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	UND	GERMED	10.000,00	0,9000	9.000,00
108	59063	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	1,6200	4.860,00
140	59095	CELECOXIBE 200MG: CAPSULA GELATINOSA DURA	UND	TEUTO	3.000,00	0,8000	2.400,00
141	59096	ETORICOXIBE 60MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	3,1200	9.360,00
142	59097	ETORICOXIBE 90MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	EURO	3.000,00	4,4100	13.230,00
153	59108	ERGOMETRINA 0,2MG: AMP DE 1ML	AMP	UNIAO	800,00	3,1400	2.512,00
155	59110	OMEPRAZOL SODICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUCAO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	BLAUS	3.800,00	10,0500	38.190,00
169	59124	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	EMS	3.750,00	0,3800	1.425,00
170	59125	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	3.750,00	0,3900	1.462,50
171	59126	ALPRAZOLAM 0,25MG: COMPRIMIDO	UND	GERMED	9.000,00	0,1800	1.620,00
172	59127	ALPRAZOLAM 0,50MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	18.000,00	0,0900	1.620,00
173	59128	ALPRAZOLAM 1MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	12.000,00	0,0800	960,00
174	59129	ALPRAZOLAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	EMS	20.000,00	0,1500	3.000,00
175	59131	BROMAZEPAM 3MG: COMPRIMIDO	UND	TEUTO	5.000,00	0,1100	550,00
176	59132	BROMAZEPAM 6MG: COMPRIMIDO	UND	TEUTO	8.000,00	0,1500	1.200,00
177	59133	CLOBAZAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	SANOFI	6.000,00	0,9700	5.820,00
178	59134	CLOBAZAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	SANOFI	9.000,00	1,7000	15.300,00
179	59135	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	SANTISA	30.000,00	0,0600	1.800,00
180	59136	DIAZEPAM 5MG: COMPRIMIDO	UND	SANTISA	10.000,00	0,0600	600,00

181	59137	DIAZEPAM 5MG/ML: (AMP DE 2ML)	AMP	SANTISA	3.000,00	1,0900	3.270,00
						Total	485.819,50

Vencedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, Nº , CANDELARIA, /RN

Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	58968	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG: CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	TEUTO	3.000,00	3,3700	10.110,00
15	58969	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG: CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	TEUTO	3.000,00	3,2900	9.870,00
16	58970	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	4,4700	17.880,00
17	58971	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	0,8400	3.360,00
18	58972	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	1.200,00	0,4900	588,00
19	58973	RIVASTIGMINA 27MG: ADESIVO TRANSDERMICO COM 15CM	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	20,6100	61.830,00
20	58974	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	600,00	0,8200	492,00
21	58975	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	GSK	1.250,00	6,0200	7.525,00
22	58976	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	GSK	5.000,00	15,8700	79.350,00
23	58977	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUCAO PARA NEBULIZACAO DE USO NASAL	UND	TEUTO	1.000,00	11,9100	11.910,00
24	58978	CLORIDRATO DE TETRACICLINA25MG/G + ANFOTERICINA B12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	PRATI	1.000,00	43,0300	43.030,00
25	58979	OXACILINA SODICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PO PARA SOLUCAO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	CRISTALIA	7.000,00	5,8300	40.810,00
26	58980	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLOGICA	UND	PRATI	5.000,00	3,5600	17.800,00
93	59047	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	9.000,00	0,7600	6.840,00
94	59048	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	6.000,00	2,0400	12.240,00
95	59049	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS	UND	HIPOLABOR	4.000,00	0,4600	1.840,00
96	59050	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRAGEAS	UND	HIPOLABOR	4.000,00	0,5000	2.000,00
97	59051	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	BELFAR	3.000,00	2,1900	6.570,00
98	59052	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	10.000,00	0,1100	1.100,00
99	59053	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	VITAMEDIC	3.000,00	0,5000	1.500,00
100	59055	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	VITAMEDIC	3.000,00	0,7800	2.340,00
101	59056	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	HIPOLABOR	9.000,00	0,7000	6.300,00
102	59057	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	0,9800	5.880,00
103	59058	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	0,8800	5.280,00
104	59059	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	CRISTALIA	2.000,00	47,8000	95.600,00
114	59069	ARIPIPRAZOL 10MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	5.000,00	1,3400	6.700,00
115	59070	ARIPIPRAZOL 1MG/ML: FRASCO COM 150ML DE SUSPENSAO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	NOVA QUIMICA	1.000,00	150,4700	150.470,00
116	59071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	25.000,00	0,4100	10.250,00
117	59072	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	16.000,00	0,3400	5.440,00
118	59073	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL	UND	TEUTO	500,00	8,8000	4.400,00
119	59074	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: AMP DE 5ML	AMP	TEUTO	600,00	3,3700	2.022,00
120	59075	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG: DRAGEAS	UND	CRISTALIA	6.000,00	2,1800	13.080,00
121	59076	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG: DRAGEAS	UND	CRISTALIA	4.000,00	0,5000	2.000,00
122	59077	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG: DRAGEAS	UND	CRISTALIA	10.000,00	0,9700	9.700,00
123	59078	HALOPERIDOL 1MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000,00	0,2200	1.320,00
124	59079	HALOPERIDOL 2MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUCAO ORAL	UND	NOVA QUIMICA	4.000,00	5,3500	21.400,00
125	59080	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	30.000,00	0,2100	6.300,00
126	59081	HALOPERIDOL 70,52MG/ML: (AMP DE 1ML)	UND	NOVA QUIMICA	300,00	9,9800	2.994,00
127	59082	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	2,2800	13.680,00
128	59083	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	50.000,00	0,2200	11.000,00
129	59084	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	6.000,00	10,7200	64.320,00
130	59085	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	HIPOLABOR	20.000,00	2,9900	59.800,00
131	59086	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO	UND	TEUTO	900,00	12,7200	11.448,00

		GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUCAO ORAL					
132	59087	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	5.000,00	0,6900	3.450,00
133	59088	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	GLOBO	33.000,00	0,5800	19.140,00
134	59089	OLANZAPINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,8200	2.460,00
135	59090	OLANZAPINA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,4500	1.350,00
136	59091	RISPERIDONA 1MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	NOVA QUIMICA	9.000,00	0,2000	1.800,00
137	59092	RISPERIDONA 1MG/ML: FRASCO COM 30ML DE SOLUCAO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	CRISTALIA	6.000,00	11,9400	71.640,00
138	59093	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	TEUTO	12.000,00	0,1600	1.920,00
139	59094	RISPERIDONA 3MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	CRISTALIA	12.000,00	0,2100	2.520,00
						Total	952.649,00

Vencedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 31.151.224/0001-28							
Endereço: Rua Santos Dumont, Nº , Sao Cristovao, /RS							
Representante: pierina ferrari							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
182	59138	CARBONATO DE LITIO 300MG: COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,2900	8.700,00
						Total	8.700,00

Vencedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 37.844.754/0001-38							
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, Nº , Tres Pimheiros, /PR							
Representante: Waldemir de Araujo							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
145	59100	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	APSEN	9.000,00	3,3000	29.700,00
						Total	29.700,00

Valor total da contratação 2.120.433,50
Serra do Mel/RN, 28/02/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:68810F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 032 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Gestão de operações especiais,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	
3390930000 - Indenizações e restituições	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	

04.122.0002.2016 - Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2082 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3A9AA638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0004/2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0702004/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLORO 5LT	MARILUX	500,00	Unidade	10,63	8,35	4.175,00
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	GENÉRICO	17,00	Unidade	30,67	24,30	413,10
5	BACIA DE PLASTICO 20L	ANTARES	25,00	Unidade	14,90	11,75	293,75
7	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	GENÉRICO	80,00	Unidade	8,86	4,80	384,00
9	BACIA DE PLASTICO 100L	ANTARES	17,00	Unidade	90,81	72,50	1.232,50
11	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	PLASUTIL	50,00	Unidade	68,53	54,50	2.725,00
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	PLASUTIL	29,00	Unidade	75,51	60,00	1.740,00
15	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES	ALA	370,00	FD	123,00	89,00	32.930,00
17	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	PLASUTIL	34,00	Unidade	40,58	32,30	1.098,20
19	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	255,00	FD	2,01	1,45	369,75
21	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BOMBRIL	500,00	Pacote	3,73	2,80	1.400,00
23	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100	BRILHUS	450,00	Pacote	19,15	15,15	6.817,50
25	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	GUARANI	1.000,00	Unidade	14,83	11,70	11.700,00
27	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	PALMOLIVE	350,00	Unidade	14,56	11,50	4.025,00
29	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	AGUIAR	350,00	Unidade	10,78	8,40	2.940,00
31	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/ 12	MARILUX	19,00	Caixa	53,81	29,50	560,50
33	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	GENÉRICO	16,00	Unidade	30,45	24,00	384,00
35	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	GENÉRICO	40,00	Unidade	49,93	39,70	1.588,00
37	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	ESFREBOM	530,00	Pacote	26,66	21,00	11.130,00
39	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	UAU	350,00	Caixa	103,71	82,80	28.980,00
41	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	GENÉRICO	200,00	Caixa	73,83	72,80	14.560,00
43	PASTILHA SANITARIA 45G	PATO	1.700,00	Unidade	2,78	2,00	3.400,00
45	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	VOMINA	200,00	Unidade	16,29	9,00	1.800,00
47	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	PEROBA	360,00	Unidade	6,91	5,30	1.908,00
49	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	GENÉRICO	20,00	Unidade	29,43	23,35	467,00
53	BALDE SEM TAMPA 20L	GENÉRICO	13,00	Unidade	18,86	14,90	193,70
55	BACIA DE PLASTICO 60L	GENÉRICO	17,00	Unidade	57,83	46,00	782,00
57	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	LIMPAMIL	3.000,00	Unidade	2,61	1,90	5.700,00
59	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	160,00	Unidade	9,94	7,80	1.248,00
61	RODO DE BORRACHA PEQUENO	VOMINA	60,00	Unidade	13,94	12,85	771,00
63	BACIA DE PLASTICO 40L	GENÉRICO	18,00	Unidade	29,83	29,66	533,88
65	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL	GENÉRICO	110,00	Unidade	19,97	19,80	2.178,00

	ACRILICO						
67	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L	PLASUTIL	16,00	Unidade	76,72	76,50	1.224,00
68	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	NOVO BRILHO	500,00	Pacote	16,45	12,00	6.000,00
69	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12	TUBARÃO	360,00	Caixa	30,36	23,85	8.586,00
71	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	SEDA	150,00	Unidade	14,91	11,70	1.755,00
73	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.	BOM AR	500,00	Unidade	14,19	9,60	4.800,00
75	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	LIMPAMIL	140,00	Caixa	135,60	83,85	11.739,00
79	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	VOMINA	75,00	Unidade	8,96	7,00	525,00
83	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO - 150ML	NIVEA	150,00	Unidade	14,92	14,75	2.212,50
85	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - 45 G	BARUEL	200,00	Unidade	10,05	9,90	1.980,00
87	ESCOVA DENTAL ADULTO	POPMAX	2.200,00	Unidade	4,00	3,85	8.470,00
89	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES	CREMER	400,00	Pacote	26,00	25,85	10.340,00
91	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID	COTTON	160,00	Unidade	5,04	4,65	744,00
93	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO - 250 ML	PALMOLIVE	260,00	Litro	6,09	5,90	1.534,00
95	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	GENÉRICO	300,00	Unidade	50,77	50,50	15.150,00
97	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	GENÉRICO	600,00	Pacote	78,67	78,50	47.100,00
VALOR TOTAL							270.587,38

Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R$ 270.587,38 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), em 28/02/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACIDO MURIATICO 1L	LIMPA FACIL	250,00	Unidade	5,92	3,70	925,00
4	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	EVEN	250,00	Pacote	30,40	24,10	6.025,00
6	FOSFORO MÇ C/10.	BILLA	37,00	MÇ	4,46	3,40	125,80
8	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 12L	SEGPLAST	18,00	Unidade	59,71	47,50	855,00
10	BACIA DE PLASTICO 10L	SEGPLAST	17,00	Unidade	11,53	9,00	153,00
12	BALDE COM TAMPA 100L	MERCONPLAS	27,00	Unidade	98,50	78,65	2.123,55
14	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT	SANREMO	22,00	Unidade	12,59	9,90	217,80
16	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	60,00	Unidade	2,80	2,09	125,40
18	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	RAID	400,00	Unidade	18,25	9,75	3.900,00
20	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	PAULISTINHA	46,00	Unidade	9,33	7,30	335,80
22	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/64	FAMILIAR	300,00	FD	55,96	39,85	11.955,00
24	AVENTAL FRONTAL DE PVC	NEVES	160,00	Unidade	6,26	4,85	776,00
26	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	100,00	Pacote	22,76	18,05	1.805,00
28	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	ECOBLACK	17,00	Unidade	60,86	48,50	824,50
30	LIMPA VIDRO 500ML	ALICE	350,00	Unidade	6,02	4,65	1.627,50
32	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	ECOBLACK	23,00	Unidade	125,13	99,90	2.297,70
34	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	MARILUX	200,00	Unidade	16,95	13,40	2.680,00
36	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	SANREMO	22,00	Unidade	296,33	236,90	5.211,80
38	SACO PARA LIXO 60L PCT 100	SACOPOP	500,00	Pacote	22,81	18,10	9.050,00
40	DESENGORDURANTE 500ML	LIMPA FACIL	160,00	Caixa	103,75	82,85	13.256,00
42	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	MP TEX	500,00	Unidade	3,79	2,85	1.425,00
44	BACIA DE PLASTICO 80L	ARQ PLAST	20,00	Unidade	66,57	53,10	1.062,00
46	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	SNOB	2.500,00	Unidade	5,15	3,95	9.875,00
48	INSETICIDA EM PÓ 1KG	RAID	200,00	Unidade	18,93	14,99	2.998,00
50	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	PAULISTINHA	44,00	Unidade	14,91	11,75	517,00
52	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L	PLASLIDER	17,00	Unidade	38,91	30,90	525,30
54	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	PLASLIDER	17,00	Unidade	80,48	64,20	1.091,40
56	DESINFETANTE DE 2L	MARILUX	3.200,00	Unidade	5,98	4,63	14.816,00
58	BOTA CANO LONGO EM PVC	BRW	170,00	Par	90,65	72,20	12.274,00
60	ALCOOL LIQUIDO - 1L (65° INPM) CAIXA COM 12	AMAZON	190,00	Unidade	134,28	129,85	24.671,50
62	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO	RAINHA	60,00	Unidade	9,96	8,85	531,00
64	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	MARILUX	210,00	Caixa	73,84	73,50	15.435,00
66	COLONIA INFANTIL.	XUXINHA	100,00	Unidade	14,19	14,00	1.400,00
70	ESCOVA PARA SANITARIO	SANT'ANNA	60,00	Unidade	9,58	7,50	450,00
72	BALDE SEM TAMPA 30L	MERCONPLAS	13,00	Unidade	25,01	19,85	258,05
74	SABÃO LIQUIDO 5 LITROS	URCA	1.100,00	Unidade	37,70	30,00	33.000,00
76	Luva Látex Com Pó - Caixa com 100 un	IMBATEX	120,00	Caixa	266,97	31,85	3.822,00
77	AMACIANTE DE ROUPAS 5LTS	MARILUX	320,00	Unidade	25,53	20,25	6.480,00
78	ESCOVA MULTIUSO TRADICIONAL	SANT'ANNA	67,00	Unidade	8,21	6,40	428,80
80	CREME DENTAL 90G ...	EVEN	60,00	Unidade	5,12	4,85	291,00
82	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO - 150ML/89G AEROSOL	REXONA	150,00	Unidade	15,18	15,00	2.250,00
84	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G	TANDY	200,00	Unidade	6,88	6,73	1.346,00
86	ESCOVA DENTAL INFANTIL..	JADE FROG	3.200,00	Unidade	3,66	3,50	11.200,00
88	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - COM 32 UNIDADES	JUMBINHO	700,00	Pacote	25,90	25,75	18.025,00
90	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - COM 26 UNIDADES	JUMBINHO	2.000,00	Pacote	26,33	25,85	51.700,00
92	LENÇO UMEDECIDO - PACOTE COM 120 UNIDADES	BABY CLUB	305,00	Pacote	6,19	6,00	1.830,00
94	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	NOBRE	500,00	Unidade	30,73	30,50	15.250,00
96	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	500,00	Pacote	59,70	59,50	29.750,00
VALOR TOTAL							326.971,90

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 326.971,90 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), em 28/02/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:575014C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0004/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0702004/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLORO 5LT	MARILUX	500,00	Unidade	10,63	8,35	4.175,00
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	GENÉRICO	17,00	Unidade	30,67	24,30	413,10
5	BACIA DE PLASTICO 20L	ANTARES	25,00	Unidade	14,90	11,75	293,75
7	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	GENÉRICO	80,00	Unidade	8,86	4,80	384,00
9	BACIA DE PLASTICO 100L	ANTARES	17,00	Unidade	90,81	72,50	1.232,50
11	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	PLASUTIL	50,00	Unidade	68,53	54,50	2.725,00
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	PLASUTIL	29,00	Unidade	75,51	60,00	1.740,00
15	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES	ALA	370,00	FD	123,00	89,00	32.930,00
17	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	PLASUTIL	34,00	Unidade	40,58	32,30	1.098,20
19	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	255,00	FD	2,01	1,45	369,75
21	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BOMBRIL	500,00	Pacote	3,73	2,80	1.400,00
23	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100	BRILHUS	450,00	Pacote	19,15	15,15	6.817,50
25	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	GUARANI	1.000,00	Unidade	14,83	11,70	11.700,00
27	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	PALMOLIVE	350,00	Unidade	14,56	11,50	4.025,00
29	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	AGUIAR	350,00	Unidade	10,78	8,40	2.940,00
31	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/ 12	MARILUX	19,00	Caixa	53,81	29,50	560,50
33	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	GENÉRICO	16,00	Unidade	30,45	24,00	384,00
35	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	GENÉRICO	40,00	Unidade	49,93	39,70	1.588,00
37	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	ESFREBOM	530,00	Pacote	26,66	21,00	11.130,00
39	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	UAU	350,00	Caixa	103,71	82,80	28.980,00
41	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	GENÉRICO	200,00	Caixa	73,83	72,80	14.560,00
43	PASTILHA SANITARIA 45G	PATO	1.700,00	Unidade	2,78	2,00	3.400,00
45	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	VOMINA	200,00	Unidade	16,29	9,00	1.800,00
47	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	PEROBA	360,00	Unidade	6,91	5,30	1.908,00
49	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	GENÉRICO	20,00	Unidade	29,43	23,35	467,00
53	BALDE SEM TAMPA 20L	GENÉRICO	13,00	Unidade	18,86	14,90	193,70
55	BACIA DE PLASTICO 60L	GENÉRICO	17,00	Unidade	57,83	46,00	782,00
57	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	LIMPAMIL	3.000,00	Unidade	2,61	1,90	5.700,00
59	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	160,00	Unidade	9,94	7,80	1.248,00
61	RODO DE BORRACHA PEQUENO	VOMINA	60,00	Unidade	13,94	12,85	771,00
63	BACIA DE PLASTICO 40L	GENÉRICO	18,00	Unidade	29,83	29,66	533,88
65	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	GENÉRICO	110,00	Unidade	19,97	19,80	2.178,00
67	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L	PLASUTIL	16,00	Unidade	76,72	76,50	1.224,00
68	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	NOVO BRILHO	500,00	Pacote	16,45	12,00	6.000,00
69	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12	TUBARÃO	360,00	Caixa	30,36	23,85	8.586,00
71	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	SEDA	150,00	Unidade	14,91	11,70	1.755,00
73	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.	BOM AR	500,00	Unidade	14,19	9,60	4.800,00
75	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	LIMPAMIL	140,00	Caixa	135,60	83,85	11.739,00
79	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	VOMINA	75,00	Unidade	8,96	7,00	525,00
83	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO - 150ML	NIVEA	150,00	Unidade	14,92	14,75	2.212,50
85	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - 45 G	BARUEL	200,00	Unidade	10,05	9,90	1.980,00
87	ESCOVA DENTAL ADULTO	POPMAX	2.200,00	Unidade	4,00	3,85	8.470,00
89	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES	CREMER	400,00	Pacote	26,00	25,85	10.340,00
91	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID	COTTON	160,00	Unidade	5,04	4,65	744,00
93	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO - 250 ML	PALMOLIVE	260,00	Litro	6,09	5,90	1.534,00
95	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	GENÉRICO	300,00	Unidade	50,77	50,50	15.150,00
97	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	GENÉRICO	600,00	Pacote	78,67	78,50	47.100,00
VALOR TOTAL							270.587,38

Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R$ 270.587,38 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), em 28/02/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACIDO MURIATICO 1L	LIMPA FACIL	250,00	Unidade	5,92	3,70	925,00
4	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	EVEN	250,00	Pacote	30,40	24,10	6.025,00
6	FOSFORO MÇ C/10.	BILLA	37,00	MÇ	4,46	3,40	125,80
8	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 12L	SEGPLAST	18,00	Unidade	59,71	47,50	855,00
10	BACIA DE PLASTICO 10L	SEGPLAST	17,00	Unidade	11,53	9,00	153,00
12	BALDE COM TAMPA 100L	MERCONPLAS	27,00	Unidade	98,50	78,65	2.123,55
14	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT	SANREMO	22,00	Unidade	12,59	9,90	217,80
16	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	60,00	Unidade	2,80	2,09	125,40
18	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	RAID	400,00	Unidade	18,25	9,75	3.900,00
20	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	PAULISTINHA	46,00	Unidade	9,33	7,30	335,80
22	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/64	FAMILIAR	300,00	FD	55,96	39,85	11.955,00
24	AVENTAL FRONTAL DE PVC	NEVES	160,00	Unidade	6,26	4,85	776,00
26	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	100,00	Pacote	22,76	18,05	1.805,00
28	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	ECOBLACK	17,00	Unidade	60,86	48,50	824,50
30	LIMPA VIDRO 500ML	ALICE	350,00	Unidade	6,02	4,65	1.627,50
32	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	ECOBLACK	23,00	Unidade	125,13	99,90	2.297,70
34	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	MARILUX	200,00	Unidade	16,95	13,40	2.680,00
36	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	SANREMO	22,00	Unidade	296,33	236,90	5.211,80
38	SACO PARA LIXO 60L PCT 100	SACOPOP	500,00	Pacote	22,81	18,10	9.050,00
40	DESENGORDURANTE 500ML	LIMPA FACIL	160,00	Caixa	103,75	82,85	13.256,00
42	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	MP TEX	500,00	Unidade	3,79	2,85	1.425,00
44	BACIA DE PLASTICO 80L	ARQ PLAST	20,00	Unidade	66,57	53,10	1.062,00
46	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	SNOB	2.500,00	Unidade	5,15	3,95	9.875,00
48	INSETICIDA EM PÓ 1KG	RAID	200,00	Unidade	18,93	14,99	2.998,00
50	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	PAULISTINHA	44,00	Unidade	14,91	11,75	517,00
52	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L	PLASLIDER	17,00	Unidade	38,91	30,90	525,30
54	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	PLASLIDER	17,00	Unidade	80,48	64,20	1.091,40
56	DESINFETANTE DE 2L	MARILUX	3.200,00	Unidade	5,98	4,63	14.816,00
58	BOTA CANO LONGO EM PVC	BRW	170,00	Par	90,65	72,20	12.274,00
60	ALCOOL LIQUIDO - 1L (65° INPM) CAIXA COM 12	AMAZON	190,00	Unidade	134,28	129,85	24.671,50
62	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO	RAINHA	60,00	Unidade	9,96	8,85	531,00
64	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	MARILUX	210,00	Caixa	73,84	73,50	15.435,00
66	COLONIA INFANTIL.	XUXINHA	100,00	Unidade	14,19	14,00	1.400,00
70	ESCOVA PARA SANITARIO	SANT'ANNA	60,00	Unidade	9,58	7,50	450,00
72	BALDE SEM TAMPA 30L	MERCONPLAS	13,00	Unidade	25,01	19,85	258,05
74	SABÃO LIQUIDO 5 LITROS	URCA	1.100,00	Unidade	37,70	30,00	33.000,00
76	Luva Látex Com Pó - Caixa com 100 un	IMBATEX	120,00	Caixa	266,97	31,85	3.822,00
77	AMACIANTE DE ROUPAS 5LTS	MARILUX	320,00	Unidade	25,53	20,25	6.480,00
78	ESCOVA MULTIUSO TRADICIONAL	SANT'ANNA	67,00	Unidade	8,21	6,40	428,80
80	CREME DENTAL 90G ...	EVEN	60,00	Unidade	5,12	4,85	291,00
82	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO - 150ML/89G AEROSOL	REXONA	150,00	Unidade	15,18	15,00	2.250,00
84	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G	TANDY	200,00	Unidade	6,88	6,73	1.346,00
86	ESCOVA DENTAL INFANTIL..	JADE FROG	3.200,00	Unidade	3,66	3,50	11.200,00
88	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - COM 32 UNIDADES	JUMBINHO	700,00	Pacote	25,90	25,75	18.025,00
90	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - COM 26 UNIDADES	JUMBINHO	2.000,00	Pacote	26,33	25,85	51.700,00
92	LENÇO UMEDECIDO - PACOTE COM 120 UNIDADES	BABY CLUB	305,00	Pacote	6,19	6,00	1.830,00
94	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	NOBRE	500,00	Unidade	30,73	30,50	15.250,00
96	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	500,00	Pacote	59,70	59,50	29.750,00
VALOR TOTAL							326.971,90

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 326.971,90 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), em 28/02/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E866A81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1601001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

23.655.349/0001-67 - PUMA COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA METÁLICA 6 TONELADAS	PALINI ALVES	1,00	Unidade	43.166,67	22.990,00	22.990,00
2	COLHETADEIRA DE RAÇÃO JFC120 1ª LINHA OU SIMILAR.	PINHEIRO MÁQUINAS	1,00	Unidade	62.500,00	27.500,00	27.500,00
3	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO 16X26" COM PNEUS NOVOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO	PROPRIA	1,00	Unidade	53.500,00	36.000,00	36.000,00
4	GRADE DE DISCO HIDRAULICA 28X18" MARCA BALDAN OU SIMILAR	TATU	1,00	Unidade	24.333,33	20.000,00	20.000,00
5	PÁ AGRICOLA TRASEIRA 220 LT	JPM	1,00	Unidade	7.333,33	5.700,00	5.700,00
VALOR TOTAL							112.190,00

Homologado para PUMA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 23.655.349/0001-67, pelo melhor valor de R$ 112.190,00 (cento e doze mil, cento e noventa reais), em 28/02/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0721415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0001/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1601001/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

23.655.349/0001-67 - PUMA COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA METÁLICA 6 TONELADAS	PALINI ALVES	1,00	Unidade	43.166,67	22.990,00	22.990,00
2	COLHETADEIRA DE RAÇÃO JFC120 1ª LINHA OU SIMILAR.	PINHEIRO MÁQUINAS	1,00	Unidade	62.500,00	27.500,00	27.500,00
3	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO 16X26" COM PNEUS NOVOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO	PROPRIA	1,00	Unidade	53.500,00	36.000,00	36.000,00
4	GRADE DE DISCO HIDRAULICA 28X18" MARCA BALDAN OU SIMILAR	TATU	1,00	Unidade	24.333,33	20.000,00	20.000,00
5	PÁ AGRICOLA TRASEIRA 220 LT	JPM	1,00	Unidade	7.333,33	5.700,00	5.700,00
VALOR TOTAL							112.190,00

Adjudicado para PUMA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 23.655.349/0001-67, pelo melhor valor de R$ 112.190,00 (cento e doze mil, cento e noventa reais), em 28/02/2025.

_____

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA50ADD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DAADC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R$ 98.466,11 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 98.466,11 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica

Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26213210	R$	98.466,11
Total do Crédito Suplementar (R$)						**98.466,11**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624001 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26213210	R$	98.466,11
Total do Superavit Apurado (R$)				**98.466,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:454C5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R$ 6.309,89 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 6.309,89 (seis mil trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R$	6.309,89
Total do Crédito Suplementar (R$)						**6.309,89**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8.593-6 – Agência nº 4.687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26210000	R$	6.309,89
Total do Superavit Financeiro Apurado (R$)				**6.309,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CBBC4DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023 que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, torna público o presente Edital para a realização de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva** para composição do quadro de necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes cargos:

QUADRO DE CARGOS/VAGAS/ NÍVEL SUPERIOR		
Cargo/Vagas	**Remuneração**	**Número de vagas/Cadastro de Reserva (CR)**
Professor de Ensino Fundamental de Lingua Portuguesa do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor de Ensino Fundamental de Lingua Inglesa do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor de Ensino Fundamental de Matemática do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor de Ensino Fundamental de Ciências do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano.	R$ 2.500,00	03 CR
Professor Pedagogo para o Ensino Infantil	R$ 2.500,00	09 CR
Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental	R$ 2.500,00	07 CR
Professor Pedagogo da Educação Especial	R$ 2.500,00	06 CR

QUADRO DE CARGOS/VAGAS/ NÍVEL MÉDIO		
Cargo/Vagas	**Remuneração**	**Número de vagas/Cadastro de Reserva (CR)**
Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais	R$ 1.518,00	11 CR
Monitores de Esporte e Lazer **(Precisa comprovar experiência na área)**	R$ 1.518,00	02 CR
Monitores de Arte e Cultura (Iniciação Musical) **(Precisa comprovar experiência na área)**	R$ 1.518,00	02 CR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN.

Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e nos locais designados pela pasta.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido nas Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023.

A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

2.2.1. Fica vedado servidores inativos que estiverem recebendo incentivo/indenização referente a Programa de Aposentadoria Incentiva participarem do presente certame.

O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN por meio do preenchimento de formulário, conforme Anexo III no setor do protocolo do Município de Timbaúba dos Batistas no período nos dias 06 e 07 de março de 2025 das 08h00 às 13h00min, observado o horário oficial local.
Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

A inscrição custará R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, no período de 03 de março a 07 de março de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência n° 0128-7 (Caicó), Conta Corrente n° 7.808-5 (PMTB Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

A lista de inscritos será divulgada no dia 11 de março de 2025, no Site Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas: https://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br.

No ato da inscrição, deverá ser entregue o Currículo do candidato, devidamente preenchido, conforme Anexo IV, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Superior (de acordo com o cargo pretendido).

A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por duas fases:

Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)
Serão avaliados os seguintes critérios:

Formação acadêmica;
Experiência profissional na área;

A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo específico em que haja realizado inscrição.

Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se as seguintes tabelas:

Experiência Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	40	1
Mestrado na área	30	1
Especialização *lato sensu* na área	15	2
Monitoria na área	10 (por cada 6 meses ininterruptos)	5
Estágio na área	10 (por cada 6 meses ininterruptos)	5

5.1.1.3.1. Para fins de avaliação curricular para os monitores, será computado, na forma de pontos, observando-se as seguintes tabelas:

Títulos	Pontuação	Limitado a
Comprovante de Matrícula em Curso de Nível Superior	2,0	1
Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	1,0	1
Capacitações Complementares (a partir de 100h)	1,0	1
Experiência Profissional compatível com a descrição da função	1,0	1

Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

O tempo de serviço prestado em cargos e funções no cargo em que o candidato houver realizado inscrição.
Será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de tempo de serviço concluído pelo candidato, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres.
Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.
O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

O resultado preliminar da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 17 de março de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 08h do dia 18 de março de 2025 até as 13h00min, por meio de documento físico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

O resultado final da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 19 de março de 2025.

Serão habilitados para realizar a Prova Prática o seguinte quantitativo de candidatos, por ordem de classificação a partir da Análise Curricular:

Professor(a) de Lingua Portuguesa: até 3 (três) vezes o número de vagas;
Professor(a) de Língua Inglesa: até 3 (três) vezes o número de vagas;

Professor(a) de Matemática: até 3 (três) vezes o número de vagas;
Professor(a) de Ciências: até 3 (três) vezes o número de vagas;
Professor(a) de História: até 3 (três) vezes o número de vagas;
Professor(a) de Educação Física: até 3 (três) vezes o número de vagas;
Professor(a) de Ensino Infantil: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
Professor(a) do Ensino Fundamental: até 2 (duas) vezes o número de vagas;

Professor(a) Pedagogo da Educação Especial: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
Monitores da Educação Infantil: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
Monitores do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
Monitor de Esporte e Lazer: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
Monitor de Arte e Cultura (Iniciação Musical): até 2 (duas) vezes o número de vagas;

A convocação dos candidatos habilitados para a Prova Prática, com o dia, horário e local de realização da prova, será divulgada no dia 19 de março de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Prova Prática (Peso: 5,0 pontos)

A prova prática consistirá na ministração de uma aula pelo(a) candidato(a), com duração de até 15 minutos, seguida de arguição por uma banca composta pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN, presidida pela Professora participante da referida comissão, com duração de até 10 minutos, sobre tema a ser escolhido pelo(a) próprio(a) candidato(a), inserto na área do cargo escolhido.

A prova prática será avaliada segundo os seguintes critérios:

Planejamento da Aula (1,0 ponto)

Clareza dos objetivos e estruturação do conteúdo.
Adequação ao tempo proposto.

Didática e Metodologia (1,0 ponto)

Capacidade de transmissão do conhecimento de forma clara e objetiva.
Utilização de metodologias adequadas ao público-alvo.

Domínio do Conteúdo (1,5 ponto)

Conhecimento teórico e prático da disciplina.
Aplicação de conceitos com segurança.

Uso de Recursos Pedagógicos (0,5 ponto)

Criatividade e pertinência na utilização de materiais didáticos.
Interação com os recursos disponíveis.

Comunicação e Postura Profissional (1,0 ponto)

Linguagem adequada ao nível de ensino.
Postura, segurança e interação com os avaliadores.

O candidato cujo tema escolhido para a aula não esteja inserto na área do cargo escolhido receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

A prova prática será realizada no período de 20 e 21 de março, com os candidatos convocados na forma do item 5.1.1.12**.**

O candidato deverá comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado, devendo obrigatoriamente apresentar no ato os seguintes documentos:
Documento oficial com foto;
Comprovante de inscrição realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;
Comprovante de pagamento da inscrição.

A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 5.1.2.4 motivará o indeferimento da realização da Prova Prática pelo candidato, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

A banca de avaliação da Prova Prática serão compostas por:

Banca
Maria de Fátima dos Santos (Presidente)
Wellington Batista dos Santos (Secretário)
Lara Naiade dos Santos (Membro)

A Banca será responsável pela avaliação dos candidatos(as) aos cargos de Professor(a), nos termos da Portaria nº 041, de 27 de março de 2025.
A Banca poderá ser modificada a qualquer momento do processo seletivo.

A nota final da Prova Prática será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada quesito pelos membros da banca, com peso igual para a nota de cada avaliador.

O candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado na forma do item 5.1.1.12 receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

4.1.3. O resultado preliminar da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 24 de março de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 25 de março de 2025, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
4.1.4. O resultado final da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 26 de março de 2025.

DO RESULTADO

Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Prova Prática = Nota Final.
O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 27 de março de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 28 de março de 2025, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
Candidato com maior nota na Prova Prática;
Candidato com maior nota na Análise Curricular;
Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 31 de março de 2025.
A convocação dos candidatos aprovados poderá acontecer a partir de 1º de Abril de 2025, por meio de publicação na imprensa oficial.

DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.
Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.
O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.
Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá protocolar pessoalmente seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.
6.6. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

2. PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

4. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

5. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em História. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

6. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

7. PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos do Ensino Fundamental e Campos de Experiências integrantes da Educação Infantil, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

8. PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Buscar identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes.	

9. MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ESPORTE E LAZER E DA ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)	**CADASTRO DE RESERVA**
CARGA HORÁRIA: 20h/semana. **REQUISITOS**: Comprovação de Matrícula em Curso de Nível Superior. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Fortalecer as aprendizagens de leitura e escrita na perspectiva da alfabetização e Letramento; Aperfeiçoar habilidades matemáticas que permitam a resolução de situações problemas; Valorizar o fazer musical dos estudantes nas diferentes modalidades de prática musical – composição, apreciação e execução; Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas de forma específica e orientada.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**PERÍODO**
Abertura do Processo Seletivo	28 de fevereiro de 2025
Publicação do Edital	03 de março de 2025
Inscrições	**06 de março de 2025 até as 13h00min do dia 07 de março de 2025**
Divulgação da lista de inscritos	11 de março de 2025
Primeira Fase – Análise Curricular	**12 de março de 2025 até 14de março de 2025**
Publicação da lista preliminar de candidatos aptos para a segunda fase	17 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos	18 de março de 2025 até às 13h00min
Publicação da lista final de candidatos classificados para segunda fase e **convocação para a segunda fase**	19 de março de 2025
Segunda Fase – Prova Prática	**20 de março de 2025 até 21 de março de 2025**
Publicação da lista preliminar de aprovados na Prova Prática	24 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática	25 de março de 2025 até as 13h00min
Publicação do Resultado Final da Prova Prática	26 de março de 2025
Publicação da lista preliminar de classificação	27 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos	28 de marçode 2025 até as 13h00min
Publicação do resultado final	**31 de março de 2025**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**1º de abril de 2025**

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Endereço residencial:	
Telefone:	**E-mail:**
Identidade/Órgão Emissor:	**CPF:**
Cargo para qual se candidata	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ **Assinatura do(a) candidato(a)**	
Responsável pela inscrição	**Assinatura**

1ª Via – Encaminhar juntamento com a documentação para a comissão examinadora

ANEXO IV: QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO OFERTADO (Especificar o cargo pretendido)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
CARGO PRETENDIDO:
COMPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
Relação de documentos/Descrição

DADOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Nome do(a) candidato(a)

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:
Data de inscrição:
Nome/Assinatura e carimbo do recebedor:

Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato.

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:9041D5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Termo de Homologação - Credenciamento
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Credenciamento - Edital N° 01/2025R – Processo N° 2190724/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) (Autoridade Competente Não Encontrada), no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2190724/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2025R, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)**
Quantidade:	**1.200 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 157.920,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:53:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA

Objeto da Licitação:	**LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)**
Quantidade:	**1.200 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 157.920,00**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de			
	Participante		**cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:08:03**
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	**04.768.789/0001-86**	**Sim**	**11/02/2025, 09:42:22**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:02:58**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:06:47**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**13/02/2025, 11:13:44**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:23:02**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:23:31**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:50:35**

YARA MARIA DUARTE ALENCAR	47.381.337/0001-50	Sim	14/02/2025, 18:14:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)
Quantidade:	1.200 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 157.920,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)
Quantidade:	400 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 62.400,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)
Quantidade:	400 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 62.400,00

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:55:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 2	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)
Quantidade:	400 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 62.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta	
UNIVERSALTRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	04.768.789/0001-86	Sim	11/02/2025, 09:42:50
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Sim	11/02/2025, 14:11:34
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:03:28
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:08:55
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:16:41
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:27:20
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:51:06
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	47.381.337/0001-50	Sim	14/02/2025, 18:03:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)
Quantidade:	1.250 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 238.750,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)
Quantidade:	1.250 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 238.750,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
UNIVERSALTRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	04.768.789/0001-86	Sim	11/02/2025, 09:43:19
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	10.811.772/0001-67	Sim	11/02/2025, 14:12:31
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:03:42
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:09:43
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:27:42
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:29:50
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:51:32
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	47.381.337/0001-50	Sim	14/02/2025, 18:04:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)
Quantidade:	1.250 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 238.750,00

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:55:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (TIPO VANS)
Quantidade:	450 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 72.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (TIPO VANS)
Quantidade:	450 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 72.000,00

Credenciados

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS

10.811.772/0001-67 Sim 11/02/2025, 14:13:15

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:03:56
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:10:08
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:31:29
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:31:05
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:51:50
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	47.381.337/0001-50	Sim	14/02/2025, 18:05:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (TIPO VANS)
Quantidade:	450 Hora(s)
Valor de Referência:	R$ 72.000,00

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:55:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS AGRICOLAS (TIPO TRATORES)
Quantidade:	1.000 Hora(s)

Valor de Referência:	**R$ 220.000,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:56:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situaeção: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS AGRICOLAS (TIPO TRATORES)**
Quantidade:	**1.000 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 220.000,00**

Credenciados

F DIASSIS DA SILVA 58.139.258/0001-53 Não 27/02/2025, 11:41:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situaeção: Homologaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS AGRICOLAS (TIPO TRATORES)**
Quantidade:	**1.000 Hora(s)**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de			
	Participante		**cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:11:30**
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	**04.768.789/0001-86**	**Sim**	**11/02/2025, 09:43:57**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:04:11**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:10:41**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:35:46**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:32:29**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:52:09**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:06:08**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6 Situaeção: Homologaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES**
Quantidade:	**1.000 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 193.000,00**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de			
	Participante		**cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:12:10**

& SERVICOS LTDA			
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:04:26**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:10:58**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:38:39**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:34:02**

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS

04.768.789/0001-86 Sim 11/02/2025, 09:45:48

K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:52:30**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:06:33**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6 Situaeção: Habilitaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES**
Quantidade:	**1.000 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 193.000,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:56:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES**
Quantidade:	**1.000 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 193.000,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS (CG 125 FAN HONDA E CG 150 FAN HONDA)**
Quantidade:	**400 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 28.500,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:57:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS (CG 125 FAN HONDA E CG 150 FAN HONDA)**
Quantidade:	**400 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 28.500,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS (CG 125 FAN HONDA E CG 150 FAN HONDA)**
Quantidade:	**400 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 28.500,00**

Credenciados

Razão Social do Participante	**Documento do Participante**	**Homologado**	**Data e Hora de cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:12:52**
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	**04.768.789/0001-86**	**Sim**	**11/02/2025, 09:46:04**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:04:40**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:15:14**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:40:39**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:43:20**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:52:52**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:07:04**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8 Situaeão: Habilitaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO**
Quantidade:	**520 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 101.140,00**

Credenciados

Participante	**Participante**	**Homologado**	**Data e Hora de cadastro da proposta**
LE PNEUS LTDA	**08.576.605/0001-37**	**Não**	**25/02/2025, 10:57:20**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO**
Quantidade:	**520 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 101.140,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8 Situaeção: Homologaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO**
Quantidade:	**520 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 101.140,00**

Credenciados

JOAOLINDOMARDEALMEIDA AUTO PECAS 10.811.772/0001-67 Sim 10/02/2025, 16:13:49

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA

04.768.789/0001-86 Sim 11/02/2025, 09:46:30

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:04:55**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:11:19**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:41:37**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:44:34**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:53:13**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:07:30**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9 Situaeção: Homologaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL**
Quantidade:	**500 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 88.485,00**

Credenciados

Razão Social do Participante	**Documento do Homologado**	**Data e Hora de**	
	Participante		**cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:14:25**
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	**04.768.789/0001-86**	**Sim**	**11/02/2025, 09:46:44**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:05:10**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:11:37**
51.106.245 BARBARA LEITE DA SILVA	**51.106.245/0001-39**	**Sim**	**13/02/2025, 09:55:03**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:42:16**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:45:25**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:53:31**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:07:55**

Nenhum participante descredenciado no lote

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços Comuns

Item 9	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL**
Quantidade:	**500 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 88.485,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:57:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9 Situaeção: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL**
Quantidade:	**500 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 88.485,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10 Situaeção: Habilitaeção	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA**
Quantidade:	**900 Hora(s)**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:57:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA**
Quantidade:	**900 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 144.000,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA**
Quantidade:	**900 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 144.000,00**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de			
	Participante		**cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:15:15**
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA	**04.768.789/0001-86**	**Sim**	**11/02/2025, 09:46:56**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:05:41**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:11:59**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:44:14**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:46:42**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:53:52**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:14:19**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO**
Quantidade:	**200 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 56.666,00**

Credenciados

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS 10.811.772/0001-67 Sim 10/02/2025, 16:16:11 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA 34.894.640/0001-04 Sim 11/02/2025, 18:06:35

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS 04.768.789/0001-86		**Sim**	**12/02/2025, 08:17:47**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:12:20**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:44:56**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:47:37**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:54:15**
YARA MARIA DUARTE ALENCAR	**47.381.337/0001-50**	**Sim**	**14/02/2025, 18:13:39**

& SERVICOS LTDA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO**
Quantidade:	**200 Hora(s)**
Valor de Referência:	**R$ 56.666,00**

Credenciados

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:58:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO**
Quantidade:	**200 Hora(s)**

Valor de Referência:	**R$ 56.666,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FIAT**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FIAT**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:33:02

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:58:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	***Situação: Homologação***
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 12	

Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FIAT**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

Razão Social do Participante	**Documento do Homologado**	**Data e Hora de cadastro da proposta**	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:16:49**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:06:47**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:12:35**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:47:15**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:48:51**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:54:35**

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FORD**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

Razão Social do Participante	**Documento do Homologado**	**Data e Hora de cadastro da proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:28:03**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:07:01**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:12:56**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:48:22**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:49:43**

PECAS LTDA

K T DE PAIVA TERTO 29.154.089/0001-22 Sim 14/02/2025, 16:56:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FORD**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: FORD**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:33:30

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:58:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: GM**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: GM**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:33:55

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:59:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: GM**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS E N PNEUS, PECAS E SERVICOS

10.811.772/0001-67 Sim 10/02/2025, 16:17:41

LTDA 34.894.640/0001-04 Sim 11/02/2025, 18:07:15

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA 50.207.491/0001-14 Sim 12/02/2025, 16:13:13

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:49:17**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:50:47**

K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:54:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VW
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 7,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Homologado		Data e Hora de cadastro da proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	10.811.772/0001-67	Sim	10/02/2025, 16:18:19
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:07:29
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:13:28
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:50:23
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:51:42
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:55:12

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VW
Quantidade:	1 Unidade(s)

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VW
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 7,00

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:24:58

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:59:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RENAULT
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 7,00

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:24:25

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 10:59:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RENAULT
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 7,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RENAULT**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

Razão Social do Participante	Participante	Homologado	proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO 10.811.772/0001-67		Sim	10/02/2025, 16:18:52
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:08:19
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:13:43
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:51:09
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:52:45
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:55:33

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HONDA**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HONDA**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,00**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de cadastro da			
Participante			proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO 10.811.772/0001-67		Sim	10/02/2025, 16:19:33
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS 34.894.640/0001-04		Sim	11/02/2025, 18:08:41
LTDA			
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:13:59
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 15:58:20
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 17:53:45
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:55:51

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HONDA**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,00**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:25:24

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:00:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: CITROEN**

Quantidade:	**1 Unidade(s)**

Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: CITROEN**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de cadastro da			
Participante			**proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO 10.811.772/0001-67		**Sim**	**10/02/2025, 16:20:10**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS 34.894.640/0001-04		**Sim**	**11/02/2025, 18:08:55**
LTDA			
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:14:18**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 15:59:31**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:54:50**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:56:29**

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18	***Situação: Habilitação***
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 18	

Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: CITROEN**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7,00**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:25:59

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:00:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: IVECO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:26:28

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:00:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: IVECO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Credenciados

Razão Social do Participante Documento do Homologado Data e Hora de cadastro da			
Participante			**proposta**
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO 10.811.772/0001-67		**Sim**	**10/02/2025, 16:20:48**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS 34.894.640/0001-04		**Sim**	**11/02/2025, 18:09:07**
LTDA			
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:14:33**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 16:01:18**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:56:01**

K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:56:48**

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19 Situaçẽo: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: IVECO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20 Situaçẽo: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: MARCOPOLO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20 Situaçẽo: Habilitaçẽo	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: MARCOPOLO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:27:12

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:00:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20	*Situaçẽo: Homologaçẽo*
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 20	

Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: MARCOPOLO**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6,25**

Credenciados

Razão Social do Participante	**Documento do Homologado**	**Data e Hora de cadastro da proposta**	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	**10.811.772/0001-67**	**Sim**	**10/02/2025, 16:21:24**
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	**34.894.640/0001-04**	**Sim**	**11/02/2025, 18:09:24**
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:14:50**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 16:03:14**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:57:49**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:57:10**

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21 Situaçẽo: Homologaçẽo	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: NEW HOLLAND**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Credenciados

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS 10.811.772/0001-67 Sim 10/02/2025, 16:21:58 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA 34.894.640/0001-04 Sim 11/02/2025, 18:10:02

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS

04.768.789/0001-86 Sim 12/02/2025, 08:19:43

& SERVICOS LTDA			
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	**50.207.491/0001-14**	**Sim**	**12/02/2025, 16:16:00**
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	**10.606.327/0001-65**	**Sim**	**13/02/2025, 16:07:38**
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	**18.593.708/0001-69**	**Sim**	**13/02/2025, 17:59:23**
K T DE PAIVA TERTO	**29.154.089/0001-22**	**Sim**	**14/02/2025, 16:57:35**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: NEW HOLLAND**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: NEW HOLLAND**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:34:26

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:01:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RANDON**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RANDON**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:34:52

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:01:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: RANDON**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5,50**

Credenciados

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS 10.811.772/0001-67 Sim 10/02/2025, 16:22:42 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA 34.894.640/0001-04 Sim 11/02/2025, 18:10:14

& SERVICOS LTDA			
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:16:16
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 16:09:28
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 18:00:21
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:57:54

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS

04.768.789/0001-86 Sim 12/02/2025, 08:19:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: TOYOTA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: TOYOTA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Homologado	Data e Hora de cadastro da	
Participante			proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	10.811.772/0001-67	Sim	10/02/2025, 16:23:21
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS			
LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:10:27
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:16:34
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 16:10:53

PECAS

ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 18:01:19
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:58:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: TOYOTA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:35:47

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:01:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HYUNDAI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO 10.811.772/0001-67		Sim	10/02/2025, 16:24:46
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim	11/02/2025, 18:10:41
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim	12/02/2025, 16:16:50

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim	13/02/2025, 16:11:51
ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 18:02:05
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:58:30

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HYUNDAI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: HYUNDAI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:36:09

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:02:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Habilitação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VALTRA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

ANTONIO DA COSTA MARTINS 58909052449

38.300.044/0001-00 Não 21/02/2025, 15:36:31

LE PNEUS LTDA 08.576.605/0001-37 Não 25/02/2025, 11:02:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VALTRA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA: VALTRA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO	10.811.772/0001-67	Sim 10/02/2025, 16:27:18
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	34.894.640/0001-04	Sim 11/02/2025, 18:10:55
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	50.207.491/0001-14	Sim 12/02/2025, 16:17:08
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA	10.606.327/0001-65	Sim 13/02/2025, 16:12:53

ILMARFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	Sim	13/02/2025, 18:03:12
K T DE PAIVA TERTO	29.154.089/0001-22	Sim	14/02/2025, 16:58:48

PECAS

Nenhum participante descredenciado no lote

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Autoridade Competente: (Autoridade Competente Não Encontrada), Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Sandro Pessoa de Carvalho as 11:41:38 do dia 27/02/2025

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:16E099F3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO 6 BIMESTRE - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**6o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.583.155,38	34.625.717,99	6.114.086,59	17,66	33.259.165,42	96,05	1.366.552,57
RECEITAS CORRENTES	27.384.610,38	29.427.172,99	6.114.086,59	20,78	32.909.165,42	111,83	-3.481.992,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	854.480,00	854.480,00	195.392,19	22,87	941.478,17	110,18	-86.998,17
Impostos	817.480,00	817.480,00	193.042,78	23,61	928.527,21	113,58	-111.047,21
Taxas	37.000,00	37.000,00	2.349,41	6,35	12.950,96	35,00	24.049,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	9.671,10	43,96	40.074,70	182,16	-18.074,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	22.000,00	9.671,10	43,96	40.074,70	182,16	-18.074,70
RECEITA PATRIMONIAL	143.831,38	143.831,38	55.658,08	38,70	310.897,69	216,15	-167.066,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	132.831,38	132.831,38	55.394,66	41,70	304.939,76	229,57	-172.108,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	263,42	2,39	5.957,93	54,16	5.042,07
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.284.238,00	28.326.800,61	5.853.365,22	20,66	31.616.714,86	111,61	-3.289.914,25
Transferências da União e de suas Entidades	19.313.072,72	21.355.635,33	4.372.857,31	20,48	22.300.952,27	104,43	-945.316,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.350.165,28	2.350.165,28	473.254,80	20,14	3.826.027,83	162,80	-1.475.862,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.621.000,00	4.621.000,00	1.007.253,11	21,80	5.489.734,76	118,80	-868.734,76
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.061,00	80.061,00					80.061,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.061,00	68.061,00					68.061,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00					12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.198.545,00	5.198.545,00			350.000,00	6,73	4.848.545,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	154.545,00	154.545,00					154.545,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	154.545,00	154.545,00					154.545,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.455,00	115.455,00					115.455,00
Alienação de Bens Móveis	33.031,00	33.031,00					33.031,00
Alienação de Bens Imóveis	82.424,00	82.424,00					82.424,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.877.030,00	4.877.030,00			350.000,00	7,18	4.527.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.423.030,00	4.423.030,00			350.000,00	7,91	4.073.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	454.000,00	454.000,00					454.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.515,00	51.515,00					51.515,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	51.515,00	51.515,00					51.515,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.583.155,38	34.625.717,99	6.114.086,59	17,66	33.259.165,42	96,05	1.366.552,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.583.155,38	34.625.717,99	6.114.086,59	17,66	33.259.165,42	96,05	1.366.552,57
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.583.155,38	34.625.717,99	6.114.086,59	17,66	33.259.165,42	96,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									**2024**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**6o Bimestre/2024**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.583.155,38	33.838.012,29	6.333.915,42	32.142.403,23	1.695.609,06	6.532.878,17	32.142.403,23	1.695.609,06	31.944.667,83		
DESPESAS CORRENTES	24.141.649,00	31.356.772,91	5.973.926,52	30.616.405,44	740.367,47	6.172.889,27	30.616.405,44	740.367,47	30.438.920,04		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.480.297,32	13.788.432,67	2.629.032,57	13.519.401,99	269.030,68	2.765.546,79	13.519.401,99	269.030,68	13.341.916,59		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	70.255,79	4.435,75	67.253,04	3.002,75	4.435,75	67.253,04	3.002,75	67.253,04		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.351,68	17.498.084,45	3.340.458,20	17.029.750,41	468.334,04	3.402.906,73	17.029.750,41	468.334,04	17.029.750,41		
Transferências a Municípios2											
Demais Despesas Correntes2	11.618.351,68	17.498.084,45	3.340.458,20	17.029.750,41	468.334,04	3.402.906,73	17.029.750,41	468.334,04	17.029.750,41		
DESPESAS DE CAPITAL	8.018.120,00	2.057.853,00	359.988,90	1.525.997,79	531.855,21	359.988,90	1.525.997,79	531.855,21	1.505.747,79		
INVESTIMENTOS	7.248.120,00	1.277.012,23	201.044,90	765.461,90	511.550,33	201.044,90	765.461,90	511.550,33	745.211,90		
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	1.060,70			1.060,70			1.060,70			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	779.780,07	158.944,00	760.535,89	19.244,18	158.944,00	760.535,89	19.244,18	760.535,89		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.386,38	423.386,38			423.386,38			423.386,38			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.583.155,38	33.838.012,29	6.333.915,42	32.142.403,23	1.695.609,06	6.532.878,17	32.142.403,23	1.695.609,06	31.944.667,83		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.583.155,38	33.838.012,29	6.333.915,42	32.142.403,23	1.695.609,06	6.532.878,17	32.142.403,23	1.695.609,06	31.944.667,83	
SUPERÁVIT (XIII)				1.116.762,19						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.583.155,38	33.838.012,29	6.333.915,42	33.259.165,42		6.532.878,17	32.142.403,23		31.944.667,83	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**6o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad								
es								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.583.155,38	33.838.012,29	6.333.915,42	32.142.403,23	100,00	1.695.609,06	6.532.878,17	32.142.403,23	100,00	1.695.609,06	
LEGISLATIVA	1.152.928,32	1.152.928,32	18.760,69	1.051.869,85	3,27	101.058,47	217.723,44	1.051.869,85	3,27	101.058,47	
Ação Legislativa	1.152.928,32	1.152.928,32	18.760,69	1.051.869,85	3,27	101.058,47	217.723,44	1.051.869,85	3,27	101.058,47	
Controle Externo											
Demais Subfunções											

JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.333.946,38	3.969.157,78	795.542,81	3.426.772,35	10,66	542.385,43	795.542,81	3.426.772,35	10,66	542.385,43	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.114.546,38	2.901.543,35	684.849,06	2.397.243,42	7,46	504.299,93	684.849,06	2.397.243,42	7,46	504.299,93	
Administração Financeira	1.015.400,00	1.060.885,44	110.693,75	1.029.528,93	3,20	31.356,51	110.693,75	1.029.528,93	3,20	31.356,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	204.000,00	6.728,99		-	-	6.728,99		-	-	6.728,99	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	138.000,00	42.478,47	3.579,11	23.003,41	0,07	19.475,06	3.579,11	23.003,41	0,07	19.475,06	
Policiamento	138.000,00	42.478,47	3.579,11	23.003,41	0,07	19.475,06	3.579,11	23.003,41	0,07	19.475,06	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.300,00	947.327,49	181.275,83	803.447,77	2,50	143.879,72	181.275,83	803.447,77	2,50	143.879,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.048.300,00	947.327,49	181.275,83	803.447,77	2,50	143.879,72	181.275,83	803.447,77	2,50	143.879,72	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.220.000,00	1.033.213,66	174.298,44	972.483,97	3,03	60.729,69	174.298,44	972.483,97	3,03	60.729,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.220.000,00	1.033.213,66	174.298,44	972.483,97	3,03	60.729,69	174.298,44	972.483,97	3,03	60.729,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.174.172,00	13.268.403,96	2.428.987,41	12.976.356,95	40,37	292.047,01	2.428.987,41	12.976.356,95	40,37	292.047,01	
Atenção Básica	1.840.800,00	1.879.494,70	395.059,73	1.777.475,89	5,53	102.018,81	395.059,73	1.777.475,89	5,53	102.018,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.925.372,00	8.284.997,92	1.211.692,52	8.170.147,70	25,42	114.850,22	1.211.692,52	8.170.147,70	25,42	114.850,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	8.000,00	590,01				590,01				590,01	
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	106.242,89	26.863,20	93.952,65	0,29	12.290,24	26.863,20	93.952,65	0,29	12.290,24	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	2.293.000,00	2.997.078,44	795.371,96	2.934.780,71	9,13	62.297,73	795.371,96	2.934.780,71	9,13	62.297,73	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											

Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.826.000,00	9.245.596,34	2.114.262,09	9.191.184,91	28,60	54.411,43	2.114.262,09	9.191.184,91	28,60	54.411,43
Ensino Fundamental	6.617.000,00	8.541.617,03	1.661.225,06	8.494.351,92	26,43	47.265,11	1.661.225,06	8.494.351,92	26,43	47.265,11
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	209.000,00	703.979,31	453.037,03	696.832,99	2,17	7.146,32	453.037,03	696.832,99	2,17	7.146,32
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	200.000,00	53.474,31				53.474,31				53.474,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200.000,00	911,70				911,70				911,70
Difusão Cultural		52.562,61				52.562,61				52.562,61
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.903.308,68	3.476.433,18	483.916,42	3.115.697,92	9,69	360.735,26	483.916,42	3.115.697,92	9,69	360.735,26
Infra-Estrutura Urbana	3.883.308,68	3.474.945,18	483.916,42	3.115.697,92	9,69	359.247,26	483.916,42	3.115.697,92	9,69	359.247,26
Serviços Urbanos	20.000,00	1.488,00				1.488,00				1.488,00
Transportes Coletivos Urbanos										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO										**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	800.000,00	780,72				780,72				780,72
Habitação Rural										
Habitação Urbana	800.000,00	780,72				780,72				780,72
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	156.000,00	3.903,69				3.903,69				3.903,69
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	156.000,00	3.903,69				3.903,69				3.903,69
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	1.849,41				1.849,41				1.849,41
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	35.000,00	1.849,41				1.849,41				1.849,41
Meteorologia										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.934.500,00	431.255,78	88.495,92	420.126,25	1,31	11.129,53	88.495,92	420.126,25	1,31	11.129,53
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Demais Subfunções	1.934.500,00	431.255,78	88.495,92	420.126,25	1,31	11.129,53	88.495,92	420.126,25	1,31	11.129,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO										**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
Telecomunicações										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	324.000,00	8.294,10				8.294,10				8.294,10
Transporte Áereo										
Transporte Rodoviário	322.000,00	6.294,10				6.294,10				6.294,10
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
DESPORTO E LAZER	337.000,00	202.915,08	44.796,70	161.459,85	0,50	41.455,23	44.796,70	161.459,85	0,50	41.455,23
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	337.000,00	202.915,08	44.796,70	161.459,85	0,50	41.455,23	44.796,70	161.459,85	0,50	41.455,23
Lazer										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**32.583.155,38**	**33.838.012,29**	**6.333.915,42**	**32.142.403,23**	**100,00**	**1.695.609,06**	**6.532.878,17**	**32.142.403,23**	**100,00**	**1.695.609,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P**

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		ROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											

Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.684.257,90**	**4.323.999,99**	**2.505.832,84**	**2.443.098,34**	**2.766.149,74**	**4.325.955,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.993,94	103.099,96	64.463,23	74.152,48	78.531,39	70.384,94
IPTU	8.687,61	2.550,00	725,60	430,00	2.069,77	8.472,23
ISS	13.674,02	11.380,83	8.540,15	19.986,07	11.208,15	12.159,96
ITBI		200,00				607,60
IRRF	53.486,71	87.957,72	55.011,88	53.306,41	64.053,07	45.846,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.145,60	1.011,41	185,60	430,00	1.200,40	3.298,86
Contribuições	2.672,77	3.063,42	3.365,42	3.288,16	4.049,66	3.333,13
Receita Patrimonial	23.767,92	22.360,55	24.279,15	21.196,59	19.361,54	18.262,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.378,94	21.444,01	21.890,17	21.196,59	19.361,54	18.262,51
Outras Receitas Patrimoniais	2.388,98	916,54	2.388,98			
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	2.579.823,27	4.195.476,06	2.413.725,04	2.344.461,11	2.664.207,15	4.233.975,27
Cota-Parte do FPM	2.815.179,86	3.827.943,54	2.386.512,86	2.503.103,02	2.912.041,22	3.127.046,76
Cota-Parte do ICMS	352.225,21	230.155,87	246.272,04	245.341,31	299.518,00	269.110,04
Cota-Parte do IPVA	2.530,96	7.798,11	5.903,23	6.692,06	11.247,51	7.835,08
Cota-Parte do ITR	6,14	42,66		42,41		24,18
Transferências da LC 61/1989	352,95	367,09	431,13	372,73	392,32	492,97
Transferências do FUNDEB	511.520,24	596.573,00	420.998,09	465.374,68	524.181,25	554.119,89
Outras Transferências Correntes	-1.102.375,11	-467.787,23	-646.775,33	-876.847,82	-1.083.555,87	274.963,63
Outras Receitas Correntes						
DEDUÇÕES (II)	353.127,48	430.415,80	288.891,79	300.421,34	352.310,97	367.823,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.127,48	430.415,80	288.891,79	300.421,34	352.310,97	367.823,63
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.331.130,42	3.893.584,19	2.216.941,05	2.142.677,00	2.413.838,77	3.958.132,22
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.331.130,42	3.893.584,19	2.216.941,05	2.142.677,00	2.413.838,77	3.958.132,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	58.359,80		58.359,80	62.676,71	61.997,61	62.739,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.272.770,62**	**3.893.584,19**	**2.158.581,25**	**2.080.000,29**	**2.351.841,16**	**3.895.392,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**TOTAL ULTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.174.453,25**	**2.672.016,97**	**2.706.022,73**	**2.456.834,18**	**2.691.520,52**	**4.168.002,86**	**36.918.145,17**	**32.543.557,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.322,46	69.372,09	75.911,11	57.854,38	65.297,48	130.094,71	941.478,17	854.480,00
IPTU	8.736,50	4.016,08	459,11	484,69	1.144,46	11.689,60	49.465,65	166.864,00
ISS	11.103,16	12.924,44	15.638,16	9.055,54	9.702,73	13.024,45	148.397,66	234.616,00
ITBI	513,63	55,02	1.534,12			264,87	3.175,24	21.000,00
IRRF	52.395,41	52.213,32	58.124,75	47.876,43	53.735,72	103.480,95	727.488,66	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.573,76	163,23	154,97	437,72	714,57	1.634,84	12.950,96	37.000,00
Contribuições	2.009,59	3.113,07	2.208,82	3.299,56	2.341,31	7.329,79	40.074,70	22.000,00
Receita Patrimonial	31.232,01	34.023,14	29.752,54	31.003,66	26.814,35	28.843,73	310.897,69	143.831,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.232,01	34.023,14	29.752,53	31.003,66	26.814,35	28.580,31	304.939,76	132.831,38
Outras Receitas Patrimoniais			0,01			263,42	5.957,93	11.000,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	3.066.889,19	2.565.508,67	2.598.150,26	2.364.676,58	2.597.067,38	4.001.734,63	35.625.694,61	31.443.185,53
Cota-Parte do FPM	3.388.421,36	2.650.670,06	2.760.301,90	2.308.949,46	2.955.560,76	4.787.411,02	36.423.141,82	31.968.364,32
Cota-Parte do ICMS	340.142,26	261.987,62	277.008,80	377.805,23	251.145,32	326.462,83	3.477.174,53	2.089.706,60
Cota-Parte do IPVA	10.279,04	6.711,49	9.313,79	6.755,95	6.482,61	3.630,49	85.180,32	72.000,00

Cota-Parte do ITR	38,78	17,32	355,44	458,74	64,12	9,03	1.058,82	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	435,74	589,70	643,72	437,04	485,35	569,80	5.570,54	3.500,00
Transferências do FUNDEB	445.877,91	522.132,72	459.944,77	500.095,63	514.587,69	628.086,60	6.143.492,47	4.782.000,00
Outras Transferências Correntes	-1.118.688,62	-876.982,96	-909.800,88	-830.208,19	-1.131.641,19	-1.744.817,86	-10.514.517,43	-7.481.385,39
Outras Receitas Correntes								80.061,00
DEDUÇÕES (II)	271.528,48	318.563,26	272.958,42	307.501,79	347.019,19	398.417,60	4.008.979,75	3.116.384,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.528,48	318.563,26	272.958,42	307.501,79	347.019,19	398.417,60	4.008.979,75	3.116.384,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.902.924,77	2.353.453,71	2.433.064,31	2.149.332,39	2.344.501,33	3.769.585,26	32.909.165,42	29.427.172,99
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.902.924,77	2.353.453,71	2.433.064,31	2.149.332,39	2.344.501,33	3.769.585,26	32.909.165,42	29.427.172,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)								
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	62.739,39	59.901,21	121.893,26		47.972,39	123.609,06	720.248,62	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.840.185,38**	**2.293.552,50**	**2.311.171,05**	**2.149.332,39**	**2.296.528,94**	**3.645.976,20**	**32.188.916,80**	**28.927.172,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	(c)	**até o bimestre (d)**	**até o bimestre (e)**	**até o bimestre (f)**	**PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					

Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Demais Despesas Correntes						
Despesas de Capital (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2						
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	29.427.172,99	32.909.165,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.480,00	941.478,17
IPTU	166.864,00	49.465,65
ISS	234.616,00	148.397,66
ITBI	21.000,00	3.175,24
IRRF	395.000,00	727.488,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000,00	12.950,96

Contribuições	22.000,00	40.074,70
Receita Patrimonial	143.831,38	310.897,69
Aplicações Financeiras (II)	132.831,38	304.939,76
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	5.957,93
Transferências Correntes	28.326.800,61	31.616.714,86
Cota-Parte do FPM	13.879.102,72	14.889.648,38
Cota-Parte do ICMS	1.671.765,28	2.790.329,00
Cota-Parte do IPVA	57.600,00	85.180,32
Cota-Parte do ITR	3.200,00	847,13
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	5.570,54
Transferências do FUNDEB	4.782.000,00	6.143.492,47
Outras Transferências Correntes	7.926.332,61	7.697.053,48
Demais Receitas Correntes	80.061,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	80.061,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	29.294.341,61	32.604.225,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	5.198.545,00	350.000,00
Operações de Crédito (VIII)	154.545,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.455,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.455,00	
Transferências de Capital	4.877.030,00	350.000,00
Convênios	4.877.030,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	51.515,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.044.000,00	350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.338.341,61	32.954.225,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.338.341,61	32.954.225,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.356.772,91	30.616.405,44	30.616.405,44	30.438.920,04	57.530,92		
Pessoal e Encargos Sociais	13.788.432,67	13.519.401,99	13.519.401,99	13.341.916,59			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.255,79	67.253,04	67.253,04	67.253,04			
Outras Despesas Correntes	17.498.084,45	17.029.750,41	17.029.750,41	17.029.750,41	57.530,92		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.286.517,12	30.549.152,40	30.549.152,40	30.371.667,00	57.530,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.057.853,00	1.525.997,79	1.525.997,79	1.505.747,79	5.257,99		
Investimentos	1.277.012,23	765.461,90	765.461,90	745.211,90	5.257,99		
Inversões Financeiras	1.060,70						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.060,70						
Amortização da Dívida (XXVII)	779.780,07	760.535,89	760.535,89	760.535,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.278.072,93	765.461,90	765.461,90	745.211,90	5.257,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	423.386,38						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.987.976,43	31.314.614,30	31.314.614,30	31.116.878,90	62.788,91		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.987.976,43	31.314.614,30	31.314.614,30	31.116.878,90	62.788,91		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.774.557,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.774.557,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência							**2.877.282,76**
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	304.939,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	67.253,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.012.244,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.583.092,49	6.079.458,91
DEDUÇÕES (XL)	2.776.542,93	3.891.735,33
Disponibilidade de Caixa	2.776.542,93	3.891.735,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.034.348,78	4.265.275,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.788,91	197.735,40
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	195.016,94	175.804,57
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	806.549,56	2.187.723,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)		-1.381.174,02
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	134.946,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.246.227,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	-1.483.914,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		62.788,91	62.788,91		
PODER EXECUTIVO		62.788,91	62.788,91		
SEC. MUN. DE EDUCACÃO		4.317,17	4.317,17		
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO		7.820,08	7.820,08		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21.025,17	21.025,17		
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		1.750,00	1.750,00		
SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO		18.609,50	18.609,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.966,99	8.966,99		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		300,00	300,00		
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)		**62.788,91**	**62.788,91**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							
PODER EXECUTIVO							
SEC. MUN. DE EDUCACÃO							
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS							
SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	817.480,00	928.527,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	166.864,00	49.465,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	3.175,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.616,00	148.397,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	727.488,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.729.852,92	21.780.555,12
2.1- Cota-Parte FPM	16.560.646,32	18.211.570,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.560.646,32	18.211.570,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.089.706,60	3.477.174,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	5.570,54
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	1.058,82

2.5- Cota-Parte IPVA	72.000,00	85.180,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.547.332,92	22.709.082,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.745.970,58	4.356.111,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.	1.140.862,65	1.321.159,56
1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.782.000,00	6.143.492,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.621.000,00	5.489.734,76
6.1.1- Principal	4.621.000,00	5.489.734,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	161.000,00	653.757,71
6.3.1- Principal	161.000,00	653.757,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	875.029,42	1.133.623,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.143.492,47				
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.289.160,69	6.288.130,94	6.288.130,94	6.288.130,94	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.894.814,01	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75	
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	5.894.814,01	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	394.346,68	393.734,19	393.734,19	393.734,19	
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	394.346,68	393.734,19	393.734,19	393.734,19	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	6.820.456,54	6.820.456,54	6.820.456,54		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	926.059,79	926.059,79	926.059,79		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	532.325,60	532.325,60	532.325,60		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	104.489,00	104.489,00	104.489,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B ÁSICA	4.300.444,73	5.894.396,75	5.894.396,75	95,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA ÇÃO INFANTIL	326.878,86	532.325,60	532.325,60	81,43
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	98.063,66	104.489,00	104.489,00	15,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)**	**% NÃO APLICADO (p)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	614.349,25	-676.964,07	-676.964,07		-11,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	652.406,47	646.672,37	646.672,37	469.186,97	
20.1- Educação Infantil	125.323,71	123.177,39	123.177,39	123.177,39	
20.2- Ensino Fundamental	527.082,76	523.494,98	523.494,98	346.009,58	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	5.895.426,50	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL						
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.895.426,50	5.894.396,75	5.894.396,75	5.894.396,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	**646.672,37**

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	**4.356.111,02**
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	**-676.964,07**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.679.747,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (v)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.677.270,58	5.679.747,46	25,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.163,74		39.163,74		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.163,74		39.163,74		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.699.000,00	614.716,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ O FINANCEIRA)	1.274.000,00	512.383,56
31.1.1- Salário-Educação	165.000,00	397.632,92
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	160.000,00	95.902,00
31.1.4 - PNATE	59.000,00	18.848,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	890.000,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	425.000,00	102.333,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	**2.682.684,08**	**2.637.466,34**	**2.637.466,34**	**2.637.466,34**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**578.655,60**	**573.655,60**	**573.655,60**	**573.655,60**	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.104.028,48**	**2.063.810,74**	**2.063.810,74**	**2.063.810,74**	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.624.251,24	9.572.269,65	9.572.269,65	9.394.784,25	
33.1- Despesas Correntes	8.950.190,07	8.902.649,59	8.902.649,59	8.725.164,19	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.554.311,97	6.553.139,60	6.553.139,60	6.375.654,20	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.395.878,10	2.349.509,99	2.349.509,99	2.349.509,99	
33.2- Despesas de Capital	295.406,27	288.535,32			288.535,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	295.406,27	288.535,32			288.535,32

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	2.118,51	600,74

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.143.492,47	397.632,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.288.130,94	371.428,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-142.519,96	26.805,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-142.519,96	26.805,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	154.545,00		154.545,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.057.853,00	1.525.997,79	531.855,21
Investimentos	1.277.012,23	765.461,90	511.550,33
Inversões Financeiras	1.060,70		1.060,70
Amortização da Dívida	779.780,07	760.535,89	19.244,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.057.853,00	1.525.997,79	531.855,21
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.903.308,00**	**1.525.997,79**	**377.310,21**
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) PLANO FINANCEIRO**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c = a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h = d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	117,84						117,84
Despesas de Capital	117,84						117,84
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	117,84						117,84
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (I)**	**EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf;IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)**

VALOR (III)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**2024**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**6o Bimestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**817.480,00**	**817.480,00**	**928.527,21**	**113,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.864,00	166.864,00	49.465,65	29,64
IPTU	166.864,00	166.864,00	49.465,65	29,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	21.000,00	21.000,00	3.175,24	15,12
ITBI	21.000,00	21.000,00	3.175,24	15,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.616,00	234.616,00	148.397,66	63,25
ISS	234.616,00	234.616,00	148.397,66	63,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	395.000,00	727.488,66	184,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.734.852,92**	**18.734.852,92**	**21.785.148,66**	**116,28**
Cota-Parte FPM	14.560.646,32	16.560.646,32	18.211.570,91	109,97
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	1.058,82	26,47
Cota-Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	85.180,32	118,31
Cota-Parte ICMS	2.089.706,60	2.089.706,60	3.477.174,53	166,40
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	5.570,54	159,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	4.593,54	91,87
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.552.332,92**	**19.552.332,92**	**22.713.675,87**	**116,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.727.372,00	7.188.160,27	7.161.056,29	99,62	7.161.056,29	99,62	7.161.056,29	99,62	
Despesas Correntes	4.714.372,00	7.175.027,27	7.147.923,29	99,62	7.147.923,29	99,62	7.147.923,29	99,62	
Despesas de Capital	13.000,00	13.133,00	13.133,00	100,00	13.133,00	100,00	13.133,00	100,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								**2024**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								**6o Bimestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.727.372,00**	**7.188.160,27**	**7.161.056,29**	**99,62**	**7.161.056,29**	**99,62**	**7.161.056,29**	**99,62**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.161.056,29	7.161.056,29	7.161.056,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.161.056,29**	**7.161.056,29**	**7.161.056,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.407.051,38	3.407.051,38	3.407.051,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.407.051,38	3.407.051,38	3.407.051,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.754.004,91	3.754.004,91	3.754.004,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,53**	**31,53**	**31,53**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em 2023					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023					29.992,16	29.992,16				
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6o	**Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.342.800,00	5.342.800,00	6.496.900,96	121,60
Proveniente da União	4.791.800,00	4.791.800,00	5.561.407,51	116,06
Proveniente dos Estados	551.000,00	551.000,00	935.493,45	169,78
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.342.800,00**	**5.342.800,00**	**6.496.900,96**	**121,60**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.840.800,00	1.879.494,70	1.777.475,89	94,57	1.777.475,89	94,57	1.777.475,89	94,57	
Despesas Correntes	1.709.200,00	1.860.951,88	1.768.673,34	95,04	1.768.673,34	95,04	1.768.673,34	95,04	
Despesas de Capital	131.600,00	18.542,82	8.802,55	47,47	8.802,55	47,47	8.802,55	47,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.198.000,00	1.096.837,65	1.009.091,41	92,00	1.009.091,41	92,00	1.009.091,41	92,00	
Despesas Correntes	723.000,00	1.046.832,38	973.404,81	92,99	973.404,81	92,99	973.404,81	92,99	
Despesas de Capital	475.000,00	50.005,27	35.686,60	71,37	35.686,60	71,37	35.686,60	71,37	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	8.000,00	590,01							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	8.000,00	590,01							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	107.000,00	106.242,89	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	
Despesas Correntes	107.000,00	106.242,89	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								**2024**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								**6o Bimestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.293.000,00	2.997.078,44	2.934.780,71	97,92	2.934.780,71	97,92	2.934.780,71	97,92	
Despesas Correntes	1.876.000,00	2.965.745,81	2.934.780,71	98,96	2.934.780,71	98,96	2.934.780,71	98,96	
Despesas de Capital	417.000,00	31.332,63							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**5.446.800,00**	**6.080.243,69**	**5.815.300,66**	**95,64**	**5.815.300,66**	**95,64**	**5.815.300,66**	**95,64**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.840.800,00	1.879.494,70	1.777.475,89	94,57	1.777.475,89	94,57	1.777.475,89	94,57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	5.925.372,00	8.284.997,92	8.170.147,70	98,61	8.170.147,70	98,61	8.170.147,70	98,61	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	8.000,00	590,01							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	107.000,00	106.242,89	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	93.952,65	88,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.293.000,00	2.997.078,44	2.934.780,71	97,92	2.934.780,71	97,92	2.934.780,71	97,92	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**10.174.172,00**	**13.268.403,96**	**12.976.356,95**	**97,80**	**12.976.356,95**	**97,80**	**12.976.356,95**	**97,80**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**2024**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**6o Bimestre/2024**	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**		
		No Bimestre	**Até o Bimestre**	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**2024**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**6o Bimestre/2024**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.583.155,38
Previsão Atualizada	34.625.717,99
Receitas Realizadas	33.259.165,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.583.155,38
Dotação Atualizada	33.838.012,29
Despesas Empenhadas	32.142.403,23
Despesas Liquidadas	32.142.403,23
Despesas Pagas	31.944.667,83
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	32.142.403,23
Despesas Liquidadas	32.142.403,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	32.909.165,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.909.165,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.188.916,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.877.282,76	1.774.557,85	61,67
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.012.244,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.788,91		62.788,91	
Poder Executivo	62.788,91		62.788,91	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	62.788,91		62.788,91	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.679.747,46	0,25	25,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.894.396,75	0,70	95,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	532.325,60	0,50	81,43
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	104.489,00	0,15	15,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.161.056,29	15,00	31,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CB642AD1